



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 06127/18

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
DATA DE ENTRADA: 31/03/2018
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2017.
INTERESSADOS: Cynthia Dallanna Alves da Fonseca
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

RELATÓRIO DE GESTÃO

O presente relatório constitui um resumo dos fatos da atual gestão administrativa do **ÁGUA BRANCA PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, relativo ao exercício de 2017, o qual tem o propósito de facilitar a leitura e interpretação dos trabalhos desenvolvidos e executados no Instituto, como também para propiciar a administração indireta municipal, informações e dados úteis para tomada de decisões a seu cargo, o que representa forma eficiente e moderna de promover a Administração Pública.

A) AS METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.246.226,35	2.152.268,24
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.914,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	0,00	
SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO		92.044,11
TOTAL	2.246.226,35	2.246.226,35

DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município nº 408/2016, de 21 de dezembro de 2016, aprovada pelo Poder



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Legislativo, estimou a receita do Instituto de Previdência no valor de R\$: **1.896.000,00**; e fixa a despesa em igual valor. Houve a abertura de Créditos Adicionais/Suplementares e anulações de dotações no mesmo valor, durante o exercício de 2017.

Abaixo segue resumo da movimentação financeira durante o exercício de 2017.

Descrição	Receita Arrecadada		Despesa Realizada	
	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	297.265,74	2.246.226,35		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00		
RECEITA-EXTRA ORÇAMENTÁRIA	14.300,60	120.549,05		
SALDO ANTERIOR	6.007.566,21	5.926.599,64		
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.319.132,55	8.293.375,04		
DESPEZA ORÇAMENTÁRIA			242.756,04	2.154.182,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			0,00	0,00
DESPEZA EXTRA ORÇAMENTARIA			36.166,15	98.982,44
TOTAL GERAL DA DESPESA			278.922,19	2.253.164,68
SALDO ATUAL			6.040.210,36	6.040.210,36
BALANÇO	6.319.132,55	8.293.375,04	6.319.132,55	8.293.375,04

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada atingiu, no exercício de 2017, a quantia de R\$:2.246.226,35.

A Despesa Orçamentária fixada, após as alterações ficou em R\$: **2.154.182,24**. Vê-se que o gasto total do exercício se comportou de forma superavitária, face às dificuldades



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

financeiras ao longo do exercício de 2017, enfrentadas pelo do Poder Executivo.

Assim sendo, comparando a receita arrecadada com a despesa realizada, verifica-se que existiu um **Superávit Orçamentário**, haja vista que sua realização foi maior na ordem de R\$: **92.044,11**.

A Receita de Contribuições do Servidor foi no valor de R\$: **646.366,50** enquanto a contribuição Patronal foi de R\$ **718.404,72**.

Podemos observar que o IPM teve a responsabilidade em gerenciar suas receitas e despesas, efetuando um planejamento racional dos gastos em função das receitas, senão como justificar a abertura de créditos adicionais suplementares, apenas para ajustar situações de Projetos/Atividades deficitários, onde estava implícito o custeio da máquina administrativa, especialmente voltados para o desenvolvimento do Instituto dos Servidores Municipais.

A peça mais importante para o exame dos gastos da Administração, sob o aspecto legal, é a que representa o confronto da Despesa Fixada com a efetivamente realizada, no qual se evidencia a observância às limitações orçamentárias.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

A decomposição da Despesa sob o critério econômico é sobretudo significativa.

Para ilustração e melhor entendimento da decomposição geral das despesas, vale destacar que nenhuma delas ultrapassou a especificação dos gastos autorizados pelo Poder Legislativo, como nunca foram realizadas sem a emissão prévia de Nota de Empenho, que por sua vez são emitidas através de processamento de dados, em tempo real, o que faz com que haja pontualidade nos pagamentos da Edilidade, em função de uma programação financeira de desembolso, enviados mensalmente através dos balancetes.

E) A POLITICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Durante o exercício foram respeitados os limites de gastos com pessoal, impostos pela Constituição da República e pela Lei Complementar 101/00, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal.

Adotamos uma política salarial séria mantendo os proventos de aposentadorias e pensões atualizados dos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, obedecendo ao que dispõe as legislações aplicáveis.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Face ao exposto, este é o relato da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do **ÁGUA BRANCA PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, exercício de 2017, o qual passamos a Egrégia Corte de Contas emissão de Julgamento Final.

Água Branca – PB, 28 de março de 2018.

Thayza Kelly Firmino M. Almeida
Presidente



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

Página 1 de 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas	Saldo
	Inicial	Atualizada		
Receitas Correntes (I)	1.896.000,00	1.896.000,00	2.246.226,35	350.226,35
Receitas de Contribuições	1.036.000,00	1.036.000,00	1.603.552,01	567.552,01
Receita Patrimonial	860.000,00	860.000,00	641.365,78	(218.634,22)
Outras Receitas Correntes			1.308,56	1.308,56
Receitas de Capital (II)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)	1.896.000,00	1.896.000,00	2.246.226,35	350.226,35
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)				
Operações de Créditos Internas				
Internas / Mobiliária				
Internas / Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Externas / Mobiliária				
Externas / Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	1.896.000,00	1.896.000,00	2.246.226,35	350.226,35
Déficit (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI+VII)	1.896.000,00	1.896.000,00	2.246.226,35	350.226,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				



Município: **ÁGUA BRANCA**
 Poder: **Executivo**
 Administração: **Indireta**
 Período: **Jan/2017 a Dez/2017**

Página 2 de 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas			Saldo da Dotação
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Despesas Correntes (IX)	1.264.900,00	2.172.129,12	2.152.268,24	2.152.268,24	2.152.268,24	19.860,88
Pessoal e Encargos Sociais	1.126.200,00	2.025.429,12	2.018.727,33	2.018.727,33	2.018.727,33	6.701,79
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	138.700,00	146.700,00	133.540,91	133.540,91	133.540,91	13.159,09
Despesas de Capital (X)	20.000,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00	
Investimentos	20.000,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência	611.100,00					
Reserva do RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	1.896.000,00	2.174.043,12	2.154.182,24	2.154.182,24	2.154.182,24	19.860,88
Amortização da Dívida Interna/Refinanciamento (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XII+XIV)	1.896.000,00	2.174.043,12	2.154.182,24	2.154.182,24	2.154.182,24	19.860,88
Superávit (XVI)			92.044,11			
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)	1.896.000,00	2.174.043,12	2.246.226,35	2.154.182,24	2.154.182,24	19.860,88



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

Página 3 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2017

Restos a Pagar Não Processados	inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior				
Despesa Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesa de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

Página 4 de 5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2017

Restos a Pagar Processados	inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de Dezembro do Exercício Anterior			
Despesa Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesa de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

Página 5 de 5

BALANÇO INTRA-ORÇAMENTÁRIO 2017

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação		Despesas			Saldo da Dotação
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Despesas Correntes (IX)						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital (X)						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Superavit			957.185,51			
Amortização da Dívida Interna/Refinanciamento (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívidas mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XII+XIV)						
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV+XVI)						



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

BALANÇO FINANCEIRO 2017
 Anexo I

Página 1 de 2

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentárias (I)	2.246.226,35	0,00
Ordinária	2.246.226,35	0,00
Recursos Próprios	0,00	0,00
Recursos Próprios - Educação	0,00	0,00
Recursos Próprios - Saúde	0,00	0,00
Recursos Próprios - RPPS	2.246.226,35	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraordinários (III)	120.549,05	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	120.488,99	0,00
Outros Recebimentos Extraordinários	60,06	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)	5.926.599,64	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.926.599,64	0,00
Depósitos Redutíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II+ III + IV)	8.293.375,04	0,00



Município: ÁGUA BRANCA
 Poder: Executivo
 Administração: Indireta
 Período: Jan/2017 a Dez/2017

BALANÇO FINANCEIRO 2017
 Anexo I

Página 2 de 2

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesas Orçamentárias (VI)	2.154.182,24	0,00
Ordinaria	2.154.182,24	0,00
Recursos Próprios	0,00	0,00
Recursos Próprios - Educação	0,00	0,00
Recursos Próprios - Saúde	0,00	0,00
Recursos Próprios - RPPS	2.154.182,24	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraordinários (VIII)	98.982,44	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.922,38	0,00
Outros Pagamentos Extraordinários	60,06	0,00
Saldos do Exercício Seguinte (IX)	6.040.210,36	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.040.210,36	0,00
Depósitos Redutíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII+ VIII + IX)	8.293.375,04	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU
CNPJ: 24.228.736/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2017

DE 01/01/2017 A 31/12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.040.210,36	5.926.599,64	PASSIVO CIRCULANTE	22.165,15	3.552,24
Caixa e equivalentes de caixa	6.040.210,36	5.926.599,64	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo	22.165,15	547,80
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Emprestimos e financiamentos a curto prazo		
Clientes			Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		2.405,90
Créditos tributários a receber			Obrigações fiscais a curto prazo		
Dívida ativa tributária			Obrigações de repartição a outros entes		
Dívida ativa não tributária - clientes			Provisões a curto prazo		598,54
Créditos de transferências a receber			Demais obrigações a curto prazo		
Empréstimos e financiamentos concedidos					
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo					
Demais créditos e valores a curto prazo					
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo					
Estoques					
VPD pagas antecipadamente					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.405,00	17.491,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.452.359,46	5.923.645,94
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a longo prazo		
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Emprestimos e financiamentos a longo prazo		
Clientes			Fornecedores a longo prazo		
Créditos tributários a receber			Obrigações fiscais a longo prazo		
Dívida ativa tributária			Obrigações de repartição a outros entes		
Dívida ativa não tributária - clientes			Provisões a longo prazo	5.452.359,46	5.923.645,94
Empréstimos e financiamentos concedidos			Demais obrigações a longo prazo		
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo			Resultado diferido		
Demais créditos e valores a longo prazo			TOTAL DO PASSIVO	5.474.524,61	5.927.198,18
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo					
Estoques					
VPD pagas antecipadamente					
Investimentos	0,00	0,00			
Participações permanentes	0,00	0,00			
Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial					
Participações avaliadas pelo método de custo					
Propriedades para investimento					
Demais investimentos permanentes					
Imobilizado	19.405,00	17.491,00			
Bens móveis	19.405,00	17.491,00			
Intangível					
Softwares					
Marcas, direitos e patentes industriais					
Direito de uso de imóveis					
TOTAL	6.059.615,36	5.944.090,64	TOTAL	6.059.615,36	5.944.090,64
ATIVO FINANCEIRO	6.040.210,36	5.926.599,64	PASSIVO FINANCEIRO	22.165,15	3.552,24
ATIVO PERMANENTE	19.405,00	17.941,00	PASSIVO PERMANENTE	5.452.359,46	5.923.645,94
SALDO PATRIMONIAL				585.090,75	17.342,46
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO				6.018.045,21	5.923.047,40

ANEXO I - COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos conveniados			Obrigações conveniadas		
Direitos contratuais			Obrigações contratuais		
Parcelamento de débitos previdenciários			Outros atos potenciais passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	VALORES RESTITUÍVEIS	OUTRAS DEDUÇÕES	SUPERÁVIT FINANCEIRO
PREVIDENCIÁRIO	R\$ 6.040.210,36	R\$ -	R\$ 22.165,15		R\$ 6.018.045,21
TOTAL	R\$ 6.040.210,36	R\$ -	R\$ 22.165,15	R\$ -	R\$ 6.018.045,21

QUADRO I - DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

ATIVO IMOBILIZADO	SALDO BRUTO	DEPRECIÇÃO	SALDO LÍQUIDO
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	R\$ 7.605,00	R\$ 7.605,00	R\$ -
Bens de Informática	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	R\$ -
Móveis e Utensílios	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -
Materiais, Culturais, Educacionais e de Comunicação			R\$ -
Veículos			R\$ -
Terrenos/Glebas			R\$ -
Edifícios			R\$ -
Ruas			R\$ -
Praças			R\$ -
TOTAL	R\$ 19.405,00	R\$ -	R\$ 19.405,00

QUOCIENTES - BALANÇO PATRIMONIAL		VALOR
QUOCIENTE		
LIQUIDEZ IMEDIATA (Disponibilidades / Passivo Circulante): indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis		272,51
LIQUIDEZ CORRENTE (Ativo Circulante / Passivo Circulante): a liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes.		272,51
LIQUIDEZ SECA (Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo / Passivo Circulante): demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em conta seus itens não monetários, como estoques e despesas antecipadas, para		272,51
LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): a liquidez geral ou índice de solvência geral é uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades,		1,10
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que		1,11
ENDIVIDAMENTO GERAL (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total): esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade e também reflete sua estrutura de capital.		0,90
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (Passivo Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total.		0,0040

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.459.820/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2017

DE 01/01/2017 A 31/12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.249.180,05	2.413.318,56
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00
Impostos		
Taxas		
Contribuições de melhoria		
Contribuições	646.366,50	1.622.928,91
Contribuições sociais	646.366,50	1.622.928,91
Contribuições de intervenção no domínio econômico		
Contribuição de iluminação pública		
Contribuição de interesse de categorias profissionais		
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00	0,00
Venda de mercadorias		
Venda de produtos		
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	645.628,04	790.180,15
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		
Juros e encargos de mora	1.308,56	
Variações monetárias e cambiais		
Descontos financeiros obtidos		
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	641.365,78	790.180,15
Outras variações aumentativas - financeiras	2.953,70	
Transferências e delegações recebidas	957.185,51	0,00
Transferências intragovernamentais	957.185,51	0,00
Transferências intergovernamentais		
Transferências das instituições privadas		
Transferências das instituições multigovernamentais		
Transferências de consórcios públicos		
Transferências do exterior		
Delegações recebidas		
Transferências de pessoas físicas		
Valorização e ganhos com ativos	0,00	0,00
Reavaliação de ativos		
Ganhos com alienação		
Ganhos com incorporação de ativos por descobertas e nascimentos		
Outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	209,50
Variação patrimonial aumentativa a classificar		
Resultado positivo de participações		

ASCOP - ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

Contador CRC nº PB-267

CPF nº 044.601.284-03

THAYZA KELLY FIRMINO M. ALMEIDA

PRESIDENTE 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.459.820/0001-62

Reversão de provisões e ajustes de perdas		
Diversas variações patrimoniais aumentativas		209,50

ASCOP - ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

Contador CRC nº PB-267

CPF nº 044.601.284-03

THAYZA KELLY FIRMINO M. ALMEIDA

PRESIDENTE 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.459.820/0001-62

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.604.627,70	7.524.036,82
Pessoal e encargos	45.798,21	43.565,80
Remuneração a pessoal	36.000,00	43.565,80
Encargos patronais	9.798,21	0,00
Benefícios a pessoal		
Custo de pessoal e encargos		
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		
Benefícios previdenciários e assistenciais	1.972.929,12	1.445.289,72
Aposentadorias e reformas	1.790.505,14	1.288.887,08
Pensões	182.423,98	156.402,64
Benefícios de prestação continuada		
Benefícios eventuais		
Políticas públicas de transferência de renda		
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	133.540,91	109.061,10
Uso de material de consumo	12.100,62	1.900,62
Serviços	121.440,29	107.160,48
Depreciação, amortização e exaustão		
Custo de materiais, serviços e consumo de capital fixo		
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		
Juros e encargos de mora		
Variações monetárias e cambiais		
Descontos financeiros concedidos		
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		
Transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Transferências intragovernamentais		
Transferências intergovernamentais		
Transferências a instituições privadas		
Transferências a instituições multigovernamentais		
Transferências a consórcios públicos		
Transferências ao exterior		
Delegações concedidas		
Desvalorização e perda de ativos	0,00	2.474,26
Redução a valor recuperável e provisão para perdas		2.474,26
Perdas com alienação		
Perdas involuntárias		
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Contribuições		

ASCOP - ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

Contador CRC nº PB-267

CPF nº 044.601.284-03

THAYZA KELLY FIRMINO M. ALMEIDA

PRESIDENTE 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.459.820/0001-62

Custo com tributos		
--------------------	--	--

ASCOP - ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

Contador CRC nº PB-267

CPF nº 044.601.284-03

THAYZA KELLY FIRMINO M. ALMEIDA

PRESIDENTE¹⁸

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.459.820/0001-62

Outras variações patrimoniais diminutivas	5.452.359,46	5.923.645,94
Premiações		
Resultado negativo de participações		
Incentivos		
Subvenções econômicas		
Participações e contribuições		
VPD de constituição de provisões	5.452.359,46	5.923.645,94
Custo de outras VPD		
Diversas variações patrimoniais diminutivas		
Resultado Patrimonial do período	-5.355.447,65	-5.110.718,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
Incorporação de ativo	1.914,00	3.686,00
Desincorporação de passivo		
Incorporação de passivo		
Desincorporação de ativo		

QUOCIENTES - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

QUOCIENTE	VALOR
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas.	0,30

Município: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA

Poder: INDIRETA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Anexo XVII

Dívida Flutuante

Descrição	Slid. Anterior	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Slid. Atual
RESTOS A PAGAR	2.953,70	0,00	2.953,70	0,00	0,00
Restos a Pagar	2.953,70	0,00	2.953,70	0,00	0,00
					0,00
DEPÓSITO - RPPS	598,54	120.488,99	0,00	98.922,38	22.165,15
Depósitos - RPPS	598,54	120.488,99	0,00	98.922,38	22.165,15
TOTAL	3.552,24	120.488,99	2.953,70	98.922,38	22.165,15

 THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA
 PRESIDENTE

 ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
 CONTADORA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

Termo de Conferência das Disponibilidades em Tesouraria - Dezembro de 2017**Anexo XV**

Página 1 de 1

No último dia útil do mês de DEZEMBRO de 2017, foi realizada uma conferência das disponibilidades na Tesouraria, ficando constatada a existência dos seguintes valores:

EM CAIXA	0,00
EM BANCO	6.040.210,36
TOTAL	6.040.210,36

Valor por Extenso:

(Seis Milhões, Quarenta Mil, Duzentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos)

ÁGUA BRANCA, 31 de DEZEMBRO de 2017

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
	11459820000162 JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000 FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140	
Acompanhamento da Movimentação de Investimentos		
Página 1 de 1		

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	TIPO:	CÓDIGO: 0001/2017
DATAS: INÍCIO: PREVISÃO: CONCLUSÃO:	DESCRIÇÃO: 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON L375 ECO TANK WIFI.	
LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA (ABPREV).		
TIPO DA OBRA:	CATEGORIA DA OBRA:	
SITUAÇÃO DA OBRA:	FONTE DE RECURSO DA OBRA: 1-Próprios	INCORPORA: Sim
	LICITAÇÃO:	VALOR DO INVESTIMENTO:

ACOMPANHAMENTO

Data	Nº Emp	Credor	Valor	Liquidações			Pagamentos		
				Data	Seq.	Valor	Data	Seq.	Valor
23/02/2017	0000037	CAMBOIM INFORMATICA & ACESSÓRIOS	1.300,00	24/02/2017	37	1.300,00	24/02/2017	1	1.300,00
Total Liquidações:						1.300,00	Total Pagamentos:		1.300,00

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
	11459820000162 JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000 FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140	
Acompanhamento da Movimentação de Investimentos		
Página 2 de 2		

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	TIPO:	CÓDIGO: 0002/2017
DATAS: INÍCIO: PREVISÃO: CONCLUSÃO:	DESCRIÇÃO: HD EXTERNO 1 TB TOSHIBA - CANVIO	
LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE AGUA BRANCA.		
TIPO DA OBRA:	CATEGORIA DA OBRA:	
SITUAÇÃO DA OBRA:	FONTE DE RECURSO DA OBRA: 1-Próprios	INCORPORA: Sim
	LICITAÇÃO:	VALOR DO INVESTIMENTO:

ACOMPANHAMENTO

Data	Nº Emp	Credor	Valor	Liquidações			Pagamentos		
				Data	Seq.	Valor	Data	Seq.	Valor
26/04/2017	0000081	CAMBOIM INFORMATICA & ACESSÓRIOS	614,00	26/04/2017	80	614,00	26/04/2017	1	614,00
Total Liquidações:						614,00	Total Pagamentos:		614,00



Município: ÁGUA BRANCA

Poder: Executivo

Administração: Indireta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Página 1 de 1

Anexo II - Receita
Demonstrativo das Receitas segundo as categorias econômicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIAS
1000.00.00.00	Receitas Correntes			1.289.040,84
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições		646.366,50	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	646.366,50		
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	646.366,50		
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	646.366,50		
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	646.366,50		
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	0,00		
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	0,00		
1210.30.00.00	Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social			
1210.30.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias			
1210.30.99.01	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
1300.00.00.00	Receita Patrimonial		641.365,78	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	641.365,78		
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	641.365,78		
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	641.365,78		
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	641.365,78		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.308,56	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.308,56		
1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	1.308,56		
1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.308,56		
1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	812,06		
1912.29.01.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	812,06		
1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	496,50		
1912.29.02.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	496,50		
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			957.185,51
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		957.185,51	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	957.185,51		
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	957.185,51		
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	718.404,72		
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	238.780,79		
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	238.780,79		
			TOTAL GERAL	2.246.226,35



Município: ÁGUA BRANCA

Poder: Executivo

Administração: Indireta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Página 1 de 2

Anexo XI
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

TÍTULOS	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	TOTAL	Realizada	Diferenças
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE ÁGUA BRANCA					
DESPESAS CORRENTES	2.172.129,12		2.172.129,12	2.152.268,24	19.860,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.429,12		2.025.429,12	2.018.727,33	6.701,79
Aplicações Diretas	2.025.429,12		2.025.429,12	2.018.727,33	6.701,79
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Mi	1.790.505,14		1.790.505,14	1.790.505,14	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.790.505,14		1.790.505,14	1.790.505,14	0,00
Pensões do RPPS e do militar	182.423,98		182.423,98	182.423,98	0,00
PENSÕES	182.423,98		182.423,98	182.423,98	0,00
Contratação por Tempo Determinado					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00		36.000,00	36.000,00	
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	36.000,00		36.000,00	36.000,00	
Obrigações Patronais	16.500,00		16.500,00	9.798,21	6.701,79
OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	16.500,00		16.500,00	9.798,21	6.701,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.700,00		146.700,00	133.540,91	13.159,09
Aplicações Diretas	146.700,00		146.700,00	133.540,91	13.159,09
Diárias - Civil	1.000,00		1.000,00	270,00	730,00
DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	270,00	730,00
Material de Consumo	14.500,00		14.500,00	12.100,62	2.399,38
MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00		14.500,00	12.100,62	2.399,38
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.000,00		66.000,00	64.773,69	1.226,31
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00		66.000,00	64.773,69	1.226,31
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.200,00		65.200,00	56.396,60	8.803,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.200,00		65.200,00	56.396,60	8.803,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.914,00		1.914,00	1.914,00	
INVESTIMENTOS	1.914,00		1.914,00	1.914,00	
Aplicações Diretas	1.914,00		1.914,00	1.914,00	
Obras e Instalações					
OBRAS E INSTALAÇÕES					
Equipamentos e Material Permanente	1.914,00		1.914,00	1.914,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.914,00		1.914,00	1.914,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Reserva de Contingência					
TOTAL	2.174.043,12		2.174.043,12	2.154.182,24	19.860,88



Município: ÁGUA BRANCA

Poder: Executivo

Administração: Indireta

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Página 2 de 2

Anexo XI
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

TÍTULOS	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	TOTAL	Realizada	Diferenças
TOTAL GERAL	2.174.043,12		2.174.043,12	2.154.182,24	19.860,88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2017

O **Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve: Nomear, **MARIA WALDILENE MARIANO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal ÁGUABRANCAPREV, junto ao Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Registre-se

Publique-se

Água Branca - PB, 03 de janeiro de 2017.

Everton Firmino Batista
Prefeito Municipal

Rua Sargento Florentino Leite, S/N – Centro – Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2017

O **Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve: Nomear, **REGILDA CORREIA CHAVES**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal ÁGUABRANCAPREV, junto ao Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Registre-se

Publique-se

Água Branca - PB, 03 de janeiro de 2017.

Everton Firmino Batista
Prefeito Municipal

Rua Sargento Florentino Leite, S/N – Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas de acordo com a Lei 311/2009;

Resolve

Art 1º Nomear, **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal ÁGUABRANCAPREV.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

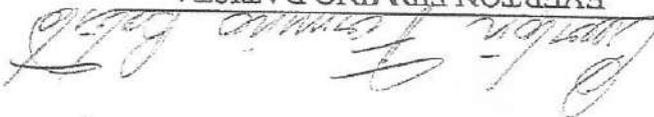
Água Branca - PB, 02 de janeiro de 2017.



Everton Firmino Batista
 Prefeito Constitucional

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
 Divisão de Expediente e Protocolo - DIFP
 RECEBI A 1ª VIA
 Em 05 / 01 / 2017
Sônia Moura
 Servidor

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Gabinete Prefeito, 27 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Membro Suplente: Luzinete Maria da Silva Campos
Membro Titular: Albanete Firmino Batista dos Santos

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Membro Suplente: Maria do Carmo Firmino
Membro Titular: Regilda Correia Chaves

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Membro Suplente: Angelainita Firmino Batista
Membro Titular: José Romaldo Rodrigues Soares
Membro Suplente: Edna Maria de Almeida Atanázio
Membro Titular: Maria Waldilene Mariano da Silva

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Art. 1º - Constituir o Conselho Fiscal de Previdência do Município de Agua Branca-PB, composto das seguintes representações:

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o instituto de previdência própria do Município de Agua Branca - PB.

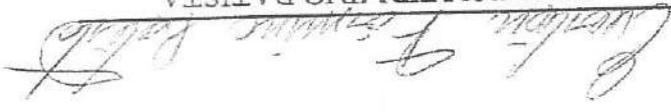
PORTARIA DE Nº 084/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Agua Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Gabinete Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:
Membro Titular: Célia Maria de Almeida
Membro Suplente: Maria da Guia de Sousa

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:
Membro Titular: Ana Marcia Henrique
Membro Suplente: Deusiane Dias
Membro Titular: Maria da Conceição Silva
Membro Suplente: Berecine Gomes de Andrade

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Membro Titular: Eryvânia Lima da Silva
Membro Suplente: Maria do Socorro Firmino
Membro Titular: Elza Maria de Almeida Rodrigues
Membro Suplente: Maria de Lourdes Ferreira
Membro Titular: Maria do Socorro Batista
Membro Suplente: Damilão de Lima Silva

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Previdência - CNP do Município de Agua Branca-PB, composto das seguintes representações.

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 13, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o Instituto de previdência própria do Município de Agua Branca - PB.

PORTARIA DE Nº 090/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO





INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

Quadro Demonstrativo do Quantitativo dos Servidores Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, da administração direta e indireta/2017

CÂMARA

Mês	Valor	Quant. Servidores	
Janeiro	34.407,80	18	
Fevereiro	34.407,80	18	
Março	34.407,80	18	
Abril	34.407,80	18	
Maio	34.407,80	18	
Junho	41.435,34	18	
Julho	34.407,80	18	
Agosto	34.407,80	18	
Setembro	34.407,80	18	
Outubro	34.407,80	18	
Novembro	34.407,80	18	
Dezembro	37.827,81	18	
TOTAL	423.341,15		

PREFEITURA

Folha de Pessoal

Mês	Valor	Quant. Servidores	
Janeiro	703.492,98	422	
Fevereiro	877.222,85	527	
Março	916.714,82	551	
Abril	930.146,87	562	
Maio	935.282,55	566	
Junho	1.093.989,11	571	
Julho	990.095,10	581	
Agosto	927.544,22	580	
Setembro	888.073,55	571	
Outubro	918.235,92	579	
Novembro	908.828,12	580	
Dezembro	1.656.416,97	596	
TOTAL	11.746.043,06		



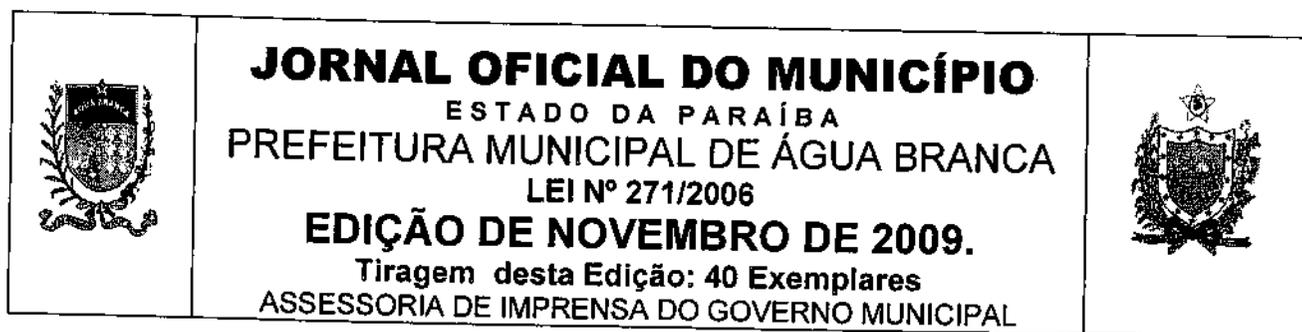
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUA BRANCA - PB
 CNPJ: 11.459-820/0001-62 Lei nº 311/2009 em 30 de novembro de 2009

INSTITUTO

Folha de Pessoal

Mês	Valor	Quant. Servidores	
Janeiro	138.992,29	78	
Fevereiro	158.972,83	79	
Março	151.301,15	80	
Abril	152.322,48	81	
Maiο	153.741,98	82	
Junho	229.757,16	83	
Julho	154.750,43	83	
Agosto	155.247,55	83	
Setembro	157.925,70	84	
Outubro	157.925,70	84	
Novembro	158.924,84	85	
Dezembro	314.145,19	87	
TOTAL	2.084.007,30		

LEI CRIAÇÃO DA PREVIDENCIA PROPRIA



LEI Nº 311/2009,

Em, 30 de Novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E SOBRE A CRIAÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Esta Lei estabelece os princípios e as formas para funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas do Município de Água Branca, de suas autarquias e fundações, cuja organização será baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES



Art. 3º. Para efeito desta lei definem-se como:

- I - beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;
- II - cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- III - carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;
- IV - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;
- V - equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;
- VI - equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro;
- VII - folha líquida de beneficias: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos segurados;
- VIII - fundo previdenciário capitalizado: aquele que possui fases distintas de contribuição e de pagamento de beneficias, e possibilita acumulação progressiva e antecipada de toda a reserva necessária para assegurar o pagamento dos benefícios contratados;
- IX - hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - percentual de contribuição ordinária: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;



XI - plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;

XII - plano de custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XIII - recursos garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIV - reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XV - reserva técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do *superávit* ou *déficit*. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

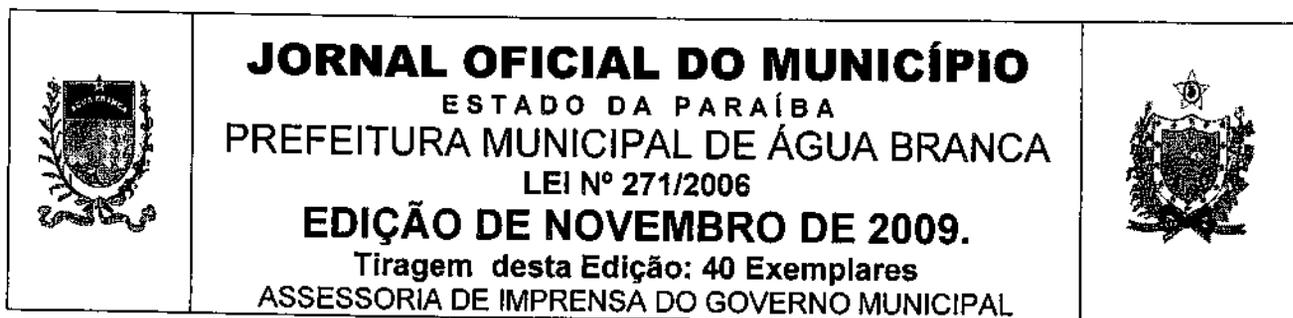
XVI - reservas por amortizar: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária;

XVII - segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

§ 1º O gozo individual pelo segurado, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o *caput* fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.



§ 2º O desligamento do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º. É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou

III- a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6º. É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único. Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7º. Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

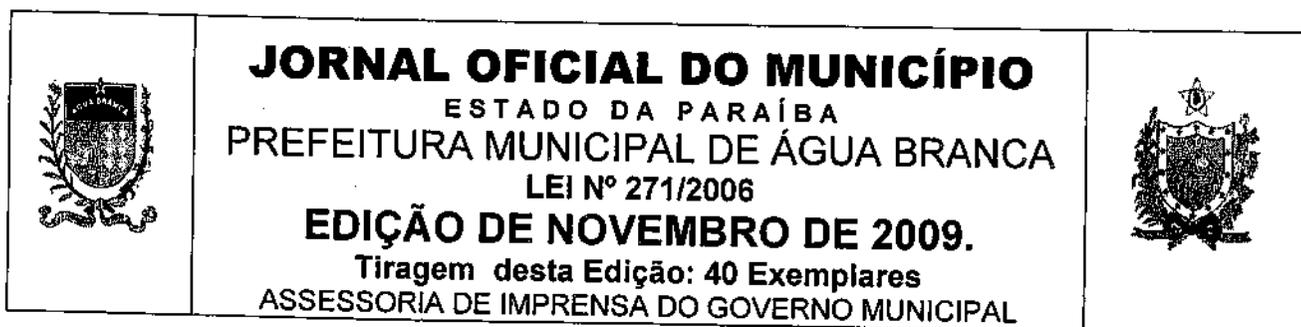
§ 1º Os percentuais de contribuição ordinárias dos segurados e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2º O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 8º. Será assegurado pleno acesso aos segurados e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA



Art. 9º. Fica constituído o Água BrancaPreve, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa e financeira descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.

Art. 10º. Deverão ser transferidos ao Água BrancaPreve, após a sua constituição, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 11. É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo, assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, o Água BrancaPreve poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

Art. 12. O Água BrancaPreve será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.

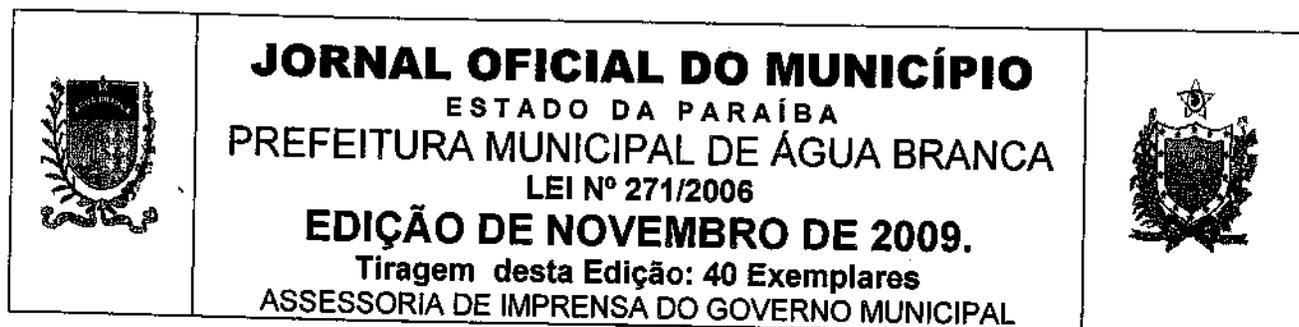
§1º Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *adnutum*.

§ 2º No mínimo 02 (dois) dos membros serão escolhidos dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Ficam criados e integrados na estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Água Branca /PB os seguintes cargos de provimento efetivo.

- I- 02 (dois) cargos de Médico Perito - 20 horas;
- II- 01 (um) cargos de Assistente Social - 40 horas;
- III- 01 (um) cargo de Contador - 40 horas;
- IV- 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo - 40 horas;
- V- 04 (quatro) cargos de Técnico Previdenciário - 40 horas;
- VI- 04 (quatro) cargos de Técnico Administrativo - 40 horas.
- VII - 01(um) cargo de Procurador Jurídico

§4º O regime jurídico dos cargos que trata o caput deste artigo será o estatutário, sendo-lhes aplicado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Branca/PB.



§5º Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior.

§6º É obrigatório ao Diretor Administrativo e Financeiro; e desejável aos demais membros da Diretoria Executiva, apresentar documento de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

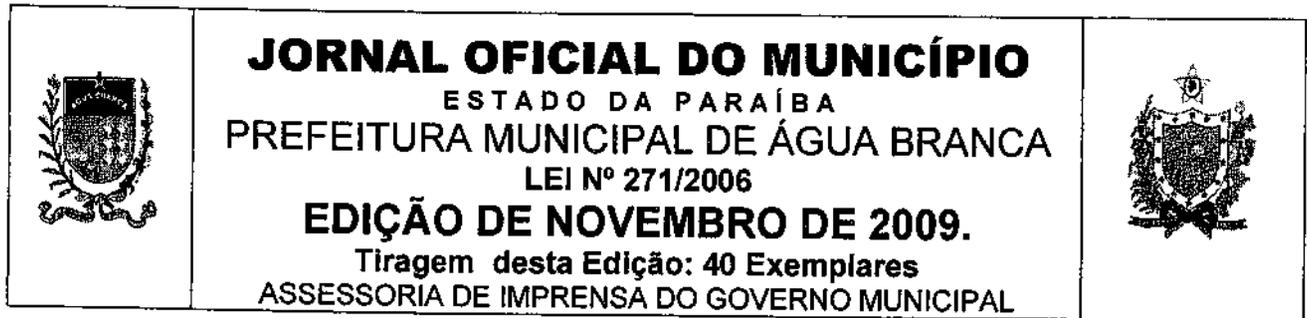
§7º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 02 (dois) de seus membros.

§8º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, por um dos Diretores, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

§9º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.

§10º Compete ao Presidente:

- I- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência- CMP e as legislações referentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca.
- II- Submeter ao Conselho Municipal de Previdência a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;
- III- Decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca, observada a Política de Investimentos e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência.
- IV- Submeter ao Conselho Municipal de Previdência, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- V- Julgar recursos conjuntamente com o Conselho Municipal de Previdência interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;



- VI- Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- VII- Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;
- IX- Analisar relatórios de gestão previdenciária
- X- Autorizar licitações e contratações;
- XI- Prestar conta de sua administração;
- XII- Coordenar a operacionalização dos sistemas COMPREV e SIPREV;
- XIII- Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para deliberação de atos de sua competência, conforme determina a Lei;
- XIV- Expedir Resoluções, Regulamentos, Portarias necessárias ao bom funcionamento do Instituto;
- XVI- Autorizar os pagamentos em geral convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- XVII- Designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários seu substituto;
- XVIII- Representar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca em suas relações com terceiros;
- XIX- Elaborar o orçamento anual e plurianual do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- XX- Abrir, movimentar contas bancárias e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro.
- XXI- Autorizar, conjuntamente com os Diretores e o Conselho Municipal de Previdência, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca;



XXII- Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Branca.

XXIII- Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.

§11º Ao Diretor de Previdência compete:

I- Administrar e controlar as ações administrativas do Água BrancaPreve;

II- Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

III- Analisar e acompanhar os processos de Aposentadorias, Pensões e Auxílios dos Servidores Públicos Municipais;

IV- Operacionalizar o sistema COMPREV e SIPREV

V- Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

VI- Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

VII- Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

§12º Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

I- Controlar as ações referentes Finanças e de Patrimônio;

II- Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

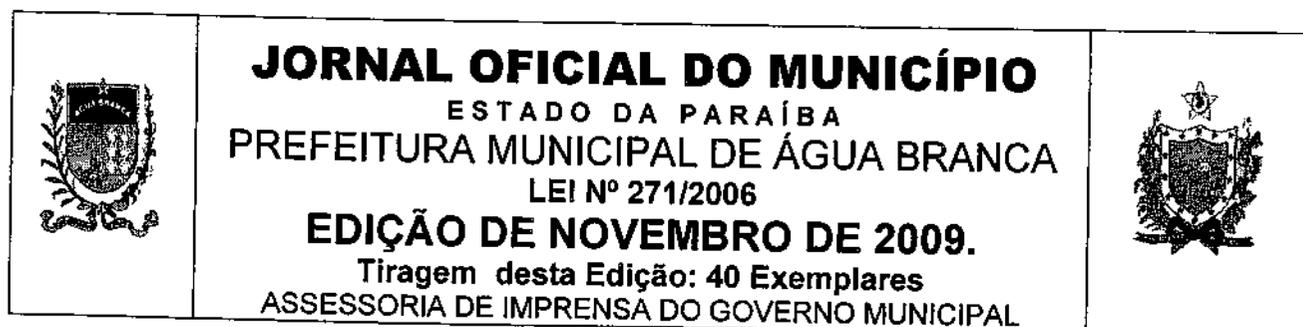
III- Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

IV- Acompanhar o fluxo de caixa do Água BrancaPreve, zelando pela sua solvabilidade;

V- Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;

VI- Avaliar a desempenho dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;

VII- Autorizar os pagamentos.



VIII- Operacionalizar e acompanhar o sistema COMPREV

IX- Assinar os relatórios contábeis

X- Assinar cheque conjuntamente com o Presidente

XI- Elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência pela Diretoria;

XII- Aprovar conjuntamente com o CMP os cálculos atuariais mediante parecer do Atuário.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

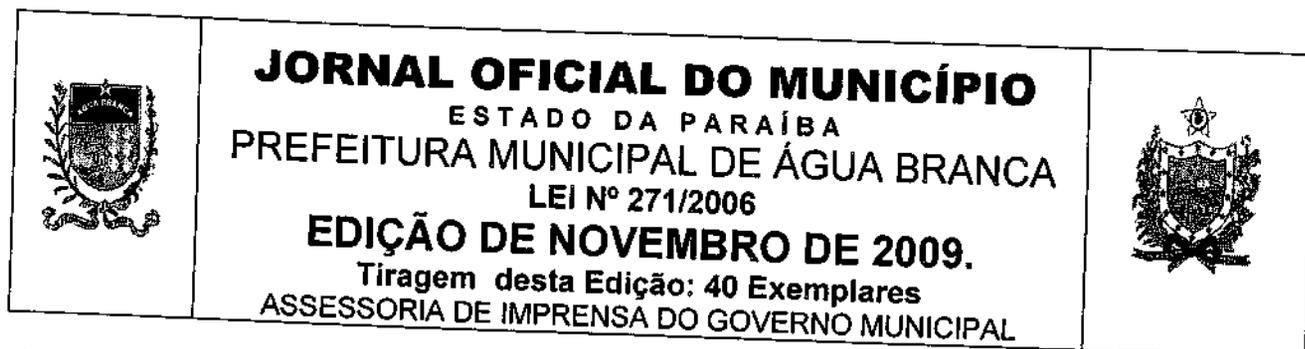
I- 03 (três) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;

II - 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento;

§ 1º Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 2º O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CMP não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

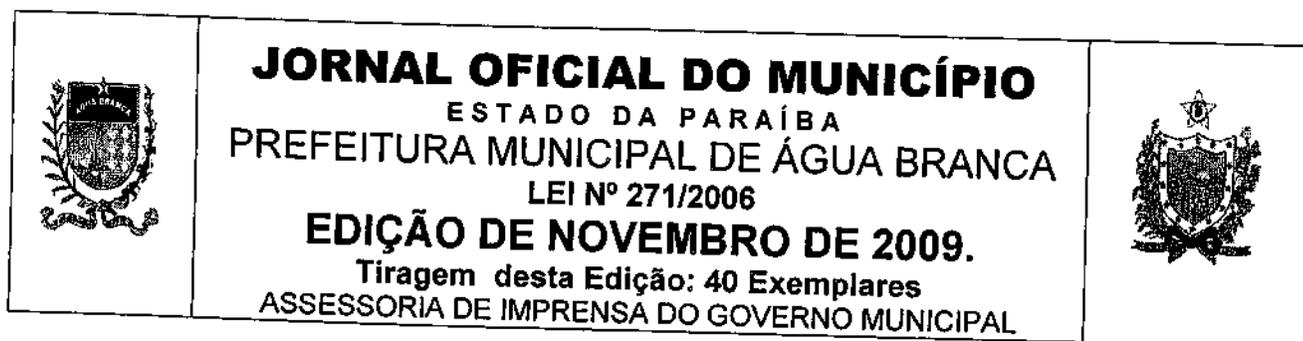


§ 4º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do Água BrancaPreve.

§ 5º O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Água BrancaPreve ;
- IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Água BrancaPreve, na forma da Lei;
- V- definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
- VI- acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- XI- aprovar a prestação de conta anual ser remetida ao Tribunal de Contas;



XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes .

Art. 15. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do Água BrancaPreve, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 16. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Água BrancaPreve terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I- 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e

II- 2 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos segurados, em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus representantes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 13.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.



§ 3º O Conselho Fiscal é presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez.

§ 4º O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal:

- I- examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- III- lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V - relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII- apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX - acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
- XI - examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do Água BrancaPreve;
- XII - solicitar à administração do Água BrancaPreve pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;



XIII- submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

TÍTULO III DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 19. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de que trata esta Lei o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

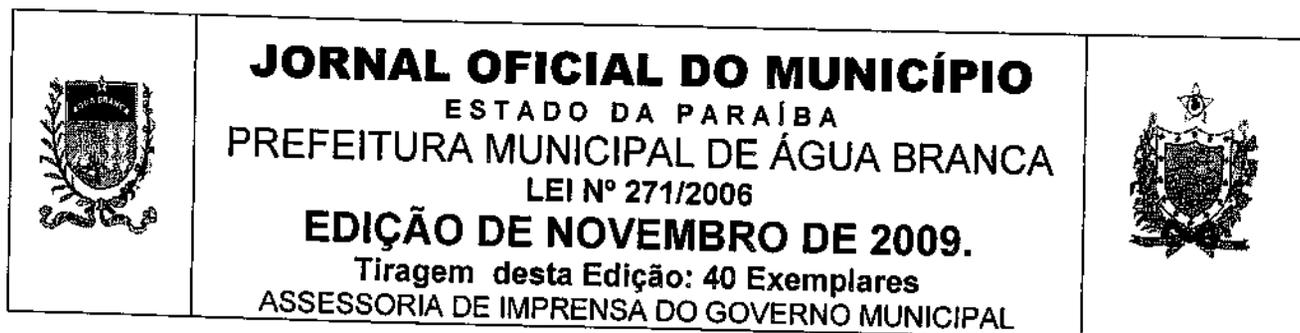
§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS na condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao regime próprio pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 5º O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenham cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, podem ser filiados ao regime próprio, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do respectivo ente.

§ 6º O servidor de que trata o parágrafo anterior e que não esteja amparado pelo regime próprio é segurado obrigatório do RGPS.

§ 7º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital do concurso, o servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo novo turno.



Art. 20. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado, o enteado e o menor sob tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma estabelecida no art. 22.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.

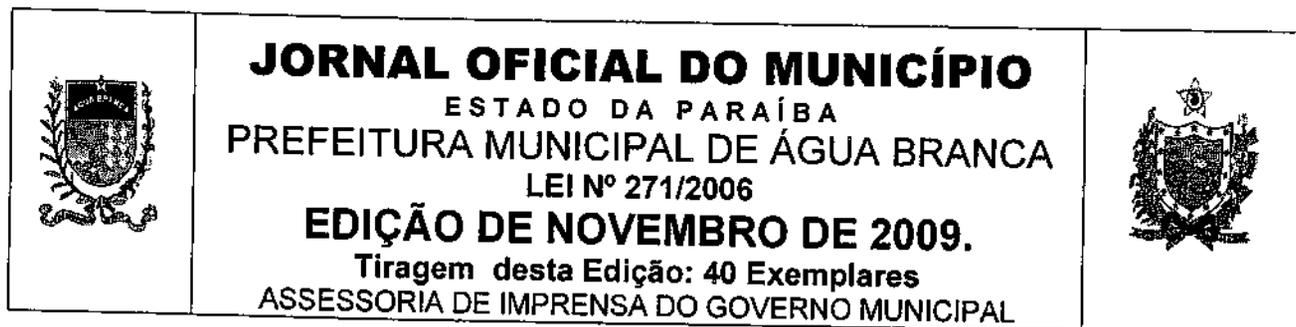
§ 5º A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 21. A filiação do segurado ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 22. Incumbe ao segurado, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependentes:



I- Cônjuge e filho: certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;

III - enteado: certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o (a) genitor (a) desse enteado;

IV - equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao segurado e certidão de nascimento do dependente;

V - pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores; e

VI- irmão: certidão de nascimento.

§ 2º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos.

§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso deverá ser apresentado, no mínimo, de 03 (três) os seguintes documentos:

I- certidão de nascimento de filho havido em comum;

II- certidão de casamento religioso;

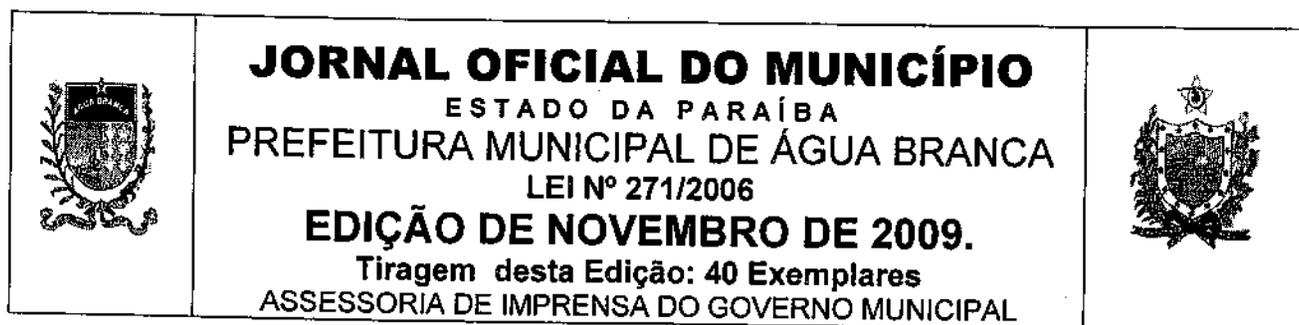
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV- disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

VI- declaração específica feita perante tabelião;

VII- prova de mesmo domicílio;



VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;

XII- anotação constante de ficha ou livro de registro de segurado;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; .

XIV- ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;

XV- escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome dos dependentes;

XVI- quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar

§ 4º Qualquer fato superveniente à filiação do segurado, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato ao Água BrancaPreve, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 5º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.

§ 6º Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§7º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será, comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§8º Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.



Art. 23. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.

Art. 24. Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios comprovarem a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Água BrancaPreve.

CAPÍTULO III DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO OU DEPENDENTE

Art. 25. Perde a qualidade de segurado o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art.26. A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

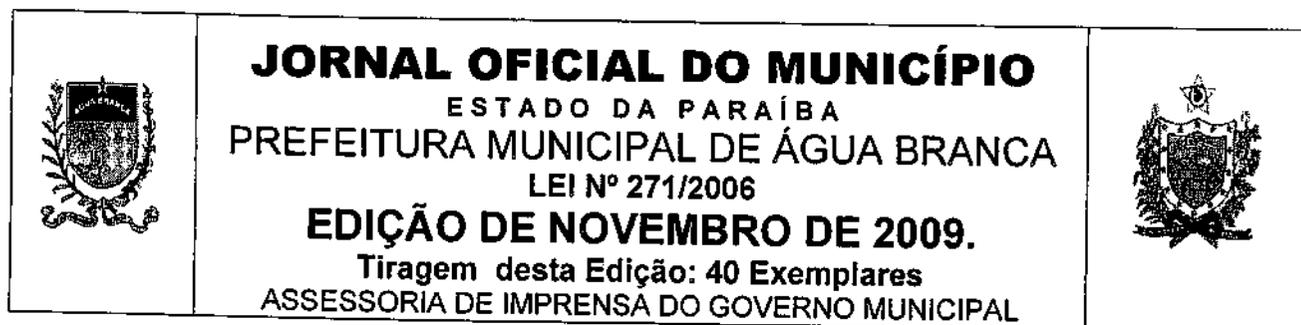
I- para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) pela anulação judicial do casamento;
- c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;
- c) pelo óbito; ou
- d) por sentença transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV- para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos; e



V- para os dependentes em geral;

a) Pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

§ 1º A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

§2º Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

Art. 27. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

II - cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;

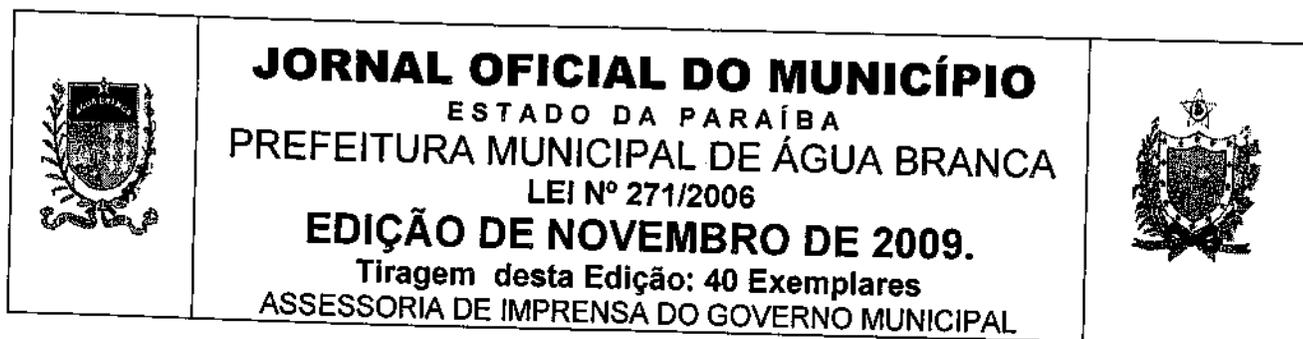
III- afastado do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1º O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 58.

§ 2º Incumbe ao cessionário, na hipótese do inciso II deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor cedido.

§ 3º No termo ou ato de cessão do servidor será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio de Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo de que o servidor é titular.



§ 5º Não serão devidas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social em que o servidor cedido esteja em exercício, nem ao Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares não correspondentes à remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário.

§ 6º Incumbe ao ente federativo no qual o servidor exerce o mandato eletivo, na hipótese do inciso III deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo órgão ou entidade de vinculação, assim como as contribuições previdenciárias devidas pelo servidor, e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor afastado.

§ 7º No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 6º deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 97.

Art. 28. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 29. As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I — quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) abono anual.



II — quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio reclusão;
- c) abono anual.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 30. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga calculada conforme o art. 41 e seus parágrafos, a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

I- Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável.

II - Os proventos não poderão ser inferiores a 80% do valor calculado na forma estabelecida no art. 41 e seus parágrafos.

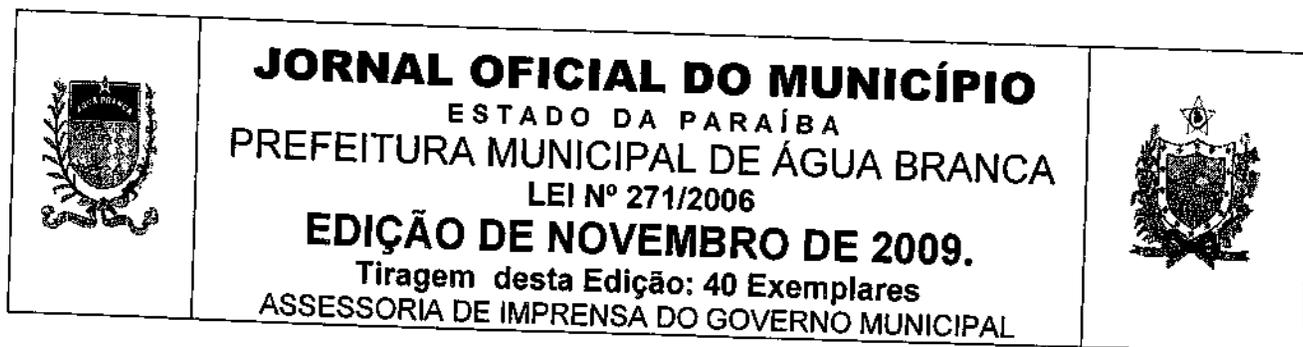
§ 1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

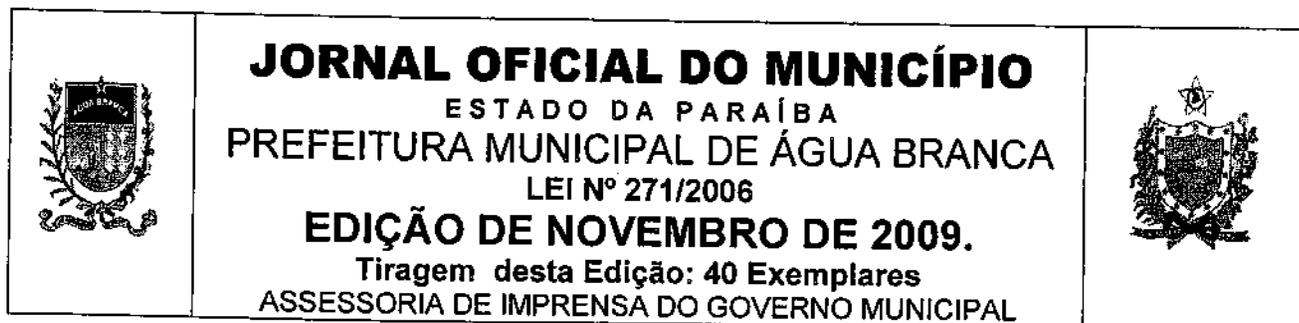
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

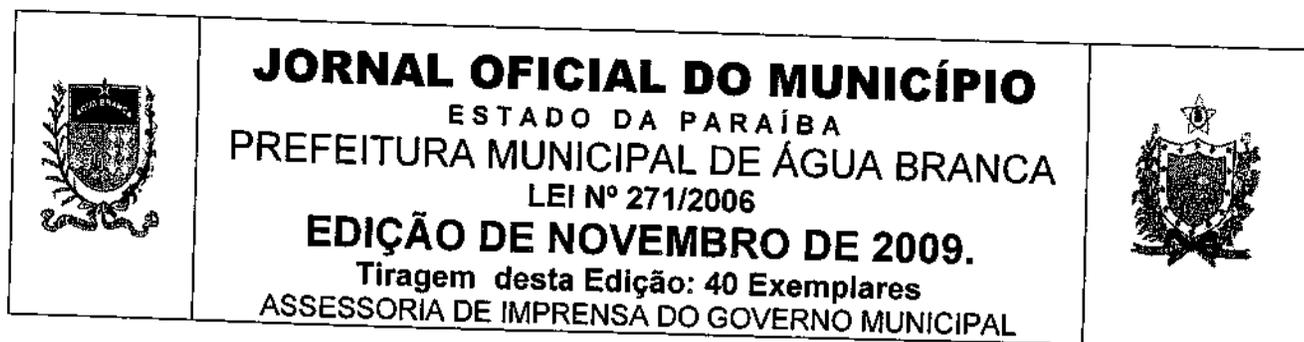


- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
- IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- e) Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
- § 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes:
- a) Tuberculose ativa;
- b) Hanseníase;
- c) Alienação mental;
- d) Neoplasia maligna;



- e) Cegueira;
 - f) Paralisia irreversível e incapacitante;
 - g) Cardiopatia grave;
 - h) Doença de Parkinson;
 - i) Espondilartrose anquilosante;
 - j) Nefropatia grave;
 - k) Estado avançado de doenças de Paget (osteíte deformante);
 - l) Síndrome da deficiência imunológica adquirida — AIDS;
 - m) Contaminação por radiação;
 - n) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis.
- § 4º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.
- §5º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
- § 6º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retomar à atividade, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo Água BrancaPreve.
- § 7º O segurado que retomar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este; processamento normal.

SEÇÃO II



DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 31. O segurado será automaticamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A vigência da aposentadoria de que trata o *caput* dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 32. A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos; desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I- tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II- tempo mínimo de 05(cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.

§1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do *caput*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.

§ 2º O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de que trata este artigo, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 33. A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



- I- tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II- tempo mínimo de 05(cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III- 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60(sessenta) anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 34. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1º O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento a este título.

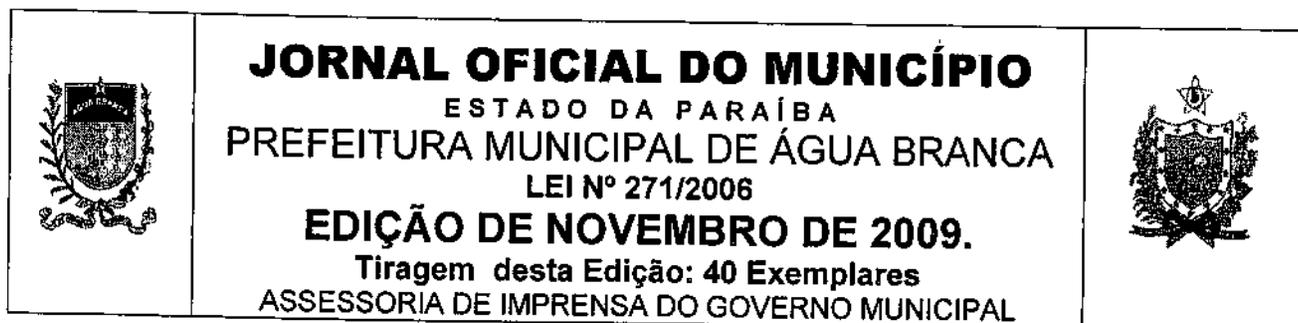
§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º Quando o segurado que exercer mais de uma atividade, decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, o segurado somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da perícia-médica .

§ 5º Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, suas autarquias e fundações o pagamento da remuneração integral ao segurado, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 6º Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica do Água BrancaPreve.



§ 7º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 8º Se o segurado afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias por motivo de doença, retomando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 9º Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o segurado.

§ 10. O Água BrancaPreve deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do segurado, sem que este tenha requerido o benefício.

§ 11. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve, e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

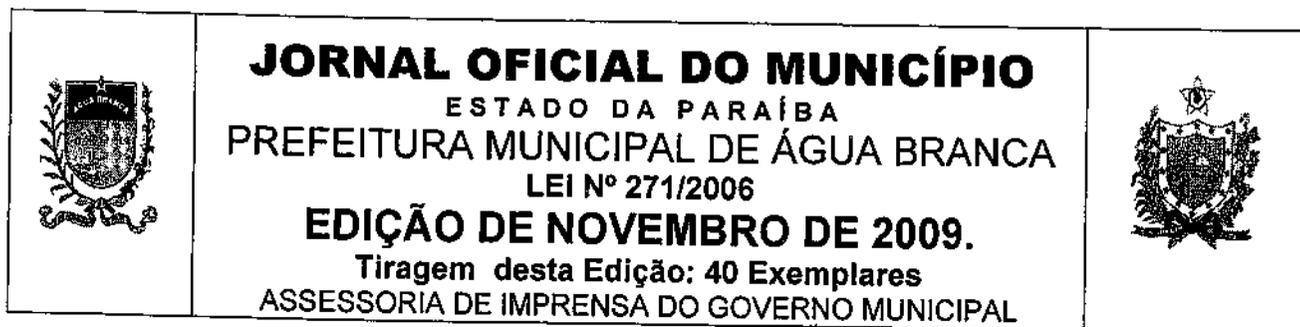
§ 12. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 13. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 14. O auxílio-doença será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciária ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VI DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 35. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos.



§ 1º O limite de remuneração ou subsídio dos segurados para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos têm direito ao salário-família.

§ 3º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 (sete) anos de idade, nas datas definidas pelo Água BrancaPreve.

§ 4º Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.

§ 5º A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§ 6º Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátria poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

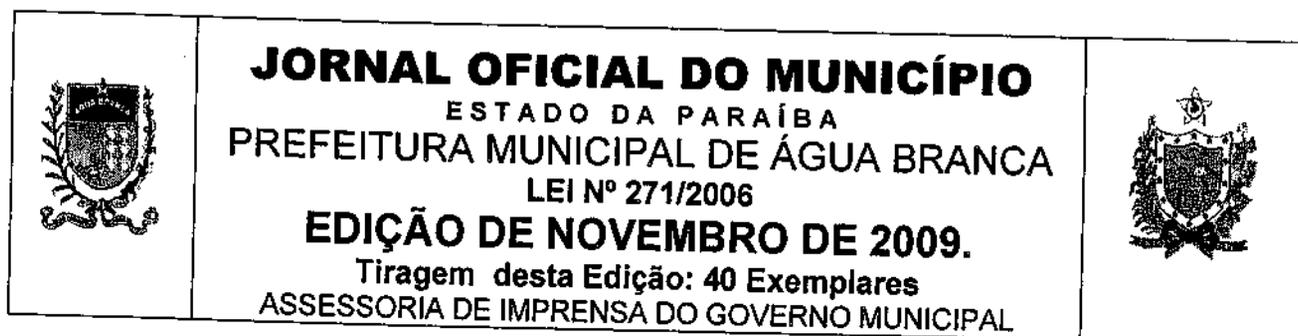
§ 7º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 8º Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar ao Água BrancaPreve qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e administrativas conseqüentes.



§ 9º A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Água BrancaPreve a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 10. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido de qualquer idade equivale a:

I- R\$ 24,23(vinte e quatro reais e vinte três centavos) para o segurado com remuneração subsídio ou provento mensal não superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos);

II - R\$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração, subsídio ou provento mensal superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) e igualou inferior a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos).

§ 11. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.

§ 12. O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 13. As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Pública Municipal, juntamente com a remuneração mensal do segurado, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VII DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 36. O salário-maternidade é devido à segurada durante 180 (cento e oitenta) dias, com início de até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da última remuneração da segurada no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 2º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.



§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

§ 4º O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.

§ 5º Será devido, juntamente com a última parcela do salário-maternidade paga em cada exercício, o abono anual correspondente ao benefício, proporcional ao seu período de duração.

§ 6º Será concedido salário-maternidade à segurada que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança com idade:

I até 01 (um) ano completo, por 180 (cento e oitenta) dias;

II - a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos completos, por 60 (sessenta) dias; ou

III - a partir de 04 (quatro) anos até completar 08 (oito) anos, por 30 (trinta) dias.

§ 7º O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

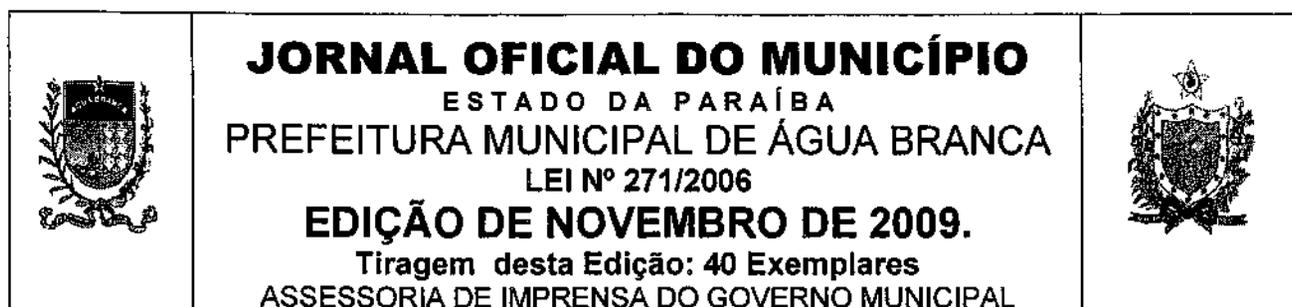
§ 8º Quando houver adoção, ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 9º O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 10º Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da segurada adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que trata-se de guarda para fins de adoção.

§ 11º. Compete ao serviço médico do Água BrancaPreve ou a profissional por ele credenciada fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

§ 12º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo do Água BrancaPreve.



§ 13º. No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 14º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 15º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 16º Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 17º. A beneficiária aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

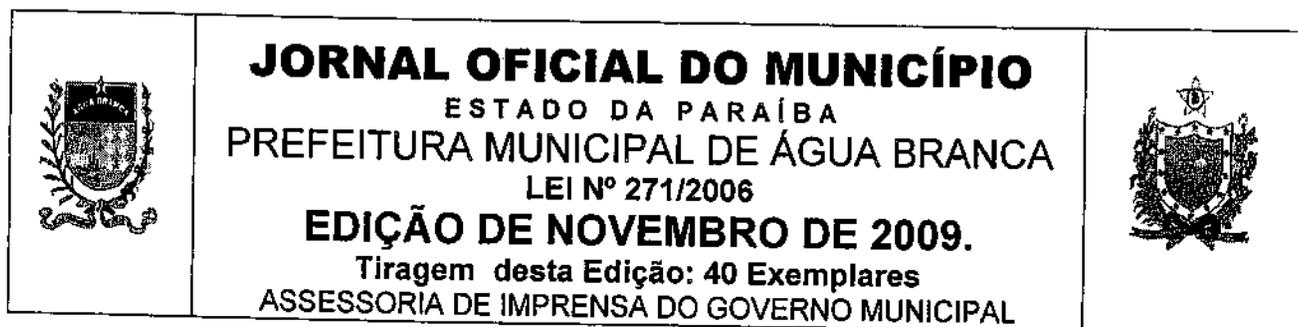
§ 18º. O salário-maternidade será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Água BrancaPreve.

SEÇÃO VIII DA PENSÃO POR MORTE

Art 37. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.

§ 1º A pensão por morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, caso em atividade; em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que tratam o §2º do art. 32, o art. 45 e o § 3º do art. 49.



§ 3º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 4º O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§ 5º Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:

I- o cônjuge separado judicialmente ou de fato;

II- o ex-companheiro ou ex-companheira.

§ 6º A pensão por morte, havendo plural idade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.

§ 7º Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar .

§ 8º A parte individual da pensão estingue-se:

I- pela morte do pensionista;

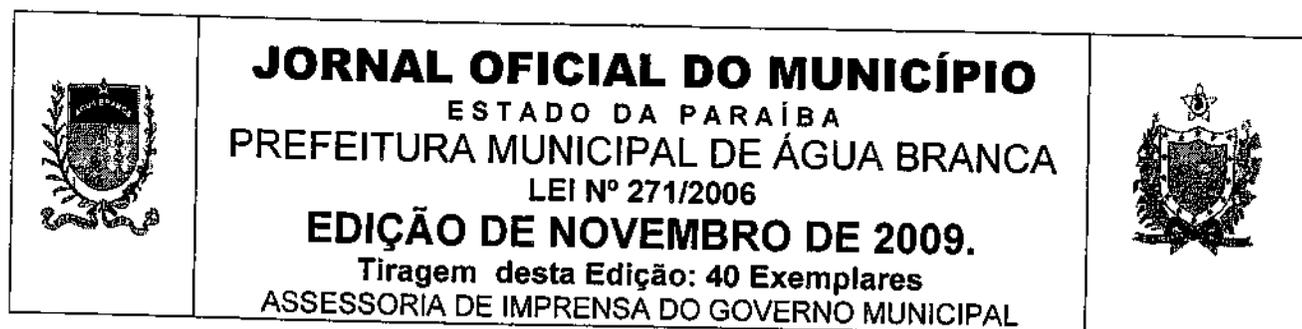
II- para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21(vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e

III- para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§9º Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.

§ 10 Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.

§ 11. Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior .



§ 12. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 13. Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 14. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser - submetido a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

SEÇÃO IX DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 38. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos), e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 1º O limite de remuneração dos segurados para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

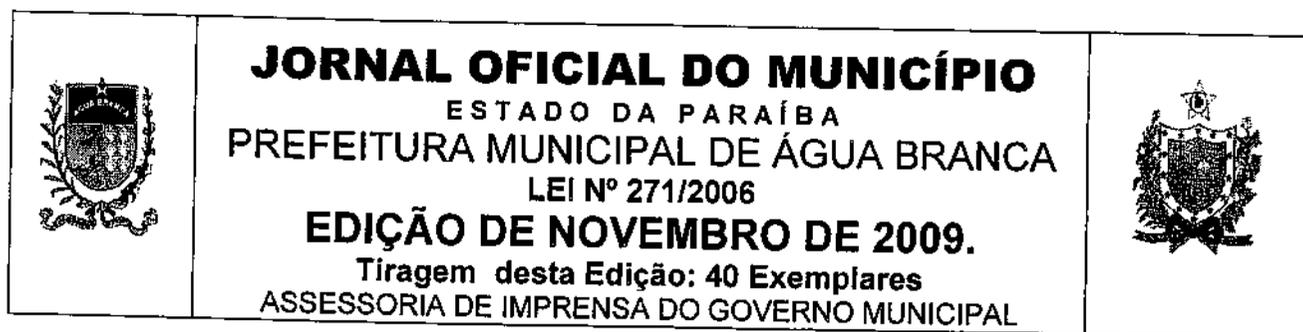
§ 2º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído Com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão.

§ 3º Aplicam, se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.



§ 7º No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do segurado, a partir da data em que esta ocorrer desde que esteja ainda mantida a qualidade de segurado.

§8º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

SEÇÃO X DO ABONO ANUAL

Art. 39. Será devido abono anual ao segurado, ou ao beneficiário, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade observado o disposto no § 5º do art. 36.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.

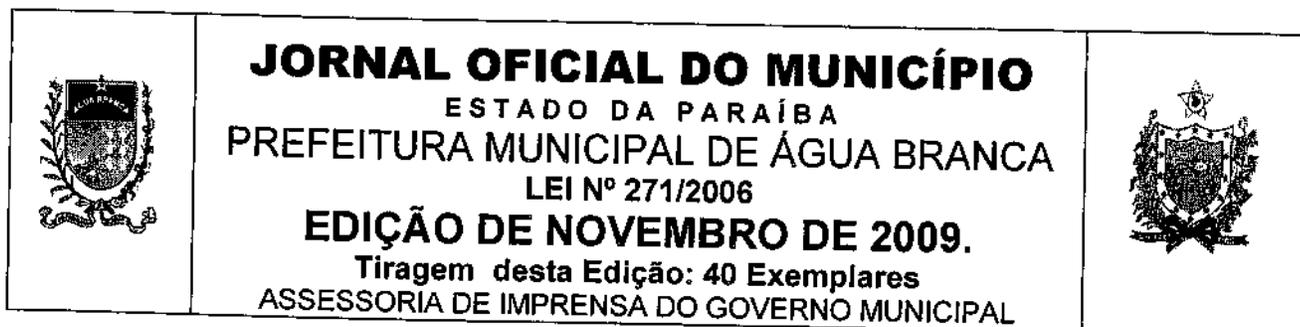
CAPÍTULO V DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

I - aposentadoria: será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 89 e seu parágrafo único;

II - auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão: será considerada a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao que dispõe o inciso I deste artigo as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que compõem os proventos de aposentadoria.

Art. 41. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posteriores àquela competência, observado o disposto no parágrafo único do art. 89.



§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 3º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I- inferior ao valor do salário mínimo;

II - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

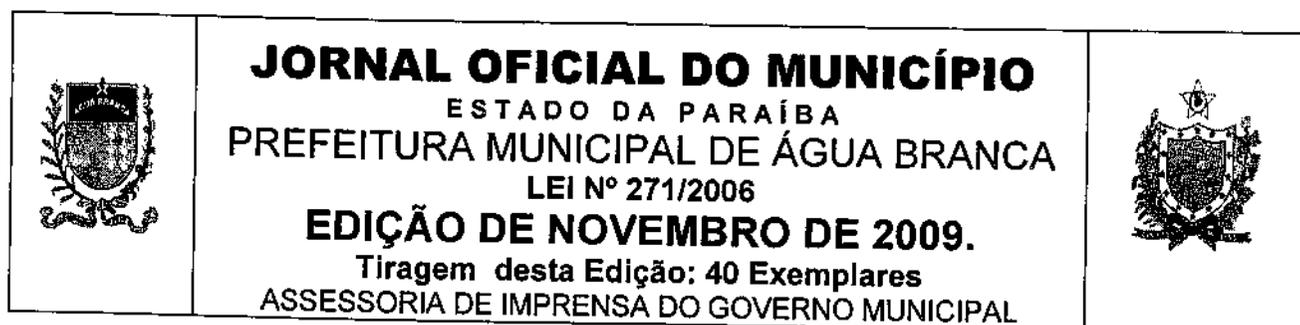
§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 (trinta e cinco) anos para os homens e 30 (trina) anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do art. 32.

§ 7º A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação dos limites estabelecidos no art. 64.

SEÇÃO II DA ATUALIZAÇÃO

Art. 42. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IV DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO



CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PARA OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS EM GOZO DE BENEFÍCIO EM 31/12/2003

Art. 43. Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, participarão do custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com percentual de contribuição igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

§ 1º A contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios, do Regime Geral de Previdência Social.

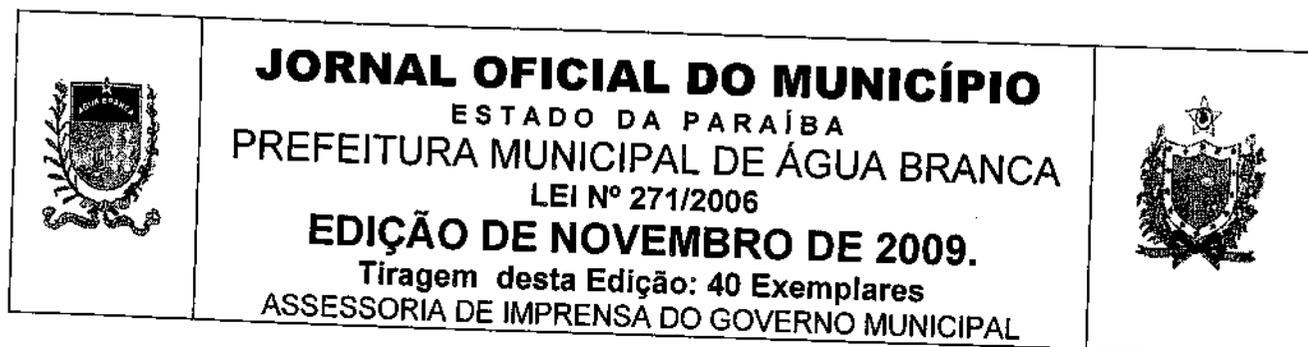
§ 2º Quando o aposentado ou o beneficiário, na formada lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária a que se refere o *caput* incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

Art. 44. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que trata este Capítulo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 45. O segurado de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de



contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS
BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DE QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ
16/12/1998

Art. 46. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I - aposentadoria aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, cumpriram todos os requisitos para a obtenção desse benefício, com base nos requisitos da legislação vigente à época da elegibilidade;

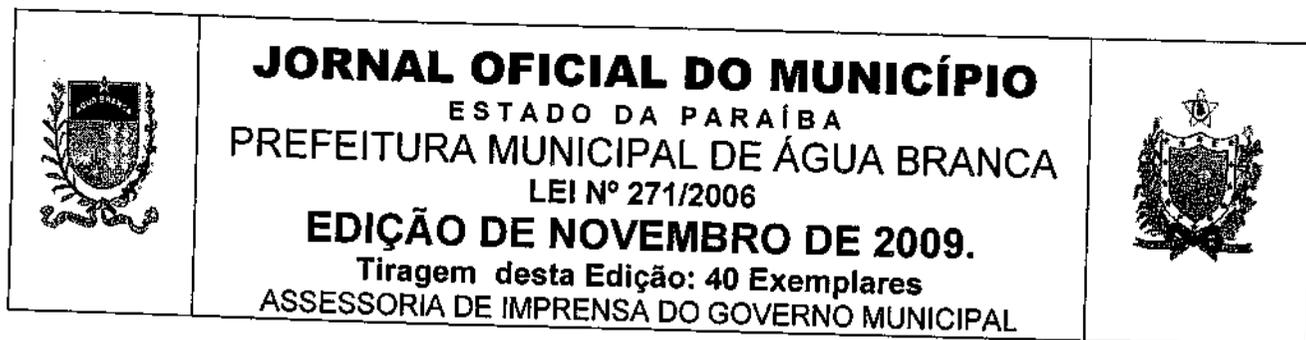
II- pensão aos dependentes do segurado falecido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no inciso I deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, bem como as pensões de que trata o inciso II deste artigo, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR
DE CARGO EFETIVO ATÉ
16/12/1998 E CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA, DE
QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ 31/12/2003

Art. 47. É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, tenham cumulativamente:

I- 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;



II- 5(cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:

a) 35(trinta e cinco) anos, se homem, e 30(trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

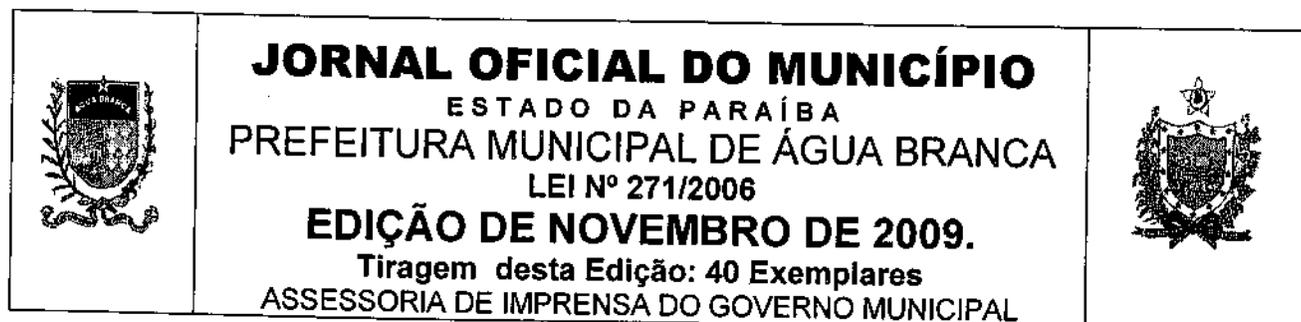
I- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:

a) 30(trinta) anos, se homem, e 25(vinte e cinco) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior; e

II - os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70 % (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o *caput*, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no art. 70.



SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 31/12/2003 E CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, DE QUE TRATA ESTA SEÇÃO, ATÉ 31/12/2003.

Ar. 48. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I - aposentadoria voluntária aos segurados referidos no inciso XVII do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, e que até 31/12/2003 cumpriram o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

a) por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, com proventos integrais; que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

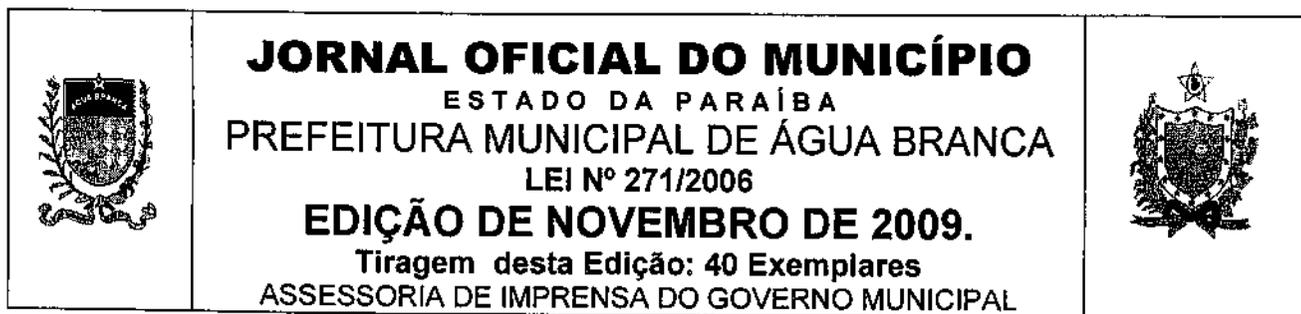
b) por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

II - pensão aos dependentes do segurado falecido até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

§ 1º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto na alínea *a* do inciso J deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.

§ 2º Os proventos de pensão referidos no inciso II deste artigo corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

CAPÍTULO III



DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO COMO TITULAR DE CARGO EFETIVO ATÉ 16/12/1998 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48

Art.49. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, ou pelas regras do art. 50 ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, àquele que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os artigos 46, 47 e 48 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II- tiver 05(cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35(trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº. 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, e no caso de servidor professor 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 50 (cinquenta) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;



II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para. aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no art. 70.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntárias ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 42.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48

Art. 50. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49, ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os artigos 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;



III - idade mínima resultante da redução de 01 (um) ano de idade, relativamente aos limites de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o *caput*, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003 E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 46, 47 E 48.

Art. 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49, ou pelas regras do art. 50, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratamos artigos 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- 60(sessenta) anos de idade, se homem, e 55(cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II- 35(trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30(trinta) anos de contribuição se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do *caput*, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.



§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas, conforme este artigo será revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 52. O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 53. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I- não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

Parágrafo único. O tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, será contado como tempo de contribuição.

Art. 54. A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo Água BrancaPreve após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

Parágrafo único. O setor competente do Água BrancaPreve deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 55. O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:



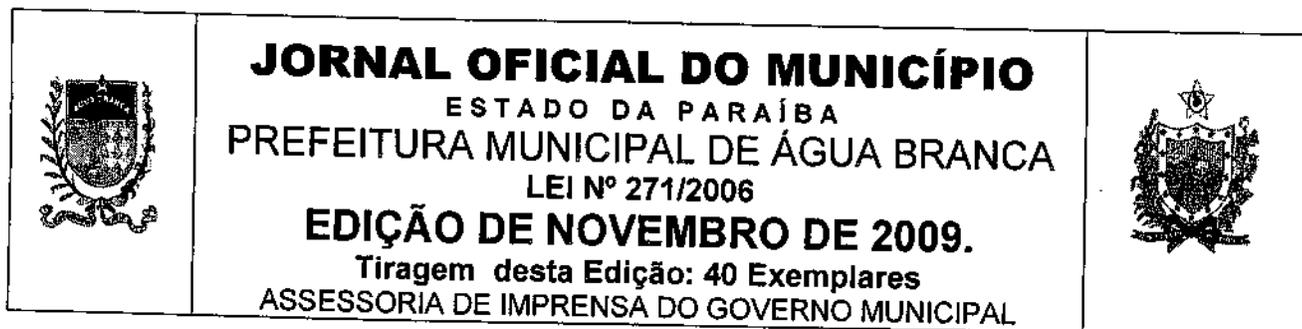
I - pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O setor competente do órgão federal, estadual, do Distrito Federal, municipal ou do INSS deverá realizar o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime de previdência, à vista dos assentamentos funcionais.

Art. 56. A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 54 e o art. 55 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

- I- órgão expedidor;
- II- nome do segurado e seu número de matrícula;
- III – período de contribuição, de data a data, compreendida na certidão;
- IV- fonte de informação;
- V - discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;
- VI- soma do tempo líquido;
- VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;
- VIII- assinatura do responsável pela certidão visada pelo dirigente do órgão expedidor; e
- IX - indicação da lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.



Parágrafo único. A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 57. A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o art. 41 e seus parágrafos, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 58. Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

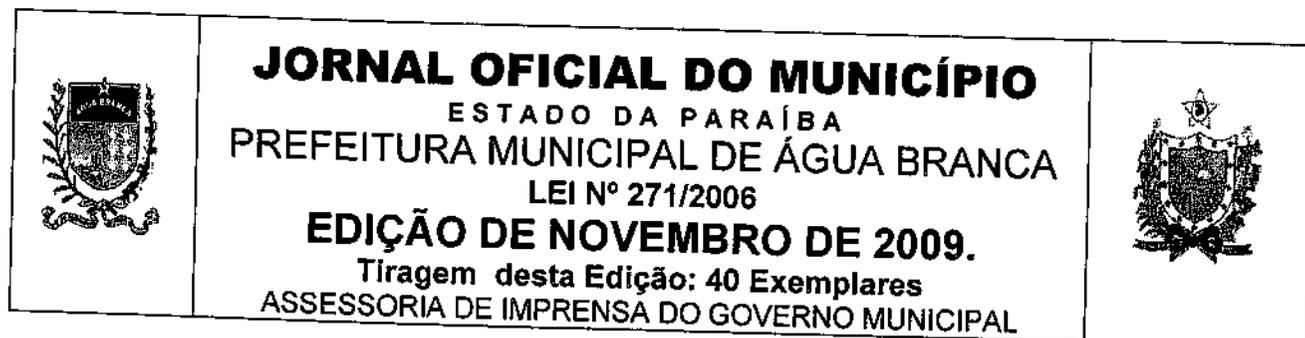
Parágrafo único. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o art. 27, inciso I, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Art. 59. A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.

§ 1º A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exerci da a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.



§ 2º É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Art. 60. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 61. A aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato, observado o disposto no § 4º do art. 30 e no parágrafo único do art. 31, e a pensão vigorará conforme disposto no art.37.

Parágrafo único. Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.

Art. 62. É vedada a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 63. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo do Água BrancaPreve.

Art. 64. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 65. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias voluntárias, regra geral ou de transição, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito previsto no inciso II do art. 50 e inciso IV do art. 51 deverá ser cumprido no último cargo efetivo.



Art. 66. A soma total dos proventos de aposentadoria reserva, remunerada ou reforma, não poderão exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 17, §§ 10 e 20 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 67. Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

- I – aposentadoria com auxílio-doença;
- II- mais de uma aposentadoria;
- III- salário-maternidade com auxílio-doença;
- IV- mais de uma pensão deixada por cônjuge;
- V- mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e
- VI- mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.

Parágrafo único. No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 68. O retomo do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no *caput* não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.



Art. 69. A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.

Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de elegibilidade descrita no *caput*.

Art. 70. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 71. O Regime Próprio de Previdência Social observará no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 72. Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 73. O Água BrancaPreve pode descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:

- I- contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II- pagamento de benefícios além do devido, observando o disposto nesta Lei;
- III- imposto de renda na fonte;
- IV- pensão de alimentos decorrentes de sentença judicial; e
- V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do *caput* dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do Água BrancaPreve.



Art.74. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do parágrafo único do art. 97, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.

§ 1º Caso o débito seja originário de erro do Água BrancaPreve, o segurado ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada monetariamente atualizado, devendo cada parcela, corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 2º No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do Água BrancaPreve, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.

§ 3º Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 75. O benefício será pago diretamente ao segurado ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios do Água BrancaPreve.

Parágrafo único. O procurador do segurado ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o Água BrancaPreve, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 76. O Água BrancaPreve apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 77. Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes- de primeiro grau, *ou*, em outros casos, a critério do Água BrancaPreve.



Art. 78. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.

§ 1º Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no *caput*, por período não superior a 06 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

§ 2º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 79. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pelo Água BrancaPreve.

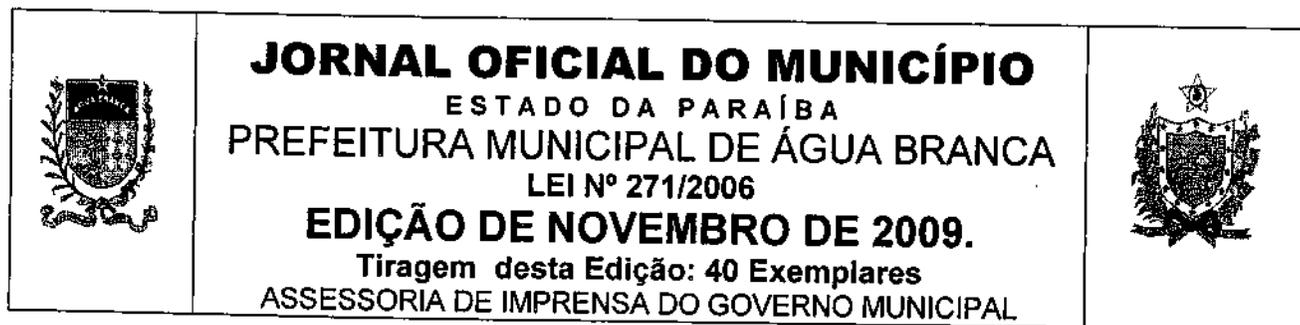
Art. 81. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do Água BrancaPreve.

Art. 82. Fica o Água BrancaPreve obrigado a emitir e a enviar aos segurados aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.

Art. 83. O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.

Parágrafo único. O prazo, fixado no *caput* fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do segurado ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.

Art. 84. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do Água BrancaPreve será atualizado, na forma do art. 42, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.



Art. 85. A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 83, na dependência do cumprimento de exigência.

Art. 86. O Água BrancaPreve manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o Água BrancaPreve notificará o segurado ou beneficiária para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.

§ 3º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo Água BrancaPreve como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado; dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

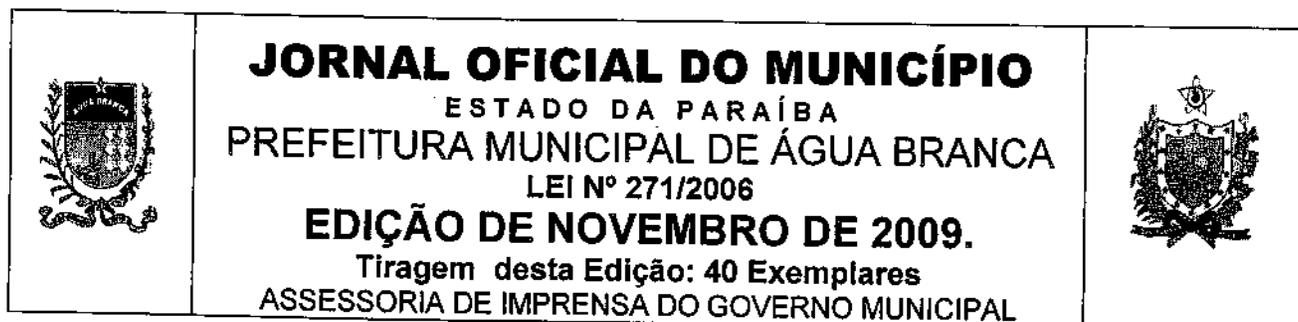
TÍTULO VI DO CUSTEIO

Art. 87. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo Único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

Art. 88. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 90, 91 e 92, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, de que trata o art. 13, indicar a necessidade de revisão da alíquota.

CAPÍTULO ÚNICO



DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

SEÇÃO I DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 89. Considera-se remuneração de contribuição a parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, exceto:

- a) as diárias de viagem;
- b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- c) a indenização de transporte;
- d) o salário-família;
- e) o auxílio-alimentação;
- f) o auxílio-creche;
- g) o abono de permanência;
- h) as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- i) a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
- j) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

Parágrafo único. Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo segurado em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 30, 31, 32, 33 e 49, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 64.

SEÇÃO II DAS CONTRIBUIÇÕES



Art. 90. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11 % (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 85 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. As contribuições dos segurados em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 91. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no *caput* incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 92. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderão a 11% (onze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderão a 2% (dois por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, admitidos até a data de vigência desta Lei.

Art. 93. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:

- I - contribuição prevista no art. 90, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;
- II - contribuição prevista no art. 91 e no seu parágrafo único, no tocante aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;



III - contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no art. 92, no tocante aos segurados em atividade referidas no *caput* do presente artigo;

IV - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no *caput* do presente artigo

V- contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

Art. 94. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até a data de vigência desta Lei.

Parágrafo Único. O Fundo Previdenciário Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:

I - contribuição prevista no art. 90, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;

II - contribuição prevista no art. 91 e no seu parágrafo único, no tocante aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;

III- contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no art. 92 no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo;

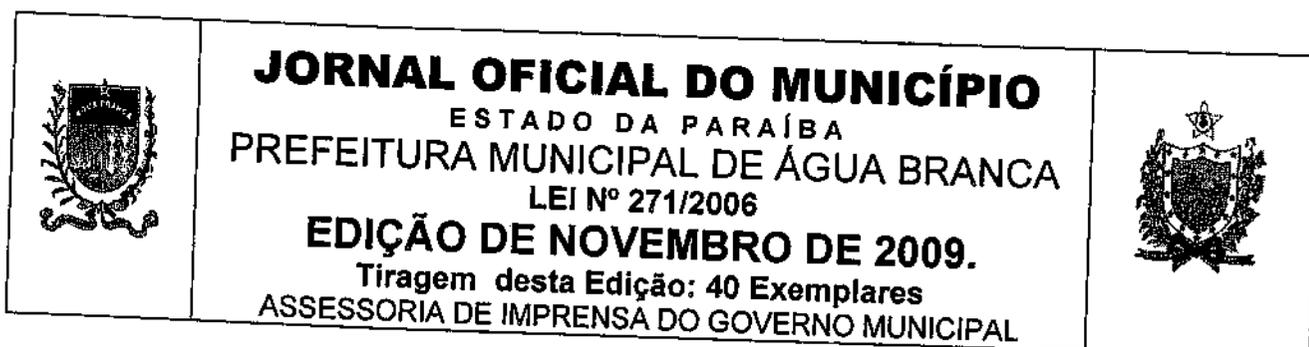
IV - de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no *caput* do presente artigo;

V- do produto de alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;

VI - do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;

VIII - de *superávits* obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas às normas da legislação federal regente;

IX - contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, prevista no parágrafo único do art. 92, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo.



Art. 95. Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até a data de publicação desta Lei forem superiores à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 90 e 91 e das contribuições previstas no art. 92 será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão:

I - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Previdenciário Financeiro;

II - 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.

Parágrafo único. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial.

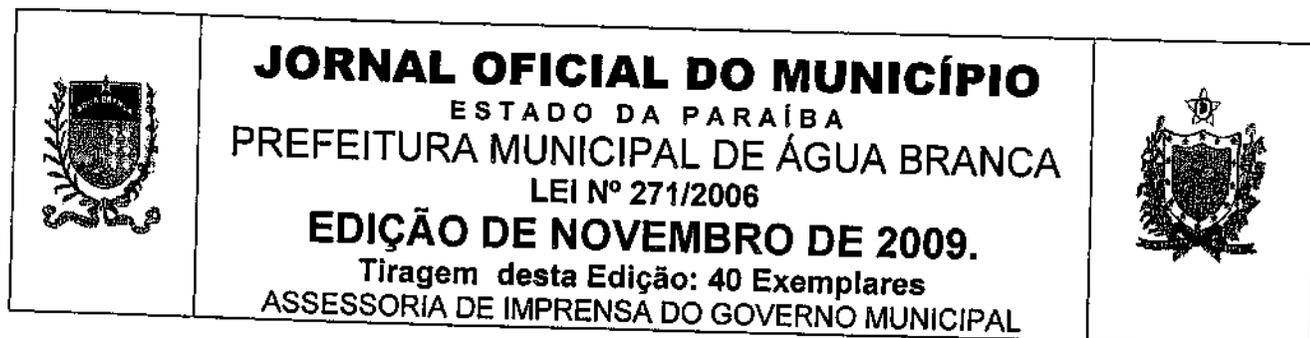
Art. 96. À exceção do disposto no inciso VIII do art. 94 é vedada a transferência de recursos entre o Fundo Previdenciário Financeiro e o Fundo Previdenciário Capitalizado.

Art. 97. A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações ao Água BrancaPreve será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo único. Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, ao Água BrancaPreve, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

SEÇÃO III DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 98. As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 99.



§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 2º As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado de que trata o art. 93 serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o *caput* atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 99. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

Parágrafo único. Eventuais sobras do valor referido no *caput* constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante das reservas não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

SEÇÃO V DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

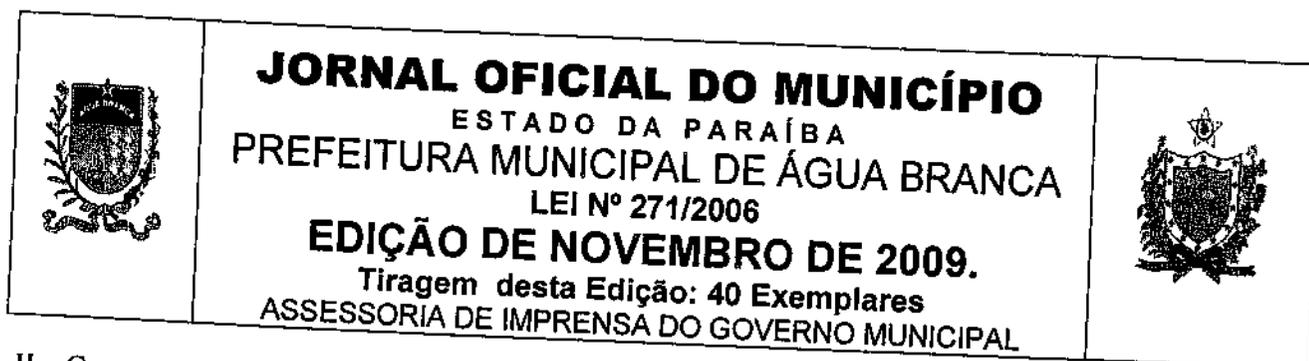
Art. 100. O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94.

Art. 101 O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social.

I - Demonstrativo Previdenciário relativo às receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social;



II - Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários, dos aportes de recursos e débitos de parcelamento;

II- Comprovante mensal do repasse do Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários, dos aportes de recursos e débitos de parcelamento;

III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social;

IV- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;

V- Demonstrativo Contábeis; e

VI- Demonstrativo da Política de Investimentos.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil.

§ 2º O documento previsto no inciso IV deste artigo será encaminhado até o dia 31 de março de cada exercício.

§ 3º. Os demonstrativos previstos no inciso V deste artigo serão encaminhados até 30 de abril em relação ao exercício de 2008, sendo, a partir do exercício de 2009, encaminhados até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior.

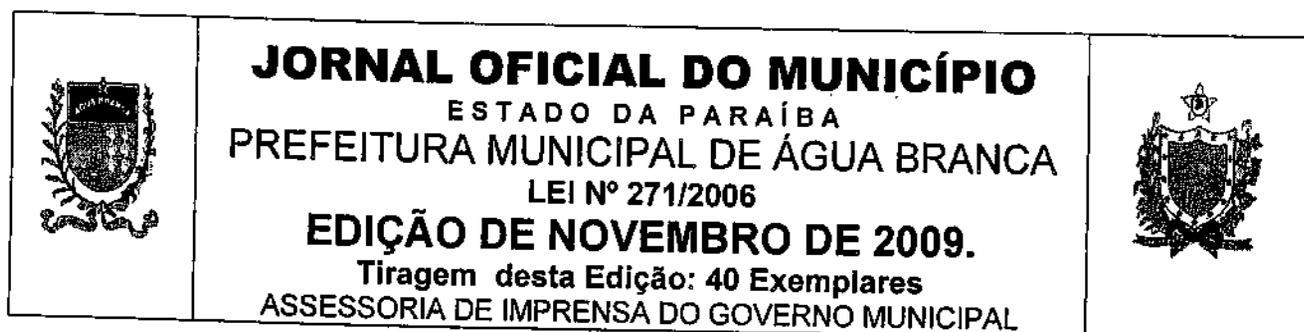
§ 4º O demonstrativo previsto no inciso VI deste artigo será encaminhado até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte.

Art. 102. O Município manterá registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterà:

I- nome;

II- matrícula;

III- remuneração de contribuição mês a mês;



IV- valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e -

V- valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.

§ 1º O segurado será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

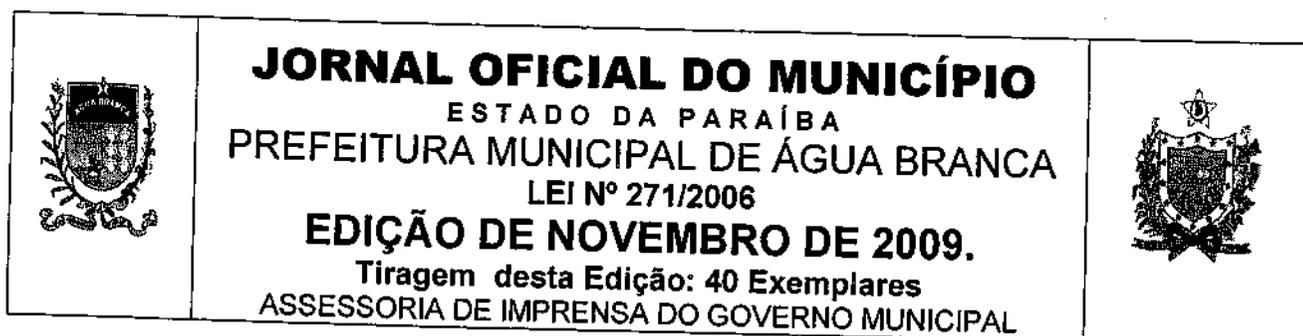
Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, "b", da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 104. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 105. O pagamento do abono de permanência de que trata o § 2º do art. 32, o art. 45 e o § 3º do art. 49 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante opção expressa do segurado pela permanência em atividade.

Art. 106. A concessão do benefício de pensão por mortes ocorridas a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da EC nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da MP nº 167, transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios da legislação municipal vigentes neste período.

Art. 107. A aposentadoria concedida a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da EC nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da MP nº 167, transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios de cálculo vigentes na EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998.



Art. 108. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pelo Água BrancaPreve, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 109. Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que tratam os artigos 90, 91 e 92 permanecem devidas as alíquotas previdenciárias estabelecidas pela Lei Municipal, respeitando o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 110. O CMP e o Conselho Fiscal, instituídos pelos artigos 13 e 17, respectivamente, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 111. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 112. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 113. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação ressalvada as hipótese dos art. 90 e art. 92 desta Lei, que somente produzirão efeitos após o transcurso de 90 dias a partir do término do período de *vacatio legis*, obedecendo ao disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 114 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 115 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[[

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ PB, em 30 de Novembro de 2009.

AROUDO FIRMINO BATISTA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Janeiro de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.142,30		1.142,30
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	2.809,01	67,88	2.741,13
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.311,13	30,53	2.280,60
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	2.867,08	75,26	2.791,82
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	994,35		994,35
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00		937,00
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	987,78		987,78
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	2.867,08	75,26	2.791,82
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	941,60		941,60
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	900,32		900,32
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.900,00	80,20	2.819,80
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.763,53	64,46	2.699,07
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.850,31	72,75	2.777,56
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.764,93	64,57	2.700,36
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	983,24		983,24
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	959,20		959,20
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.938,00	85,90	2.852,10
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.187,22	21,24	2.165,98
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:47:20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Janeiro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	234,75	702,25
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	959,20		959,20
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.287,05	28,73	2.258,32
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.071,51	12,56	2.058,95
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	2.850,31	903,33	1.946,98
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.594,69	51,80	2.542,89
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	1.931,11	2,03	1.929,08
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	2.867,19	75,28	2.791,91
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.764,93	64,57	2.700,36
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	894,90		894,90
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.460,74	41,76	2.418,98
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017			
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	959,20		959,20
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.175,81	20,39	2.155,42
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	2.867,19	75,28	2.791,91
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.622,58	53,89	2.568,69

13/03/2018 08:47:20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Janeiro de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.478,59	43,09	2.435,50
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.015,60		1.015,60
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.633,29	54,70	2.578,59
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.538,75		2.538,75
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	2.834,33	70,35	2.763,98
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	2.834,33	70,35	2.763,98
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.764,93	64,57	2.700,36
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	2.971,10	90,87	2.880,23
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.121,70	301,82	1.819,88
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.512,83	45,66	2.467,17
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	902,10	253,76	648,34
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.232,15	24,61	2.207,54
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.646,14	55,66	2.590,48
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.015,60		1.015,60
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.159,10	19,13	2.139,97
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.369,12	34,88	2.334,24
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.373,69	35,23	2.338,46
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.015,50		1.015,50

13/03/2018 08:47:20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Janeiro de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.706,66	466,14	2.240,52
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.058,51	103,98	2.954,53
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	2.909,78	81,67	2.828,11
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			079	138.992,29	6.023,23	132.969,06
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			079	138.992,29	6.023,23	132.969,06

13/03/2018 08:47:20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Fevereiro de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.292,62		1.292,62
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.238,21	98,74	3.139,47
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.664,27	43,78	2.620,49
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.305,16	108,12	3.197,04
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.125,19		1.125,19
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00		937,00
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.117,76		1.117,76
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.305,16	108,12	3.197,04
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.065,45		1.065,45
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	1.018,80		1.018,80
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.343,12	113,43	3.229,69
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.185,79	91,40	3.094,39
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.281,83	104,81	3.177,02
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	3.187,41	91,63	3.095,78
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.112,62		1.112,62
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.085,42		1.085,42
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.386,92	119,57	3.267,35
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.521,42	33,77	2.487,65
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:48:39



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Fevereiro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	234,75	702,25
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.085,42		1.085,42
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.636,51	41,83	2.594,68
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.344,11	22,79	2.321,32
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.285,83	935,99	2.349,84
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.991,15	66,67	2.924,48
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.226,17	13,10	2.213,07
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.305,29	108,14	3.197,15
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.187,41	91,63	3.095,78
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	1.012,66		1.012,66
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.836,74	55,86	2.780,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	3.118,46	81,97	3.036,49
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.085,42		1.085,42
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.508,27	32,85	2.475,42
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.305,29	108,14	3.197,15
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	3.023,30	68,92	2.954,38

13/03/2018 08:48:39



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Fevereiro de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.857,31	57,30	2.800,01
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.149,24		1.149,24
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	3.035,65	70,37	2.965,28
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.926,67		2.926,67
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.267,44	102,83	3.164,61
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.267,41	102,83	3.164,58
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	3.187,41	91,63	3.095,78
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.425,08	124,91	3.300,17
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.445,88	313,97	2.131,91
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.896,79	60,06	2.836,73
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	1.020,80	253,76	767,04
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.573,21	37,40	2.535,81
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.050,46	72,45	2.978,01
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.149,24		1.149,24
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.489,00	31,50	2.457,50
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.731,12	48,46	2.682,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.736,37	48,83	2.687,54
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.149,12		1.149,12

13/03/2018 08:48:39



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Fevereiro de 2017

13/03/2018
Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.120,22	488,16	2.632,06
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.525,85	139,03	3.386,82
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.354,38	115,01	3.239,37
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			079	158.972,83	6.938,85	152.033,98
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			079	158.972,83	6.938,85	152.033,98



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Março de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00		937,00
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:49:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Março de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07		968,07
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:49:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Março de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	313,97	1.969,82
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	120,12	2.584,69
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20

13/03/2018 08:49:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Março de 2017

13/03/2018
Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	71,45	1.010,86
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.929,64	983,80
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			080	151.301,15	9.200,05	142.101,10
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			080	151.301,15	9.200,05	142.101,10

13/03/2018 08:49:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Abril de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00		937,00
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:52:03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Abril de 2017

13/03/2018
Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07		968,07
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:52:03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Abril de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	313,97	1.969,82
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	120,12	2.584,69
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20

13/03/2018 08:52:03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Abril de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	71,45	1.010,86
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33		1.021,33
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			081	152.322,48	8.479,31	143.843,17
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			081	152.322,48	8.479,31	143.843,17

13/03/2018 08:52:03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Maio de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:52:48



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Maio de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07		968,07
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:52:48



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Maio de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	313,97	1.969,82
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66

13/03/2018 08:52:48



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Maio de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	71,45	1.010,86
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33		1.021,33
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			082	153.741,98	8.698,13	145.043,85
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			082	153.741,98	8.698,13	145.043,85

13/03/2018 08:52:48



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Junho de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00		937,00

13/03/2018 08:56:53



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Junho de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07		968,07
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:56:53



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Junho de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	313,97	1.969,82
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00		937,00
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55

13/03/2018 08:56:53



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Junho de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	71,45	1.010,86
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33		1.021,33
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			083	154.678,98	8.698,13	145.980,85
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			083	154.678,98	8.698,13	145.980,85

13/03/2018 08:56:53



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Julho de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	462,54	474,46

13/03/2018 08:58:12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Julho de 2017

13/03/2018
Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00		937,00
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	299,36	668,71
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:58:12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Julho de 2017

13/03/2018
Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	313,97	1.969,82
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00		937,00
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55

13/03/2018 08:58:12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Julho de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.153,76	166,55	987,21
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33		1.021,33
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			083	154.750,43	9.446,99	145.303,44
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			083	154.750,43	9.446,99	145.303,44

13/03/2018 08:58:12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Agosto de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	352,27	2.135,43
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	231,27	705,73

13/03/2018 08:58:42



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Agosto de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	1.434,12		1.434,12
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	149,68	818,39
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:58:42



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Agosto de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	70,37	2.764,10
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	28,48	2.255,31
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00		937,00
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55

13/03/2018 08:58:42



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Agosto de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.153,76	166,55	987,21
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33		1.021,33
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			083	155.247,55	8.780,55	146.467,00
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			083	155.247,55	8.780,55	146.467,00

13/03/2018 08:58:42



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Setembro de 2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	367,68	2.120,02
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	231,27	705,73

13/03/2018 08:59:21



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Setembro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	999,14		999,14
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	149,68	818,39
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	91,63	2.884,54
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 08:59:21



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Setembro de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47		2.834,47
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	281,96	2.001,83
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00	494,94	442,06
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55

13/03/2018 08:59:21



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Setembro de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	APOSENTADO PROFESSOR	21/09/2017	3.184,58	122,89	3.061,69
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	81,66	1.000,65
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33	251,27	770,06
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			084	157.925,70	9.763,28	148.162,42
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			084	157.925,70	9.763,28	148.162,42

13/03/2018 08:59:21



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Novembro de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	676,66	1.811,04
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010802	CLEMENTINO PEREIRA NETO	APOSENTADO	22/11/2017	999,14		999,14
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55

13/03/2018 09:00:44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Novembro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	231,27	705,73
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	999,14		999,14
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	149,68	818,39
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	982,45	1.993,72
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19

13/03/2018 09:00:44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Novembro de 2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47		2.834,47
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	281,96	2.001,83
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00	247,47	689,53
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42

13/03/2018 09:00:44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Novembro de 2017

13/03/2018
Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	APOSENTADO PROFESSOR	21/09/2017	3.184,58	122,89	3.061,69
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	248,21	834,10
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33	251,27	770,06
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			085	158.924,84	10.882,16	148.042,68
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			085	158.924,84	10.882,16	148.042,68

13/03/2018 09:00:44



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Outubro de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	984,17	1.503,53
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	211,99	725,01
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	231,27	705,73

13/03/2018 09:00:05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Outubro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	999,14		999,14
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	149,68	818,39
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	450,41	486,59
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	982,45	1.993,72
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10

13/03/2018 09:00:05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Outubro de 2017

13/03/2018
Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47		2.834,47
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	281,96	2.001,83
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00	247,47	689,53
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55

13/03/2018 09:00:05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Outubro de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	APOSENTADO PROFESSOR	21/09/2017	3.184,58	122,89	3.061,69
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	414,76	667,55
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33	251,27	770,06
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25
Qtde. de Funcionários:			084	157.925,70	11.356,22	146.569,48
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			084	157.925,70	11.356,22	146.569,48

13/03/2018 09:00:05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Dezembro de 2017

13/03/2018
Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46		1.217,46
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	98,74	2.924,87
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	676,17	1.811,53
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77		1.059,77
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00		937,00
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	278,88	658,12
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00		937,00
0010802	CLEMENTINO PEREIRA NETO	APOSENTADO	22/11/2017	999,14		999,14
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77		1.052,77
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	108,12	2.978,00
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50		1.003,50
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56		959,56
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	113,43	3.008,13
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	91,40	2.883,26
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	104,81	2.959,26
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	91,63	2.884,54
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93		1.047,93
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	264,16	672,84
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31		1.022,31
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00		937,00
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	256,32	680,68
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	119,57	3.042,89
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	33,77	2.320,55

13/03/2018 09:01:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Dezembro de 2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	231,27	705,73
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	280,19	656,81
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31		1.022,31
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	41,83	2.419,95
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	22,79	2.185,02
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	935,99	2.132,08
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	66,67	2.726,25
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	999,14		999,14
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00		937,00
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	968,07	295,27	672,80
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	563,59	373,41
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00		937,00
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00		937,00
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	13,10	2.065,54
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24		3.086,24
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	982,45	1.993,72
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00		937,00
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	262,56	674,44
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78		953,78
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	55,86	2.592,88
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.911,79	81,97	2.829,82
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31		1.022,31
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00		937,00
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	32,85	2.309,19

13/03/2018 09:01:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Dezembro de 2017

13/03/2018
Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	108,14	2.978,10
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	68,92	2.754,02
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	57,30	2.610,65
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42		1.082,42
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47		2.834,47
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00		937,00
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71		2.732,71
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	102,83	2.948,04
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	425,91	2.550,26
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	124,91	3.073,18
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	281,96	2.001,83
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	60,06	2.644,75
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	253,76	707,69
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	937,00	247,47	689,53
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00		937,00
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	37,40	2.365,28
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	72,45	2.775,85
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	1.419,50		1.419,50
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00		937,00
0010803	MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	APOSENTADO	18/12/2017	937,00		937,00
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	174,86	762,14

13/03/2018 09:01:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
Dezembro de 2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido	
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42		1.082,42	
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	31,50	2.292,55	
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	48,46	2.501,66	
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	48,83	2.506,20	
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	APOSENTADO PROFESSOR	21/09/2017	3.184,58	122,89	3.061,69	
0010804	NELCINA GOUVEIA DE SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	21/12/2017	2.831,50	69,93	2.761,57	
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	324,71	757,60	
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.208,90	1.704,54	
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	139,03	3.153,15	
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	1.021,33	251,27	770,06	
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00		937,00	
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00		937,00	
0000001	THAYZA KELLY MEDEIROS F. ALMEIDA	PRESIDENTE	02/01/2013	3.000,00	387,45	2.612,55	
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	115,01	3.017,07	
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	260,75	676,25	
			Qtde. de Funcionários:	087	162.693,34	11.339,04	151.354,30
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			087	162.693,34	11.339,04	151.354,30	

13/03/2018 09:01:24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	1.217,46	608,73	608,73
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	3.023,61	1.610,55	1.413,06
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	2.487,70	1.287,63	1.200,07
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	3.086,12	1.651,18	1.434,94
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	1.059,77	529,89	529,88
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	937,00	468,50	468,50
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	937,00	468,50	468,50
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	937,00	468,50	468,50
0010802	CLEMENTINO PEREIRA NETO	APOSENTADO	22/11/2017	156,17		156,17
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	1.052,77	526,39	526,38
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	3.086,12	1.651,18	1.434,94
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	1.003,50	501,75	501,75
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	959,56	479,78	479,78
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.121,56	1.674,21	1.447,35
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.974,66	1.578,73	1.395,93
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	3.064,07	1.636,85	1.427,22
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.976,17	1.579,72	1.396,45
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	1.047,93	523,97	523,96
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	937,00	468,50	468,50
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	1.022,31	511,16	511,15
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	937,00	468,50	468,50
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	937,00	468,50	468,50
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	3.162,46	1.700,80	1.461,66
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.354,32	1.210,93	1.143,39

13/03/2018 11:48:30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	937,00	468,50	468,50
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	937,00	468,50	468,50
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	1.022,31	511,16	511,15
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	2.461,78	1.272,72	1.189,06
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	2.207,81	1.126,70	1.081,11
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	3.068,07	1.639,45	1.428,62
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	2.792,92	1.463,13	1.329,79
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	937,00	468,50	468,50
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	937,00	468,50	468,50
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	806,73	403,37	403,36
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	937,00	468,50	468,50
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	937,00	468,50	468,50
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	937,00	468,50	468,50
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	2.078,64	1.052,42	1.026,22
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	1.651,26	1.434,98
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	2.976,17	1.579,72	1.396,45
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	937,00	468,50	468,50
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	937,00	468,50	468,50
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	953,78	476,89	476,89
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.648,74	1.380,23	1.268,51
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	2.669,14	1.391,97	1.277,17
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	1.022,31	511,16	511,15
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	937,00	468,50	468,50
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	2.342,04	1.203,87	1.138,17

13/03/2018 11:48:30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	3.086,24	1.651,26	1.434,98
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	2.822,94	1.480,39	1.342,55
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	2.667,95	1.391,28	1.276,67
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	937,00	468,50	468,50
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	1.082,42	541,21	541,21
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	2.834,47	1.487,61	1.346,86
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	937,00	468,50	468,50
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	2.732,71	1.428,51	1.304,20
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	1.628,27	1.422,60
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	937,00	468,50	468,50
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	3.050,87	1.628,27	1.422,60
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	2.976,17	1.579,72	1.396,45
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	3.198,09	1.723,96	1.474,13
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	2.283,79	1.170,38	1.113,41
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	2.704,81	1.412,47	1.292,34
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	961,45	480,73	480,72
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	546,58	273,29	273,29
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	937,00	468,50	468,50
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	2.402,68	1.238,74	1.163,94
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.848,30	1.496,60	1.351,70
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	946,33	473,17	473,16
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	937,00	468,50	468,50
0010803	MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	APOSENTADO	18/12/2017	78,08		78,08
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	937,00	468,50	468,50

13/03/2018 11:48:30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	1.082,42	541,21	541,21
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	2.324,05	1.193,53	1.130,52
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	2.550,12	1.323,52	1.226,60
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	2.555,03	1.326,35	1.228,68
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	APOSENTADO PROFESSOR	21/09/2017	1.061,53		1.061,53
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	1.082,31	541,16	541,15
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	2.913,44	1.538,94	1.374,50
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	3.292,18	1.785,12	1.507,06
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	766,00	383,00	383,00
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	937,00	468,50	468,50
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	937,00	468,50	468,50
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	3.132,08	1.681,05	1.451,03
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	937,00	468,50	468,50
Qtde. de Funcionários:			085	151.451,85	78.039,74	73.412,11
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			085	151.451,85	78.039,74	73.412,11

13/03/2018 11:48:30



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 1 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	APOSENTADO	19/01/2017	608,73		608,73
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2011	1.511,81		1.511,81
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/11/2011	1.243,85		1.243,85
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2011	1.543,06		1.543,06
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	APOSENTADO	02/05/2014	529,89		529,89
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	APOSENTADO	01/02/2015	468,50		468,50
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	APOSENTADO	01/05/2012	468,50		468,50
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	APOSENTADO	01/07/2011	468,50		468,50
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	APOSENTADO	02/06/2014	526,39		526,39
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2011	1.543,06		1.543,06
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	PENSIONISTA	01/05/2016	501,75		501,75
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2015	479,78		479,78
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	1.560,78		1.560,78
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	1.487,33		1.487,33
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	1.532,04		1.532,04
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	1.488,09		1.488,09
0010730	EDINALDO NUNES NETO	APOSENTADO	01/04/2012	523,97		523,97
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/08/2010	468,50		468,50
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	PENSIONISTA	01/06/2016	511,16		511,16
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	APOSENTADO	01/05/2013	468,50		468,50
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	APOSENTADO	01/01/2012	468,50		468,50
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	1.581,23		1.581,23
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	1.177,16		1.177,16
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	PENSIONISTA	02/01/2011	468,50		468,50

13/03/2018 11:46:28



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 2 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010735	HELENA AMARO DA SILVA FIRMINO	PENSIONISTA	01/08/2012	468,50		468,50
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	PENSIONISTA	01/09/2016	511,16		511,16
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	15/02/2016	1.230,89		1.230,89
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	APOSENTADO	01/09/2012	1.103,91		1.103,91
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/05/2015	1.534,04		1.534,04
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2016	1.396,46		1.396,46
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	APOSENTADO	19/01/2017	468,50		468,50
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	APOSENTADO	01/05/2015	468,50		468,50
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	APOSENTADO	24/03/2017	403,37		403,37
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2012	468,50		468,50
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	APOSENTADO	01/03/2011	468,50		468,50
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	APOSENTADO	01/06/2012	468,50		468,50
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	APOSENTADO PROFESSOR	01/02/2014	1.039,32		1.039,32
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	1.543,12		1.543,12
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	APOSENTADO PROFESSOR	19/01/2017	1.488,09		1.488,09
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	PENSIONISTA	01/12/2015	468,50		468,50
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO	01/08/2013	468,50		468,50
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	PENSIONISTA	01/07/2015	476,89		476,89
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	1.324,37		1.324,37
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	APOSENTADO PROFESSOR	20/02/2017	1.334,58		1.334,58
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	APOSENTADO	01/02/2016	511,16		511,16
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	APOSENTADO	01/10/2014	468,50		468,50
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	APOSENTADO PROFESSOR	28/03/2011	1.171,02		1.171,02
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	02/01/2011	1.543,12		1.543,12

13/03/2018 11:46:28



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 3 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2013	1.411,47		1.411,47
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/06/2012	1.333,98		1.333,98
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	APOSENTADO	02/01/2011	468,50		468,50
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO	01/02/2016	541,21		541,21
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2016	1.417,24		1.417,24
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	APOSENTADO	02/01/2011	468,50		468,50
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/03/2011	1.366,36		1.366,36
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	1.525,44		1.525,44
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	APOSENTADO	01/10/2016	468,50		468,50
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2010	1.525,44		1.525,44
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2016	1.488,09		1.488,09
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	APOSENTADO PROFESSOR	01/10/2016	1.599,05		1.599,05
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2010	1.141,90		1.141,90
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	APOSENTADO PROFESSOR	01/12/2015	1.352,41		1.352,41
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	PENSIONISTA	01/02/2012	480,73		480,73
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	APOSENTADO	02/06/2017	273,29		273,29
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO	01/04/2014	468,50		468,50
0010738	MARIA JOSE LEITE	APOSENTADO PROFESSOR	01/01/2013	1.201,34		1.201,34
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	1.424,15		1.424,15
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	APOSENTADO	03/05/2017	473,17		473,17
0010789	MARIA MARTINS ALVES	APOSENTADO	01/10/2016	468,50		468,50
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	PENSIONISTA	01/04/2016	468,50		468,50
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	APOSENTADO	01/05/2016	541,21		541,21
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2015	1.162,03		1.162,03

13/03/2018 11:46:28



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Folha de Pagamento
DÉC. TER/2017

13/03/2018

Página 4 de 4

Matrícula	Nome	Cargo	Dt Admissão	Vantagens	Descontos	Líquido
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	APOSENTADO PROFESSOR	01/11/2015	1.275,06		1.275,06
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2012	1.277,52		1.277,52
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	APOSENTADO	01/04/2016	541,16		541,16
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	APOSENTADO PROFESSOR	01/07/2015	1.456,72		1.456,72
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	APOSENTADO PROFESSOR	01/04/2014	1.646,09		1.646,09
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	APOSENTADO	11/04/2017	383,00		383,00
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	APOSENTADO	01/04/2016	468,50		468,50
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	PENSIONISTA	01/06/2013	468,50		468,50
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	APOSENTADO PROFESSOR	01/09/2014	1.566,04		1.566,04
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	APOSENTADO	01/12/2010	468,50		468,50
Qtde. de Funcionários:			082	75.078,18	0,00	75.078,18
TOTAL GERAL - Qtde. de Funcionários:			082	75.078,18	0,00	75.078,18

13/03/2018 11:46:28



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Janeiro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	42	55.597,09	11.557,16	44.039,93
5004	PLANTÕES MÉDICOS	8	41.780,00	8.026,80	33.753,20
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	22.637,31	6.090,74	16.546,57
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	13	39.333,00	7.532,68	31.800,32
5018	SAUDE BUCAL	3	3.637,24	905,22	2.732,02
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.380,00	110,40	1.269,60
5035	SAMU	9	13.697,21	1.538,21	12.159,00
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	4	4.581,54	1.148,03	3.433,51
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	6.484,28	843,32	5.640,96
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.177,08	953,77	2.223,31
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.250,00	220,00	4.030,00
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	3	8.877,54	702,97	8.174,57
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.100,00	231,05	1.868,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	152,57	1.234,43
5057	CAPS	1	2.021,33	222,35	1.798,98
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	3	1.500,00	120,00	1.380,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	5	10.750,00	1.116,20	9.633,80
	TOTAL GERAL	132	224.174,47	41.725,62	182.448,85



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Outubro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	51	76.448,10	15.369,77	61.078,33
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	29.033,96	6.027,15	23.006,81
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.532,33	8.124,87	38.407,46
5018	SAUDE BUCAL	8	12.888,72	1.672,76	11.215,96
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.630,00	90,40	1.539,60
5035	SAMU	10	15.725,21	1.925,71	13.799,50
5044	NASF	7	10.800,00	1.012,78	9.787,22
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	8.348,96	1.482,43	6.866,53
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.664,89	1.183,56	6.481,33
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.714,50	850,70	1.863,80
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	3.581,07	225,50	3.355,57
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.081,07	364,32	5.716,75
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	6.066,67	420,02	5.646,65
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	231,05	2.568,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	937,00	103,07	833,93
5057	CAPS	3	5.452,40	1.119,91	4.332,49
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.000,00	240,00	2.760,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.245,99	678,10	1.567,89
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	3	6.646,47	589,41	6.057,06
	TOTAL GERAL	159	248.597,34	41.711,51	206.885,83



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Novembro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	51	77.361,52	14.812,75	62.548,77
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	28.427,37	6.204,09	22.223,28
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.532,33	8.124,87	38.407,46
5018	SAUDE BUCAL	8	12.694,10	1.672,76	11.021,34
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.872,00	117,76	1.754,24
5035	SAMU	11	18.132,87	2.123,37	16.009,50
5044	NASF	7	10.800,00	1.012,78	9.787,22
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	8.277,74	1.482,43	6.795,31
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.150,01	1.183,56	5.966,45
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.305,14	850,70	1.454,44
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.356,07	225,50	4.130,57
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.081,07	364,32	5.716,75
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	10.400,00	1.296,46	9.103,54
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	3.500,00	283,56	3.216,44
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.337,00	103,07	1.233,93
5057	CAPS	4	6.852,40	1.231,91	5.620,49
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	6	4.000,00	320,00	3.680,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.245,99	350,15	1.895,84
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	3	6.521,47	589,41	5.932,06
	TOTAL GERAL	162	258.847,08	42.349,45	216.497,63



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Dezembro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	53	81.602,47	16.137,97	65.464,50
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	32.521,39	6.318,31	26.203,08
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.382,33	8.124,87	38.257,46
5018	SAUDE BUCAL	8	13.824,31	1.672,76	12.151,55
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.530,00	82,40	1.447,60
5035	SAMU	11	17.187,27	1.909,48	15.277,79
5044	NASF	7	10.800,00	1.012,78	9.787,22
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	8.348,96	1.482,43	6.866,53
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	8.554,54	1.183,56	7.370,98
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.305,14	850,70	1.454,44
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	3.431,07	225,50	3.205,57
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.164,40	364,32	5.800,08
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	12.550,00	1.305,30	11.244,70
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.100,00	231,05	1.868,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.337,00	103,07	1.233,93
5057	CAPS	4	6.852,40	1.231,91	5.620,49
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	6	3.600,00	288,00	3.312,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.245,99	350,15	1.895,84
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	3	6.632,91	569,41	6.063,50
	TOTAL GERAL	165	267.970,18	43.443,97	224.526,21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação DÉC. TER/2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	51	62.270,32	6.623,54	55.646,78
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	25.635,90	2.794,25	22.841,65
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	16.874,91	1.380,64	15.494,27
5018	SAUDE BUCAL	8	7.565,79	694,91	6.870,88
5035	SAMU	10	13.072,87	1.265,58	11.807,29
5044	NASF	7	7.916,67	651,66	7.265,01
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	4	5.054,60	556,00	4.498,60
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	6.904,80	759,55	6.145,25
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.111,93	232,31	1.879,62
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.050,00	225,50	1.824,50
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.000,00	496,79	3.503,21
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	4.516,67	530,26	3.986,41
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.100,00	231,05	1.868,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	937,00	103,07	833,93
5057	CAPS	2	2.304,66	215,02	2.089,64
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	6	3.900,00	312,00	3.588,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	108,22	875,63
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	2	4.084,33	509,41	3.574,92
	TOTAL GERAL	145	172.284,30	17.689,76	154.594,54



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Fevereiro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Líquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	43	63.124,53	12.104,55	51.019,98
5004	PLANTÕES MÉDICOS	7	48.425,00	10.250,65	38.174,35
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	23.897,36	6.090,74	17.806,62
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	13	39.333,00	7.532,68	31.800,32
5018	SAUDE BUCAL	8	12.048,24	1.672,76	10.375,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.380,00	110,40	1.269,60
5024	SAMU - PLANTOES	1	3.000,00	390,13	2.609,87
5035	SAMU	10	15.882,87	1.793,72	14.089,15
5044	NASF	1	2.500,00	255,51	2.244,49
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	4	4.581,54	1.148,03	3.433,51
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	6.507,13	843,32	5.663,81
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.628,91	953,77	2.675,14
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.333,33	220,00	4.113,33
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	3	8.877,54	702,97	8.174,57
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	7.800,00	958,29	6.841,71
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	354,78	2.445,22
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	2	4.483,47	273,97	4.209,50
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	3	2.450,00	196,00	2.254,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	6	13.625,00	1.405,99	12.219,01
	TOTAL GERAL	145	271.048,77	47.615,48	223.433,29



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Março de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	47	72.240,07	12.863,17	59.376,90
5004	PLANTÕES MÉDICOS	8	42.536,00	7.871,86	34.664,14
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	23.962,61	5.820,69	18.141,92
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	14	40.270,00	7.607,64	32.662,36
5018	SAUDE BUCAL	8	12.048,24	1.672,76	10.375,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.580,00	86,40	1.493,60
5035	SAMU	10	15.967,87	1.768,03	14.199,84
5044	NASF	7	10.100,00	863,51	9.236,49
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.769,16	1.372,91	6.396,25
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	6.026,83	843,32	5.183,51
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.568,16	953,77	2.614,39
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.750,00	220,00	4.530,00
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	3	8.877,54	702,97	8.174,57
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	7.800,00	958,29	6.841,71
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.500,00	261,06	2.238,94
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	3	5.883,47	1.151,91	4.731,56
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	4	2.700,00	216,00	2.484,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	5	9.000,00	830,13	8.169,87
	TOTAL GERAL	160	279.950,80	46.421,64	233.529,16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Abril de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	46	69.088,75	12.758,18	56.330,57
5004	PLANTÕES MÉDICOS	6	38.006,00	7.373,35	30.632,65
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	20	28.673,04	5.695,17	22.977,87
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	14	40.270,00	7.607,64	32.662,36
5018	SAUDE BUCAL	8	12.048,24	1.672,76	10.375,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	2.080,00	134,40	1.945,60
5035	SAMU	10	15.942,87	1.732,09	14.210,78
5044	NASF	8	11.100,00	943,51	10.156,49
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.927,74	1.406,79	6.520,95
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.368,42	960,45	6.407,97
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.608,16	953,77	2.654,39
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.000,00	220,00	3.780,00
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	3	9.894,21	841,84	9.052,37
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	7.800,00	958,29	6.841,71
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.600,00	231,05	2.368,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	3	5.883,47	1.151,91	4.731,56
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.460,00	256,00	3.204,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	3	6.750,00	727,63	6.022,37
	TOTAL GERAL	158	278.871,75	45.982,05	232.889,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Maio de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	49	75.131,63	13.754,60	61.377,03
5004	PLANTÕES MÉDICOS	7	38.902,00	5.051,48	33.850,52
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	20	29.107,88	6.706,75	22.401,13
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	17	44.228,33	7.974,95	36.253,38
5018	SAUDE BUCAL	8	12.093,24	1.672,76	10.420,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.330,00	58,40	1.271,60
5035	SAMU	10	15.192,87	1.732,09	13.460,78
5044	NASF	8	11.200,00	959,33	10.240,67
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.927,74	1.406,79	6.520,95
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.585,72	1.464,11	6.121,61
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.468,16	953,77	2.514,39
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.750,00	220,00	4.530,00
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	5.931,07	555,04	5.376,03
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	7.800,00	958,29	6.841,71
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.600,00	231,05	2.368,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	3	5.883,47	1.151,91	4.731,56
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.700,00	296,00	3.404,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	4	7.646,47	219,17	7.427,30
	TOTAL GERAL	165	286.849,43	45.723,71	241.125,72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Junho de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	50	75.099,03	13.670,12	61.428,91
5004	PLANTÕES MÉDICOS	4	31.156,00	5.114,58	26.041,42
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	28.153,99	6.602,84	21.551,15
5009	ATENÇÃO BASICA	1	2.400,00	239,68	2.160,32
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	18	45.639,11	8.060,91	37.578,20
5018	SAUDE BUCAL	8	12.093,24	1.672,76	10.420,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.330,00	58,40	1.271,60
5035	SAMU	10	16.897,21	1.780,83	15.116,38
5044	NASF	8	11.200,00	959,33	10.240,67
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.927,74	1.406,79	6.520,95
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.152,23	1.295,11	5.857,12
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.468,16	953,77	2.514,39
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.485,35	253,00	4.232,35
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.914,40	689,46	6.224,94
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	10.400,00	1.622,06	8.777,94
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	231,05	2.568,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	3	6.859,51	1.282,72	5.576,79
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.000,00	240,00	2.760,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	1	983,85	254,15	729,70
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	4	7.396,47	219,17	7.177,30
	TOTAL GERAL	164	286.743,29	46.709,80	240.033,49



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Julho de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	49	74.737,22	13.171,45	61.565,77
5004	PLANTÕES MÉDICOS	5	41.531,00	7.227,86	34.303,14
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	19	33.805,93	6.623,36	27.182,57
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.202,33	8.135,87	38.066,46
5018	SAUDE BUCAL	8	13.693,24	1.672,76	12.020,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.807,00	112,56	1.694,44
5035	SAMU	10	15.807,48	1.784,03	14.023,45
5044	NASF	8	11.200,00	959,33	10.240,67
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	8.348,96	1.482,43	6.866,53
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	8.865,02	1.295,11	7.569,91
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.305,14	850,70	1.454,44
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.362,14	225,50	4.136,64
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.164,40	364,32	5.800,08
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	10.766,67	1.051,85	9.714,82
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	231,05	2.568,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.849,33	103,07	1.746,26
5057	CAPS	4	10.452,40	2.041,06	8.411,34
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	2.830,00	226,40	2.603,60
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.245,99	350,15	1.895,84
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	4	8.146,47	219,17	7.927,30
	TOTAL GERAL	165	307.920,72	48.128,03	259.792,69



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Agosto de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	51	76.873,59	14.242,93	62.630,66
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	27.659,65	6.624,28	21.035,37
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.632,33	8.170,27	38.462,06
5018	SAUDE BUCAL	8	12.093,24	1.672,76	10.420,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.705,00	104,40	1.600,60
5035	SAMU	10	17.198,87	1.859,54	15.339,33
5044	NASF	8	11.400,00	1.042,78	10.357,22
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.927,74	1.482,43	6.445,31
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.166,04	1.295,11	5.870,93
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.305,14	850,70	1.454,44
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	4.831,07	225,50	4.605,57
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.081,07	555,04	5.526,03
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	7.800,00	958,29	6.841,71
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	231,05	2.568,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.387,00	103,07	1.283,93
5057	CAPS	4	10.452,40	2.041,06	8.411,34
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.000,00	240,00	2.760,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.573,94	350,15	2.223,79
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	4	6.896,47	669,41	6.227,06
	TOTAL GERAL	162	256.783,55	42.718,77	214.064,78



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

10502869000198

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Setembro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
5002	SECRETARIA DE SAUDE	51	73.238,83	14.568,56	58.670,27
5005	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	27.978,84	6.629,13	21.349,71
5013	SAÚDE DA FAMÍLIA	19	46.532,33	8.159,27	38.373,06
5018	SAUDE BUCAL	8	11.693,24	1.672,76	10.020,48
5021	SERVIDORES ESTADUAIS	9	1.830,00	114,40	1.715,60
5035	SAMU	10	14.352,87	1.768,03	12.584,84
5044	NASF	7	10.200,00	946,78	9.253,22
5045	VIGILANCIA EM SAUDE	7	7.927,74	1.482,43	6.445,31
5047	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	5	7.241,82	1.295,11	5.946,71
5048	SECRETARIA DE SAÚDE (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.305,14	850,70	1.454,44
5049	SAMU (PREVIDENCIÁRIO)	2	3.391,07	225,50	3.165,57
5050	SAÚDE DA FAMÍLIA (PREVIDENCIÁRIO)	2	6.081,07	555,04	5.526,03
5051	SAÚDE BUCAL (PREVIDENCIÁRIO)	3	5.200,00	638,86	4.561,14
5052	NASF (PREVIDENCIARIO)	1	2.800,00	231,05	2.568,95
5055	VIGILANCIA EM SAUDE (PREVIDENCIÁRIO)	1	937,00	103,07	833,93
5057	CAPS	3	3.452,40	1.070,29	2.382,11
5060	PLANTÕES ENFERMAGEM	5	3.100,00	248,00	2.852,00
5061	ACADEMIA DA SAUDE	2	2.573,94	350,15	2.223,79
5063	PLANTÕES ENFERMEIRO (A)	3	6.396,47	589,41	5.807,06
	TOTAL GERAL	159	237.232,76	41.498,54	195.734,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Janeiro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
		2	0,00	0,00	0,00
1001	GABINETE DO PREFEITO	9	27.856,09	5.144,75	22.711,34
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	4	6.184,49	910,63	5.273,86
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	2	2.200,00	149,92	2.050,08
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	22.900,15	3.249,32	19.650,83
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	7	9.959,79	2.322,93	7.636,86
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	30.799,94	7.903,03	22.896,91
4005	FUNDEB 40 - 30	73	78.728,34	15.109,05	63.619,29
4006	FUNDEB 60 - 30	58	161.490,02	33.269,11	128.220,91
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	12	14.979,40	1.647,06	13.332,34
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	51	54.804,18	9.012,66	45.791,52
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.152,86	710,31	2.442,55
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.145,73	6.845,16	21.300,57
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	1.982,99	470,11	1.512,88
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2	1.989,40	187,31	1.802,09
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	11	31.263,44	5.293,17	25.970,27
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5	8.891,59	1.340,33	7.551,26
	TOTAL GERAL	297	487.358,25	93.781,29	393.576,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Outubro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	10	28.903,39	4.780,50	24.122,89
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	4	6.161,49	979,92	5.181,57
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	3	5.014,00	233,81	4.780,19
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	21.902,82	3.051,83	18.850,99
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	10	12.007,39	2.069,81	9.937,58
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26	27.878,82	8.097,81	19.781,01
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.509,10	548,71	5.960,39
4005	FUNDEB 40 - 30	123	135.867,93	18.969,91	116.898,02
4006	FUNDEB 60 - 30	101	246.421,31	40.106,55	206.314,76
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	14.247,34	1.336,97	12.910,37
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	63.050,16	10.083,20	52.966,96
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	4.108,12	813,38	3.294,74
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	30.330,27	7.483,59	22.846,68
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	8	10.065,99	1.174,00	8.891,99
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	44.965,10	6.607,36	38.357,74
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	3	6.138,19	1.052,13	5.086,06
11002		1	0,00	0,00	0,00
11003	PEJA	10	18.740,00	1.686,60	17.053,40
	TOTAL GERAL	430	686.521,10	109.983,09	576.538,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Novembro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	10	28.562,95	4.780,50	23.782,45
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	4	6.161,49	979,92	5.181,57
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	4	5.608,23	236,31	5.371,92
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	14	20.887,90	2.943,61	17.944,29
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	10	12.007,39	2.069,81	9.937,58
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25	26.682,44	7.206,83	19.475,61
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.409,10	548,71	5.860,39
4005	FUNDEB 40 - 30	121	133.841,46	18.890,73	114.950,73
4006	FUNDEB 60 - 30	102	243.928,25	39.533,22	204.395,03
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	13.413,81	1.336,97	12.076,84
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	62.110,60	10.084,45	52.026,15
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	4.108,12	813,38	3.294,74
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.454,87	7.232,35	21.222,52
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	8	10.065,99	1.174,00	8.891,99
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	43.974,61	6.472,44	37.502,17
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	3	6.138,19	1.052,13	5.086,06
11002		1	0,00	0,00	0,00
11003	PEJA	10	18.740,00	1.686,60	17.053,40
	TOTAL GERAL	428	675.305,08	107.948,97	567.356,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Dezembro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	6	20.550,95	4.050,88	16.500,07
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.305,78	1.064,18	6.241,60
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	4	7.419,77	424,85	6.994,92
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	21.876,40	2.990,42	18.885,98
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	6	7.854,48	1.779,27	6.075,21
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23	24.823,21	6.674,74	18.148,47
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.409,10	548,71	5.860,39
4005	FUNDEB 40 - 30	119	130.799,31	18.736,61	112.062,70
4006	FUNDEB 60 - 30	99	237.526,88	38.653,53	198.873,35
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	13.413,81	1.336,97	12.076,84
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	43	46.567,75	8.885,09	37.682,66
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	5.103,02	813,38	4.289,64
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	29.054,87	7.232,35	21.822,52
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.357,79	475,26	1.882,53
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2	4.117,99	1.309,76	2.808,23
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	23	46.313,95	6.814,22	39.499,73
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	2	5.135,60	691,57	4.444,03
11002		1	0,00	0,00	0,00
11003	PEJA	10	18.740,00	1.686,60	17.053,40
	TOTAL GERAL	393	637.550,50	104.600,14	532.950,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação DÉC. TER/2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	8	9.783,88	993,13	8.790,75
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	4	6.130,42	731,80	5.398,62
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	4	4.653,77	390,73	4.263,04
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	14	20.825,76	1.896,64	18.929,12
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	10	11.667,25	1.172,19	10.495,06
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25	25.499,07	2.720,59	22.778,48
4004	EJA FUNDEB 60%	5	5.875,02	487,16	5.387,86
4005	FUNDEB 40 - 30	121	113.348,28	47.117,70	66.230,58
4006	FUNDEB 60 - 30	102	231.377,16	113.958,99	117.418,17
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	13.165,25	1.336,97	11.828,28
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	61.344,48	6.271,24	55.073,24
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	3.921,70	431,38	3.490,32
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	983,85	108,22	875,63
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	983,85	108,22	875,63
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	27.979,02	17.218,84	10.760,18
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	1.967,70	1.200,30	767,40
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	8	9.714,66	955,27	8.759,39
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	42.550,76	16.942,85	25.607,91
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	2	4.072,60	486,38	3.586,22
11003	PEJA	10	9.370,00	749,60	8.620,40
	TOTAL GERAL	424	605.214,48	215.278,20	389.936,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Fevereiro de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	9	27.856,09	5.144,75	22.711,34
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	6.797,91	942,46	5.855,45
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	2	2.200,00	149,92	2.050,08
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	22.900,15	3.249,32	19.650,83
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	7	10.293,99	2.322,93	7.971,06
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	30.409,50	8.267,98	22.141,52
4004	EJA FUNDEB 60%	6	5.978,07	478,25	5.499,82
4005	FUNDEB 40 - 30	108	110.647,94	17.508,39	93.139,55
4006	FUNDEB 60 - 30	96	232.487,80	39.237,83	193.249,97
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	12	17.042,40	1.935,82	15.106,58
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	52	55.326,02	9.126,68	46.199,34
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.108,98	710,31	2.398,67
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	29.481,38	6.921,88	22.559,50
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	1.982,99	470,11	1.512,88
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	3	3.089,40	275,31	2.814,09
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	48.416,58	7.524,97	40.891,61
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5	7.512,19	1.200,47	6.311,72
	TOTAL GERAL	388	617.561,23	105.683,82	511.877,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Março de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	8	27.171,45	5.069,44	22.102,01
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.693,89	1.268,57	6.425,32
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	3	4.277,00	232,23	4.044,77
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	23.750,15	3.249,32	20.500,83
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	7	11.500,23	2.388,60	9.111,63
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	30.896,00	7.967,66	22.928,34
4004	EJA FUNDEB 60%	6	5.978,07	478,25	5.499,82
4005	FUNDEB 40 - 30	114	127.481,03	18.758,20	108.722,83
4006	FUNDEB 60 - 30	97	237.746,32	39.817,41	197.928,91
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	12	17.042,40	1.935,82	15.106,58
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	54	58.249,86	9.087,94	49.161,92
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.108,98	710,31	2.398,67
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	108,22	906,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.821,27	6.873,46	21.947,81
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	3	4.152,40	276,89	3.875,51
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	48.461,72	7.364,15	41.097,57
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	5	7.512,19	1.200,47	6.311,72
	TOTAL GERAL	397	647.902,64	107.370,42	540.532,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Abril de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	8	27.644,62	5.069,44	22.575,18
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	8.222,72	1.268,57	6.954,15
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	3	4.277,00	232,23	4.044,77
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	16	24.895,13	3.330,19	21.564,94
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	7	10.659,79	2.388,60	8.271,19
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29	31.414,17	7.791,27	23.622,90
4004	EJA FUNDEB 60%	6	5.978,07	478,25	5.499,82
4005	FUNDEB 40 - 30	117	124.043,60	18.605,52	105.438,08
4006	FUNDEB 60 - 30	98	242.031,28	39.664,97	202.366,31
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	11	14.289,14	1.336,97	12.952,17
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	64.437,70	9.788,05	54.649,65
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.108,98	710,31	2.398,67
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.542,87	108,22	1.434,65
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.781,37	6.867,47	21.913,90
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	5	9.432,43	1.044,40	8.388,03
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	23	51.031,71	7.792,35	43.239,36
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	4	6.575,19	1.125,51	5.449,68
	TOTAL GERAL	409	661.410,53	108.401,11	553.009,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Maio de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	8	24.203,95	4.246,03	19.957,92
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	8.034,33	1.268,57	6.765,76
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	3	5.077,00	233,81	4.843,19
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	16	25.145,99	3.324,28	21.821,71
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	7	11.596,79	2.388,60	9.208,19
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	31.332,32	7.998,93	23.333,39
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.218,07	496,99	5.721,08
4005	FUNDEB 40 - 30	114	122.905,23	17.913,62	104.991,61
4006	FUNDEB 60 - 30	98	243.101,53	40.262,73	202.838,80
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	11	14.289,14	1.336,97	12.952,17
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	58	64.810,86	9.613,23	55.197,63
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.108,98	710,31	2.398,67
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.183,33	6.799,96	21.383,37
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	7	10.191,99	1.100,62	9.091,37
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	23	51.452,44	7.777,89	43.674,55
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	4	6.575,19	1.125,51	5.449,68
	TOTAL GERAL	405	660.436,82	107.505,06	552.931,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Junho de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	10	27.140,95	4.395,95	22.745,00
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.693,89	1.268,57	6.425,32
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	5	8.077,00	383,73	7.693,27
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	23.656,26	3.051,83	20.604,43
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	8	12.666,79	2.463,56	10.203,23
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	30.921,58	8.628,72	22.292,86
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.298,07	496,99	5.801,08
4005	FUNDEB 40 - 30	115	124.432,84	18.236,02	106.196,82
4006	FUNDEB 60 - 30	97	242.134,76	40.116,18	202.018,58
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	13.976,81	1.336,97	12.639,84
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	58	63.731,99	10.045,10	53.686,89
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	3	3.108,98	710,31	2.398,67
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	29.088,01	6.893,25	22.194,76
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	7	10.191,99	1.100,62	9.091,37
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	24	52.853,55	7.884,23	44.969,32
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	4	6.575,19	1.125,51	5.449,68
	TOTAL GERAL	410	666.758,34	109.044,55	557.713,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Julho de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	11	32.740,13	4.955,94	27.784,19
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.693,89	1.268,57	6.425,32
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	5	8.077,00	383,73	7.693,27
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	23.766,68	3.051,83	20.714,85
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	12	16.587,79	2.763,40	13.824,39
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28	32.184,26	8.338,28	23.845,98
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.409,10	548,71	5.860,39
4005	FUNDEB 40 - 30	116	130.087,34	18.827,24	111.260,10
4006	FUNDEB 60 - 30	97	243.984,29	40.554,65	203.429,64
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	11	14.629,58	1.336,97	13.292,61
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	61	70.118,46	10.195,18	59.923,28
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	4.660,45	785,27	3.875,18
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	28.183,33	6.939,68	21.243,65
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	7	10.191,99	1.100,62	9.091,37
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	24	51.607,94	7.634,49	43.973,45
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	4	6.575,19	1.125,51	5.449,68
	TOTAL GERAL	420	691.707,10	110.717,08	580.990,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Agosto de 2017

29/03/2018
Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	10	30.968,95	4.797,08	26.171,87
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.693,89	1.268,57	6.425,32
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	5	8.392,00	383,73	8.008,27
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	24.328,79	3.051,83	21.276,96
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	11	16.128,67	2.813,58	13.315,09
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26	29.336,35	7.337,48	21.998,87
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.409,10	548,71	5.860,39
4005	FUNDEB 40 - 30	121	133.234,14	19.327,40	113.906,74
4006	FUNDEB 60 - 30	105	247.458,75	40.319,91	207.138,84
6001	SEC. DE AÇÃO SOCIAL - 10	11	14.941,91	1.336,97	13.604,94
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	66.304,42	10.252,17	56.052,25
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	4.188,12	785,27	3.402,85
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.342,87	323,53	1.019,34
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	29.783,17	7.097,98	22.685,19
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.029,84	475,26	1.554,58
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	8	11.128,99	1.175,58	9.953,41
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	23	48.220,72	7.388,78	40.831,94
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	3	5.075,19	1.050,55	4.024,64
	TOTAL GERAL	426	688.130,79	109.842,60	578.288,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09145368000112

RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Resumo Sintético - Por Lotação Setembro de 2017

29/03/2018

Página 1 de 1

Cód.	Descrição	Qtd.	Vantagens	Descontos	Liquido
1001	GABINETE DO PREFEITO	10	28.642,95	4.780,50	23.862,45
2002	SERVICOS DA FAZENDA - 10	5	7.693,89	1.268,57	6.425,32
2003	SEC. DE FINANÇAS - 10	3	5.014,00	233,81	4.780,19
2004	SEC. DE ADMINISTRACAO	15	22.230,77	3.051,83	19.178,94
3001	SEC. DE AGRICULTURA - 10	11	12.989,79	2.812,00	10.177,79
4002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26	27.765,91	7.460,05	20.305,86
4004	EJA FUNDEB 60%	5	6.409,10	548,71	5.860,39
4005	FUNDEB 40 - 30	121	136.968,43	19.066,22	117.902,21
4006	FUNDEB 60 - 30	102	243.622,37	39.275,44	204.346,93
6001	SEC. DE AÇAO SOCIAL - 10	11	13.413,81	1.336,97	12.076,84
7002	SEC. INFRAESTRUTURA	59	63.886,65	10.296,75	53.589,90
7007	INFRAESTRUTURA (PREVIDENCIÁRIO)	4	4.188,12	785,27	3.402,85
7008	AÇÃO SOCIAL (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.014,92	323,53	691,39
7009	ADMINISTRAÇÃO (PREVIDENCIÁRIO)	1	1.164,92	108,22	1.056,70
7010	FUNDEB 60% (PREVIDENCIÁRIO)	11	29.359,32	6.559,69	22.799,63
7011	FUNDEB 40% (PREVIDENCIÁRIO)	2	2.357,79	475,26	1.882,53
7013	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	8	10.065,99	1.174,00	8.891,99
7015	EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60%	22	43.974,61	6.472,44	37.502,17
11001	SECRETARIA DE TRANSPORTES	3	6.138,19	1.052,13	5.086,06
11002		1	0,00	0,00	0,00
11003	PEJA	10	18.740,00	1.686,60	17.053,40
	TOTAL GERAL	431	685.641,53	108.767,99	576.873,54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0102001	Data de Emissão: 02/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)

Descrição
Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.231,10
Total da Guia --->		4.231,10

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0102002	Data de Emissão: 02/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	28.554,00
Total da Guia --->		28.554,00

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0102004	Data de Emissão: 02/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	21.565,00
Total da Guia --->		21.565,00

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0102005	Data de Emissão: 02/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição
Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	28.324,00
Total da Guia --->		28.324,00

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0103001	Data de Emissão: 03/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição
Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	93.556,35
Total da Guia --->		93.556,35

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0120001	Data de Emissão: 20/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	5.314,44
Total da Guia --->		5.314,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0120002	Data de Emissão: 20/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição
Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	3.082,12
Total da Guia --->		3.082,12

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0120003	Data de Emissão: 20/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição
Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	3.010,49
Total da Guia --->		3.010,49

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0120004	Data de Emissão: 20/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	2.127,57
Total da Guia --->		2.127,57

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0130001	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.785,77
Total da Guia --->		1.785,77

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0130002	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.583,69
Total da Guia --->		1.583,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0130003	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	23.350,78
Total da Guia --->		23.350,78

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0130004	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.080,10
Total da Guia --->		6.080,10

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0130005	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.552,56
Total da Guia --->		6.552,56

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0130006	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	14.655,18
Total da Guia --->		14.655,18

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BNB	Número da Guia: 0130007	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	14.488,39
Total da Guia --->		14.488,39

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0131001	Data de Emissão: 31/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	394,10
Total da Guia --->		394,10

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0131002	Data de Emissão: 31/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	10.760,80
Total da Guia --->		10.760,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0131003	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.311,68
Total da Guia --->		1.311,68

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0131004	Data de Emissão: 30/01/2017	Competência: Janeiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição
Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.052,93
Total da Guia --->		1.052,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 1020001	Data de Emissão: 20/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição
Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de setembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.614,89
Total da Guia --->		3.614,89

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 1020002	Data de Emissão: 20/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.366,40
Total da Guia --->		3.366,40

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 1020003	Data de Emissão: 20/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)

Descrição
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.608,96
Total da Guia --->		7.608,96

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1030001	Data de Emissão: 30/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição
Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de setembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	2.593,71
Total da Guia --->		2.593,71

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1030002	Data de Emissão: 30/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta
3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.610,45
Total da Guia --->		1.610,45

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1030003	Data de Emissão: 30/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.955,70
Total da Guia --->		1.955,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1030004	Data de Emissão: 30/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de setembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	9.236,76
Total da Guia --->		9.236,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1031001	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.254,98
Total da Guia --->		6.254,98

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1031002	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	73,55
Total da Guia --->		73,55

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1031003	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.075,26
Total da Guia --->		5.075,26

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1031004	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	36,22
Total da Guia --->		36,22

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 1031005	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de setembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.234,51
Total da Guia --->		38.234,51

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 1031006	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de setembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA	Número da Guia: 1031008	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	27.917,14
Total da Guia --->		27.917,14

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 1031009	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	868,15
Total da Guia --->		868,15

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1031010	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE SETEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	6.435,20
Total da Guia --->		6.435,20

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 1031011	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.170,64
Total da Guia --->		4.170,64

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1031012	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	692,73
Total da Guia --->		692,73

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1031013	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	958,32
Total da Guia --->		958,32

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1031014	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.041,93
Total da Guia --->		1.041,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1031015	Data de Emissão: 31/10/2017	Competência: Outubro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de outubro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	12.530,84
Total da Guia --->		12.530,84

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1120001	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.590,59
Total da Guia --->		1.590,59

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1120002	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.717,96
Total da Guia --->		3.717,96

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1120003	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.118,95
Total da Guia --->		38.118,95

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1120004	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.814,61
Total da Guia --->		3.814,61

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 1120005	Data de Emissão: 21/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1120006	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.435,23
Total da Guia --->		1.435,23

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1120007	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.407,33
Total da Guia --->		3.407,33

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1120008	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.606,69
Total da Guia --->		7.606,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1120009	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	982,77
Total da Guia --->		982,77

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1120010	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	29.398,05
Total da Guia --->		29.398,05

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 1120011	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	710,71
Total da Guia --->		710,71

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1120012	Data de Emissão: 20/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2.846,15
Total da Guia --->		2.846,15

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 1121001	Data de Emissão: 21/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1130001	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	19,91
Total da Guia --->		19,91

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1130002	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	63,93
Total da Guia --->		63,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1130003	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.123,99
Total da Guia --->		6.123,99

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1130004	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.509,54
Total da Guia --->		4.509,54

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 1130005	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.430,74
Total da Guia --->		2.430,74

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1130006	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	5.139,85
Total da Guia --->		5.139,85

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1130007	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.652,78
Total da Guia --->		3.652,78

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1130008	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	972,94
Total da Guia --->		972,94

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1130009	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE OUTUBRO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	118,08
Total da Guia --->		118,08

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1130010	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de Outubro/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	211,29
Total da Guia --->		211,29

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 1130011	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	591,02
Total da Guia --->		591,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 1130012	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	921,65
Total da Guia --->		921,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 1130013	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	888,95
Total da Guia --->		888,95

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 1130014	Data de Emissão: 30/11/2017	Competência: Novembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de novembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	12.051,58
Total da Guia --->		12.051,58

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1207001	Data de Emissão: 20/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	137,73
Total da Guia --->		137,73

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1207002	Data de Emissão: 07/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,41
Total da Guia --->		157,41

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1207003	Data de Emissão: 07/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1207004	Data de Emissão: 07/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1218001	Data de Emissão: 18/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao 13º salario/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.941,93
Total da Guia --->		3.941,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1218002	Data de Emissão: 18/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.941,97
Total da Guia --->		3.941,97

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1218003	Data de Emissão: 18/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.935,65
Total da Guia --->		7.935,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1218004	Data de Emissão: 18/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao 13º salario/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	39.704,22
Total da Guia --->		39.704,22

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1220001	Data de Emissão: 20/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	602,49
Total da Guia --->		602,49

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1220002	Data de Emissão: 20/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao Mês de dezembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	757,54
Total da Guia --->		757,54

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1227001	Data de Emissão: 27/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao Mês de novembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.189,52
Total da Guia --->		38.189,52

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA AGUA BRANCA	Número da Guia: 1227002	Data de Emissão: 27/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	26.155,40
Total da Guia --->		26.155,40

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1227003	Data de Emissão: 27/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao Mês de novembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	8.954,46
Total da Guia --->		8.954,46

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1227004	Data de Emissão: 27/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	6.539,56
Total da Guia --->		6.539,56

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228001	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de Novembro/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.717,96
Total da Guia --->		3.717,96

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228002	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE NOVEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.410,33
Total da Guia --->		3.410,33

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228003	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00038/2013 (Parcelas: 55, 56, 57, 58).

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	22.478,91
Total da Guia --->		22.478,91

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228004	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00037/2013 (Parcelas: 49, 55, 56, 57, 58).

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	25.775,56
Total da Guia --->		25.775,56

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1228005	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de 13° Salario/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	2.570,31
Total da Guia --->		2.570,31

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1228006	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE 13 SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2.446,01
Total da Guia --->		2.446,01

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228007	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.619,53
Total da Guia --->		7.619,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1228008	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.125,39
Total da Guia --->		3.125,39

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1228009	Data de Emissão: 18/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO 13º SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	39.704,07
Total da Guia --->		39.704,07

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1228010	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	9.661,99
Total da Guia --->		9.661,99

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1228011	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.169,02
Total da Guia --->		1.169,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1228012	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	44,97
Total da Guia --->		44,97

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 1228013	Data de Emissão: 28/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	7.993,58
Total da Guia --->		7.993,58

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1229001	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	561,22
Total da Guia --->		561,22

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1229002	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	888,65
Total da Guia --->		888,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1229003	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	844,13
Total da Guia --->		844,13

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 1229004	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.619,65
Total da Guia --->		11.619,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 1229005	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de dezembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.914,77
Total da Guia --->		5.914,77

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229006	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	
1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	
1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
1912.29.01.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	812,06
Total da Guia --->		812,06

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229007	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	
1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	
1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
1912.29.02.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	496,50
Total da Guia --->		496,50

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1229008	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao Mês de 13 Salario/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.830,89
Total da Guia --->		3.830,89

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 1229009	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO , REFERENTE AO MES DE 13 SALARIO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.830,84
Total da Guia --->		3.830,84

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE A	Número da Guia: 1229010	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a regularização de receita lançada incorretamente de contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	(128.237,54)
Total da Guia --->		(128.237,54)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE A	Número da Guia: 1229011	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	128.237,54
Total da Guia --->		128.237,54

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229012	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.001 - RPPS - Tesouraria - AB Prev (Bco: 000 Ag: 0000-0 Núm: 000000000000-0)

Descrição Referente a ajuste de receita.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	11.663,09
Total da Guia --->		11.663,09

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229013	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.001 - RPPS - Tesouraria - AB Prev (Bco: 000 Ag: 0000-0 Núm: 000000000000-0)

Descrição REFERENTE A AJUSTE DE ALIQUOTA PATRONAL
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	(11.663,09)
Total da Guia --->		(11.663,09)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229014	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.001 - RPPS - Tesouraria - AB Prev (Bco: 000 Ag: 0000-0 Núm: 000000000000-0)

Descrição REFERENTE A AJUSTE DE ALIQUOTA PATRONAL REALIZADA A MAIOR.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	(82.924,32)
Total da Guia --->		(82.924,32)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 1229015	Data de Emissão: 29/12/2017	Competência: Dezembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.001 - RPPS - Tesouraria - AB Prev (Bco: 000 Ag: 0000-0 Núm: 000000000000-0)

Descrição Referente a ajustes de contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	82.924,32
Total da Guia --->		82.924,32

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0208001	Data de Emissão: 08/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de janeiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0208002	Data de Emissão: 08/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	819,08
Total da Guia --->		819,08

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0217001	Data de Emissão: 17/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo parte patronal. Relativo ao mes de janeiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	46.719,62
Total da Guia --->		46.719,62

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0217002	Data de Emissão: 17/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de janeiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	42.409,73
Total da Guia --->		42.409,73

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220001	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.697,09
Total da Guia --->		10.697,09

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220002	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.544,39
Total da Guia --->		7.544,39

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220003	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 846/2014 (Parcela 29).

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	2.144,98
Total da Guia --->		2.144,98

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220004	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 38/2013 (Parcela 49).
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	5.363,21
Total da Guia --->		5.363,21

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220005	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 1906/2013 (Parcela 43/240).
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	3.110,42
Total da Guia --->		3.110,42

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0220006	Data de Emissão: 20/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 1907/2013 (Parcela 43).
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	3.038,14
Total da Guia --->		3.038,14

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224001	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	324,18
Total da Guia --->		324,18

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224002	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.835,69
Total da Guia --->		5.835,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224003	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	12.358,51
Total da Guia --->		12.358,51

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224004	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.436,75
Total da Guia --->		5.436,75

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224005	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	8.784,52
Total da Guia --->		8.784,52

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224006	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.172,88
Total da Guia --->		1.172,88

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224007	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	872,12
Total da Guia --->		872,12

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224008	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.428,49
Total da Guia --->		1.428,49

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224009	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.311,75
Total da Guia --->		1.311,75

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0224010	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	18.678,78
Total da Guia --->		18.678,78

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE S/A	Número da Guia: 0224011	Data de Emissão: 24/02/2017	Competência: Fevereiro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.422,65
Total da Guia --->		11.422,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0306001	Data de Emissão: 06/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0306002	Data de Emissão: 06/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0306003	Data de Emissão: 06/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	690,80
Total da Guia --->		690,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320001	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	6.506,02
Total da Guia --->		6.506,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320002	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	5.310,74
Total da Guia --->		5.310,74

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320003	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.802,29
Total da Guia --->		7.802,29

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320004	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	39.332,79
Total da Guia --->		39.332,79

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320005	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	35.322,28
Total da Guia --->		35.322,28

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0320006	Data de Emissão: 20/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 1907/2013.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	10.404,65
Total da Guia --->		10.404,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0322001	Data de Emissão: 22/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.956,91
Total da Guia --->		1.956,91

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0322002	Data de Emissão: 22/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	8.639,88
Total da Guia --->		8.639,88

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0322003	Data de Emissão: 22/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Fevereiro de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.835,89
Total da Guia --->		4.835,89

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0324001	Data de Emissão: 24/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Março de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0324002	Data de Emissão: 24/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0324003	Data de Emissão: 24/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Março de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	690,80
Total da Guia --->		690,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0330001	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de fevereiro de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.067,58
Total da Guia --->		1.067,58

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0330002	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.616,66
Total da Guia --->		1.616,66

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0330003	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.605,72
Total da Guia --->		1.605,72

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0330004	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	21.139,23
Total da Guia --->		21.139,23

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0330005	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	13.974,35
Total da Guia --->		13.974,35

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0330006	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	879,84
Total da Guia --->		879,84

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0330007	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	231,69
Total da Guia --->		231,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0330008	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	17.778,47
Total da Guia --->		17.778,47

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0330009	Data de Emissão: 30/03/2017	Competência: Março/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de março de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	10.337,65
Total da Guia --->		10.337,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0420001	Data de Emissão: 20/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.003 - RPPS - AB Prev - Plano Finan. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de Abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	11.750,07
Total da Guia --->		11.750,07

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0420002	Data de Emissão: 20/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Abril de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	9.748,53
Total da Guia --->		9.748,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0420003	Data de Emissão: 20/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Abril de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	88.027,61
Total da Guia --->		88.027,61

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0428001	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	303,51
Total da Guia --->		303,51

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0428002	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	800,90
Total da Guia --->		800,90

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0428003	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.265,18
Total da Guia --->		1.265,18

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0428004	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.204,63
Total da Guia --->		1.204,63

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0428005	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	16.543,40
Total da Guia --->		16.543,40

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0428006	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	157,51
Total da Guia --->		157,51

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0428007	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.540,69
Total da Guia --->		11.540,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0428008	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5.418,16
Total da Guia --->		5.418,16

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0430001	Data de Emissão: 28/04/2017	Competência: Abril/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	9.251,76
Total da Guia --->		9.251,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0502001	Data de Emissão: 02/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	5.093,61
Total da Guia --->		5.093,61

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0502002	Data de Emissão: 02/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	5.502,01
Total da Guia --->		5.502,01

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0506001	Data de Emissão: 06/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0506002	Data de Emissão: 06/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de abril de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	668,60
Total da Guia --->		668,60

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 0508001	Data de Emissão: 08/05/2017	Competência: Maio/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Abril de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0519001	Data de Emissão: 19/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	5.072,14
Total da Guia --->		5.072,14

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0519002	Data de Emissão: 19/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos ? RPPS	
1210.29.15.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	5.478,81
Total da Guia --->		5.478,81

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0519003	Data de Emissão: 19/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de Abril de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	9.731,76
Total da Guia --->		9.731,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0519004	Data de Emissão: 19/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.003 - RPPS - AB Prev - Plano Finan. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de abril de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.232,04
Total da Guia --->		10.232,04

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0519005	Data de Emissão: 19/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de maio de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	88.855,27
Total da Guia --->		88.855,27

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 0522001	Data de Emissão: 22/05/2017	Competência: Maio/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de maio de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0522002	Data de Emissão: 22/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de maiol de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0522003	Data de Emissão: 22/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de maio de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	697,70
Total da Guia --->		697,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531001	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	731,49
Total da Guia --->		731,49

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531002	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	8.129,09
Total da Guia --->		8.129,09

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531003	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	257,31
Total da Guia --->		257,31

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0531004	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	948,70
Total da Guia --->		948,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0531005	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.333,80
Total da Guia --->		1.333,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0531006	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.426,93
Total da Guia --->		1.426,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0531007	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	17.440,65
Total da Guia --->		17.440,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531008	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	719,14
Total da Guia --->		719,14

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531009	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	10.395,01
Total da Guia --->		10.395,01

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	Número da Guia: 0531010	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.696,58
Total da Guia --->		4.696,58

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0531011	Data de Emissão: 31/05/2017	Competência: Maio/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de maio de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	116,53
Total da Guia --->		116,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0620001	Data de Emissão: 20/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	5.973,04
Total da Guia --->		5.973,04

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0620002	Data de Emissão: 20/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.979,07
Total da Guia --->		4.979,07

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0620003	Data de Emissão: 20/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	9.819,81
Total da Guia --->		9.819,81

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0620004	Data de Emissão: 20/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	49.054,85
Total da Guia --->		49.054,85

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0620005	Data de Emissão: 20/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	37.150,46
Total da Guia --->		37.150,46

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0622001	Data de Emissão: 22/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 1907/2013.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	10.695,56
Total da Guia --->		10.695,56

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0626001	Data de Emissão: 26/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	209,92
Total da Guia --->		209,92

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0626002	Data de Emissão: 26/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.154,40
Total da Guia --->		1.154,40

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0626003	Data de Emissão: 26/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.154,40
Total da Guia --->		1.154,40

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0630001	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	96,62
Total da Guia --->		96,62

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0630002	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.908,15
Total da Guia --->		11.908,15

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0630003	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.188,92
Total da Guia --->		1.188,92

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA		Número da Guia: 0630004	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)				
Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.				
Código	Descrição	Valor		
1000.00.00.00	Receitas Correntes			
1300.00.00.00	Receita Patrimonial			
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável			
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	847,05		
Total da Guia --->				847,05
Arrecadador		Tesoureiro		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 0630005	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.291,67
Total da Guia --->		1.291,67

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 0630006	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.274,05
Total da Guia --->		1.274,05

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA	Número da Guia: 0630007	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	16.889,84
Total da Guia --->		16.889,84

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0630008	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	13.165,65
Total da Guia --->		13.165,65

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0630009	Data de Emissão: 30/06/2017	Competência: Junho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.897,34
Total da Guia --->		6.897,34

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720001	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de julho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	9.747,90
Total da Guia --->		9.747,90

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720002	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.585,02
Total da Guia --->		3.585,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720003	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.336,53
Total da Guia --->		3.336,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720004	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	2.068,00
Total da Guia --->		2.068,00

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720005	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.508,93
Total da Guia --->		1.508,93

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720006	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.661,28
Total da Guia --->		38.661,28

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720007	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	32.067,17
Total da Guia --->		32.067,17

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720008	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.326,80
Total da Guia --->		10.326,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0720009	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.160,38
Total da Guia --->		7.160,38

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Número da Guia: 0720010	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a devolução de contribuição em duplicidade em junho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	(349,54)
Total da Guia --->		(349,54)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Número da Guia: 0720011	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a devolução de contribuição em duplicidade em junho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	(535,95)
Total da Guia --->		(535,95)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Número da Guia: 0720012	Data de Emissão: 20/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a devolução de contribuição em duplicidade em junho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	(97,45)
Total da Guia --->		(97,45)

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0725001	Data de Emissão: 25/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	103,07
Total da Guia --->		103,07

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0725002	Data de Emissão: 25/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	103,07
Total da Guia --->		103,07

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0726001	Data de Emissão: 26/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de julho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0726002	Data de Emissão: 26/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente contribuição do servidor ativo civil para o Regime Próprio. Relativo ao mes de junho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0726003	Data de Emissão: 26/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição patronal do servidor ativo para o Regime Próprio de Previdência - Relativo ao mês de junho de 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	679,70
Total da Guia --->		679,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0727001	Data de Emissão: 27/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00037/2013.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	5.151,70
Total da Guia --->		5.151,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0727002	Data de Emissão: 27/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00038/2013.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	5.565,06
Total da Guia --->		5.565,06

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0727003	Data de Emissão: 27/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00037/2013.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS	
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	5.151,97
Total da Guia --->		5.151,97

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0731001	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	17.802,15
Total da Guia --->		17.802,15

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0731002	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	66,94
Total da Guia --->		66,94

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0731003	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	16.954,83
Total da Guia --->		16.954,83

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0731004	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.099,03
Total da Guia --->		2.099,03

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0731005	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	813,69
Total da Guia --->		813,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0731006	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.570,33
Total da Guia --->		1.570,33

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0731007	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.223,86
Total da Guia --->		1.223,86

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0731008	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	20.533,64
Total da Guia --->		20.533,64

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0731009	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.480,36
Total da Guia --->		6.480,36

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	Número da Guia: 0731010	Data de Emissão: 31/07/2017	Competência: Julho/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de julho de 2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	7.861,71
Total da Guia --->		7.861,71

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0821001	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.693,80
Total da Guia --->		7.693,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0821002	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.933,51
Total da Guia --->		1.933,51

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0821003	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo civil para o Regime Proprio relativo ao mes de junho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.585,02
Total da Guia --->		3.585,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte	Número da Guia: 0821004	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
----------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PARTE SEGURADO DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.336,53
Total da Guia --->		3.336,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0821005	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de julho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.732,76
Total da Guia --->		38.732,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0821006	Data de Emissão: 21/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PARTE SEGURADO DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	32.240,78
Total da Guia --->		32.240,78

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0822001	Data de Emissão: 22/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidora ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de julho/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	1.648,57
Total da Guia --->		1.648,57

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0822002	Data de Emissão: 22/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PARTE SEGURADO DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.058,43
Total da Guia --->		1.058,43

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0822003	Data de Emissão: 22/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de julho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.136,90
Total da Guia --->		10.136,90

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO DE SAUDE DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0822004	Data de Emissão: 22/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PARTE SEGURADO DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.280,98
Total da Guia --->		7.280,98

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0824001	Data de Emissão: 24/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0824002	Data de Emissão: 24/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de julho/2017.
--

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Número da Guia: 0824003	Data de Emissão: 24/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PARTE SEGURADO DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE A JULHO DE 2017.
--

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	710,71
Total da Guia --->		710,71

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0831001	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.615,91
Total da Guia --->		11.615,91

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0831002	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	965,87
Total da Guia --->		965,87

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0831003	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6,70
Total da Guia --->		6,70

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0831004	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.607,10
Total da Guia --->		11.607,10

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0831005	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	826,55
Total da Guia --->		826,55

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0831006	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.353,76
Total da Guia --->		1.353,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0831007	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.243,21
Total da Guia --->		1.243,21

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0831008	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	17.701,62
Total da Guia --->		17.701,62

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0831009	Data de Emissão: 31/08/2017	Competência: Agosto/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de agosto de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	8.822,11
Total da Guia --->		8.822,11

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL SAUDE	Número da Guia: 0927001	Data de Emissão: 27/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de agosto/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	328,57
Total da Guia --->		328,57

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 0927002	Data de Emissão: 27/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.693,80
Total da Guia --->		7.693,80

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 0928001	Data de Emissão: 28/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	339,43
Total da Guia --->		339,43

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 0928002	Data de Emissão: 28/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2.007,69
Total da Guia --->		2.007,69

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0929001	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.017 - RPPS - AB Prev - B. Brasil -Aplic. Prev. RF IRF M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.281,55
Total da Guia --->		11.281,55

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0929002	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.016 - RPPS - AB Prev. Applic. Prev. RF PERFIL (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	5,88
Total da Guia --->		5,88

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0929003	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.009 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1 (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	11.503,74
Total da Guia --->		11.503,74

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL	Número da Guia: 0929004	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.010 - RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19910-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.368,04
Total da Guia --->		1.368,04

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929005	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de agosto/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.585,02
Total da Guia --->		3.585,02

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929006	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.002 - RPPS - AB Prev - Plano Prev. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 19909-5)

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	3.336,53
Total da Guia --->		3.336,53

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929007	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.007 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15894-1)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	157,44
Total da Guia --->		157,44

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA	Número da Guia: 0929008	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de agosto/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	38.500,76
Total da Guia --->		38.500,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929009	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de agosto/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	865,76
Total da Guia --->		865,76

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Número da Guia: 0929010	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Proprio relativo ao mes de agosto/2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições	
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.368,90
Total da Guia --->		10.368,90

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929011	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	28.141,52
Total da Guia --->		28.141,52

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAMARA MUNICIPAL	Número da Guia: 0929012	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
---	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	710,71
Total da Guia --->		710,71

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL SAUDE	Número da Guia: 0929013	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)
--

Descrição CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO REFERENTE AGOSTO DE 2017.

Código	Descrição	Valor
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.450,84
Total da Guia --->		7.450,84

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte BANCO DO NORDESTE	Número da Guia: 0929014	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.015 - RPPS - Banco do Nordeste - Aplic. (Bco: 004 Ag: 67 Núm: 3236-8)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	8.896,14
Total da Guia --->		8.896,14

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0929015	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.011 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	667,17
Total da Guia --->		667,17

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0929016	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.012 - RPPS- AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 151-5)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.097,10
Total da Guia --->		1.097,10

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0929017	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.013 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP. (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.003,49
Total da Guia --->		1.003,49

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

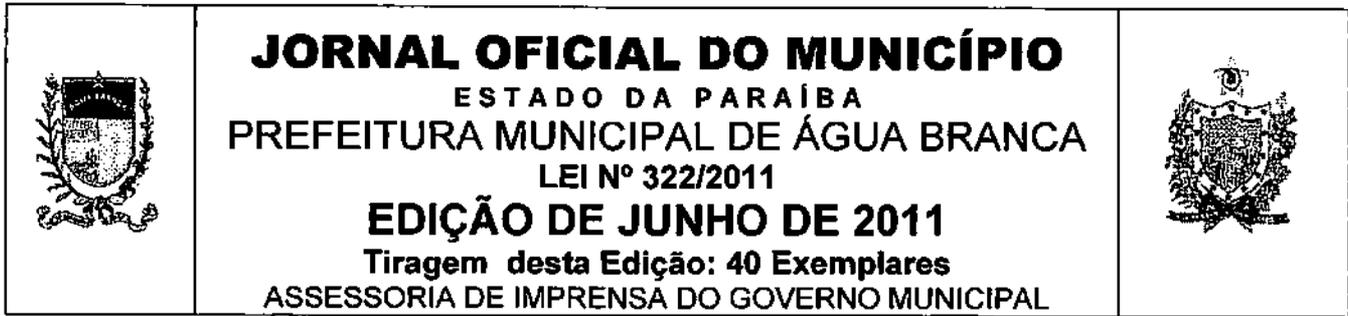
Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Número da Guia: 0929018	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
--	-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)
--

Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.

Código	Descrição	Valor
1000.00.00.00	Receitas Correntes	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	14.345,79
Total da Guia --->		14.345,79

Arrecadador	Tesoureiro
-------------	------------



LEI Nº 322/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre o parcelamento de débitos da contribuição social patronal de responsabilidade do Poder Executivo e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Água Branca – PB, por intermédio do representante da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar acordo de parcelamento, perante o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Água Branca – PB, referente à contribuição social do patronal de responsabilidade do Poder Executivo, referente ao exercício de 2010, abaixo transcritos, nos termos deste Projeto de Lei:

Parágrafo Único – A presente dívida refere-se à contribuição social do patronal referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário do exercício de 2010, já devidamente atualizados até junho/2011, o montante apurado foi atualizado pelo índice INPC (IBGE) e 0,5% de juros a.m. e correção pelo INPC (IBGE), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art.2º. A amortização do montante da dívida será formalizada observando-se o prazo de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas referente à contribuição social patronal do mês maio/2010 até a competência 13/2010.

Art.3º. Deverá ser firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Água Branca-PB, um

Jornal Oficial do Município de Água Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 RECURSOS HUMANOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ednelde Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Mat. 248.03/98



Termo de Acordo de Amortização e Pagamento de Dívidas Previdenciárias do Poder Executivo, que disciplinará os demais procedimentos para o cumprimento do disposto neste Projeto de Lei.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como fonte de recursos a anulação de dotação orçamentária na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/65.

Parágrafo Único Durante o prazo do parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata este Projeto de Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º a 5º deste Projeto de lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Branca, em 30 de junho de 2011.



Aroudo Firmino Batista
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 RECURSOS HUMANOS
 CONFERE COM O ORIGINAL

Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Mat. 245.03/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
Agente Administrativo
Mat. 742.03/08

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerdo pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB. EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p align="center">JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	---	---



LEI Nº 349/2013

Água Branca – PB, em 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Água Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - PB, relativos às competências até o 13º salário de 2012, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e reparcelamento, com dispensa da multa.





§ 1º- As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento e reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.


Tarcisio Alves Firmino
 Prefeito Municipal

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao assinatira do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

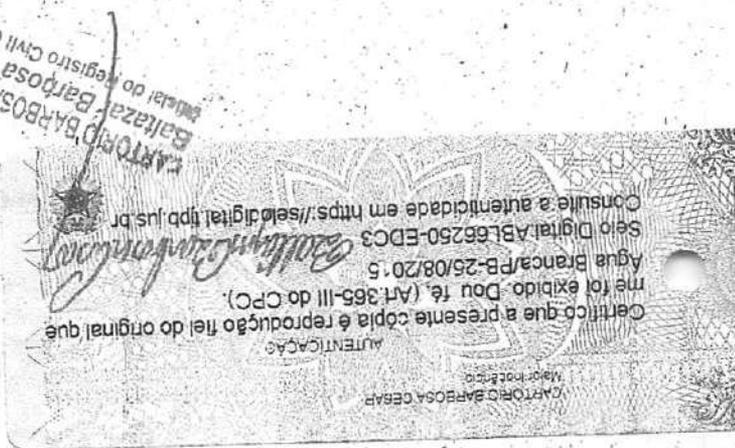
Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da secretaria Municipal de Saúde de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Agua Branca - PB, relativos as competências Junho de 2013 a maio de 2014, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Agua Branca - PB, em 16 de Setembro de 2014.

LEI Nº 378/2014

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI 271/2006 EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2014 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	---	---



mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

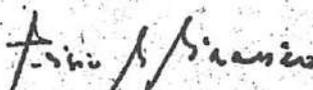
§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

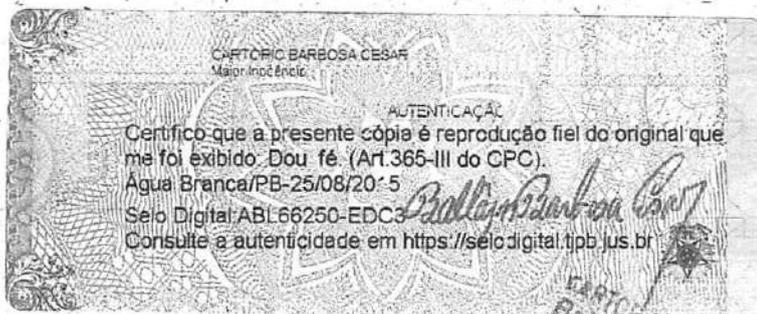
Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 16 DE SETEMBRO DE 2014.


Tarciso Alves Firmino
 Prefeito Municipal



CARTÃO
 BARBOSA CESAR
 Baltazer Barbosa Cesar
 Oficial do Registro Civil e Notário

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00036/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00037/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00038/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00039/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2013 a 05/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 20/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 03/10/2014

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00846/2014, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 03/10/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01906/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3481-1027	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	TARCISIO ALVES FIRMINO		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tarcisiofirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Pedro Firmino, S/N	CEP:	58748-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(083) 3481-1140	Complemento:	
E-mail:	prevaguabranca@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO BATISTA SILVA		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistassilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
TARCISIO ALVES FIRMINO

Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca
ANTONIO BATISTA SILVA

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.486.231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DECLARAÇÃO

TARCISIO ALVES FIRMINO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01907/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

TARCISIO ALVES FIRMINO

Prefeito

CONNECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo API4muBcDRr00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/01/2018 às 11:19:32.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D3B17955D23EB06E.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA DE AGUABRANCA
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	09/2017
NRA:	API4:muBcDRr00002
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EVERTON
Telefone:	008334811027

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Transmissor: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - :09145368000112
Inscrição Transmissor: 09.145.368/0001-12
Responsável: PREFEITURA DE AGUA BRANCA
Inscrição Responsável: 09.145.368/0001-12
Competência: 09/2017
NRA: APT4:uBCDR00002
Base de Processamento: PB - Agua Branca
Código de Recolhimento: 115
Contato: EVERTON
Telefone: 008334811027

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Informações Complementares:

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D8a6bD9D1D7F24040404040403B17955D23EB06E.
 Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
 Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.
 Seu arquivo APT4:uBCDR00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/01/2018 às 11:19:32.
 Prazo de cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - :09145368000112 ,

Protocolo de Envio de Arquivos

CONECTIVIDADE SOCIAL



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTROLE: KkBi11SeQ4Z0000-6 Nº ARQUIVO: API4muBcDRx0000-2
 COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIO RAT: 2,0 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE: 8430200	
CIDADE: AGUA BRANCA		CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8430200	
UP: PB					
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SECURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:01:56
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTROLE: KkBi11SeQ4Z0000-6 Nº ARQUIVO: API4muBcDRI0000-2
COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE:	8430200
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE:	8430200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:01:56
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
COMP: 09/2017	COD REC: 115	COD GPS: 2402			FAP: 0,90
TOMADOR/OBRA:					RAT AJUSTADO: 1,80
Nome TRABALHADOR					INSCRIÇÃO:
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
		BASE CÁL PREV SOCIAL			DEPÓSITO
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA					
3.000,00	0,00	204.02052.92-1	02/01/2013	19	0,00
			330,00		0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 3.000,00 0,00 0,00 330,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:01:56
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: KkBil1SeQ4Z0000-6	Nº ARQUIVO: API4muBcDRr0000-2
COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE PREPONDERANTE 8430200
		CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:01:56
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: KkBiI1SeQ4Z0000-6	Nº ARQUIVO: API4muBcDRr0000-2
COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA		
	FGTS - 8%	
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00	
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00	
QUANTIDADE TRABALHADORES	0	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:01:56
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: KkBiI1SeQ4Z0000-6 Nº ARQUIVO: API4muBcDRr0000-2
COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	984,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	330,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:
			0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo OWXCEw0lxxZ00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/01/2018 às 11:06:55.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D3B17683DBA8E76C.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor: 09.145.368/0001-12
Responsável: PREFEITURA DE AGUABRANCA
Inscrição Responsável: 09.145.368/0001-12
Competência: 10/2017
NRA: OWXCEw0lxxZ00009
Base de Processamento: PB - Agua Branca
Código de Recolhimento: 115
Contato: EVERTON
Telefone: 008334811027

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/01/2018

HORA: 10:05:15

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTRÓLE: MEMKx0vttJP0000-9 Nº ARQUIVO: OWXCEW01xkZ0000-9
 COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
 COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 EPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL BASE CÁL PREV SOCIAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA	3.000,00	0,00	204.02052.92-1	0,00	330,00	02/01/2013	19			0,00	04110 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 3.000,00 0,00 0,00 330,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:05:15
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: MEMKx0vttJP0000-9	Nº ARQUIVO: OWXCEw01xkz0000-9
COMP: 10/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:05:15
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: MEMKx0vttJP0000-9	Nº ARQUIVO: OWXCEw01xkz0000-9
COMP: 10/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0		INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA		
	FGTS - 8%	
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00	
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00	
QUANTIDADE TRABALHADORES	0	

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: MEMKx0vttJP0000-9 Nº ARQUIVO: OWXCEw01xkz0000-9
 COMP: 10/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo MUW5wYwWM2000003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 08/01/2018 às 08:31:18.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D3B5195389A5596A.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA DE AGUABRANCA
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	11/2017
NRA:	MUW5wYwWM2000003
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EVERTON
Telefone:	008334811027

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:09:08
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E A PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL REM 13ºSAL BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO INSCRIÇÃO: DEPÓSITO
CHOC
JAM

THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA 3.000,00 0,00 204.02052.92-1 0,00 02/01/2013 330,00 19 0,00 04110

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 3.000,00 0,00 0,00 330,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:09:08
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		Nº DE CONTROLE: Lse05YXf0hY0000-0		Nº ARQUIVO: MUW5wywWM200000-3	
COMP: 11/2017	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1
TOMADOR/OBRA:			RAT: 2,0		FAP: 0,90
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16			BAIRRO: CENTRO		RAT AJUSTADO: 1,80
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB	CEP: 58748-000		INSCRIÇÃO:
					CNAE PREPONDERANTE: 8430200
					CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:09:08
PÁG : 0003/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: lse05yx60hy0000-0
Nº ARQUIVO: MUM5wxywmm200000-3
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 UF: PB CEP: 58748-000 BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 8430200
CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00
FGTS - 8%

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MP

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:09:08
PÁG : 0004/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: Ise05YXf0hy0000-0
COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: MUM5*YWM200000-3
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/96) VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESPIRITUR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1 :	0 I2 :	0 I3 :	0 I4 :	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1 :
N2 :	0 N3 :	0 O1 :	0 O2 :	0 O3 :	0 P1 :	0 P2 :	0 P3 :	0 Q1 :	0 Q2 :
Q3 :	0 Q4 :	0 Q5 :	0 Q6 :	0 R :	0 S2 :	0 S3 :	0 U1 :	0 U2 :	0 U3 :
V3 :	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1 :	0 Z2 :	0 Z3 :	0 Z4 :	0 Z5 :	0 Z6 :

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo Jz1AtPIIIL000009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 08/01/2018 às 08:53:13.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D3B51E39A4AF3F6A.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA DE AGUABRANCA
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	12/2017
NRA:	Jz1AtPIIIL000009
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EVERTON
Telefone:	008334811027

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/01/2018

HORA: 10:10:28

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTROLE: MTPm97DLiJZ0000-9 Nº ARQUIVO: Jz1atP111L00000-9
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8430200
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E A PREVIDÊNCIA

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:10:28
PÁG : 0001/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPMAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13º SAL REM 13ºSAL BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA INSCRIÇÃO: CBO
BASE CÁL PREV SOCIAL DEPOSITO JAM

THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA 3.000,00 0,00 204.02052.92-1 02/01/2013 19 330,00 0,00 04110
0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 3.000,00 0,00 0,00 330,00 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: MTpm97DLiJZ0000-9 Nº ARQUIVO: Jz1atPiliL00000-9
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8430200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:10:28
PÁG : 0003/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: MTPm97DILIJZ00000-9
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CNAE: 8430200

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 05/01/2018
HORA: 10:10:28
PÁG : 0004/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: MTPM97DLJZ0000-9
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 PPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 Nº ARQUIVO: J21AEP111L000000-9
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE PREPONDERANTE: 8430200
CNAE: 8430200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
SALÁRIO FAMILIAR: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PT: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00
VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETEÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo LGryt9bD6nU00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/09/2017 às 16:23:53.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D318673B470BF22C.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor: 09.145.368/0001-12
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BRAN
Inscrição Responsável: 09.145.368/0001-12
Competência: 05/2017
NRA: LGryt9bD6nU00006
Base de Processamento: PB - Agua Branca
Código de Recolhimento: 115
Contato: EVERTON BATIST
Telefone: 008338411140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:49:56
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° ARQUIVO: LGryt9bd6nU0000-6
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8411600
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:49:56
PÁG : 0001/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLIS: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR

PIS/PASEP/CI

ADMISSÃO

CAT

OCOR

DATA/COD

MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

CBO
JAM

REM SEM 13º SAL

REM 13º SAL

BASE CÁL 13º SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL

CONTRIB SEG DEVIDA

THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA
3.000,00

0,00

204.02052.92-1
0,00

02/01/2013
330,00

19

0,00

04110
0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
3.000,00

0,00

0,00

330,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:49:56
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: Or1rhLbcQ820000-2 N° ARQUIVO: LGryt9bD6nU0000-6
COMP: 05/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:49:56
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: Or1rhLbcQ820000-2	Nº ARQUIVO: LGryt9bd6nU0000-6
COMP: 05/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000		CNAE PREPONDERANTE 8411600
		CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: OrlrhLbcQ820000-2 N° ARQUIVO: LGryt9bD6nU0000-6
COMP: 05/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.620/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO: 0,00 PERÍODO FINAL: VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (83) 3481-1140

Resumo Previdenciário - Analítico(Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Maio de 2017

05/09/2017 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: 2 x 0,9 = 1,8
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo FDhIJ72UiQu00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/09/2017 às 16:25:20.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D318678E8D438333.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BRAN
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	06/2017
NRA:	FDhIJ72UiQu00000
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EVERTON BATIST
Telefone:	008338411140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:53:32
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: HOT2U71Te9S0000-2 N° ARQUIVO: FdHlJ72UiQu0000-0
COMP: 06/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8411600
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:53:32
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 06/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA	3.000,00	0,00	204.02052.92-1	0,00	02/01/2013	19			0,00	04110 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	3.000,00	0,00	0,00	330,00					0,00	0,00
---------------------------	----------	------	------	--------	--	--	--	--	------	------

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:53:32
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: HOT2U71Te9S0000-2 N° ARQUIVO: FDhIJ72UiQu0000-0
 COMP: 06/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

 LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:53:32
PAG : 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: HOT2U71Te9S0000-2 N° ARQUIVO: FDH1J72U1Qn0000-0
 COMP: 06/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
 REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
 REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00
 QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:53:32
PAG : 0004/0004

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: H0T2U71Te9S0000-2 Nº ARQUIVO: FPH1J72U1Qu0000-0
COMP: 06/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 EPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA 20 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	01:	0	02:	0	03:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (83) 3481-1140

Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Junho de 2017

05/09/2017 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo J4KWqRI8et700004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/09/2017 às 08:04:11.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D31A7B44E4E9C920.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor: 09.145.368/0001-12
Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BRAN
Inscrição Responsável: 09.145.368/0001-12
Competência: 07/2017
NRA: J4KWqRI8et700004
Base de Processamento: PB - Agua Branca
Código de Recolhimento: 115
Contato: EVERTON BATIST
Telefone: 008338411140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/09/2017

HORA: 15:55:09

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: DHMolHFLnGq0000-4 N° ARQUIVO: J4KWqRI8et70000-4
 COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8411600
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:55:09
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
EAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR

PIS/PASEP/CI

ADMISSÃO CAT

OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

CBO

REM SEM 13º SAL

REM 13ºSAL

BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC

CONTRIB SEG DEVIDA

DATA

DEPOSITO

JAM

THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA

204.02052.92-1

02/01/2013

19

0,00

04110
0,00

3.000,00

0,00

0,00

330,00

0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR

0,00

0,00

330,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:55:09
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: DHMolHFLnGq0000-4 N° ARQUIVO: J4KWqRI8et70000-4
COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTALS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:55:09
PAG : 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: DHM01HFLNGG0000-4
COMP: 07/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 EPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000
CNAE PREPONDERRANTE 8411600
CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDENCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:55:09
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: DHMolHFLnGq0000-4 N° ARQUIVO: J4KWqRI8et70000-4
COMP: 07/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	984,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	330,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00				

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (83) 3481-1140

Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Julho de 2017

05/09/2017 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Sogurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: $2 \times 0,9 = 1,8$
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo Butj1zcyeg00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/09/2017 às 08:05:42.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D31A7B9C218E8E2F.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BRAN
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	08/2017
NRA:	Butj1zcyeg00009
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	EVERTON BATIST
Telefone:	008338411140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 05/09/2017

HORA: 15:56:29

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: F1o2K0CaQaC0000-0 N° ARQUIVO: Butj1zcyegTg0000-9
 COMP: 08/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,90
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600
 CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083-34811140 CNAE: 8411600
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	984,00	0,00	0,00	0,00	984,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:56:29
PAG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 08/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FEAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

TOMADOR/OBRA: PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
REM SEM 13º SAL BASE CÁL PREV SOCIAL DEPOSITO CBO

THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA 3.000,00 204.02052.92-1 02/01/2013 19 0,00 04110
0,00 330,00 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 3.000,00 0,00 0,00 330,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:56:29
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: F1o2K0CaQaC0000-0 N° ARQUIVO: Butj1zcyeg0000-9
COMP: 08/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GETP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:56:29
PAG : 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº DE CONTROLE: F102K0Ca0aC0000-0
COMP: 08/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 EPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA: Nº ARQUIVO: But11zcyetg0000-9
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 84111600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 84111600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2017
HORA: 15:56:29
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: F1o2K0CaQaC0000-0 N° ARQUIVO: Butj1zcyeg0000-9
COMP: 08/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 984,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 330,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO: 0,00 PERÍODO FINAL: VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (83) 3481-1140

Resumo Previdenciário - Analítico (Relatório para simples conferência. Não deve ser usado para pagamento de GPS) - I.N.S.S.

Agosto de 2017

05/09/2017 Página 1 de 1

Código	Descrição	Qtd	Valor Bruto	Base Cál. Ent.	Base Cál. Func	Patronal(20%)	RAT(1,8%)	Segurado	Salário Família	Sal. Matern.	Aux. Doença	À Recolher
1003	INSTITUTO COMISSIONADO	1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00			0,00	984,00
Total Geral:		1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	600,00	54,00	330,00	0,00	0,00	0,00	984,00

Valor Bruto.....: Todos os códigos de vantagem do mês, incluindo salário-família, salário-maternidade, etc
Base de Cálculo.....: Todos os códigos de vantagem incidentes para previdência.
Patronal.....: Valor do percentual (%) da previdência do empregador sobre a base de cálculo.
Segurado.....: Valor descontado de previdência do segurado.
Salário-Família.....: Valor do salário-família do mês.
Salário-Maternidade: Valor do salário-maternidade do mês.
Auxílio-Doença.....: Valor do auxílio-doença do mês.
À Recolher.....: Patronal + RAT + Segurado - Salário-Família - Salário-Maternidade - Auxílio-Doença
Observação.....: Para o cálculo da RAT não incide os empregados avulsos, com previdência fixa de 11%.
RAT.....: 2 x 0,9 = 1,8
CS.....: Custo Suplementar - RPPS

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo KYI6Q6um8ZF00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/05/2017 às 16:43:30.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D29467C8609C7A2F.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA B
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	01/2017
NRA:	KYI6Q6um8ZF00005
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA			190.58429.39-6	0,00	110,00		13			0,00	04110 0,00
1.000,00	0,00										
NOALDO LEITE MONTEIRO			190.07414.30-8	0,00	165,00		13			0,00	04110 0,00
1.500,00	0,00										
SEVERINO CORDEIRO NETO			190.58429.20-5	0,00	110,00		13			0,00	04110 0,00
1.000,00	0,00										
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1	0,00	330,00	01/01/2017	20			0,00	04110 0,00
3.000,00	0,00										

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR											
	6.500,00	0,00		0,00	715,00					0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG		N° DE CONTROLE: DXRXnliHrQh0000-1		N° ARQUIVO: KYI6Q6um8ZF0000-5	
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402		FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0		INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62	
TOMADOR/OBRA:				FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80	
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		BAIRRO: CENTRO		INSCRIÇÃO:	
CIDADE: AGUA BRANCA		UF: PB CEP: 58748-000		CNAE PREPONDERANTE 8411600	
				CNAE: 8411600	
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	3	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
20	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	4	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: DXRXnliHrQh0000-1	Nº ARQUIVO: KYI6Q6um8ZF0000-5
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO
		CNAE PREPONDERANTE 8411600
		CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/05/2017
HORA: 15:59:27
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: DXRXnliHrQh0000-1 N° ARQUIVO: KYI6Q6um8ZF0000-5
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.069,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	715,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO				
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:		0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:		0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo JAaRXyLQvqA00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/05/2017 às 08:41:05.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D2953DD19F896B32.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA B
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	02/2017
NRA:	JAaRXyLQvqA00006
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:36:11
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTROLE: C6M3jHHL5AU0000-5 Nº ARQUIVO: JAaRkyLQvqA0000-6
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREFONDERANTE: 8411600	
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8411600	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	671,00	0,00	0,00	0,00	671,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:36:11
PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
COMP: 02/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	1.500,00	0,00	190.58429.39-6	0,00	165,00	13	0,00	04110
JORGE LUIZ DAMASCEO MORATO	1.600,00	0,00	190.58435.18-3	0,00	176,00	13	0,00	02410
NOALDO LEITE MONTEIRO	1.500,00	0,00	190.07414.30-8	0,00	165,00	13	0,00	04110
SEVERINO CORDEIRO NETO	1.500,00	0,00	190.58429.20-5	0,00	165,00	13	0,00	04110
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA	3.000,00	0,00	204.02052.92-1	0,00	330,00	19	02/01/2013	04110

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
9.100,00 0,00 0,00 1.001,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:36:11
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: C6M3jHHL5AU0000-5 N° ARQUIVO: JAaRXYLQvqA0000-6
COMP: 02/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	4	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
19	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	5	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:36:11
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: C6M3jHHL5AU0000-5	Nº ARQUIVO: JAaRXyLQvqA0000-6
COMP: 02/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:		
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:36:11
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: C6M3jHHL5AU0000-5	Nº ARQUIVO: JAaRXyLQvqA0000-6								
COMP: 02/2017 COD REC:115 COD GPS:2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62								
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80								
		INSCRIÇÃO:								
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8411600								
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8411600								
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.875,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.001,00								
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00								
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00								
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00								
COMPENSAÇÃO										
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00								
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00								
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00								
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)										
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00								
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA										
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00								
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0								
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS										
H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo AYCPA4f3scY00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/05/2017 às 08:50:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D2953FF0B557A432.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA B
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	03/2017
NRA:	AYCPA4f3scY00000
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:48:58
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG Nº CONTROLE: KuUxvJB7Cwg0000-5 N° ARQUIVO: AYCPA4f3scY0000-0
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8411600
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	TOTAL

SEGURADO	582	620	744	779	TOTAL
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	671,00	0,00	0,00	0,00	671,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
 COMP: 03/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL						DEPÓSITO	JAM
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA			190.58429.39-6				13			04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00	0,00
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			190.58435.18-3				13			02410
1.600,00	0,00			0,00	176,00				0,00	0,00
NOALDO LEITE MONTEIRO			190.07414.30-8				13			04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00	0,00
SEVERINO CORDEIRO NETO			190.58429.20-5				13			04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00	0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1			01/01/2017	20			04110
3.000,00	0,00			0,00	330,00				0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 9.100,00 0,00 0,00 1.001,00 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: KuUkvJ87Cwg0000-5
COMP: 03/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

N° ARQUIVO: AYCPA4f3scY0000-0
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	4	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
20	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	5	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:48:58
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: KuUxvJ87Cwg0000-5	Nº ARQUIVO: AYCPA4F3scY0000-0
COMP: 03/2017 COD REC:115 COD GPS:2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO
		CNAE PREPONDERANTE 8411600
		CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: KuUxvJ87Cwg0000-5 N° ARQUIVO: AYCpA4f3scY0000-0
COMP: 03/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 TELEFONE: 0083 3481 1140 CNAE: 8411600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 2.875,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.001,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO FF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112 ,

Seu arquivo I6lerGa90qR00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/05/2017 às 08:57:41.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D2954187C9658330.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA -:09145368000112
Inscrição Transmissor:	09.145.368/0001-12
Responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA B
Inscrição Responsável:	09.145.368/0001-12
Competência:	04/2017
NRA:	I6lerGa90qR00007
Base de Processamento:	PB - Agua Branca
Código de Recolhimento:	115
Contato:	THAYZA
Telefone:	008334811140

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:56:33
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° CONTROLE: ID4vSuRmZzP0000-3 N° ARQUIVO: I61erGa90qR0000-7
COMP: 04/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	UF: PB	CEP: 58748-000	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 8411600	
CIDADE: AGUA BRANCA			TELEFONE: 0083-34811140	CNAE: 8411600	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Contribuintes Individuais	671,00	0,00	0,00	0,00	671,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuintes Individuais	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
RAT	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.875,00	0,00	0,00	0,00	2.875,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
 HORA: 08:56:33
 PÁG: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG
 COMP: 04/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 592 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA			190.58429.39-6				13				04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00		0,00
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO			190.58435.18-3				13				02410
1.600,00	0,00			0,00	176,00				0,00		0,00
NOALDO LEITE MONTEIRO			190.07414.30-8				13				04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00		0,00
SEVERINO CORDEIRO NETO			190.58429.20-5				13				04110
1.500,00	0,00			0,00	165,00				0,00		0,00
THAYZA KELLY MEDEIROS F ALMEIDA			204.02052.92-1			01/01/2017	20				04110
3.000,00	0,00			0,00	330,00				0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 9.100,00 0,00 0,00 1.001,00 0,00 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:56:33
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG N° DE CONTROLE: ID4vSuRmZzP0000-3
COMP: 04/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

N° ARQUIVO: I61erGa90qr0000-7
INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000 CNAE: 8411600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	4	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00
20	1	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAIS:	5	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:56:33
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	N° DE CONTROLE: ID4vSuRmZzP0000-3	N° ARQUIVO: I61erGa90qR0000-7
COMP: 04/2017 COD REC:115 COD GPS:2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16		INSCRIÇÃO:
CIDADE: AGUA BRANCA	UF: PB CEP: 58748-000	CNAE PREPONDERANTE 8411600
		CNAE: 8411600

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/05/2017
HORA: 08:56:33
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE AG	Nº DE CONTROLE: ID4vSuRmZzP0000-3	Nº ARQUIVO: I61erGa90qR0000-7
COMP: 04/2017 COD REC:115 COD GPS: 2402	FPAS: 582 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 11.459.820/0001-62
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,90 RAT AJUSTADO: 1,80
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA JOSE PEDRO FIRMINO 16	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE 8411600
CIDADE: AGUA BRANCA UF: PB CEP: 58748-000	TELEFONE: 0083 3481 1140	CNAE: 8411600
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.875,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.001,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00
COMPENSAÇÃO		
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		
VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		
15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS		
H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0		
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0		
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0		
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

Rua José Pedro Firmino 16 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1140 Fax: (83) 3481-1140

SEFIP - Avulso referente a competência Março/2017

24/05/2017

Página 1 de 1

PIS/PASEP	Cat.	Nome	Valor	INSS	CBO	Ativo	Últ. Comp. Rec.
19007414308	13	NOALDO LEITE MONTEIRO	1.500,00	165,00	411010	Sim	03/2017
19058429205	13	SEVERINO CORDEIRO NETO	1.500,00	165,00	411010	Sim	03/2017
19058429396	13	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	1.500,00	165,00	411010	Sim	03/2017
19058435183	13	JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	1.600,00	176,00	241005	Sim	03/2017
Qtde. de Registros:	004	Total	6.100,00				

PASEPS DOS SERVIDORES DO ABPREV:

Fernando Henrique de Oliveira Lima ✕

PASEP: 19.058.429.396

SEVERINO CORDEIRO NETO ✕

PASEP: 19.058.429.205

NOALDO LEITE MONTEIRO ✕

PASEP: 19.007.414.308

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA

PASEP: 20.402.052.921

JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO ✕

PASEP: 19.058.435.183



BRASILIS CONSULTORIA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2017

**Instituto de Previdência do Poder Executivo
e Legislativo dos Servidores Municipais de
Água Branca/PB - ABPREV**

Atuário Responsável:

**Thiago Costa Fernandes
MIBA 100.002**

**Thiago Silveira
MIBA 2.756 MTb/RJ**

www.brasilisconsultoria.com.br

ÍNDICE

1)	Apresentação	6
2)	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS	7
2.1)	Base Técnica Atuarial	8
2.1.1.	Tábuas Biométricas.....	8
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	8
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	9
2.2)	Base Legal.....	10
2.3)	Base Cadastral	10
3)	Depuração da Base de Dados	11
4)	Benefícios previdenciários da ABPREV	11
5)	Perfil da População – Fundo Previdenciário Capitalizado	15
5.1)	Base Cadastral	15
5.2)	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Capitalizado	16
6)	Patrimônio do Fundo Previdenciário Capitalizado	18
7)	Custo Previdenciário – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	18
7.1)	Benefícios em Capitalização – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	19
7.2)	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Previdenciário Capitalizado	19
7.3)	Benefícios em Repartição Simples – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	20
7.4)	Custo Normal calculado – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	21
7.5)	Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema	21
8)	Plano de Custeio.....	23
8.1)	Custo Normal.....	23
9)	Parecer Atuarial - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	23
9.1)	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	24
9.2)	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	24
9.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	25
9.4)	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	25
9.5)	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	26
9.6)	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	26
9.7)	Varição dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	27
9.8)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	27
9.9)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial	28
9.10)	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais.....	28
9.11)	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	29
9.12)	Considerações Finais.....	29
10)	Perfil da População – Fundo Previdenciário Financeiro	47
10.1)	Distribuição da População por Segmento	47
10.2)	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro.....	49
11)	Patrimônio do Fundo Previdenciário Financeiro	51
12)	Custo Previdenciário – Fundo Previdenciário Financeiro.....	51
13)	Plano de Custeio.....	53
13.1)	Custo Normal.....	53
14)	Parecer Atuarial - Fundo Previdenciário Financeiro	56
14.1)	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	56
14.2)	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios	56
14.3)	Varição dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	57
14.4)	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	57
14.5)	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial	57
14.6)	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais.....	58
14.7)	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	58

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Relatório Estatístico – Fundo Previdenciário Capitalizado	30
ANEXO B - Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – Fundo Previdenciário Capitalizado	35
ANEXO C - Relatório Estatístico – Fundo Previdenciário Financeiro.....	60
ANEXO D - Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – Fundo Previdenciário Financeiro.....	68
ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03).....	79
ANEXO F - Análises de Sensibilidade	81
ANEXO G - Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais	85
ANEXO H - Análises de Variações de Resultados.....	87
ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária	90

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social	7
---	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador	8
Tabela 2 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial.....	9
Tabela 3 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial.....	10
Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação	11
Tabela 5 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	15
Tabela 6 - Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	16
Tabela 7 - Receita de Contribuição – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	17
Tabela 8 - Receitas e despesas – Fundo Previdenciário Capitalizado	17
Tabela 9 - Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Capitalizado	18
Tabela 10 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Previdenciário Capitalizado	18
Tabela 11 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	19
Tabela 12 - Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	20
Tabela 13 - Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples - Fundo Previdenciário Capitalizado	20
Tabela 14 - Custo Normal – Fundo Previdenciário Capitalizado	21
Tabela 15 - Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Capitalizado	22
Tabela 16 - Resultado Técnico Atuarial – Fundo Previdenciário Capitalizado	22
Tabela 17 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Fundo Previdenciário Capitalizado	23
Tabela 18 - Ativos - Fundo Previdenciário Capitalizado	30
Tabela 19 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Capitalizado	30
Tabela 20 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado	31
Tabela 21 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	32
Tabela 22 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Capitalizado	33
Tabela 23 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	33
Tabela 24 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	35
Tabela 25 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Previdenciário Capitalizado	38
Tabela 26 - Fluxo de Caixa (em milhares de R\$) - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	42
Tabela 27 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro	47
Tabela 28 - Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Financeiro	48

Tabela 29 -	Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro	50
Tabela 30 -	Receita de Contribuição – Fundo Previdenciário Financeiro	50
Tabela 31 -	Receitas e despesas – Fundo Previdenciário Financeiro	50
Tabela 32 -	Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Financeiro	51
Tabela 33 -	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Previdenciário Financeiro	52
Tabela 34 -	Custo Normal – Fundo Previdenciário Financeiro	52
Tabela 35 -	Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Financeiro	53
Tabela 36 -	Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Fundo Previdenciário Financeiro	53
Tabela 37 -	Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário Financeiro	54
Tabela 38 -	Ativos - Fundo Previdenciário Financeiro.....	60
Tabela 39 -	Aposentados - Fundo Previdenciário Financeiro	60
Tabela 40 -	Pensionistas - Fundo Previdenciário Financeiro	60
Tabela 41 -	Total - Fundo Previdenciário Financeiro	60
Tabela 42 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	61
Tabela 43 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Financeiro	62
Tabela 44 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Financeiro	62
Tabela 45 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Financeiro	63
Tabela 46 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Financeiro	64
Tabela 47 -	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	64
Tabela 48 -	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro	65
Tabela 49 -	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	66
Tabela 50 -	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro	66
Tabela 51 -	Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Fundo Previdenciário Financeiro.....	68
Tabela 52 -	Projeção Atuarial das remunerações, proventos e pensões (em R\$) - Fundo Previdenciário Financeiro	71
Tabela 53 -	Fluxo de Caixa (em R\$) - Fundo Previdenciário Financeiro.....	75

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios	12
Gráfico 2 -	Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Capitalizado.....	16
Gráfico 3 -	Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Capitalizado	18
Gráfico 4 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	31
Gráfico 5 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado	32
Gráfico 6 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	32
Gráfico 7 -	Distribuição dos Servidores Ativos por ano de admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado	33
Gráfico 8 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Capitalizado.....	34
Gráfico 9 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	34
Gráfico 10 -	Distribuição da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro	48
Gráfico 11 -	Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Financeiro	49
Gráfico 12 -	Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro.....	49
Gráfico 13 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	61
Gráfico 14 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Financeiro	62
Gráfico 15 -	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Financeiro.....	63

Gráfico 16 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Financeiro	63
Gráfico 17 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Financeiro	64
Gráfico 18 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	65
Gráfico 19 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro	65
Gráfico 20 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro	66
Gráfico 21 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro	67
Gráfico 22 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real	81
Gráfico 23 - Variação do Custo Normal em função do crescimento real de salários	82
Gráfico 24 - Variação do Custo Normal em da Tábua de Mortalidade selecionada	84

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que promoveu mudanças nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS, estabelece normas referentes às Reavaliações Atuariais dos mesmos, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca/PB - ABPREV**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do **exercício de 2017**.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Água Branca/PB, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

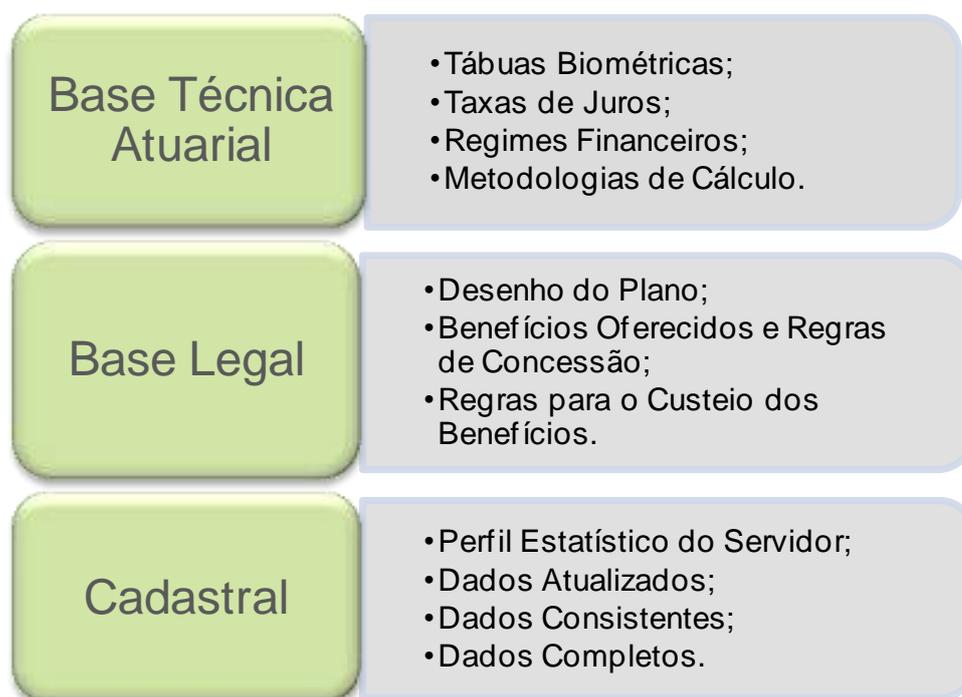
2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Reservas Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade Geral	IBGE - 2015 (Ambos os sexos)
Sobrevivência	IBGE - 2015 (Ambos os sexos)
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2015 (Ambos os sexos)

Neste trabalho foi utilizada ao invés de uma tábua específica para a rotatividade como função da idade, uma taxa de rotatividade⁵ constante de 1,00% ao ano.

2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os

² Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).

³ Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido no §1º do artigo 7º da portaria MPAS n.º. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,0% ao ano.

resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela 2 apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 2 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial

PREMISSA	UTILIZADO
Taxa de Juros Real ⁶ (Fundo Previdenciário Capitalizado)	6,00% a.a.
Taxa de Juros Real (Fundo Previdenciário Financeiro)	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁷	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁸	2,00% a.a.
Novos entrados (Fundo Previdenciário Capitalizado)	Sim
Novos entrados (Fundo Previdenciário Financeiro)	Não
Compensação Previdenciária	Sim

O cálculo para a determinação das alíquotas referentes ao Custo Normal foi realizado para cada grupo de servidores ativos, de acordo com os critérios de separação da segregação de massa vigente.

2.1.3. Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

⁶ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da portaria MPAS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6,0% ao ano.

⁷ De acordo com o artigo 8º da portaria MPAS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

⁸ Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.

Tabela 3 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

Informação		Utilizado
Data de Criação do RPPS		30 de novembro de 2009
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	13,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
Contribuição do Participante	Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%
Salário Mínimo		R\$ 880,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 5.189,82

* A contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

2.2) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- A Lei Municipal nº 311, de 30 de novembro de 2009; e
- Decreto Municipal nº 11, de 19 de abril de 2013.

A Lei nº 311 criou o ABPREV em 30/11/2009 bem como segmentou a massa de servidores em 2 grupos, criando o Fundo Previdenciário Capitalizado e o Fundo Previdenciário Capitalizado Financeiro.

Ainda, o Decreto 11/2013 estabeleceu a contribuição em 11,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,00% para o aposentado, em 11,00% para o pensionista e em 13,00% do ente municipal.

2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa

também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Água Branca/PB, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação
31/12/2016	31/12/2016

3) Depuração da Base de Dados

A base de dados enviada pelo Município possui qualidade regular para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no ANEXO G deste relatório.

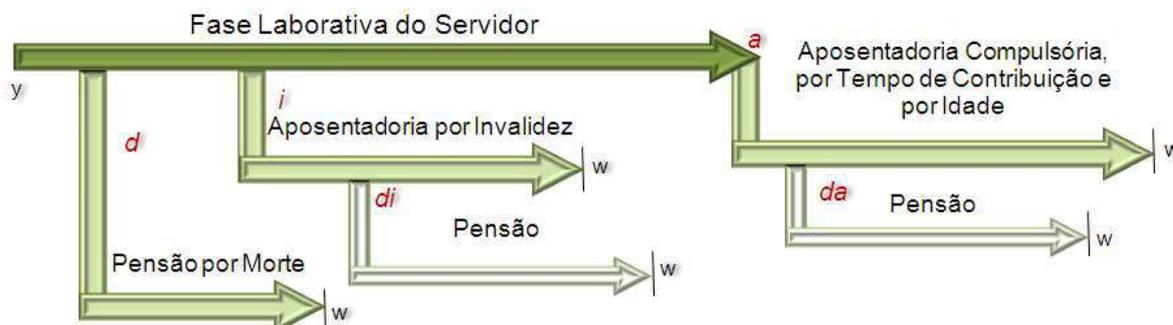
4) Benefícios previdenciários da ABPREV

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Salário-Família;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão; e
- Salário-Maternidade.

Durante a extensão da fase laborativa do servidor desde a idade de entrada (y) no RPPS, há a possibilidade de ocorrência dos eventos principais:

Gráfico 1 - Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

- d : a morte do servidor ativo;
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- di : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- da : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo (d) gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez (i) ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer (di), deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber da pensão dela correspondente, conforme as determinações legais do Plano. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS DE RISCO, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, incorrerá no terceiro evento (a), tornando-se elegível ao benefício de aposentadoria, seja ela por Tempo de Contribuição, por Idade ou Compulsória. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS PROGRAMADOS, uma vez que sua concessão é previsível e voluntária e seu pagamento é vitalício. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento (da). Com esse evento, gera-se a obrigação de pagar o benefício de pensão aos respectivos dependentes, enquanto as exigências legais do status de dependência forem satisfeitas.

A Lei Municipal nº 311, de 30/11/2006, segmenta a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO:** composto pelos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público a partir de 1º de dezembro de 2009;
- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO:** composto pelos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público até 30 de novembro de 2009.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada. A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, conforme Segmentação de Massa instituída pela Lei nº 311/2009.

FUNDO

PREVIDENCIÁRIO

CAPITALIZADO

Conforme a Lei Municipal nº 311, de 30/11/2009, o Fundo Previdenciário Capitalizado custeará as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir de 1º de dezembro de 2009.

5) Perfil da População – Fundo Previdenciário Capitalizado

5.1) Base Cadastral

A população analisada do Fundo Previdenciário Capitalizado, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 5 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Capitalizado

Ativos	Aposentados	Pensionistas
45	0	0

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

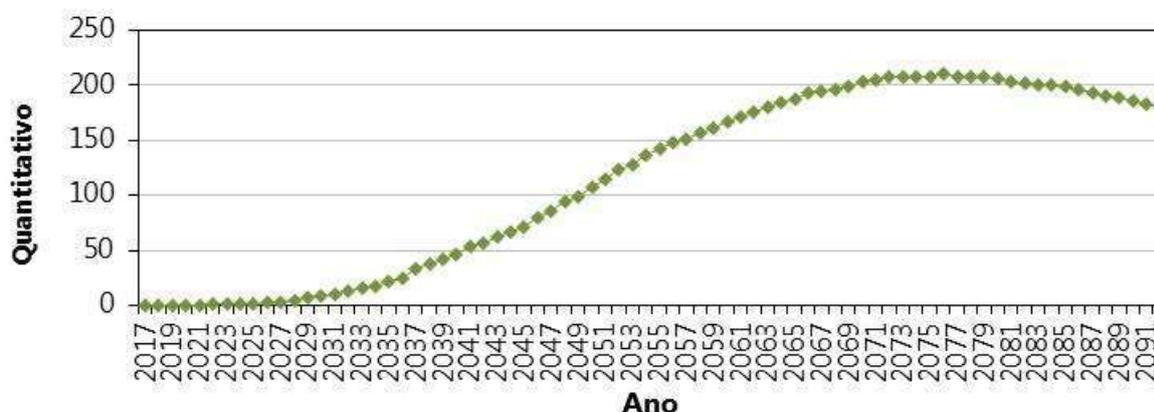
...
§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Analisando a composição da população de servidores do Fundo Previdenciário Capitalizado, verifica-se que, atualmente, o mesmo é 100% constituído de servidores ativos.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Água Branca prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2 - Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Capitalizado



Obs.:

Esta projeção considera a reposição do servidor por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no Governo Municipal.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Brasilis Consultoria.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício se dará de forma gradual e evoluirá até atingir um ponto máximo em 2076, sofrendo uma pequena redução até atingir a maturidade do grupo, quando o quantitativo de servidores aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade.

5.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário

Capitalizado

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 6 - Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Capitalizado

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R\$ 61.889,45	45	R\$ 1.375,32	34
Aposentados	---	---	---	---
Pensionistas	---	---	---	---
Total	R\$ 61.889,45	45	R\$ 1.375,32	34

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Brasilis Consultoria.

Tabela 7 - Receita de Contribuição – Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 61.889,45	11,00%	R\$ 6.807,84
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Ente	Folha de Salários	R\$ 61.889,45	13,00%	R\$ 8.045,63
Total de Receita				R\$ 14.853,47

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Tabela 8 - Receitas e despesas – Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 14.853,47
Despesa Total (despesas previdenciárias)*	R\$ 7.593,84
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 7.259,63
Resultado sobre folha salarial	11,73%
Resultado sobre arrecadação	48,88%

* Gastos com auxílios e despesa administrativa
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Ressalta-se que os servidores ativos e o Município contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 13,00%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 11,00% para Custo Normal e 2,00% para a Taxa de Administração. Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 14.853,47, verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem de 11,73% da folha de salários dos servidores ativos.

Conforme disposto no art. 1º da EC nº. 41/03 que modifica o § 1º do art. 149 da Constituição Federal, a contribuição do Governo Municipal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária. As contribuições dos servidores ativos também estão de acordo com a Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004.

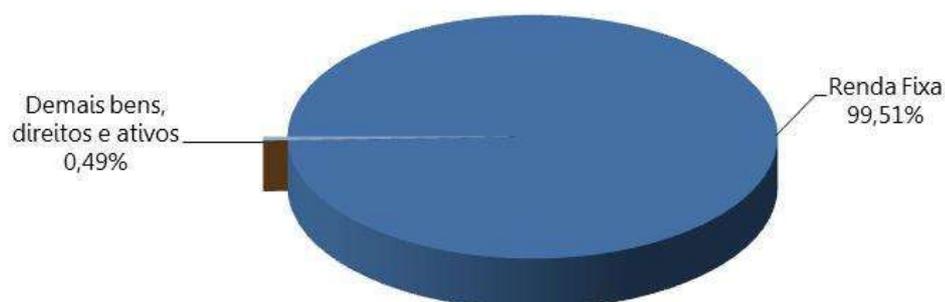
6) Patrimônio do Fundo Previdenciário Capitalizado

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no Fundo Previdenciário Capitalizado e sua respectiva data de apuração.

Tabela 9 - Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Capitalizado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 1.369.159,05	31/12/2016
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 6.762,27	31/12/2016
Total	R\$ 1.375.921,32	31/12/2016

Gráfico 3 - Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Capitalizado



7) Custo Previdenciário – Fundo Previdenciário Capitalizado

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 10 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Previdenciário Capitalizado

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	CAP
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	CAP
Aposentadoria por Invalidez	RCC
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	RCC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	RCC
Auxílio Doença	RS
Auxílio Reclusão	RCC
Salário-família	RS
Salário-Maternidade	RS

7.1) Benefícios em Capitalização – Fundo Previdenciário Capitalizado

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Reservas Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Fundo Previdenciário Capitalizado se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensão por morte destes aposentados.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de **“Idade de Entrada Normal – IEN”**. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha salarial.

Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado ente os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado ente os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

Tabela 11 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Fundo Previdenciário Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 127.845,04	15,89%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 12.792,55	1,59%

7.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura – Fundo Previdenciário Capitalizado

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um

determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Tabela 12 - Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura - Fundo Previdenciário Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 16.252,17	2,02%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 1.448,21	0,18%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 27.918,33	3,47%
Auxílio-Reclusão	R\$ 80,46	0,01%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as reservas técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

7.3) Benefícios em Repartição Simples – Fundo Previdenciário Capitalizado

No Regime Financeiro de Repartição Simples, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios gerados nesse mesmo período, independente da data da concessão. Desta forma, neste regime financeiro não há formação de Reservas.

Conforme o § 3º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família.

Tabela 13 - Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples - Fundo Previdenciário Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Auxílio-Doença	R\$ 47.147,38	5,86%
Salário-Maternidade	R\$ 30.332,02	3,77%
Salário-Família	R\$ 5.068,75	0,63%

O Custo Normal destes benefícios foi calculado, conforme o Art.10 da Portaria MPS nº 403/2008, a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS nos três últimos exercícios.

Com isso, tomam-se como base os dados das despesas observadas nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o exercício do cálculo atuarial.

7.4) Custo Normal calculado – Fundo Previdenciário Capitalizado

Tabela 14 - Custo Normal – Fundo Previdenciário Capitalizado

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 130.661,01	16,24%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 9.574,30	1,19%
Pensão de ativos	R\$ 13.838,48	1,72%
Auxílios	R\$ 82.628,60	10,27%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 236.702,39	29,42%
Administração do Plano	R\$ 16.091,26	2,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 252.793,65	31,42%

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

7.5) Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, para o Fundo Previdenciário Capitalizado, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 15 - Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ -
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R\$ -
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (2.465.773,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.653.747,03
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R\$ -
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	R\$ (565.448,79)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ -
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (565.448,79)
RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	R\$ (565.448,79)
(+) Ativos Financeiros	R\$ 1.375.921,32
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ -
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	R\$ 810.472,53

* Para a estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município, sendo esta estimativa limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

** O ativo financeiro do Plano foi informado referente a 31/12/2016.

Como o Plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial positivo, este valor foi alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a 25,00% das Reservas Matemáticas. Deste modo, o Fundo Previdenciário Capitalizado se encontra em Superávit Técnico Atuarial de R\$ 669.110,33, conforme a tabela a seguir:

Tabela 16 - Resultado Técnico Atuarial – Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(+) Resultado Técnico Atuarial Superavitário	R\$ 810.472,53
(-) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ (141.362,20)
Resultado Técnico Atuarial Superavitário	R\$ 669.110,33

8) Plano de Custeio

8.1) Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário Capitalizado somam 24,00% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Ente). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 31,42%, **deve-se alterar o patamar contributivo atual**, conforme quadro a seguir:

Tabela 17 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Fundo Previdenciário Capitalizado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	20,42%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Contudo, **cabe ao município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano da majoração do custo normal patronal.**

9) Parecer Atuarial - Fundo Previdenciário Capitalizado

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca/PB – ABPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu sistema previdenciário, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a Avaliação Atuarial para o exercício de 2017.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2016, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2016, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2016.

9.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Fundo Previdenciário Capitalizado demonstra que, atualmente, não há aposentados e pensionistas em benefício.

Por se tratar de Plano Previdenciário, todos os servidores admitidos serão alocados no Plano Previdenciário. Desta forma, o Plano tende a um crescimento no quantitativo de servidores, até atingir o quantitativo total de servidores ativos existente no Município.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Água Branca, na data base de 31 de dezembro de 2016. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos do Grupo Previdenciário, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e quatro anos.

9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as RMBaC de aposentadorias programadas, adotou-se o método de Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte, Auxílio-reclusão e Aposentadoria por Invalidez (considerando a sua reversão em pensão), adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura, enquanto que para o Custeio dos Auxílios adotou-se o Regime Financeiro de Repartição Simples.

9.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais utilizada nas Projeções contidas neste estudo técnico atuarial de 6,00% (seis por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2015 ambos;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2015 ambos;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2015 ambos;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100% (cem por cento), o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos

salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 0,51%. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, utilizou-se a taxa de crescimento salarial mínima de 1,00% a.a. (um por cento).

A meta atuarial estabelecida para 2016 é de 12,67% (IPCA+ 6,00%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios, de janeiro a dezembro de 2016, foi de 13,54%, sendo a rentabilidade líquida no período de 6,82%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan a dez/2016 foi de 6,29%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mante-la para o ano de 2017.

9.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

A Compensação Previdenciária a receber foi estimada tendo por base o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, sendo que, em virtude da base dados cadastral ter apresentado inconsistências, o valor a receber de Compensação Previdenciária foi limitado em 10,00% sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano.

9.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2016, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 1.369.159,05;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 6.762,27;
- **TOTAL: R\$ 1.375.921,32.**

9.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2017.

Como não há benefícios concedidos, não temos apurado o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se uma redução tanto no VABF de 24,09%, e quanto no Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF em 34,14%, decorrente da redução em 4 servidores ativos em 2016 e redução da folha salarial em 1,57%.

9.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC, fixada, com base nas informações individuais dos servidores ativos do ABPREV', pertencentes ao Fundo Previdenciário Capitalizado, existentes em 31 de dezembro de 2016, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições. Desta forma, foram avaliadas em R\$ 812.026,10, na data de 31 de dezembro de 2016, sem considerar a receita de Compensação Previdenciária.

Porém, não há valores para a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC uma vez que não há benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pertencentes ao Fundo Previdenciário Capitalizado, na data de 31 de dezembro de 2016.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 1.375.921,32, atestamos que o Fundo Previdenciário Capitalizado apesentou um Superávit Técnico Atuarial no valor de R\$ 810.472,53, sendo este valor alocado na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a 25,00% das Reservas Matemáticas.

9.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário Capitalizado somam 24,00% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Município). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 31,42%, recomenda-se alterar as alíquotas atualmente praticadas.

Contudo, **cabe ao município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano da majoração do custo normal patronal**

9.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Neste item estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais:

A variação no custo normal das aposentadorias programadas é devido a alteração do Método de Financiamento, de Prêmio Nivelado Individual (PNI) para Idade de Entrada Normal (IEN). Ainda, nesta Reavaliação, o custo dos benefícios de risco (Pensão por morte de servidor em atividade e a aposentadoria por invalidez, bem como sua reversão em pensão) foram calculados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, enquanto na Reavaliação do exercício anterior utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização.

Já o Custo com os Auxílios, apresentou crescimento da ordem de 9,89%. Leva-se em conta que para esta Reavaliação utilizou-se valores efetivamente despendidos pelo RPPS nos três últimos exercícios, , conforme dispõe o Art.10 da Portaria MPS nº 403/2008.

Não há Reserva Matemática de Benefícios Concedidos do Fundo Previdenciário Capitalizado estimada, pois não há benefícios concedidos.

Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder teve um aumento de 10,16%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 7,18%.

9.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

9.12) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Fundo Previdenciário Capitalizado do ABPREV, em 31 de dezembro de 2016, apresenta-se de forma equilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Superávit Técnico Atuarial. **Porém há necessidade de majoração do Custo Normal Patronal.**

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
MIBA 100.002

Thiago Silveira
MIBA 2.756 MTb/RJ

ANEXO A - Relatório Estatístico – Fundo Previdenciário Capitalizado
a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Fundo Previdenciário Capitalizado
Tabela 18 - Ativos - Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Quantitativo	45
Idade média atual	34
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 1.375,32
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.315,83
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.437,52
Total da folha de salários mensal	R\$ 61.889,45

Tabela 19 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1	2,22%	2,22%
26 a 30	15	33,34%	35,56%
31 a 35	14	31,11%	66,67%
36 a 40	9	20,00%	86,67%
41 a 45	2	4,44%	91,11%
46 a 50	4	8,89%	100,00%
51 a 55	0	0,00%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	45	100,00%	100,00%

Gráfico 4 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Capitalizado

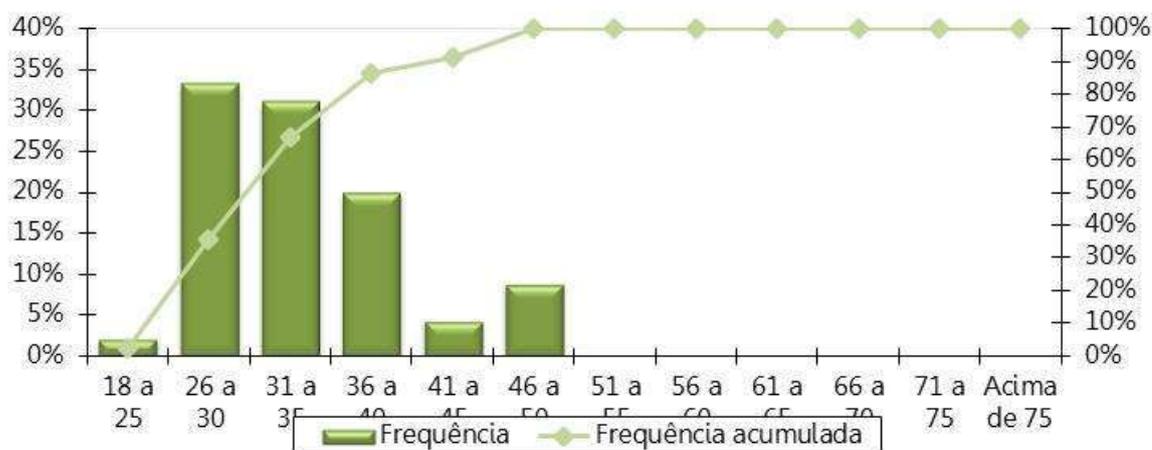


Tabela 20 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	15	33,33%	33,33%
26 a 30	16	35,56%	68,89%
31 a 35	8	17,78%	86,67%
36 a 40	2	4,44%	91,11%
41 a 45	3	6,67%	97,78%
46 a 50	1	2,22%	100,00%
51 a 55	0	0,00%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	45	100,00%	100,00%

Gráfico 5 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado

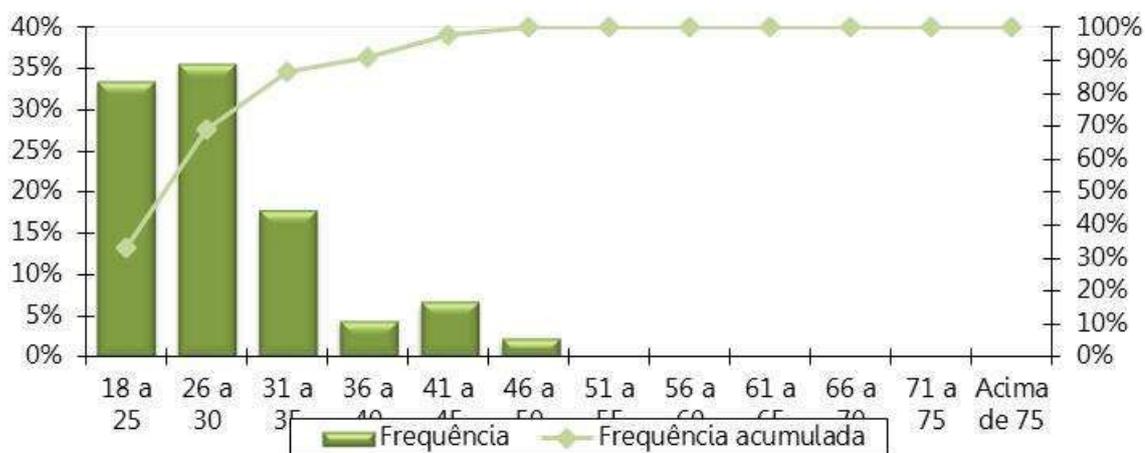


Tabela 21 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Capitalizado

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
880,00 a 1.556,94	31	68,89%	68,89%
1.556,95 a 2.594,92	13	28,89%	97,78%
2.594,93 a 5.189,82	1	2,22%	100,00%
Acima de 5.189,82	0	0,00%	100,00%
Total	45	100,00%	100,00%

Gráfico 6 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Capitalizado

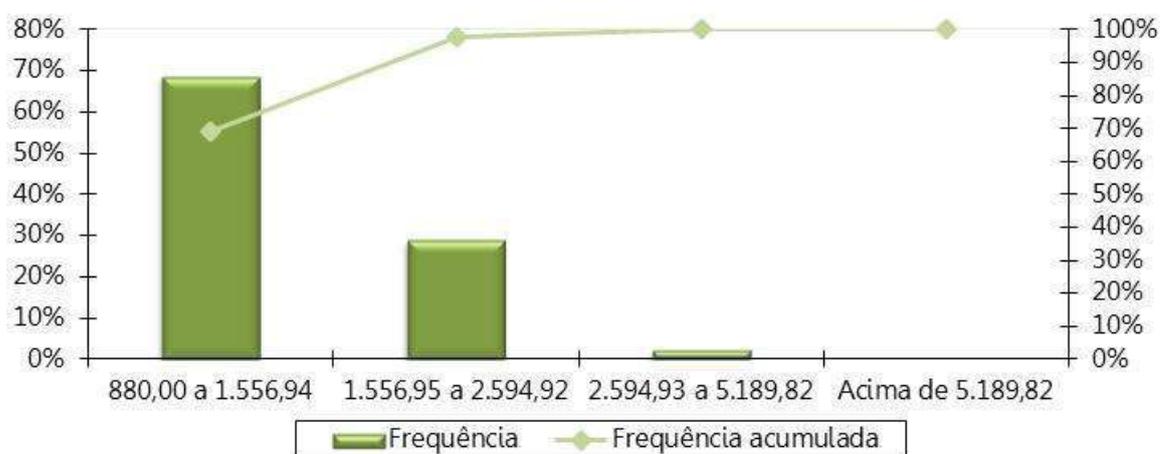


Tabela 22 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Capitalizado

Intervalo – Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	41	91,11%	91,11%
6 a 10	4	8,89%	100,00%
11 a 15	0	0,00%	100,00%
16 a 20	0	0,00%	100,00%
21 a 25	0	0,00%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	45	100,00%	100,00%

Gráfico 7 - Distribuição dos Servidores Ativos por ano de admissão - Fundo Previdenciário Capitalizado

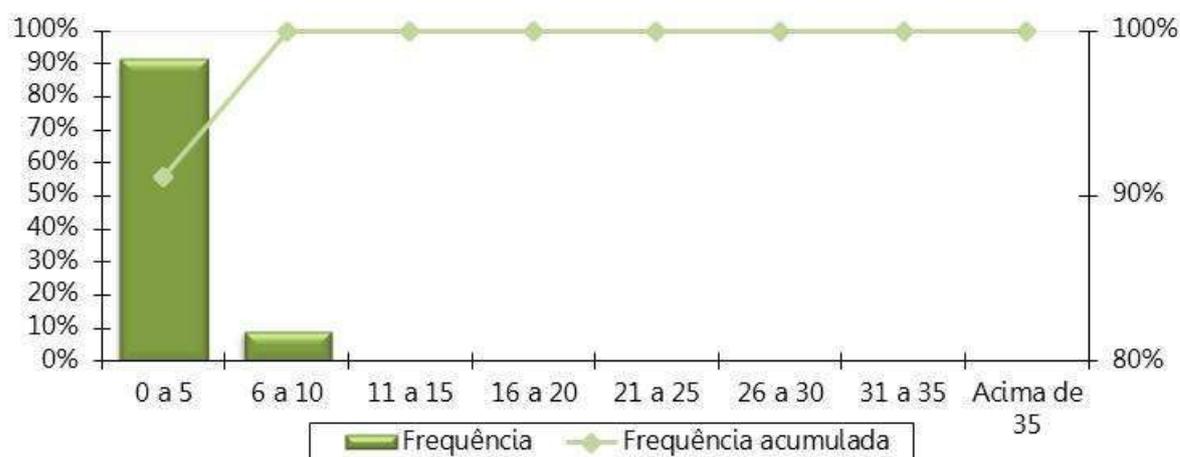


Tabela 23 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Capitalizado

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	7	0
56 a 60	15	4
61 a 65	0	19
66 a 70	0	0
71 a 75	0	0
Acima de 75	0	0
Total	22	23

Gráfico 8 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Capitalizado

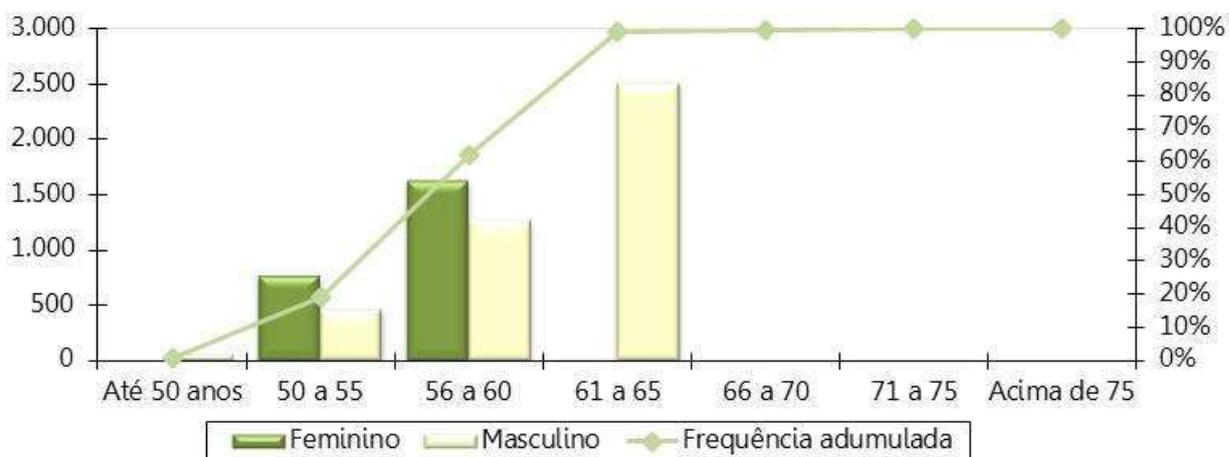
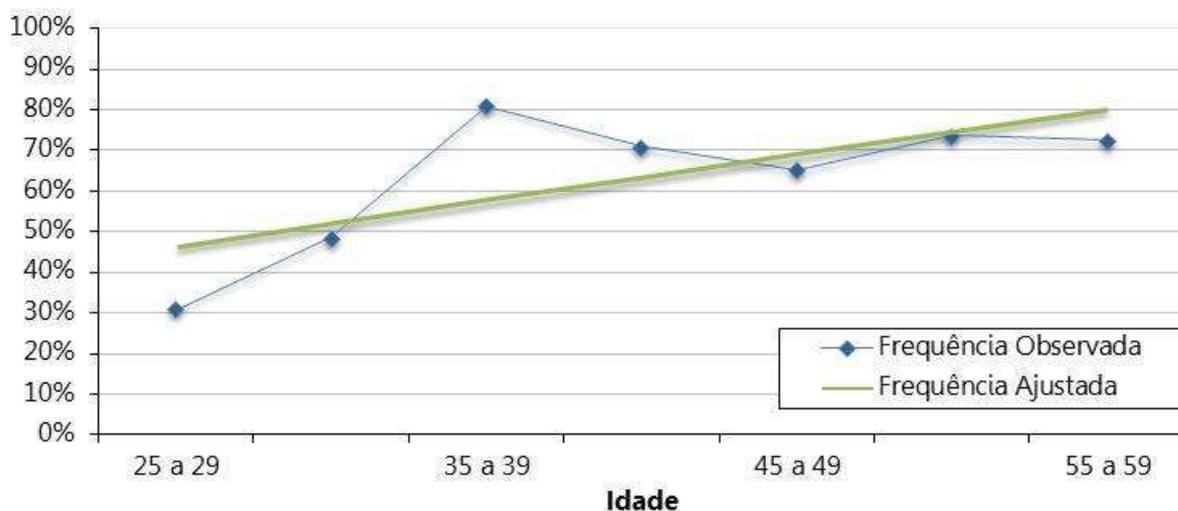


Gráfico 9 - Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge



ANEXO B - Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – Fundo Previdenciário Capitalizado
Tabela 24 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Fundo Previdenciário Capitalizado

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2017	45	0	45	0	0	0	0	0	45
2018	44	19	63	0	0	0	0	0	63
2019	44	34	78	0	0	0	0	0	78
2020	43	43	86	0	0	0	0	0	87
2021	43	53	95	0	0	0	0	1	96
2022	42	66	108	0	0	0	1	1	109
2023	42	84	125	0	0	0	1	1	126
2024	41	93	134	0	0	1	1	1	135
2025	40	110	150	0	0	1	1	2	152
2026	40	123	163	0	0	1	1	2	165
2027	39	139	179	0	0	1	2	3	181
2028	38	154	192	0	0	3	2	5	196
2029	37	170	207	0	0	4	2	7	214
2030	35	182	217	0	0	6	3	9	226
2031	34	197	231	0	0	7	3	10	241
2032	32	211	244	0	0	9	3	12	256
2033	30	223	253	0	0	12	4	15	268
2034	29	233	262	0	0	13	4	17	280
2035	29	244	272	0	0	17	5	21	294
2036	27	254	280	0	0	20	5	25	306
2037	25	261	287	0	0	28	6	34	321
2038	25	266	291	0	0	31	6	38	329
2039	22	274	296	0	0	35	7	42	338
2040	20	281	301	0	0	39	8	47	348

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2041	16	289	304	0	0	45	8	54	358
2042	15	293	308	0	0	48	9	57	365
2043	14	298	312	0	0	52	10	62	374
2044	13	304	317	0	0	56	10	66	383
2045	11	306	317	0	0	59	11	71	388
2046	10	309	319	0	0	68	12	80	399
2047	7	312	319	0	0	72	13	85	405
2048	6	313	319	0	0	80	14	94	413
2049	5	315	319	0	0	83	15	98	417
2050	2	317	319	0	0	92	16	108	428
2051	2	318	320	0	0	97	17	114	434
2052	1	319	320	0	0	105	18	123	443
2053	1	319	320	0	0	109	19	128	448
2054	0	320	320	0	0	116	20	136	456
2055	0	320	320	0	0	121	21	142	462
2056	0	320	320	0	0	126	22	148	468
2057	0	320	320	0	0	127	24	151	471
2058	0	320	320	0	0	133	25	157	477
2059	0	320	320	0	0	135	26	161	481
2060	0	320	320	0	0	140	27	168	488
2061	0	320	320	0	0	143	28	172	492
2062	0	320	320	0	0	146	30	176	496
2063	0	320	320	0	0	149	31	180	500
2064	0	320	320	0	0	152	32	184	504
2065	0	320	320	0	0	154	33	187	507
2066	0	320	320	0	0	159	34	193	513
2067	0	320	320	0	0	159	35	194	514
2068	0	320	320	0	0	160	36	196	516

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2069	0	320	320	0	0	161	37	198	518
2070	0	320	320	0	0	165	38	203	523
2071	0	320	320	0	0	166	39	205	525
2072	0	320	320	0	0	168	40	207	527
2073	0	320	320	0	0	168	40	208	528
2074	0	320	320	0	0	167	41	208	528
2075	0	320	320	0	0	167	41	208	528
2076	0	320	320	0	0	168	42	210	530
2077	0	320	320	0	0	166	42	208	528
2078	0	320	320	0	0	165	42	207	527
2079	0	320	320	0	0	165	43	207	527
2080	0	320	320	0	0	164	43	206	526
2081	0	320	320	0	0	161	43	204	524
2082	0	320	320	0	0	159	43	202	522
2083	0	320	320	0	0	158	43	201	521
2084	0	320	320	0	0	158	43	200	520
2085	0	320	320	0	0	156	42	198	518
2086	0	320	320	0	0	153	42	195	515
2087	0	320	320	0	0	151	42	193	513
2088	0	320	320	0	0	149	42	191	511
2089	0	320	320	0	0	147	41	188	508
2090	0	320	320	0	0	144	41	185	505
2091	0	320	320	0	0	142	41	182	502
2092	0	320	320	0	0	140	40	180	500

Tabela 25 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) – Fundo Previdenciário Capitalizado

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2017	804.562,85	0,00	804.562,85	83.835,45	0,00	83.835,45	0,00	0,00	0,00	83.835,45	888.398,30
2018	802.180,34	337.528,09	1.139.708,43	85.122,60	35.170,43	120.293,03	0,00	0,00	0,00	120.293,03	1.260.001,45
2019	799.703,23	560.538,67	1.360.241,90	86.487,74	58.762,52	145.250,26	0,00	0,00	0,00	145.250,26	1.505.492,16
2020	797.118,97	726.440,91	1.523.559,88	87.932,97	76.609,13	164.542,09	0,00	0,00	0,00	164.542,09	1.688.101,98
2021	794.414,41	891.961,89	1.686.376,30	89.464,61	94.567,57	184.032,18	0,00	0,00	0,00	184.032,18	1.870.408,48
2022	791.575,33	1.101.193,84	1.892.769,18	91.092,60	117.244,94	208.337,54	0,00	0,00	0,00	208.337,54	2.101.106,72
2023	788.586,80	1.393.779,77	2.182.366,57	92.814,45	148.801,44	241.615,89	0,00	0,00	0,00	241.615,89	2.423.982,46
2024	785.432,63	1.532.162,13	2.317.594,75	94.646,82	164.560,03	259.206,85	0,00	0,00	0,00	259.206,85	2.576.801,60
2025	782.095,49	1.869.184,28	2.651.279,77	96.610,98	201.178,13	297.789,11	0,00	0,00	0,00	297.789,11	2.949.068,88
2026	778.555,32	2.111.892,86	2.890.448,18	98.699,13	228.273,63	326.972,76	0,00	0,00	0,00	326.972,76	3.217.420,95
2027	774.790,45	2.393.457,83	3.168.248,28	100.927,73	259.672,63	360.600,36	0,00	0,00	0,00	360.600,36	3.528.848,64
2028	758.984,99	2.634.298,27	3.393.283,26	113.700,39	300.025,42	413.725,81	0,00	0,00	0,00	413.725,81	3.807.009,06
2029	754.865,67	2.934.087,81	3.688.953,48	116.158,05	351.226,70	467.384,75	0,00	0,00	0,00	467.384,75	4.156.338,23
2030	713.859,55	3.165.959,88	3.879.819,43	151.010,00	378.311,56	529.321,56	0,00	0,00	0,00	529.321,56	4.409.140,99
2031	699.461,75	3.444.413,78	4.143.875,53	162.270,68	410.896,91	573.167,60	0,00	0,00	0,00	573.167,60	4.717.043,13
2032	668.419,07	3.698.364,72	4.366.783,79	188.197,03	449.897,63	638.094,65	0,00	0,00	0,00	638.094,65	5.004.878,44
2033	619.006,27	3.918.437,25	4.537.443,52	230.075,46	503.394,32	733.469,78	0,00	0,00	0,00	733.469,78	5.270.913,31
2034	605.413,05	4.100.435,22	4.705.848,27	240.305,21	538.798,47	779.103,68	0,00	0,00	0,00	779.103,68	5.484.951,94
2035	601.216,74	4.266.232,75	4.867.449,49	242.190,58	612.932,19	855.122,76	0,00	0,00	0,00	855.122,76	5.722.572,25
2036	558.342,54	4.459.526,09	5.017.868,63	278.006,54	691.919,59	969.926,13	0,00	0,00	0,00	969.926,13	5.987.794,75
2037	526.709,12	4.599.802,59	5.126.511,71	303.741,89	868.195,16	1.171.937,05	0,00	0,00	0,00	1.171.937,05	6.298.448,76
2038	522.208,73	4.662.332,19	5.184.540,92	305.402,62	918.071,94	1.223.474,56	0,00	0,00	0,00	1.223.474,56	6.408.015,48
2039	479.417,00	4.798.072,09	5.277.489,09	340.450,99	968.933,17	1.309.384,16	0,00	0,00	0,00	1.309.384,16	6.586.873,25
2040	443.252,62	4.910.192,63	5.353.445,25	369.288,19	1.016.894,10	1.386.182,29	0,00	0,00	0,00	1.386.182,29	6.739.627,53
2041	325.264,60	5.086.588,41	5.411.853,00	469.966,83	1.063.954,61	1.533.921,44	0,00	0,00	0,00	1.533.921,44	6.945.774,44
2042	321.972,88	5.179.694,41	5.501.667,29	469.468,93	1.128.180,37	1.597.649,30	0,00	0,00	0,00	1.597.649,30	7.099.316,58

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2043	292.485,83	5.284.045,41	5.576.531,24	491.716,95	1.222.977,26	1.714.694,21	0,00	0,00	0,00	1.714.694,21	7.291.225,44
2044	251.617,01	5.400.732,59	5.652.349,60	523.446,29	1.277.373,87	1.800.820,16	0,00	0,00	0,00	1.800.820,16	7.453.169,76
2045	226.405,13	5.462.887,63	5.689.292,76	541.096,62	1.320.606,28	1.861.702,90	0,00	0,00	0,00	1.861.702,90	7.550.995,65
2046	201.964,18	5.531.997,25	5.733.961,43	557.595,08	1.460.897,95	2.018.493,03	0,00	0,00	0,00	2.018.493,03	7.752.454,46
2047	136.130,82	5.598.102,25	5.734.233,07	609.991,58	1.507.497,40	2.117.488,98	0,00	0,00	0,00	2.117.488,98	7.851.722,05
2048	118.678,08	5.645.430,78	5.764.108,86	619.510,73	1.652.790,94	2.272.301,68	0,00	0,00	0,00	2.272.301,68	8.036.410,54
2049	93.585,49	5.672.747,84	5.766.333,33	635.157,54	1.699.313,67	2.334.471,21	0,00	0,00	0,00	2.334.471,21	8.100.804,55
2050	53.961,15	5.728.983,41	5.782.944,55	663.040,84	1.856.752,94	2.519.793,78	0,00	0,00	0,00	2.519.793,78	8.302.738,34
2051	53.025,04	5.740.879,63	5.793.904,67	656.473,18	1.986.861,20	2.643.334,39	0,00	0,00	0,00	2.643.334,39	8.437.239,06
2052	11.207,06	5.778.020,63	5.789.227,68	685.056,28	2.158.208,01	2.843.264,29	0,00	0,00	0,00	2.843.264,29	8.632.491,97
2053	11.005,81	5.768.286,47	5.779.292,28	676.583,92	2.236.352,60	2.912.936,51	0,00	0,00	0,00	2.912.936,51	8.692.228,79
2054	0,00	5.789.326,56	5.789.326,56	676.863,34	2.399.253,52	3.076.116,86	0,00	0,00	0,00	3.076.116,86	8.865.443,42
2055	0,00	5.782.251,72	5.782.251,72	666.770,98	2.533.076,96	3.199.847,93	0,00	0,00	0,00	3.199.847,93	8.982.099,65
2056	0,00	5.777.861,78	5.777.861,78	655.895,18	2.621.749,07	3.277.644,24	0,00	0,00	0,00	3.277.644,24	9.055.506,03
2057	0,00	5.788.488,06	5.788.488,06	644.187,76	2.672.259,80	3.316.447,56	0,00	0,00	0,00	3.316.447,56	9.104.935,62
2058	0,00	5.791.508,13	5.791.508,13	631.614,99	2.795.307,05	3.426.922,04	0,00	0,00	0,00	3.426.922,04	9.218.430,17
2059	0,00	5.790.384,03	5.790.384,03	618.144,75	2.852.498,06	3.470.642,81	0,00	0,00	0,00	3.470.642,81	9.261.026,84
2060	0,00	5.807.073,59	5.807.073,59	603.751,42	3.000.246,64	3.603.998,07	0,00	0,00	0,00	3.603.998,07	9.411.071,66
2061	0,00	5.790.514,84	5.790.514,84	588.405,42	3.064.803,60	3.653.209,02	0,00	0,00	0,00	3.653.209,02	9.443.723,87
2062	0,00	5.799.380,03	5.799.380,03	572.092,50	3.170.489,04	3.742.581,54	0,00	0,00	0,00	3.742.581,54	9.541.961,57
2063	0,00	5.793.468,69	5.793.468,69	554.798,14	3.240.448,06	3.795.246,20	0,00	0,00	0,00	3.795.246,20	9.588.714,89
2064	0,00	5.797.889,50	5.797.889,50	536.542,71	3.343.956,80	3.880.499,51	0,00	0,00	0,00	3.880.499,51	9.678.389,01
2065	0,00	5.784.642,91	5.784.642,91	517.350,15	3.390.608,49	3.907.958,64	0,00	0,00	0,00	3.907.958,64	9.692.601,55
2066	0,00	5.785.795,44	5.785.795,44	497.243,29	3.492.616,42	3.989.859,71	0,00	0,00	0,00	3.989.859,71	9.775.655,15
2067	0,00	5.774.887,63	5.774.887,63	476.266,81	3.497.336,51	3.973.603,32	0,00	0,00	0,00	3.973.603,32	9.748.490,94
2068	0,00	5.792.805,28	5.792.805,28	454.480,34	3.548.279,21	4.002.759,55	0,00	0,00	0,00	4.002.759,55	9.795.564,83
2069	0,00	5.797.262,66	5.797.262,66	431.956,39	3.582.209,37	4.014.165,76	0,00	0,00	0,00	4.014.165,76	9.811.428,42
2070	0,00	5.800.762,09	5.800.762,09	408.795,74	3.667.823,95	4.076.619,68	0,00	0,00	0,00	4.076.619,68	9.877.381,78

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2071	0,00	5.784.537,69	5.784.537,69	385.109,72	3.692.096,15	4.077.205,87	0,00	0,00	0,00	4.077.205,87	9.861.743,56
2072	0,00	5.774.812,47	5.774.812,47	361.018,34	3.726.121,62	4.087.139,96	0,00	0,00	0,00	4.087.139,96	9.861.952,43
2073	0,00	5.773.722,09	5.773.722,09	336.650,15	3.739.692,48	4.076.342,63	0,00	0,00	0,00	4.076.342,63	9.850.064,72
2074	0,00	5.780.731,94	5.780.731,94	312.130,36	3.733.626,17	4.045.756,53	0,00	0,00	0,00	4.045.756,53	9.826.488,47
2075	0,00	5.769.771,72	5.769.771,72	287.576,38	3.743.637,16	4.031.213,54	0,00	0,00	0,00	4.031.213,54	9.800.985,26
2076	0,00	5.774.238,03	5.774.238,03	263.114,14	3.767.609,16	4.030.723,30	0,00	0,00	0,00	4.030.723,30	9.804.961,33
2077	0,00	5.769.511,72	5.769.511,72	238.889,85	3.731.523,73	3.970.413,58	0,00	0,00	0,00	3.970.413,58	9.739.925,30
2078	0,00	5.771.995,13	5.771.995,13	215.059,41	3.711.376,89	3.926.436,31	0,00	0,00	0,00	3.926.436,31	9.698.431,43
2079	0,00	5.771.017,69	5.771.017,69	191.798,25	3.717.414,51	3.909.212,76	0,00	0,00	0,00	3.909.212,76	9.680.230,44
2080	0,00	5.770.055,69	5.770.055,69	169.313,72	3.698.799,05	3.868.112,77	0,00	0,00	0,00	3.868.112,77	9.638.168,46
2081	0,00	5.757.564,72	5.757.564,72	147.819,00	3.652.626,20	3.800.445,20	0,00	0,00	0,00	3.800.445,20	9.558.009,92
2082	0,00	5.767.777,44	5.767.777,44	127.487,98	3.628.614,21	3.756.102,19	0,00	0,00	0,00	3.756.102,19	9.523.879,62
2083	0,00	5.772.021,94	5.772.021,94	108.439,88	3.613.435,92	3.721.875,80	0,00	0,00	0,00	3.721.875,80	9.493.897,74
2084	0,00	5.758.321,56	5.758.321,56	90.780,13	3.600.755,09	3.691.535,21	0,00	0,00	0,00	3.691.535,21	9.449.856,78
2085	0,00	5.750.635,31	5.750.635,31	74.593,55	3.562.227,90	3.636.821,46	0,00	0,00	0,00	3.636.821,46	9.387.456,77
2086	0,00	5.753.640,75	5.753.640,75	59.972,28	3.513.870,41	3.573.842,69	0,00	0,00	0,00	3.573.842,69	9.327.483,44
2087	0,00	5.756.575,91	5.756.575,91	47.036,94	3.464.425,80	3.511.462,74	0,00	0,00	0,00	3.511.462,74	9.268.038,65
2088	0,00	5.770.389,63	5.770.389,63	35.892,36	3.426.675,78	3.462.568,15	0,00	0,00	0,00	3.462.568,15	9.232.957,77
2089	0,00	5.772.512,69	5.772.512,69	26.558,05	3.383.327,05	3.409.885,10	0,00	0,00	0,00	3.409.885,10	9.182.397,78
2090	0,00	5.762.709,47	5.762.709,47	18.943,66	3.332.411,54	3.351.355,19	0,00	0,00	0,00	3.351.355,19	9.114.064,66
2091	0,00	5.774.085,28	5.774.085,28	12.851,28	3.286.049,19	3.298.900,47	0,00	0,00	0,00	3.298.900,47	9.072.985,75
2092	0,00	5.784.376,81	5.784.376,81	8.121,32	3.241.115,64	3.249.236,96	0,00	0,00	0,00	3.249.236,96	9.033.613,77

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 26 - Fluxo de Caixa (em milhares de R\$) - Fundo Previdenciário Capitalizado

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2017	165.498,58	88.501,91	0,00	0,00	82.555,28	336.555,77	0,00	83.835,45	16.091,26	99.926,71	236.629,06	1.612.550,38
2018	234.438,02	125.367,93	153,54	0,00	96.753,02	456.712,51	1.535,41	118.757,62	22.794,17	143.087,19	313.625,32	1.926.175,70
2019	279.801,76	149.626,61	351,31	0,00	115.570,54	545.350,22	3.513,06	141.737,21	27.204,84	172.455,10	372.895,11	2.299.070,82
2020	313.396,27	167.591,59	578,72	0,00	137.944,25	619.510,82	5.787,16	158.754,94	30.471,20	195.013,29	424.497,53	2.723.568,35
2021	346.887,61	185.501,39	831,18	0,00	163.414,10	696.634,28	8.311,77	175.720,41	33.727,53	217.759,70	478.874,57	3.202.442,92
2022	389.342,62	208.204,61	1.111,10	0,00	192.146,58	790.804,90	11.110,99	197.226,55	37.855,38	246.192,92	544.611,98	3.747.054,90
2023	448.912,80	240.060,32	1.421,33	0,00	224.823,29	915.217,75	14.213,29	227.402,60	43.647,33	285.263,22	629.954,53	4.377.009,43
2024	476.729,24	254.935,42	1.771,35	0,00	262.620,57	996.056,58	17.713,48	241.493,37	46.351,90	305.558,74	690.497,83	5.067.507,26
2025	545.368,25	291.640,77	2.152,58	0,00	304.050,44	1.143.212,03	21.525,76	276.263,35	53.025,60	350.814,70	792.397,33	5.859.904,59
2026	594.565,19	317.949,30	2.578,81	0,00	351.594,28	1.266.687,57	25.788,06	301.184,70	57.808,96	384.781,73	881.905,85	6.741.810,44
2027	651.708,67	348.507,31	3.046,89	0,00	404.508,63	1.407.771,50	30.468,89	330.131,47	63.364,97	423.965,33	983.806,17	7.725.616,61
2028	697.998,37	373.261,16	6.014,57	0,00	463.537,00	1.540.811,09	60.145,69	353.580,12	67.865,67	481.591,47	1.059.219,62	8.784.836,23
2029	758.817,73	405.784,88	8.299,58	0,00	527.090,17	1.699.992,37	82.995,80	384.388,95	73.779,07	541.163,82	1.158.828,55	9.943.664,78
2030	798.078,86	426.780,14	12.504,44	0,00	596.619,89	1.833.983,32	125.044,37	404.277,18	77.596,39	606.917,95	1.227.065,37	11.170.730,15
2031	852.395,20	455.826,31	14.137,58	0,00	670.243,81	1.992.602,89	141.375,77	431.791,83	82.877,51	656.045,11	1.336.557,78	12.507.287,93
2032	898.247,43	480.346,22	18.307,58	0,00	750.437,28	2.147.338,50	183.075,78	455.018,87	87.335,68	725.430,33	1.421.908,17	13.929.196,10
2033	933.352,13	499.118,79	26.066,82	0,00	835.751,77	2.294.289,50	260.668,17	472.801,62	90.748,87	824.218,65	1.470.070,85	15.399.266,95
2034	967.992,99	517.643,31	28.875,43	0,00	923.956,02	2.438.467,74	288.754,29	490.349,39	94.116,97	873.220,64	1.565.247,10	16.964.514,05
2035	1.001.234,36	535.419,44	34.793,45	0,00	1.017.870,84	2.589.318,10	347.934,53	507.188,24	97.348,99	952.471,75	1.636.846,34	18.601.360,39
2036	1.032.175,58	551.965,55	44.706,42	0,00	1.116.081,62	2.744.929,17	447.064,21	522.861,91	100.357,37	1.070.283,50	1.674.645,67	20.276.006,06
2037	1.054.523,46	563.916,29	63.775,45	0,00	1.216.560,36	2.898.775,56	637.754,53	534.182,52	102.530,23	1.274.467,28	1.624.308,28	21.900.314,34
2038	1.066.460,07	570.299,50	68.324,54	0,00	1.314.018,86	3.019.102,97	683.245,40	540.229,16	103.690,82	1.327.165,38	1.691.937,59	23.592.251,93
2039	1.085.579,51	580.523,80	75.946,98	0,00	1.415.535,12	3.157.585,40	759.469,80	549.914,36	105.549,78	1.414.933,94	1.742.651,46	25.334.903,39
2040	1.101.203,69	588.878,98	82.835,33	0,00	1.520.094,20	3.293.012,20	828.353,29	557.828,99	107.068,90	1.493.251,19	1.799.761,01	27.134.664,39
2041	1.113.218,16	595.303,83	97.000,63	0,00	1.628.079,86	3.433.602,49	970.006,36	563.915,08	108.237,06	1.642.158,50	1.791.443,99	28.926.108,39
2042	1.131.692,96	605.183,40	102.437,56	0,00	1.735.566,50	3.574.880,42	1.024.375,56	573.273,73	110.033,35	1.707.682,64	1.867.197,78	30.793.306,17

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2043	1.147.092,48	613.418,44	113.361,96	0,00	1.847.598,37	3.721.471,25	1.133.619,65	581.074,56	111.530,62	1.826.224,83	1.895.246,41	32.688.552,58
2044	1.162.688,31	621.758,46	121.184,53	0,00	1.961.313,15	3.866.944,45	1.211.845,33	588.974,83	113.046,99	1.913.867,15	1.953.077,31	34.641.629,89
2045	1.170.287,52	625.822,20	126.887,86	0,00	2.078.497,79	4.001.495,37	1.268.878,59	592.824,31	113.785,86	1.975.488,75	2.026.006,62	36.667.636,51
2046	1.179.475,87	630.735,76	142.101,42	0,00	2.200.058,19	4.152.371,24	1.421.014,25	597.478,78	114.679,23	2.133.172,26	2.019.198,98	38.686.835,48
2047	1.179.531,74	630.765,64	151.998,19	0,00	2.321.210,13	4.283.505,70	1.519.981,89	597.507,09	114.684,66	2.232.173,64	2.051.332,06	40.738.167,54
2048	1.185.677,19	634.051,97	167.168,15	0,00	2.444.290,05	4.431.187,37	1.671.681,53	600.620,14	115.282,18	2.387.583,85	2.043.603,52	42.781.771,06
2049	1.186.134,77	634.296,67	173.361,93	0,00	2.566.906,26	4.560.699,62	1.733.619,28	600.851,93	115.326,67	2.449.797,88	2.110.901,74	44.892.672,80
2050	1.189.551,69	636.123,90	191.721,09	0,00	2.693.560,37	4.710.957,06	1.917.210,96	602.582,82	115.658,89	2.635.452,68	2.075.504,38	46.968.177,18
2051	1.191.806,19	637.329,51	203.960,95	0,00	2.818.090,63	4.851.187,28	2.039.609,52	603.724,87	115.878,09	2.759.212,48	2.091.974,80	49.060.151,98
2052	1.190.844,13	636.815,05	224.002,67	0,00	2.943.609,12	4.995.270,97	2.240.026,77	603.237,52	115.784,55	2.959.048,84	2.036.222,13	51.096.374,11
2053	1.188.800,42	635.722,15	231.073,42	0,00	3.065.782,45	5.121.378,44	2.310.734,26	602.202,26	115.585,85	3.028.522,36	2.092.856,08	53.189.230,19
2054	1.190.864,47	636.825,92	247.286,90	0,00	3.191.353,81	5.266.331,11	2.472.869,03	603.247,83	115.786,53	3.191.903,39	2.074.427,72	55.263.657,91
2055	1.189.409,18	636.047,69	259.733,73	0,00	3.315.819,47	5.401.010,07	2.597.337,31	602.510,63	115.645,03	3.315.492,97	2.085.517,10	57.349.175,02
2056	1.188.506,17	635.564,80	267.559,10	0,00	3.440.950,50	5.532.580,57	2.675.591,05	602.053,20	115.557,24	3.393.201,48	2.139.379,09	59.488.554,10
2057	1.190.691,99	636.733,69	271.328,71	0,00	3.569.313,25	5.668.067,64	2.713.287,10	603.160,46	115.769,76	3.432.217,32	2.235.850,32	61.724.404,42
2058	1.191.313,22	637.065,89	282.344,69	0,00	3.703.464,27	5.814.188,07	2.823.446,90	603.475,15	115.830,16	3.542.752,20	2.271.435,86	63.995.840,28
2059	1.191.082,00	636.942,24	286.728,48	0,00	3.839.750,42	5.954.503,13	2.867.284,80	603.358,02	115.807,68	3.586.450,49	2.368.052,64	66.363.892,92
2060	1.194.515,04	638.778,10	299.890,10	0,00	3.981.833,58	6.115.016,80	2.998.901,00	605.097,07	116.141,47	3.720.139,54	2.394.877,27	68.758.770,19
2061	1.191.108,90	636.956,63	304.983,73	0,00	4.125.526,21	6.258.575,48	3.049.837,38	603.371,65	115.810,30	3.769.019,32	2.489.556,16	71.248.326,35
2062	1.192.932,47	637.931,80	313.828,61	0,00	4.274.899,58	6.419.592,47	3.138.286,14	604.295,40	115.987,60	3.858.569,14	2.561.023,33	73.809.349,68
2063	1.191.716,51	637.281,56	319.156,67	0,00	4.428.560,98	6.576.715,72	3.191.566,76	603.679,44	115.869,37	3.911.115,57	2.665.600,14	76.474.949,82
2064	1.192.625,87	637.767,85	327.635,94	0,00	4.588.496,99	6.746.526,64	3.276.359,42	604.140,09	115.957,79	3.996.457,30	2.750.069,34	79.225.019,17
2065	1.189.901,05	636.310,72	330.519,88	0,00	4.753.501,15	6.910.232,80	3.305.198,85	602.759,79	115.692,86	4.023.651,50	2.886.581,30	82.111.600,46
2066	1.190.138,12	636.437,50	338.697,98	0,00	4.926.696,03	7.091.969,63	3.386.979,82	602.879,88	115.715,91	4.105.575,62	2.986.394,01	85.097.994,47
2067	1.187.894,38	635.237,64	337.186,00	0,00	5.105.879,67	7.266.197,69	3.371.860,03	601.743,29	115.497,75	4.089.101,07	3.177.096,62	88.275.091,09
2068	1.191.580,05	637.208,58	339.914,92	0,00	5.296.505,47	7.465.209,01	3.399.149,24	603.610,31	115.856,11	4.118.615,66	3.346.593,36	91.621.684,45
2069	1.192.496,93	637.698,89	341.009,10	0,00	5.497.301,07	7.668.505,98	3.410.090,99	604.074,77	115.945,25	4.130.111,02	3.538.394,97	95.160.079,41
2070	1.193.216,76	638.083,83	347.218,02	0,00	5.709.604,76	7.888.123,38	3.472.180,27	604.439,41	116.015,24	4.192.634,93	3.695.488,45	98.855.567,87

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2071	1.189.879,40	636.299,15	347.445,70	0,00	5.931.334,07	8.104.958,32	3.474.457,05	602.748,83	115.690,75	4.192.896,63	3.912.061,69	102.767.629,56
2072	1.187.878,92	635.229,37	348.540,45	0,00	6.166.057,77	8.337.706,52	3.485.404,50	601.735,46	115.496,25	4.202.636,21	4.135.070,31	106.902.699,87
2073	1.187.654,63	635.109,43	347.472,07	0,00	6.414.161,99	8.584.398,13	3.474.720,79	601.621,84	115.474,44	4.191.817,07	4.392.581,06	111.295.280,93
2074	1.189.096,56	635.880,51	344.340,42	0,00	6.677.716,86	8.847.034,35	3.443.404,26	602.352,27	115.614,64	4.161.371,17	4.685.663,18	115.980.944,11
2075	1.186.842,04	634.674,89	343.000,33	0,00	6.958.856,65	9.123.373,91	3.430.003,33	601.210,21	115.395,43	4.146.608,97	4.976.764,93	120.957.709,05
2076	1.187.760,76	635.166,18	342.904,77	0,00	7.257.462,54	9.423.294,25	3.429.047,70	601.675,60	115.484,76	4.146.208,06	5.277.086,19	126.234.795,24
2077	1.186.788,56	634.646,29	336.923,04	0,00	7.574.087,71	9.732.445,61	3.369.230,46	601.183,12	115.390,23	4.085.803,82	5.646.641,79	131.881.437,03
2078	1.187.299,40	634.919,46	332.499,44	0,00	7.912.886,22	10.067.604,52	3.324.994,41	601.441,89	115.439,90	4.041.876,21	6.025.728,31	137.907.165,34
2079	1.187.098,34	634.811,95	330.787,27	0,00	8.274.429,92	10.427.127,47	3.307.872,71	601.340,04	115.420,35	4.024.633,11	6.402.494,36	144.309.659,70
2080	1.186.900,45	634.706,13	326.687,29	0,00	8.658.579,58	10.806.873,46	3.266.872,97	601.239,80	115.401,11	3.983.513,88	6.823.359,57	151.133.019,28
2081	1.184.331,06	633.332,12	320.050,69	0,00	9.067.981,16	11.205.695,03	3.200.506,96	599.938,24	115.151,29	3.915.596,50	7.290.098,53	158.423.117,81
2082	1.186.431,82	634.455,52	315.509,97	0,00	9.505.387,07	11.641.784,38	3.155.099,78	601.002,41	115.355,55	3.871.457,74	7.770.326,64	166.193.444,46
2083	1.187.304,91	634.922,41	312.043,11	0,00	9.971.606,67	12.105.877,10	3.120.431,12	601.444,69	115.440,44	3.837.316,24	8.268.560,86	174.462.005,31
2084	1.184.486,75	633.415,37	309.151,81	0,00	10.467.720,32	12.594.774,24	3.091.518,11	600.017,11	115.166,43	3.806.701,65	8.788.072,60	183.250.077,91
2085	1.182.905,68	632.569,88	303.760,52	0,00	10.995.004,67	13.114.240,76	3.037.605,26	599.216,20	115.012,71	3.751.834,16	9.362.406,60	192.612.484,51
2086	1.183.523,90	632.900,48	297.431,33	0,00	11.556.749,07	13.670.604,78	2.974.313,32	599.529,37	115.072,82	3.688.915,50	9.981.689,28	202.594.173,79
2087	1.184.127,66	633.223,35	291.162,75	0,00	12.155.650,43	14.264.164,19	2.911.627,53	599.835,21	115.131,52	3.626.594,26	10.637.569,93	213.231.743,72
2088	1.186.969,15	634.742,86	286.129,35	0,00	12.793.904,62	14.901.745,98	2.861.293,55	601.274,60	115.407,79	3.577.975,94	11.323.770,04	224.555.513,77
2089	1.187.405,86	634.976,40	280.838,92	0,00	13.473.330,83	15.576.552,01	2.808.389,27	601.495,82	115.450,25	3.525.335,35	12.051.216,66	236.606.730,42
2090	1.185.389,34	633.898,04	275.088,08	0,00	14.196.403,83	16.290.779,29	2.750.880,87	600.474,33	115.254,19	3.466.609,38	12.824.169,91	249.430.900,33
2091	1.187.729,34	635.149,38	269.724,08	0,00	14.965.854,02	17.058.456,82	2.697.240,78	601.659,69	115.481,71	3.414.382,18	13.644.074,64	263.074.974,97
2092	1.189.846,31	636.281,45	264.650,49	0,00	15.784.498,50	17.875.276,74	2.646.504,89	602.732,06	115.687,54	3.364.924,49	14.510.352,25	277.585.327,22

Definições:



Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

GRUPO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

Conforme a Lei Municipal nº 311, de 30/11/2009, o Fundo Previdenciário Financeiro custeará as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos até de 30 de novembro de 2009.

10) Perfil da População – Fundo Previdenciário Financeiro

10.1) Distribuição da População por Segmento

A população analisada do Fundo Previdenciário Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 27 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
275	51	7	13

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

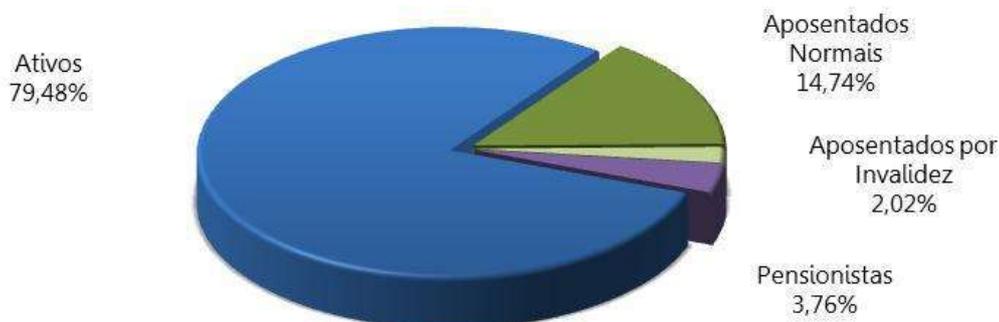
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 10 - Distribuição da População Estudada por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Analisando a composição da população de servidores do Fundo Previdenciário Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 20,52%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,87, servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

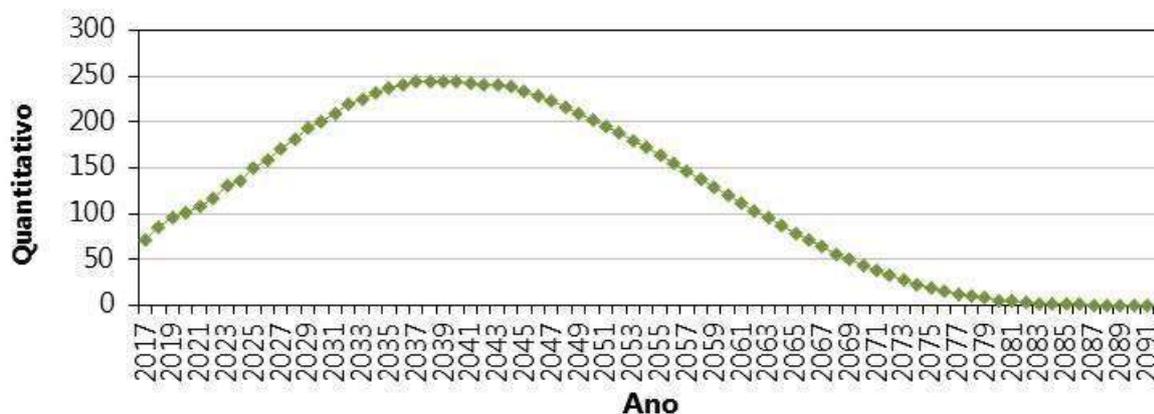
Tabela 28 - Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	79,48%	20,50%	3,87

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário Financeiro prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez e exoneração.

Gráfico 11 - Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e Pensionistas – Fundo Previdenciário Financeiro



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Observa-se que o quantitativo de indivíduos em gozo de benefício evoluirá até atingir um ponto máximo em 2038, sofrendo uma redução até a completa extinção do grupo.

10.2) Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo

Previdenciário Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 12 - Composição da Despesa com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Tabela 29 - Gasto com Pessoal por Segmento – Fundo Previdenciário Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 388.095,51	275	R\$ 1.411,26	46
Aposentados Normais	R\$ 98.536,05	51	R\$ 1.932,08	59
Aposentados por Invalidez	R\$ 9.510,22	7	R\$ 1.358,60	54
Pensionistas	R\$ 13.184,75	13	R\$ 1.014,21	56
Total	R\$ 509.326,53	346	R\$ 1.472,04	48

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Fundo Previdenciário Financeiro representa 31,24% da folha de pagamento dos servidores ativos deste grupo, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Tabela 30 - Receita de Contribuição – Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 388.095,51	11,00%	R\$ 42.690,51
Servidores Aposentados	Valor que excede teto do INSS	R\$ -	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS	R\$ -	11,00%	R\$ 0,00
Município - Custo Normal	Folha de salários	R\$ 388.095,51	11,00%	R\$ 42.690,51
Total de Receita de Contribuição				R\$ 85.381,02
Município - Taxa de Adm.	Folha de salários	R\$ 388.095,51	2,00%	R\$ 7.761,91
Total de Receita				R\$ 93.142,93

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Tabela 31 - Receitas e despesas – Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Total		
Total de Receita de Contribuição	R\$ 85.381,02		
Total de Despesa Previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 121.231,02	R\$ 137.531,03
	Auxílios*	R\$ 16.300,01	
Resultado (receitas - despesas)	R\$ (52.150,01)		
Resultado sobre folha salarial	-13,44%		
Resultado sobre arrecadação	-61,08%		

* Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à Brasilis Consultoria.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 13,00%, respectivamente, sendo a contribuição

Municipal segmentada em 11,00% para o Custo Normal e 2,00% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 93.142,92, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de 13,44% da folha de salários dos servidores ativos.

11) Patrimônio do Fundo Previdenciário Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às despesas previdenciárias. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros.

O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no Fundo Previdenciário Financeiro e sua respectiva data de apuração.

Tabela 32 - Patrimônio constituído pelo Fundo Previdenciário Financeiro

Especificação	Valor	Data da Apuração
Aplicações	R\$ 4.076.438,14	31/12/2016
Total	R\$ 4.076.438,14	31/12/2016

12) Custo Previdenciário – Fundo Previdenciário Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 33 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Fundo Previdenciário Financeiro

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Repartição Simples
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Repartição Simples
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Simples
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição Simples
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição Simples
Auxílio Doença	Repartição Simples
Auxílio Reclusão	Repartição Simples
Salário-Maternidade	Repartição Simples

Conforme a Segmentação de Massa em vigor no Município, os servidores admitidos até 30/11/2009 serão tratados num regime misto de Capitalização e Repartição Simples (Fundo Previdenciário Financeiro).

Para estes servidores, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada. A partir do momento em que as contribuições geradas por este grupo passarem a ser inferiores às despesas com pagamento de benefícios, tal diferença será debitada desta poupança. No momento em que esta poupança extinguir-se, o Tesouro passa a assumir o déficit então existente.

Tabela 34 - Custo Normal – Fundo Previdenciário Financeiro

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$170.529,17	3,38%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$287.578,77	5,70%
Pensão de ativos	R\$439.945,07	8,72%
Auxílios	R\$211.900,15	4,20%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$1.109.953,16	22,00%
Administração do Plano	R\$100.904,83	2,00%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$1.210.857,99	24,00%

Conforme a Lei Municipal nº. 311, de 31/11/2009, o Fundo Previdenciário Financeiro é responsável pelo pagamento dos benefícios dos servidores que foram admitidos até 30/11/2009 até sua completa extinção. O quadro de reservas abaixo se refere a este grupo, constituído por 275 servidores ativos, 58 aposentados e 13 pensionistas. A taxa de juros utilizada no cálculo é de 0,00%.

Tabela 35 - Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (44.209.014,10)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (4.517.194,71)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R\$ -
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (48.726.208,81)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (133.271.116,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.981.368,62
(+) Valor do Saldo Devedor dos Créditos**	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R\$ 13.327.111,64
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (117.962.636,14)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (48.726.208,81)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (117.962.636,14)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (166.688.844,95)
(+) Ativo Financeiro do Plano	R\$ 4.076.438,14
(+) Valor dos Acordos de Parcelamento	R\$ -
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (162.612.406,81)
(+) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 162.612.406,81
Reservas a Amortizar	R\$ -

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, referente aos Benefícios Concedidos. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, utilizou-se uma estimativa de 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

** O ativo financeiro do Plano foi informado referente a 31/12/2016.

13) Plano de Custeio

13.1) Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário Financeiro somam 24,00% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Ente). Como este Grupo encontra-se sob o Regime de Repartição Simples, **pode-se manter o patamar contributivo atual**, conforme:

Tabela 36 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Alíquota	
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	13,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Este Grupo encontra-se sob o Regime Financeiro de Repartição Simples conforme previsto na Lei Municipal nº 311/2009, não necessitando constituir Reservas Matemáticas. No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, a integralização da folha de benefícios será de responsabilidade do Fundo Financeiro constituído na proporção de 50% e da Administração Direta e Poder Legislativo na proporção de 50%. A partir da extinção do Fundo Financeiro, a Administração Direta e o Poder Legislativo ficarão responsáveis pela cobertura total do déficit financeiro.

O quadro a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios sob a responsabilidade do Tesouro Municipal.

Tabela 37 - Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário Financeiro

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Fundo Financeiro	Saldo Financeiro	Complemento Tesouro Municipal
2017	1.455.444,28	1.888.808,24	-433.363,96	216.681,98	3.859.756,16	216.681,98
2018	1.391.761,37	2.179.340,28	-787.578,91	393.789,45	3.465.966,71	393.789,45
2019	1.337.463,02	2.348.947,95	-1.011.484,94	505.742,47	2.960.224,24	505.742,47
2020	1.286.323,84	2.457.279,16	-1.170.955,32	585.477,66	2.374.746,58	585.477,66
2021	1.229.415,91	2.569.306,86	-1.339.890,95	669.945,47	1.704.801,10	669.945,47
2022	1.159.040,10	2.724.542,68	-1.565.502,58	782.751,29	922.049,81	782.751,29
2023	1.066.141,37	2.973.247,46	-1.907.106,09	922.049,81	0,00	985.056,27
2024	993.450,59	3.049.352,25	-2.055.901,66	0,00	0,00	2.055.901,66
2025	938.702,92	3.352.210,72	-2.413.507,81	0,00	0,00	2.413.507,81
2026	901.558,38	3.544.887,85	-2.643.329,47	0,00	0,00	2.643.329,47
2027	857.058,37	3.778.713,34	-2.921.654,97	0,00	0,00	2.921.654,97
2028	821.235,66	3.955.236,39	-3.134.000,74	0,00	0,00	3.134.000,74
2029	770.567,56	4.214.380,40	-3.443.812,84	0,00	0,00	3.443.812,84
2030	738.933,20	4.354.699,67	-3.615.766,47	0,00	0,00	3.615.766,47
2031	692.963,07	4.577.442,30	-3.884.479,23	0,00	0,00	3.884.479,23
2032	654.967,30	4.748.404,19	-4.093.436,89	0,00	0,00	4.093.436,89
2033	626.045,09	4.859.321,60	-4.233.276,51	0,00	0,00	4.233.276,51
2034	597.416,46	4.962.319,02	-4.364.902,55	0,00	0,00	4.364.902,55
2035	570.682,58	5.047.455,32	-4.476.772,74	0,00	0,00	4.476.772,74
2036	542.723,31	5.133.252,09	-4.590.528,78	0,00	0,00	4.590.528,78
2037	523.049,32	5.162.166,84	-4.639.117,53	0,00	0,00	4.639.117,53
2038	510.528,19	5.140.686,87	-4.630.158,68	0,00	0,00	4.630.158,68
2039	493.195,30	5.140.563,72	-4.647.368,43	0,00	0,00	4.647.368,43
2040	478.974,82	5.113.888,86	-4.634.914,03	0,00	0,00	4.634.914,03
2041	463.690,88	5.085.613,10	-4.621.922,22	0,00	0,00	4.621.922,22
2042	447.689,53	5.053.159,06	-4.605.469,53	0,00	0,00	4.605.469,53
2043	431.529,72	5.012.848,30	-4.581.318,58	0,00	0,00	4.581.318,58
2044	412.672,64	4.979.898,70	-4.567.226,06	0,00	0,00	4.567.226,06
2045	404.351,29	4.874.136,34	-4.469.785,05	0,00	0,00	4.469.785,05
2046	393.987,03	4.771.405,06	-4.377.418,04	0,00	0,00	4.377.418,04
2047	384.732,04	4.652.508,89	-4.267.776,84	0,00	0,00	4.267.776,84
2048	376.346,33	4.518.936,97	-4.142.590,64	0,00	0,00	4.142.590,64
2049	367.396,23	4.379.343,71	-4.011.947,48	0,00	0,00	4.011.947,48

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Fundo Financeiro	Saldo Financeiro	Complemento Tesouro Municipal
2050	357.870,06	4.233.925,08	-3.876.055,02	0,00	0,00	3.876.055,02
2051	346.298,69	4.091.790,69	-3.745.492,00	0,00	0,00	3.745.492,00
2052	335.643,89	3.935.440,34	-3.599.796,46	0,00	0,00	3.599.796,46
2053	324.420,84	3.774.279,76	-3.449.858,91	0,00	0,00	3.449.858,91
2054	312.644,04	3.608.773,61	-3.296.129,57	0,00	0,00	3.296.129,57
2055	300.335,62	3.439.464,15	-3.139.128,53	0,00	0,00	3.139.128,53
2056	287.521,60	3.266.911,54	-2.979.389,94	0,00	0,00	2.979.389,94
2057	274.240,03	3.091.765,93	-2.817.525,90	0,00	0,00	2.817.525,90
2058	260.536,63	2.914.703,46	-2.654.166,83	0,00	0,00	2.654.166,83
2059	246.468,56	2.736.452,96	-2.489.984,41	0,00	0,00	2.489.984,41
2060	232.101,39	2.557.779,11	-2.325.677,72	0,00	0,00	2.325.677,72
2061	217.505,85	2.379.481,83	-2.161.975,98	0,00	0,00	2.161.975,98
2062	202.760,26	2.202.426,83	-1.999.666,57	0,00	0,00	1.999.666,57
2063	187.946,61	2.027.511,23	-1.839.564,62	0,00	0,00	1.839.564,62
2064	173.150,97	1.855.667,65	-1.682.516,68	0,00	0,00	1.682.516,68
2065	158.465,38	1.687.860,83	-1.529.395,45	0,00	0,00	1.529.395,45
2066	143.991,76	1.525.082,80	-1.381.091,04	0,00	0,00	1.381.091,04
2067	129.835,86	1.368.295,51	-1.238.459,65	0,00	0,00	1.238.459,65
2068	116.101,20	1.218.364,60	-1.102.263,40	0,00	0,00	1.102.263,40
2069	102.893,37	1.076.092,92	-973.199,55	0,00	0,00	973.199,55
2070	90.323,08	942.260,95	-851.937,88	0,00	0,00	851.937,88
2071	78.490,97	817.526,81	-739.035,84	0,00	0,00	739.035,84
2072	67.475,19	702.292,20	-634.817,01	0,00	0,00	634.817,01
2073	57.336,17	596.779,38	-539.443,21	0,00	0,00	539.443,21
2074	48.116,22	501.108,52	-452.992,30	0,00	0,00	452.992,30
2075	39.831,92	415.273,86	-375.441,94	0,00	0,00	375.441,94
2076	32.478,75	339.140,61	-306.661,86	0,00	0,00	306.661,86
2077	26.038,88	272.467,74	-246.428,86	0,00	0,00	246.428,86
2078	20.485,97	214.941,88	-194.455,91	0,00	0,00	194.455,91
2079	15.787,38	166.200,80	-150.413,41	0,00	0,00	150.413,41
2080	11.889,79	125.684,37	-113.794,57	0,00	0,00	113.794,57
2081	8.731,43	92.751,45	-84.020,01	0,00	0,00	84.020,01
2082	6.251,33	66.779,48	-60.528,15	0,00	0,00	60.528,15
2083	4.375,54	47.021,96	-42.646,42	0,00	0,00	42.646,42
2084	3.005,58	32.486,74	-29.481,16	0,00	0,00	29.481,16
2085	2.034,82	22.099,63	-20.064,81	0,00	0,00	20.064,81
2086	1.361,21	14.826,89	-13.465,69	0,00	0,00	13.465,69
2087	895,08	9.751,00	-8.855,93	0,00	0,00	8.855,93
2088	570,20	6.188,48	-5.618,28	0,00	0,00	5.618,28
2089	345,26	3.714,72	-3.369,46	0,00	0,00	3.369,46

Definições:**Nº de Anos da Projeção:** Até a extinção do grupo.**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional.**Receitas:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida para com o RPPS (+) Custo Suplementar, se houver.**Despesas:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.**Diferença:** Receitas (-) Despesas.**Complemento Tesouro Municipal:** Saldo do ano anterior (+) Receitas (-) Despesas.**Saldo:** Saldo do ano anterior (+) Receitas (-) Despesas.

14) Parecer Atuarial - Fundo Previdenciário Financeiro

O Instituto de Previdência do Poder Executivo e Legislativo dos Servidores Municipais de Água Branca/PB – ABPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu sistema previdenciário, contratou a **Brasilis Consultoria** a fim de elaborar a avaliação atuarial do exercício de 2017.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2016, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2016, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2016.

14.1) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Água Branca, na data base de 31 de Dezembro de 2016. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e quatro anos.

14.2) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Fundo Previdenciário Financeiro estão posicionados em 31/12/2016, tendo a seguinte composição: Aplicações: R\$ 4.076.438,14.

14.3) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2017.

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 131,06%, motivado pelo aumento dos quantitativos e dos benefícios médios de aposentados e pensão.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um decréscimo do VABF e do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF de 18,65% e 97,24%, respectivamente.

14.4) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas do ABPREV existentes em 31 de Dezembro de 2016, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas.

Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 48.726.208,81. Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 131.289.747,78, na data de 31 de dezembro de 2016.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 4.076.438,14, atestamos que o Fundo Previdenciário Financeiro apesentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 162.612.406,81.

14.5) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário Financeiro somam 24,00% (11,00% para o servidor e 13,00% para o Ente). Como este Grupo encontra-se sob o Regime de Repartição Simples, pode-se manter o patamar contributivo atual.

Ainda, conforme a Lei Municipal nº 311/2009, quando as despesas previdenciárias deste grupo for superior à arrecadação das suas contribuições será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios:

I – 50% da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Previdenciário Financeiro;

II – 50% da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários.

Todavia, quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial. Desta forma, propõem-se manter a forma de complementação prevista atualmente.

14.6) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

A análise comparativa foi realizada exclusivamente para o Fundo Previdenciário Financeiro, visto que o Plano Financeiro está estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples, não fazendo sentido a realização de tal análise.

14.7) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.



Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
MIBA 100.002

Thiago Silveira
MIBA 2.756 MTb/RJ

ANEXO C - Relatório Estatístico – Fundo Previdenciário Financeiro
a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Tabela 38 - Ativos - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	275
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 1.411,26
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 1.168,03
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.520,07
Total da folha de salários mensal	R\$ 388.095,51

Tabela 39 - Aposentados - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	58
Idade média atual	58
Benefício médio	R\$ 1.862,87
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 108.046,27

Tabela 40 - Pensionistas - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	13
Idade média atual	56
Benefício médio	R\$ 1.014,21
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 13.184,75

Tabela 41 - Total - Fundo Previdenciário Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	346
Total da folha de salários e benefícios mensal	509.326,53

Tabela 42 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	2	0,73%	0,73%
31 a 35	13	4,73%	5,46%
36 a 40	53	19,27%	24,73%
41 a 45	72	26,18%	50,91%
46 a 50	77	28,01%	78,92%
51 a 55	36	13,09%	92,01%
56 a 60	16	5,82%	97,83%
61 a 65	4	1,45%	99,28%
66 a 70	1	0,36%	99,64%
71 a 75	0	0,00%	99,64%
Acima de 75	1	0,36%	100,00%

Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

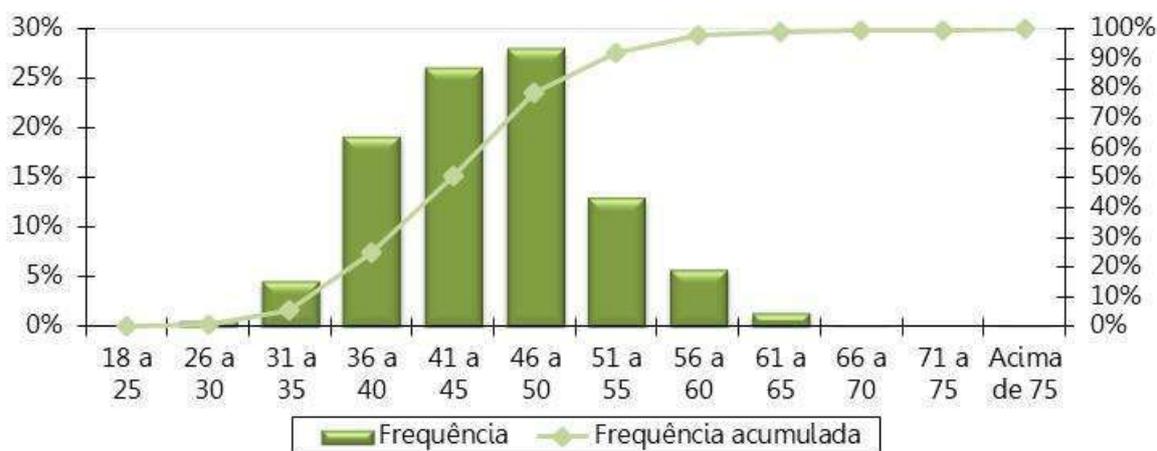


Tabela 43 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	97	35,28%	35,28%
26 a 30	77	28,00%	63,28%
31 a 35	44	16,00%	79,28%
36 a 40	38	13,82%	93,10%
41 a 45	15	5,45%	98,55%
46 a 50	2	0,73%	99,28%
51 a 55	1	0,36%	99,64%
56 a 60	1	0,36%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%

Gráfico 14 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Previdenciário Financeiro

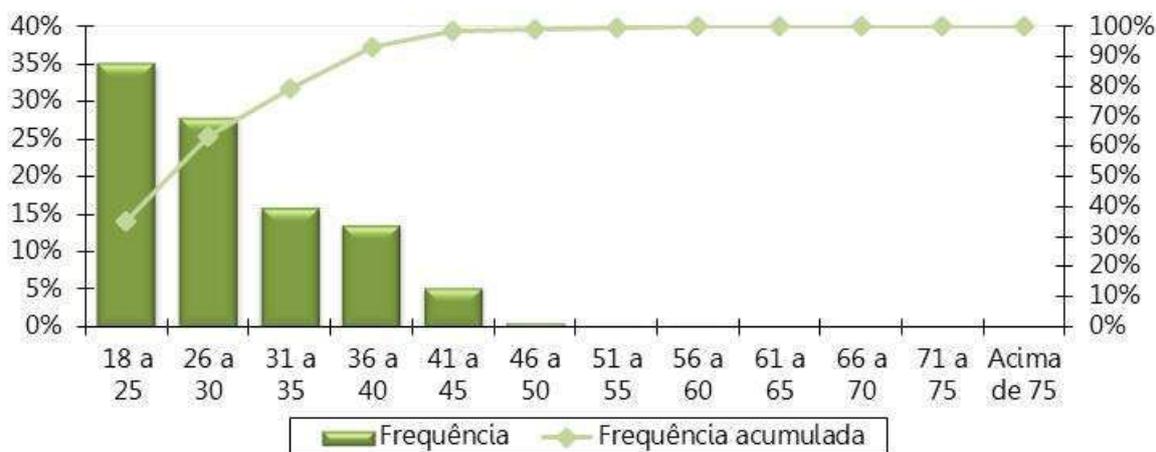
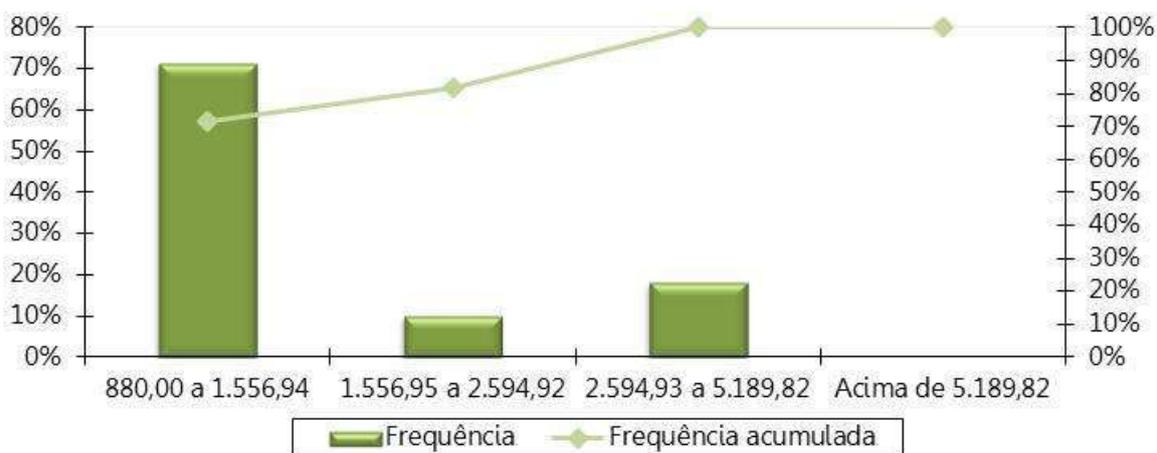


Tabela 44 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
880,00 a 1.556,94	197	71,64%	71,64%
1.556,95 a 2.594,92	28	10,18%	81,82%
2.594,93 a 5.189,82	50	18,18%	100,00%
Acima de 5.189,82	0	0,00%	100,00%
Total	275	100,00%	100,00%

Gráfico 15 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Previdenciário Financeiro



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 45 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	42	15,27%	15,27%
11 a 15	76	27,64%	42,91%
16 a 20	142	51,64%	94,55%
21 a 25	0	0,00%	94,55%
26 a 30	12	4,36%	98,91%
31 a 35	3	1,09%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	275	100,00%	100,00%

Gráfico 16 - Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço - Fundo Previdenciário Financeiro

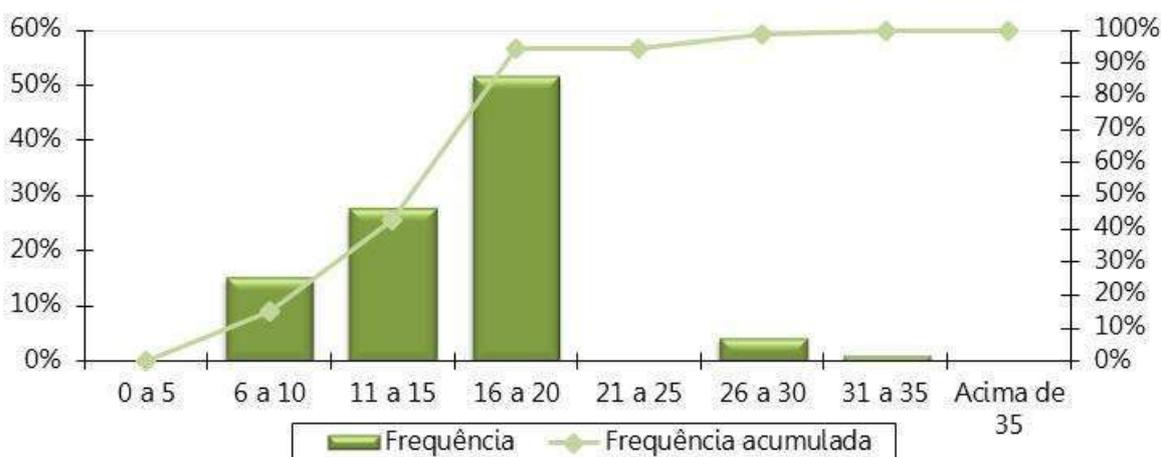


Tabela 46 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	60	0
56 a 60	128	3
61 a 65	1	81
66 a 70	1	0
71 a 75	0	0
Acima de 75	0	1

Gráfico 17 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Previdenciário Financeiro

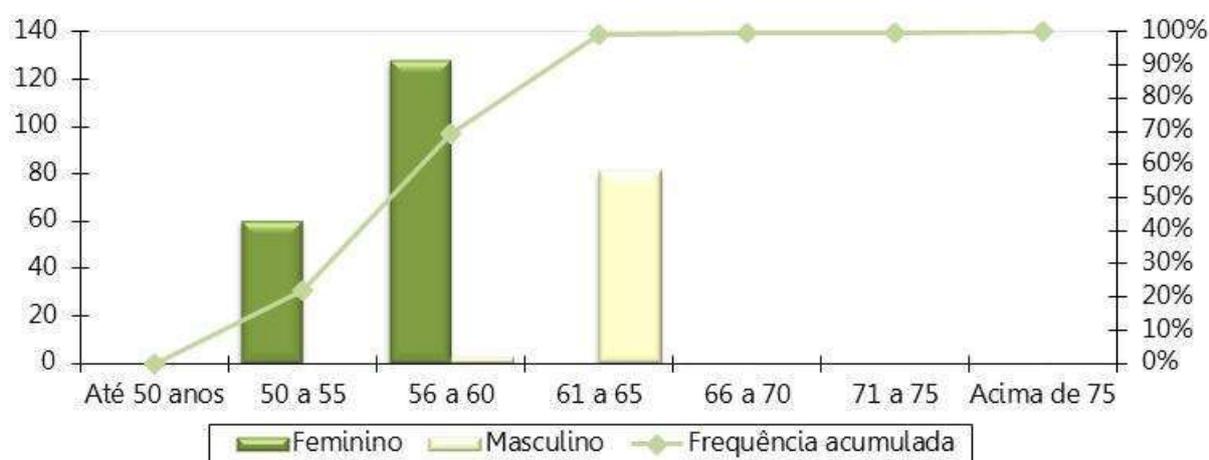


Tabela 47 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 50	6	10,34%	10,34%
51 a 55	19	32,76%	43,10%
55 a 60	8	13,79%	56,90%
60 a 65	16	27,59%	84,48%
65 a 70	5	8,62%	93,10%
70 a 75	3	5,17%	98,28%
75 a 80	1	1,72%	100,00%
80 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	58	100,00%	100,00%

Gráfico 18 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

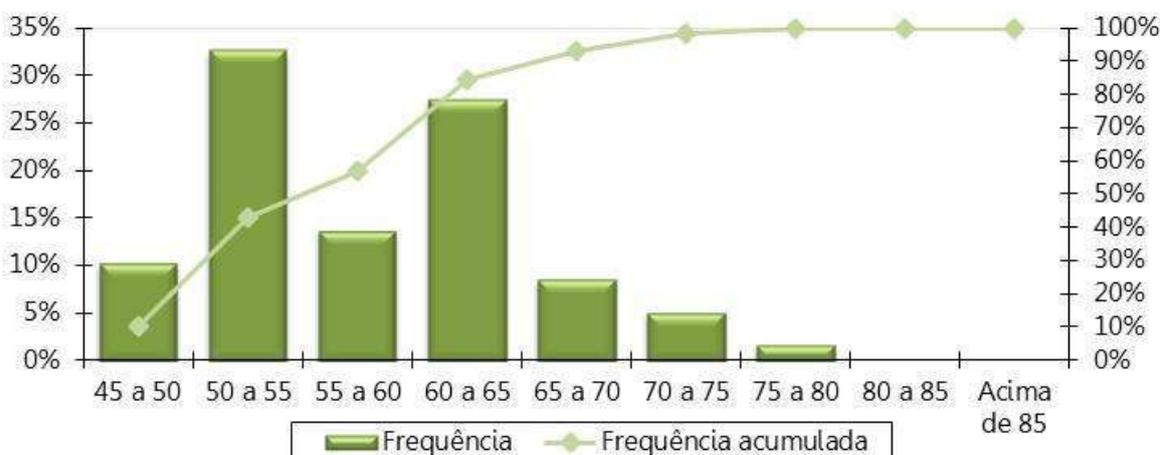


Tabela 48 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
880,00 a 1.556,94	25	43,10%	43,10%
1.556,95 a 2.594,92	15	25,86%	68,97%
2.594,93 a 5.189,82	18	31,03%	100,00%
Acima de 5.189,82	0	0,00%	100,00%
Total	58	100,00%	100,00%

Gráfico 19 - Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro

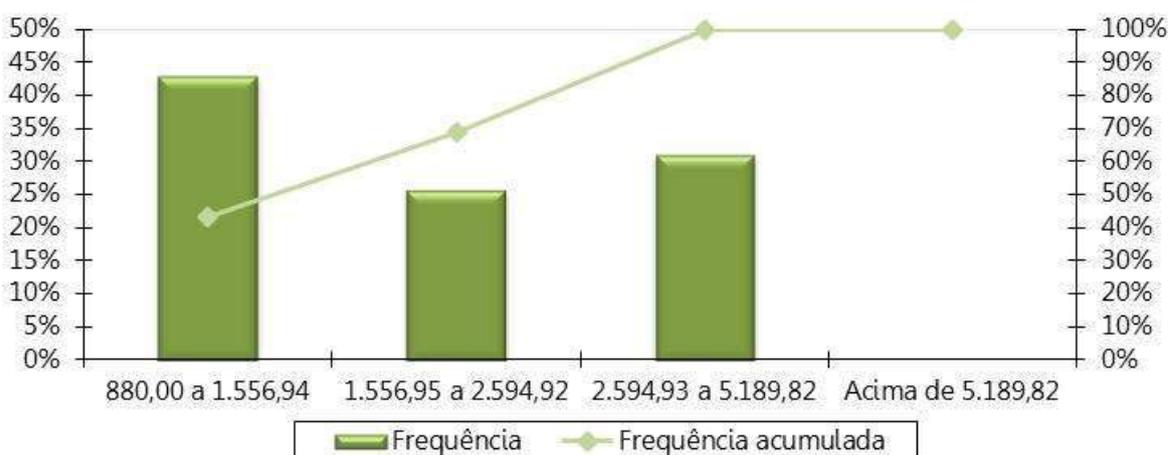


Tabela 49 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	1	7,69%	7,69%
36 a 40	0	0,00%	7,69%
41 a 45	1	7,69%	15,38%
46 a 50	1	7,69%	23,08%
51 a 55	4	30,77%	53,85%
56 a 60	2	15,38%	69,23%
Acima de 60	4	30,77%	100,00%
Total	13	100,00%	100,00%

Gráfico 20 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária - Fundo Previdenciário Financeiro

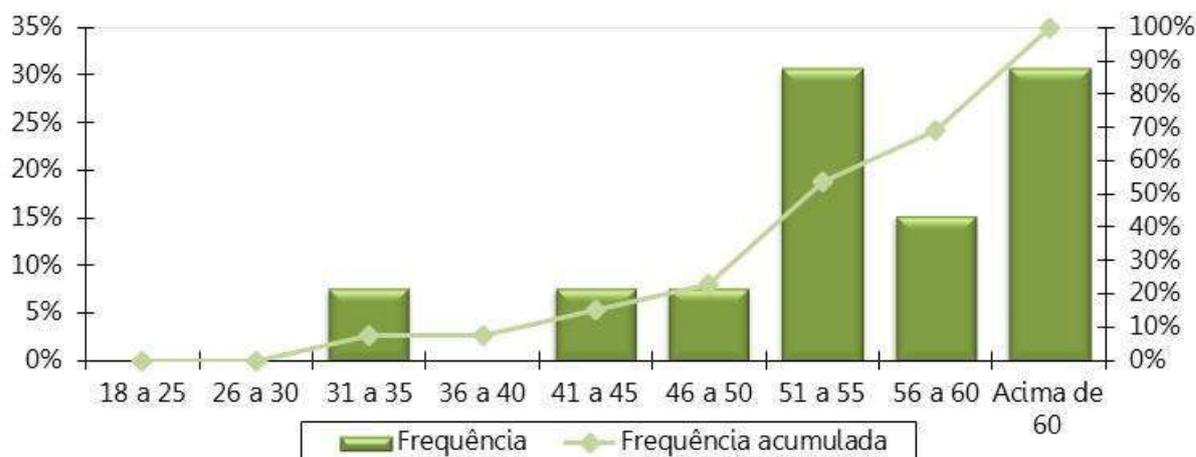
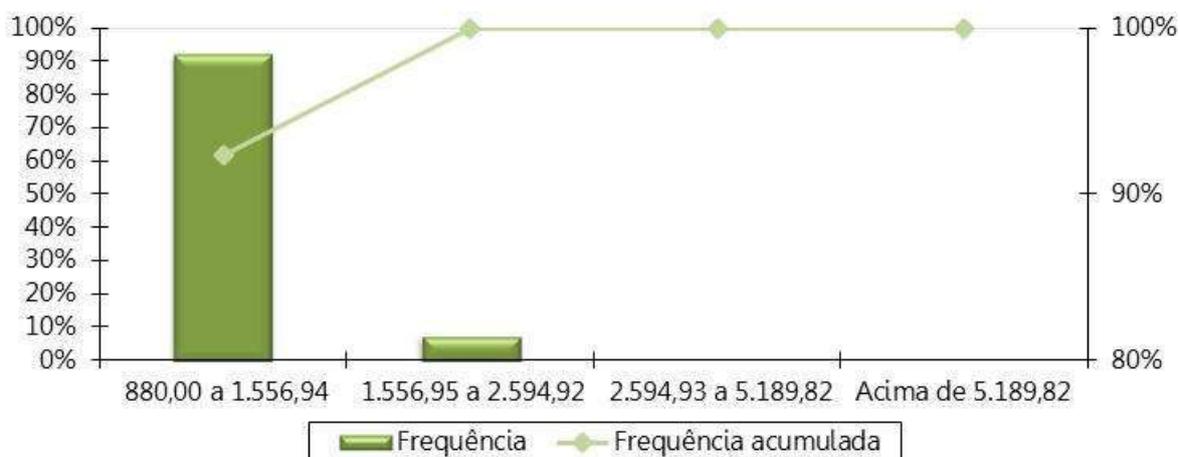


Tabela 50 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
880,00 a 1.556,94	12	92,31%	92,31%
1.556,95 a 2.594,92	1	7,69%	100,00%
2.594,93 a 5.189,82	0	0,00%	100,00%
Acima de 5.189,82	0	0,00%	100,00%
Total	13	100,00%	100,00%

Gráfico 21 - Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício - Fundo Previdenciário Financeiro



ANEXO D - Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções – Fundo Previdenciário Financeiro

Tabela 51 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Fundo Previdenciário Financeiro

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2017	275	0	275	58	13	0	0	71	346
2018	257	0	257	57	13	14	1	85	342
2019	242	0	242	57	13	25	3	96	339
2020	234	0	234	56	12	29	4	102	336
2021	225	0	225	55	12	35	5	108	332
2022	212	0	212	54	12	44	7	117	329
2023	195	0	195	53	12	57	8	131	325
2024	186	0	186	52	11	62	10	136	322
2025	170	0	170	51	11	75	12	149	319
2026	157	0	157	50	11	84	13	159	316
2027	141	0	141	49	11	96	15	171	312
2028	128	0	128	48	11	105	17	181	309
2029	113	0	113	47	10	117	19	193	306
2030	103	0	103	46	10	124	20	200	303
2031	89	0	89	44	10	134	22	210	299
2032	76	0	76	43	10	143	24	220	296
2033	67	0	67	42	9	149	26	225	292
2034	58	0	58	40	9	154	28	231	289
2035	48	0	48	39	9	160	29	237	285
2036	40	0	40	37	8	165	31	241	281
2037	33	0	33	35	8	167	33	244	277
2038	29	0	29	34	8	167	35	243	272
2039	24	0	24	32	8	168	37	244	268
2040	19	0	19	30	7	168	38	244	263
2041	16	0	16	29	7	167	40	243	258

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2042	12	0	12	27	7	166	42	241	253
2043	8	0	8	25	6	165	43	240	248
2044	3	0	3	24	6	164	45	239	242
2045	3	0	3	22	6	160	47	234	236
2046	1	0	1	20	5	155	48	229	230
2047	1	0	1	19	5	150	49	223	224
2048	1	0	1	17	5	144	50	216	217
2049	1	0	1	16	4	138	51	209	210
2050	1	0	1	14	4	132	52	202	203
2051	0	0	0	13	4	126	53	195	195
2052	0	0	0	11	3	119	53	188	188
2053	0	0	0	10	3	113	54	180	180
2054	0	0	0	9	3	106	54	172	172
2055	0	0	0	8	3	99	54	163	163
2056	0	0	0	7	2	93	53	155	155
2057	0	0	0	6	2	86	52	147	147
2058	0	0	0	5	2	80	51	138	138
2059	0	0	0	4	2	73	50	129	129
2060	0	0	0	3	2	67	48	121	121
2061	0	0	0	3	1	61	47	112	112
2062	0	0	0	2	1	55	45	104	104
2063	0	0	0	2	1	50	42	95	95
2064	0	0	0	1	1	44	40	87	87
2065	0	0	0	1	1	39	37	79	79
2066	0	0	0	1	1	35	35	71	71
2067	0	0	0	1	1	30	32	64	64
2068	0	0	0	0	1	26	29	56	56
2069	0	0	0	0	1	23	26	50	50

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2070	0	0	0	0	0	19	24	43	43
2071	0	0	0	0	0	16	21	38	38
2072	0	0	0	0	0	13	18	32	32
2073	0	0	0	0	0	11	16	27	27
2074	0	0	0	0	0	9	14	23	23
2075	0	0	0	0	0	7	12	19	19
2076	0	0	0	0	0	6	10	16	16
2077	0	0	0	0	0	5	8	13	13
2078	0	0	0	0	0	3	6	10	10
2079	0	0	0	0	0	3	5	8	8
2080	0	0	0	0	0	2	4	6	6
2081	0	0	0	0	0	1	3	5	5
2082	0	0	0	0	0	1	2	3	3
2083	0	0	0	0	0	1	2	2	2
2084	0	0	0	0	0	0	1	2	2
2085	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2086	0	0	0	0	0	0	1	1	1
2087	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2088	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 52 - Projeção Atuarial das remunerações, proventos e pensões (em R\$) - Fundo Previdenciário Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2017	5.045.241,63	0,00	5.045.241,63	211.900,15	0,00	211.900,15	1.404.601,55	171.401,75	1.576.003,30	1.787.903,45	6.833.145,08
2018	4.702.098,78	0,00	4.702.098,78	514.211,12	0,00	514.211,12	1.402.187,33	168.899,86	1.571.087,19	2.085.298,31	6.787.397,09
2019	4.496.036,59	0,00	4.496.036,59	693.395,85	0,00	693.395,85	1.399.260,72	166.370,65	1.565.631,37	2.259.027,22	6.755.063,81
2020	4.358.169,97	0,00	4.358.169,97	810.539,09	0,00	810.539,09	1.395.760,27	163.816,40	1.559.576,67	2.370.115,76	6.728.285,73
2021	4.214.031,25	0,00	4.214.031,25	932.625,50	0,00	932.625,50	1.391.615,20	160.785,54	1.552.400,74	2.485.026,24	6.699.057,49
2022	4.014.741,66	0,00	4.014.741,66	1.100.759,49	0,00	1.100.759,49	1.385.434,98	158.053,38	1.543.488,36	2.644.247,85	6.658.989,50
2023	3.708.160,63	0,00	3.708.160,63	1.364.341,07	0,00	1.364.341,07	1.379.451,88	155.291,30	1.534.743,18	2.899.084,24	6.607.244,87
2024	3.597.180,44	0,00	3.597.180,44	1.452.354,44	0,00	1.452.354,44	1.372.555,69	152.498,52	1.525.054,20	2.977.408,64	6.574.589,08
2025	3.228.810,00	0,00	3.228.810,00	1.773.495,17	0,00	1.773.495,17	1.364.465,44	149.673,91	1.514.139,35	3.287.634,52	6.516.444,52
2026	2.982.414,70	0,00	2.982.414,70	1.983.049,92	0,00	1.983.049,92	1.355.373,88	146.815,75	1.502.189,63	3.485.239,56	6.467.654,26
2027	2.686.413,64	0,00	2.686.413,64	2.236.020,30	0,00	2.236.020,30	1.345.044,35	143.920,41	1.488.964,76	3.724.985,07	6.411.398,71
2028	2.451.109,58	0,00	2.451.109,58	2.432.640,20	0,00	2.432.640,20	1.333.364,53	140.209,48	1.473.574,01	3.906.214,20	6.357.323,78
2029	2.116.613,89	0,00	2.116.613,89	2.714.700,07	0,00	2.714.700,07	1.320.223,21	137.124,84	1.457.348,05	4.172.048,13	6.288.662,02
2030	1.913.513,06	0,00	1.913.513,06	2.877.268,23	0,00	2.877.268,23	1.305.172,82	133.988,36	1.439.161,18	4.316.429,41	6.229.942,47
2031	1.613.205,55	0,00	1.613.205,55	3.125.692,04	0,00	3.125.692,04	1.288.691,19	130.794,96	1.419.486,15	4.545.178,19	6.158.383,74
2032	1.368.034,79	0,00	1.368.034,79	3.323.846,99	0,00	3.323.846,99	1.269.660,07	127.536,44	1.397.196,51	4.721.043,50	6.089.078,29
2033	1.186.768,88	0,00	1.186.768,88	3.462.049,87	0,00	3.462.049,87	1.249.331,89	124.204,46	1.373.536,35	4.835.586,22	6.022.355,11
2034	1.009.265,66	0,00	1.009.265,66	3.594.316,19	0,00	3.594.316,19	1.227.034,80	120.782,72	1.347.817,52	4.942.133,70	5.951.399,37
2035	846.595,60	0,00	846.595,60	3.710.553,42	0,00	3.710.553,42	1.202.720,95	117.249,04	1.319.969,99	5.030.523,41	5.877.119,01
2036	677.475,86	0,00	677.475,86	3.829.745,03	0,00	3.829.745,03	1.176.370,25	113.587,28	1.289.957,54	5.119.702,57	5.797.178,42
2037	567.194,82	0,00	567.194,82	3.893.047,77	0,00	3.893.047,77	1.147.981,48	109.793,70	1.257.775,17	5.150.822,95	5.718.017,77
2038	508.140,04	0,00	508.140,04	3.907.087,69	0,00	3.907.087,69	1.117.563,79	105.872,59	1.223.436,38	5.130.524,07	5.638.664,11
2039	418.457,53	0,00	418.457,53	3.945.230,13	0,00	3.945.230,13	1.085.133,03	101.831,42	1.186.964,45	5.132.194,57	5.550.652,11
2040	352.556,45	0,00	352.556,45	3.958.420,13	0,00	3.958.420,13	1.050.733,84	97.683,76	1.148.417,59	5.106.837,73	5.459.394,17
2041	281.939,28	0,00	281.939,28	3.972.095,96	0,00	3.972.095,96	1.014.433,88	93.444,48	1.107.878,36	5.079.974,31	5.361.913,59
2042	209.229,38	0,00	209.229,38	3.983.532,40	0,00	3.983.532,40	976.315,84	89.126,22	1.065.442,07	5.048.974,47	5.258.203,84

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2043	138.451,43	0,00	138.451,43	3.988.828,75	0,00	3.988.828,75	936.507,94	84.742,58	1.021.250,52	5.010.079,27	5.148.530,71
2044	52.301,25	0,00	52.301,25	4.003.400,07	0,00	4.003.400,07	895.131,45	80.321,16	975.452,61	4.978.852,68	5.031.153,93
2045	41.743,84	0,00	41.743,84	3.945.080,90	0,00	3.945.080,90	852.335,71	75.884,86	928.220,57	4.873.301,46	4.915.045,31
2046	20.628,86	0,00	20.628,86	3.891.227,42	0,00	3.891.227,42	808.310,72	71.454,34	879.765,07	4.770.992,49	4.791.621,35
2047	10.764,69	0,00	10.764,69	3.821.937,31	0,00	3.821.937,31	763.303,07	67.053,21	830.356,28	4.652.293,59	4.663.058,28
2048	10.601,98	0,00	10.601,98	3.738.463,85	0,00	3.738.463,85	717.559,55	62.701,53	780.261,08	4.518.724,93	4.529.326,92
2049	10.427,52	0,00	10.427,52	3.649.374,18	0,00	3.649.374,18	671.341,99	58.418,98	729.760,97	4.379.135,16	4.389.562,68
2050	10.240,27	0,00	10.240,27	3.554.554,08	0,00	3.554.554,08	624.940,67	54.225,52	679.166,19	4.233.720,27	4.243.960,55
2051	0,00	0,00	0,00	3.462.986,85	0,00	3.462.986,85	578.660,19	50.143,64	628.803,83	4.091.790,69	4.091.790,69
2052	0,00	0,00	0,00	3.356.438,86	0,00	3.356.438,86	532.810,34	46.191,14	579.001,48	3.935.440,34	3.935.440,34
2053	0,00	0,00	0,00	3.244.208,45	0,00	3.244.208,45	487.687,61	42.383,70	530.071,31	3.774.279,76	3.774.279,76
2054	0,00	0,00	0,00	3.126.440,36	0,00	3.126.440,36	443.598,49	38.734,75	482.333,25	3.608.773,61	3.608.773,61
2055	0,00	0,00	0,00	3.003.356,20	0,00	3.003.356,20	400.850,05	35.257,90	436.107,95	3.439.464,15	3.439.464,15
2056	0,00	0,00	0,00	2.875.216,03	0,00	2.875.216,03	359.735,85	31.959,67	391.695,52	3.266.911,54	3.266.911,54
2057	0,00	0,00	0,00	2.742.400,33	0,00	2.742.400,33	320.521,53	28.844,08	349.365,60	3.091.765,93	3.091.765,93
2058	0,00	0,00	0,00	2.605.366,33	0,00	2.605.366,33	283.420,78	25.916,35	309.337,13	2.914.703,46	2.914.703,46
2059	0,00	0,00	0,00	2.464.685,56	0,00	2.464.685,56	248.587,42	23.179,98	271.767,40	2.736.452,96	2.736.452,96
2060	0,00	0,00	0,00	2.321.013,87	0,00	2.321.013,87	216.128,17	20.637,07	236.765,24	2.557.779,11	2.557.779,11
2061	0,00	0,00	0,00	2.175.058,47	0,00	2.175.058,47	186.132,69	18.290,67	204.423,36	2.379.481,83	2.379.481,83
2062	0,00	0,00	0,00	2.027.602,62	0,00	2.027.602,62	158.682,85	16.141,36	174.824,21	2.202.426,83	2.202.426,83
2063	0,00	0,00	0,00	1.879.466,13	0,00	1.879.466,13	133.857,23	14.187,87	148.045,10	2.027.511,23	2.027.511,23
2064	0,00	0,00	0,00	1.731.509,72	0,00	1.731.509,72	111.728,09	12.429,84	124.157,93	1.855.667,65	1.855.667,65
2065	0,00	0,00	0,00	1.584.653,84	0,00	1.584.653,84	92.339,28	10.867,71	103.206,99	1.687.860,83	1.687.860,83
2066	0,00	0,00	0,00	1.439.917,59	0,00	1.439.917,59	75.672,46	9.492,75	85.165,21	1.525.082,80	1.525.082,80
2067	0,00	0,00	0,00	1.298.358,63	0,00	1.298.358,63	61.645,99	8.290,89	69.936,88	1.368.295,51	1.368.295,51
2068	0,00	0,00	0,00	1.161.012,03	0,00	1.161.012,03	50.105,55	7.247,02	57.352,57	1.218.364,60	1.218.364,60
2069	0,00	0,00	0,00	1.028.933,71	0,00	1.028.933,71	40.815,88	6.343,33	47.159,21	1.076.092,92	1.076.092,92
2070	0,00	0,00	0,00	903.230,79	0,00	903.230,79	33.476,73	5.553,44	39.030,17	942.260,95	942.260,95

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2071	0,00	0,00	0,00	784.909,68	0,00	784.909,68	27.767,97	4.849,16	32.617,14	817.526,81	817.526,81
2072	0,00	0,00	0,00	674.751,90	0,00	674.751,90	23.325,47	4.214,82	27.540,30	702.292,20	702.292,20
2073	0,00	0,00	0,00	573.361,71	0,00	573.361,71	19.774,41	3.643,26	23.417,66	596.779,38	596.779,38
2074	0,00	0,00	0,00	481.162,17	0,00	481.162,17	16.816,94	3.129,41	19.946,35	501.108,52	501.108,52
2075	0,00	0,00	0,00	398.319,22	0,00	398.319,22	14.283,87	2.670,77	16.954,64	415.273,86	415.273,86
2076	0,00	0,00	0,00	324.787,48	0,00	324.787,48	12.088,61	2.264,52	14.353,12	339.140,61	339.140,61
2077	0,00	0,00	0,00	260.388,84	0,00	260.388,84	10.173,55	1.905,35	12.078,90	272.467,74	272.467,74
2078	0,00	0,00	0,00	204.859,74	0,00	204.859,74	8.494,46	1.587,68	10.082,14	214.941,88	214.941,88
2079	0,00	0,00	0,00	157.873,80	0,00	157.873,80	7.018,56	1.308,43	8.326,99	166.200,80	166.200,80
2080	0,00	0,00	0,00	118.897,94	0,00	118.897,94	5.721,94	1.064,49	6.786,43	125.684,37	125.684,37
2081	0,00	0,00	0,00	87.314,32	0,00	87.314,32	4.586,36	850,76	5.437,12	92.751,45	92.751,45
2082	0,00	0,00	0,00	62.513,33	0,00	62.513,33	3.603,73	662,42	4.266,15	66.779,48	66.779,48
2083	0,00	0,00	0,00	43.755,44	0,00	43.755,44	2.768,37	498,15	3.266,52	47.021,96	47.021,96
2084	0,00	0,00	0,00	30.055,78	0,00	30.055,78	2.072,68	358,28	2.430,96	32.486,74	32.486,74
2085	0,00	0,00	0,00	20.348,20	0,00	20.348,20	1.508,50	242,94	1.751,43	22.099,63	22.099,63
2086	0,00	0,00	0,00	13.612,05	0,00	13.612,05	1.062,93	151,91	1.214,84	14.826,89	14.826,89
2087	0,00	0,00	0,00	8.950,77	0,00	8.950,77	715,75	84,48	800,23	9.751,00	9.751,00
2088	0,00	0,00	0,00	5.702,02	0,00	5.702,02	447,27	39,19	486,46	6.188,48	6.188,48
2089	0,00	0,00	0,00	3.452,60	0,00	3.452,60	248,74	13,39	262,13	3.714,72	3.714,72
2090	0,00	0,00	0,00	1.957,96	0,00	1.957,96	115,38	2,58	117,96	2.075,92	2.075,92
2091	0,00	0,00	0,00	1.015,58	0,00	1.015,58	39,42	0,15	39,57	1.055,15	1.055,15
2092	0,00	0,00	0,00	458,64	0,00	458,64	7,60	0,00	7,60	466,24	466,24

**Definições:**

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 53 - Fluxo de Caixa (em R\$) - Fundo Previdenciário Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Completo Tesouro	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2017	655.881,41	554.976,58	0,00	0,00	244.586,29	1.455.444,28	1.576.003,26	211.900,15	100.904,83	1.888.808,24	(433.363,96)	216.681,98	3.859.756,16
2018	611.272,84	517.230,87	31.672,30	0,00	231.585,37	1.391.761,37	1.887.810,16	197.488,15	94.041,98	2.179.340,28	(787.578,91)	393.789,45	3.465.966,71
2019	584.484,76	494.564,03	50.456,23	0,00	207.958,00	1.337.463,02	2.070.193,68	188.833,54	89.920,73	2.348.947,95	(1.011.484,94)	505.742,47	2.960.224,24
2020	566.562,10	479.398,70	62.749,60	0,00	177.613,45	1.286.323,84	2.187.072,62	183.043,14	87.163,40	2.457.279,16	(1.170.955,32)	585.477,66	2.374.746,58
2021	547.824,06	463.543,44	75.563,62	0,00	142.484,79	1.229.415,91	2.308.036,92	176.989,31	84.280,63	2.569.306,86	(1.339.890,95)	669.945,47	1.704.801,10
2022	521.916,42	441.621,58	93.214,03	0,00	102.288,07	1.159.040,10	2.475.628,70	168.619,15	80.294,83	2.724.542,68	(1.565.502,58)	782.751,29	922.049,81
2023	482.060,88	407.897,67	120.859,83	0,00	55.322,99	1.066.141,37	2.743.341,50	155.742,75	74.163,21	2.973.247,46	(1.907.106,09)	985.056,27	0,00
2024	467.633,46	395.689,85	130.127,29	0,00	0,00	993.450,59	2.826.327,06	151.081,58	71.943,61	3.049.352,25	(2.055.901,66)	2.055.901,66	0,00
2025	419.745,30	355.169,10	163.788,52	0,00	0,00	938.702,92	3.152.024,50	135.610,02	64.576,20	3.352.210,72	(2.413.507,81)	2.413.507,81	0,00
2026	387.713,91	328.065,62	185.778,85	0,00	0,00	901.558,38	3.359.978,14	125.261,42	59.648,29	3.544.887,85	(2.643.329,47)	2.643.329,47	0,00
2027	349.233,77	295.505,50	212.319,09	0,00	0,00	857.058,37	3.612.155,69	112.829,37	53.728,27	3.778.713,34	(2.921.654,97)	2.921.654,97	0,00
2028	318.644,25	269.622,05	232.969,36	0,00	0,00	821.235,66	3.803.267,60	102.946,60	49.022,19	3.955.236,39	(3.134.000,74)	3.134.000,74	0,00
2029	275.159,81	232.827,53	262.580,23	0,00	0,00	770.567,56	4.083.150,34	88.897,78	42.332,28	4.214.380,40	(3.443.812,84)	3.443.812,84	0,00
2030	248.756,70	210.486,44	279.690,07	0,00	0,00	738.933,20	4.236.061,86	80.367,55	38.270,26	4.354.699,67	(3.615.766,47)	3.615.766,47	0,00
2031	209.716,72	177.452,61	305.793,74	0,00	0,00	692.963,07	4.477.423,56	67.754,63	32.264,11	4.577.442,30	(3.884.479,23)	3.884.479,23	0,00
2032	177.844,52	150.483,83	326.638,95	0,00	0,00	654.967,30	4.663.586,04	57.457,46	27.360,70	4.748.404,19	(4.093.436,89)	4.093.436,89	0,00
2033	154.279,95	130.544,58	341.220,56	0,00	0,00	626.045,09	4.785.741,93	49.844,29	23.735,38	4.859.321,60	(4.233.276,51)	4.233.276,51	0,00
2034	131.204,54	111.019,22	355.192,70	0,00	0,00	597.416,46	4.899.744,54	42.389,16	20.185,31	4.962.319,02	(4.364.902,55)	4.364.902,55	0,00
2035	110.057,43	93.125,52	367.499,64	0,00	0,00	570.682,58	4.994.966,40	35.557,02	16.931,91	5.047.455,32	(4.476.772,74)	4.476.772,74	0,00
2036	88.071,86	74.522,34	380.129,10	0,00	0,00	542.723,31	5.091.248,58	28.453,99	13.549,52	5.133.252,09	(4.590.528,78)	4.590.528,78	0,00
2037	73.735,33	62.391,43	386.922,56	0,00	0,00	523.049,32	5.127.000,76	23.822,18	11.343,90	5.162.166,84	(4.639.117,53)	4.639.117,53	0,00
2038	66.058,21	55.895,40	388.574,58	0,00	0,00	510.528,19	5.109.182,19	21.341,88	10.162,80	5.140.686,87	(4.630.158,68)	4.630.158,68	0,00
2039	54.399,48	46.030,33	392.765,49	0,00	0,00	493.195,30	5.114.619,36	17.575,22	8.369,15	5.140.563,72	(4.647.368,43)	4.647.368,43	0,00
2040	45.832,34	38.781,21	394.361,28	0,00	0,00	478.974,82	5.092.030,36	14.807,37	7.051,13	5.113.888,86	(4.634.914,03)	4.634.914,03	0,00
2041	36.652,11	31.013,32	396.025,45	0,00	0,00	463.690,88	5.068.132,87	11.841,45	5.638,79	5.085.613,10	(4.621.922,22)	4.621.922,22	0,00
2042	27.199,82	23.015,23	397.474,48	0,00	0,00	447.689,53	5.040.186,83	8.787,63	4.184,59	5.053.159,06	(4.605.469,53)	4.605.469,53	0,00

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Completo Tesouro	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administrativas	Total das despesas			
2043	17.998,69	15.229,66	398.301,38	0,00	0,00	431.529,72	5.004.264,31	5.814,96	2.769,03	5.012.848,30	(4.581.318,58)	4.581.318,58	0,00
2044	6.799,16	5.753,14	400.120,34	0,00	0,00	412.672,64	4.976.656,03	2.196,65	1.046,03	4.979.898,70	(4.567.226,06)	4.567.226,06	0,00
2045	5.426,70	4.591,82	394.332,77	0,00	0,00	404.351,29	4.871.548,22	1.753,24	834,88	4.874.136,34	(4.469.785,05)	4.469.785,05	0,00
2046	2.681,75	2.269,17	389.036,10	0,00	0,00	393.987,03	4.770.126,07	866,41	412,58	4.771.405,06	(4.377.418,04)	4.377.418,04	0,00
2047	1.399,41	1.184,12	382.148,52	0,00	0,00	384.732,04	4.651.841,47	452,12	215,29	4.652.508,89	(4.267.776,84)	4.267.776,84	0,00
2048	1.378,26	1.166,22	373.801,86	0,00	0,00	376.346,33	4.518.279,65	445,28	212,04	4.518.936,97	(4.142.590,64)	4.142.590,64	0,00
2049	1.355,58	1.147,03	364.893,62	0,00	0,00	367.396,23	4.378.697,20	437,96	208,55	4.379.343,71	(4.011.947,48)	4.011.947,48	0,00
2050	1.331,24	1.126,43	355.412,40	0,00	0,00	357.870,06	4.233.290,18	430,09	204,81	4.233.925,08	(3.876.055,02)	3.876.055,02	0,00
2051	0,00	0,00	346.298,69	0,00	0,00	346.298,69	4.091.790,69	0,00	0,00	4.091.790,69	(3.745.492,00)	3.745.492,00	0,00
2052	0,00	0,00	335.643,89	0,00	0,00	335.643,89	3.935.440,34	0,00	0,00	3.935.440,34	(3.599.796,46)	3.599.796,46	0,00
2053	0,00	0,00	324.420,84	0,00	0,00	324.420,84	3.774.279,76	0,00	0,00	3.774.279,76	(3.449.858,91)	3.449.858,91	0,00
2054	0,00	0,00	312.644,04	0,00	0,00	312.644,04	3.608.773,61	0,00	0,00	3.608.773,61	(3.296.129,57)	3.296.129,57	0,00
2055	0,00	0,00	300.335,62	0,00	0,00	300.335,62	3.439.464,15	0,00	0,00	3.439.464,15	(3.139.128,53)	3.139.128,53	0,00
2056	0,00	0,00	287.521,60	0,00	0,00	287.521,60	3.266.911,54	0,00	0,00	3.266.911,54	(2.979.389,94)	2.979.389,94	0,00
2057	0,00	0,00	274.240,03	0,00	0,00	274.240,03	3.091.765,93	0,00	0,00	3.091.765,93	(2.817.525,90)	2.817.525,90	0,00
2058	0,00	0,00	260.536,63	0,00	0,00	260.536,63	2.914.703,46	0,00	0,00	2.914.703,46	(2.654.166,83)	2.654.166,83	0,00
2059	0,00	0,00	246.468,56	0,00	0,00	246.468,56	2.736.452,96	0,00	0,00	2.736.452,96	(2.489.984,41)	2.489.984,41	0,00
2060	0,00	0,00	232.101,39	0,00	0,00	232.101,39	2.557.779,11	0,00	0,00	2.557.779,11	(2.325.677,72)	2.325.677,72	0,00
2061	0,00	0,00	217.505,85	0,00	0,00	217.505,85	2.379.481,83	0,00	0,00	2.379.481,83	(2.161.975,98)	2.161.975,98	0,00
2062	0,00	0,00	202.760,26	0,00	0,00	202.760,26	2.202.426,83	0,00	0,00	2.202.426,83	(1.999.666,57)	1.999.666,57	0,00
2063	0,00	0,00	187.946,61	0,00	0,00	187.946,61	2.027.511,23	0,00	0,00	2.027.511,23	(1.839.564,62)	1.839.564,62	0,00
2064	0,00	0,00	173.150,97	0,00	0,00	173.150,97	1.855.667,65	0,00	0,00	1.855.667,65	(1.682.516,68)	1.682.516,68	0,00
2065	0,00	0,00	158.465,38	0,00	0,00	158.465,38	1.687.860,83	0,00	0,00	1.687.860,83	(1.529.395,45)	1.529.395,45	0,00
2066	0,00	0,00	143.991,76	0,00	0,00	143.991,76	1.525.082,80	0,00	0,00	1.525.082,80	(1.381.091,04)	1.381.091,04	0,00
2067	0,00	0,00	129.835,86	0,00	0,00	129.835,86	1.368.295,51	0,00	0,00	1.368.295,51	(1.238.459,65)	1.238.459,65	0,00
2068	0,00	0,00	116.101,20	0,00	0,00	116.101,20	1.218.364,60	0,00	0,00	1.218.364,60	(1.102.263,40)	1.102.263,40	0,00
2069	0,00	0,00	102.893,37	0,00	0,00	102.893,37	1.076.092,92	0,00	0,00	1.076.092,92	(973.199,55)	973.199,55	0,00
2070	0,00	0,00	90.323,08	0,00	0,00	90.323,08	942.260,95	0,00	0,00	942.260,95	(851.937,88)	851.937,88	0,00

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Total (Receitas - Despesas)	Compleme nto Tesouro	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuiçõe s dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Auxílios	Despesas Administra tivas	Total das despesas			
2071	0,00	0,00	78.490,97	0,00	0,00	78.490,97	817.526,81	0,00	0,00	817.526,81	(739.035,84)	739.035,84	0,00
2072	0,00	0,00	67.475,19	0,00	0,00	67.475,19	702.292,20	0,00	0,00	702.292,20	(634.817,01)	634.817,01	0,00
2073	0,00	0,00	57.336,17	0,00	0,00	57.336,17	596.779,38	0,00	0,00	596.779,38	(539.443,21)	539.443,21	0,00
2074	0,00	0,00	48.116,22	0,00	0,00	48.116,22	501.108,52	0,00	0,00	501.108,52	(452.992,30)	452.992,30	0,00
2075	0,00	0,00	39.831,92	0,00	0,00	39.831,92	415.273,86	0,00	0,00	415.273,86	(375.441,94)	375.441,94	0,00
2076	0,00	0,00	32.478,75	0,00	0,00	32.478,75	339.140,61	0,00	0,00	339.140,61	(306.661,86)	306.661,86	0,00
2077	0,00	0,00	26.038,88	0,00	0,00	26.038,88	272.467,74	0,00	0,00	272.467,74	(246.428,86)	246.428,86	0,00
2078	0,00	0,00	20.485,97	0,00	0,00	20.485,97	214.941,88	0,00	0,00	214.941,88	(194.455,91)	194.455,91	0,00
2079	0,00	0,00	15.787,38	0,00	0,00	15.787,38	166.200,80	0,00	0,00	166.200,80	(150.413,41)	150.413,41	0,00
2080	0,00	0,00	11.889,79	0,00	0,00	11.889,79	125.684,37	0,00	0,00	125.684,37	(113.794,57)	113.794,57	0,00
2081	0,00	0,00	8.731,43	0,00	0,00	8.731,43	92.751,45	0,00	0,00	92.751,45	(84.020,01)	84.020,01	0,00
2082	0,00	0,00	6.251,33	0,00	0,00	6.251,33	66.779,48	0,00	0,00	66.779,48	(60.528,15)	60.528,15	0,00
2083	0,00	0,00	4.375,54	0,00	0,00	4.375,54	47.021,96	0,00	0,00	47.021,96	(42.646,42)	42.646,42	0,00
2084	0,00	0,00	3.005,58	0,00	0,00	3.005,58	32.486,74	0,00	0,00	32.486,74	(29.481,16)	29.481,16	0,00
2085	0,00	0,00	2.034,82	0,00	0,00	2.034,82	22.099,63	0,00	0,00	22.099,63	(20.064,81)	20.064,81	0,00
2086	0,00	0,00	1.361,21	0,00	0,00	1.361,21	14.826,89	0,00	0,00	14.826,89	(13.465,69)	13.465,69	0,00
2087	0,00	0,00	895,08	0,00	0,00	895,08	9.751,00	0,00	0,00	9.751,00	(8.855,93)	8.855,93	0,00
2088	0,00	0,00	570,20	0,00	0,00	570,20	6.188,48	0,00	0,00	6.188,48	(5.618,28)	5.618,28	0,00
2089	0,00	0,00	345,26	0,00	0,00	345,26	3.714,72	0,00	0,00	3.714,72	(3.369,46)	3.369,46	0,00
2090	0,00	0,00	195,80	0,00	0,00	195,80	2.075,92	0,00	0,00	2.075,92	(1.880,12)	1.880,12	0,00
2091	0,00	0,00	101,56	0,00	0,00	101,56	1.055,15	0,00	0,00	1.055,15	(953,60)	953,60	0,00
2092	0,00	0,00	45,86	0,00	0,00	45,86	466,24	0,00	0,00	466,24	(420,38)	420,38	0,00



Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Auxílios: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 0% a.a sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)
Tabela E1 – Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ÁGUA BRANCA ESTADO: PB		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2016		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	4.076.438,14
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.375.921,32
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	5.452.359,46
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	5.452.359,46
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.076.438,14
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	48.726.208,81
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	44.649.770,67
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	133.271.116,40
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.073.241,34
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	908.127,28
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13.327.111,64
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	117.962.636,14
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	565.448,79
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.465.773,13
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.077.528,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	576.218,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	246.577,31
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ÁGUA BRANCA ESTADO: PB		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2016		
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	810.472,53
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	141.362,20
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	669.110,33
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TECNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TECNICO ATUARIAL	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

ANEXO F - Análises de Sensibilidade

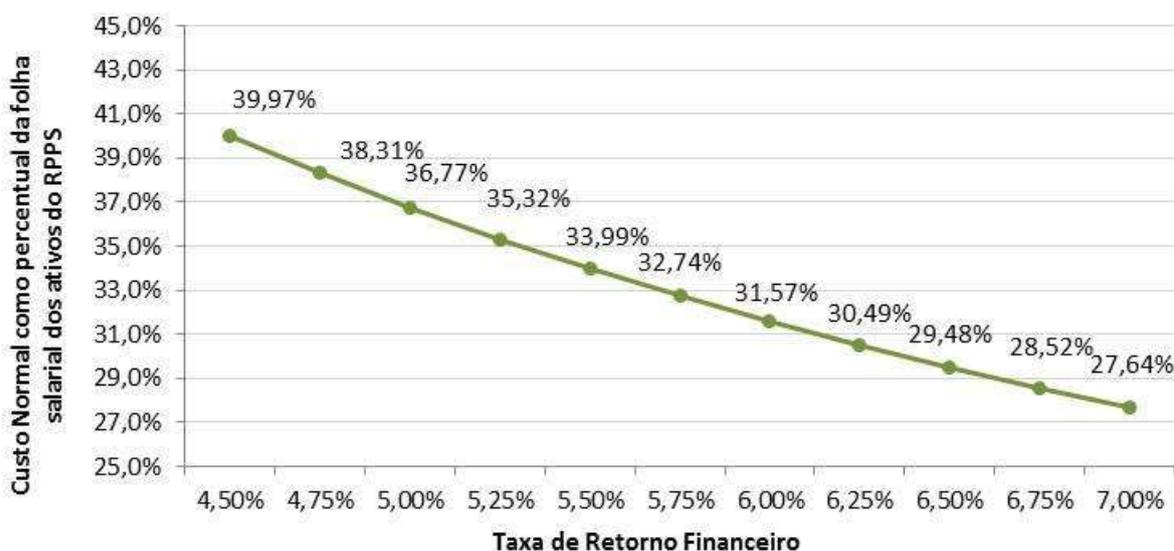
Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados do Fundo Previdenciário Capitalizado, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

Esta análise de sensibilidade foi realizada exclusivamente para o Fundo Previdenciário Capitalizado, visto que o Fundo Previdenciário Financeiro está estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples, não fazendo sentido a realização de tais análises, já que variações nestas premissas não impactam no cálculo do Custo Normal Total e Reserva Matemática.

i. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,00% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 31,57%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

Gráfico 22 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real

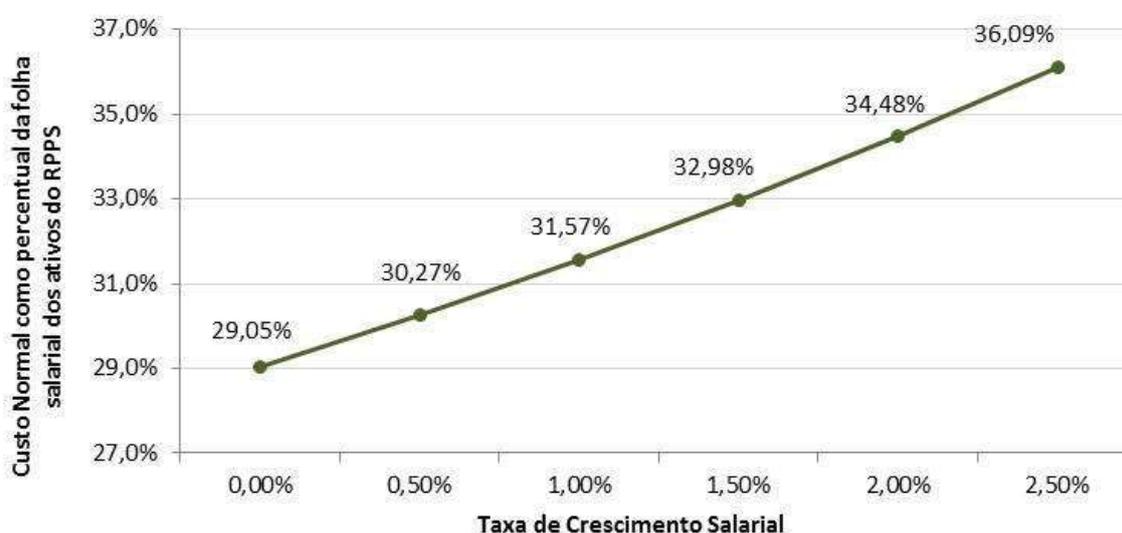


Elaboração: Brasilis Consultoria.

ii. Impacto do Crescimento Salarial na RMBaC

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 31,57%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

Gráfico 23 - Variação do Custo Normal em função do crescimento real de salários



Elaboração: Brasilis Consultoria.

Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

iii. Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal

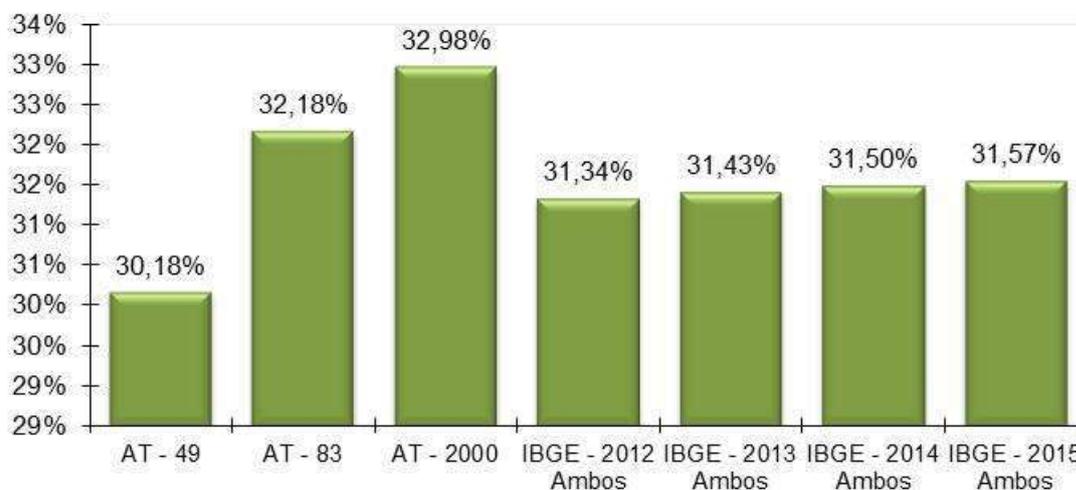
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as reservas foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2015 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, a tábua IBGE - 2015 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2015 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos.

O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2015 para o evento Morte:

- AT-49 (male e female);
- AT-83 (male e female);
- AT-2000 (male e female);
- IBGE-2012 (ambos os sexos);
- IBGE-2013 (ambos os sexos); e
- IBGE-2014 (ambos os sexos); e
- IBGE-2015 (ambos os sexos).

Gráfico 24 - Variação do Custo Normal em da Tábua de Mortalidade selecionada



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE – 2015 para o cálculo das reservas, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

ANEXO G - Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Água Branca/PB possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela E1 – Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Salário de participação igual a zero ou não informado	3	0,88%	Adotou-se o salário médio apurado no próprio banco de dados.
Tipo de Atividade (Carreira) inconsistente	1	0,29%	Assumiu-se que é Professor - Cód. 2.
Tempo de Serviço anterior não informado	340	100,00%	Ajustou-se o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade.
Existência de cônjuge não informada	1	0,29%	Adotou-se a proporção nacional de casados por idade.
Matrículas repetidas	1	0,29%	Excluiu-se matrícula excedente.
Servidores ativos com mais de 75 anos	1	0,29%	Considerou-se risco iminente.
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	1	0,29%	Adotou-se que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão.
Carreira de professor com critério de aposentadoria de não professor	1	0,29%	Adotou-se critério para aposentadoria como professor.
Tipo de vínculo Celetista	19	5,59%	Excluiu-se da base de dados.
Servidor Não Concursado	17	5,00%	Excluiu-se da base de dados.
Salário de participação igual a zero ou não informado	3	0,88%	Adotou-se o salário médio apurado no próprio banco de dados.

b) Servidores Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

Tabela E1 – Quantidade de registros inconsistentes para servidores aposentados

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Diferença etária entre o servidor e seu respectivo cônjuge é superior a 15 anos	5	8,62%	Manteve-se o dado original como correto.
Data de Admissão no Município inconsistente	2	3,45%	Adotou-se data 01/09/1984 para matrícula 102.09/84 e data 28/02/1969 para matrícula 008.04/77.
Plano (financeiro ou capitalizado) não informado	1	1,72%	Classificou-se conforme informado na 1ª crítica.

a) Pensionistas

Não foram encontradas inconsistências.

ANEXO H - Análises de Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

I. Variação na base de dados cadastrais – Fundo Previdenciário Capitalizado

Tabela H1 - Variações do Quantitativo de participantes

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2015	48		1		0	
2016	49	2,08%	0	-100,00%	0	0,00%
2017	45	-8,16%	0	0,00%	0	0,00%

Tabela H2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2015	78.235,09		1.946,15		0,00	
2016	62.873,64	-19,63%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2017	61.889,45	-1,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Tabela H3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2015	1.629,90		1.946,15		0,00	
2016	1.283,14	-21,28%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2017	1.375,32	7,18%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2017 com a de 2016, tem-se que o quantitativo de ativos reduziu em 8,16%. Com relação aos salários médios, tem-se que os ativos em 2017 tiveram uma redução nominal da ordem de 1,57%.

II. Variação no Custo Previdenciário

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal (IEN). Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das reservas e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela H4 - Variações nos Custos Normais - Fundo Previdenciário Capitalizado

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL		
	2015	2016	2017
Aposentadorias com reversão ao dependente	12,15%	23,85%	16,24%
Invalidez com reversão ao dependente	1,10%	0,04%	1,19%
Pensão de ativos	0,93%	0,18%	1,72%
Auxílios	3,31%	0,53%	10,42%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	17,49%	24,60%	29,57%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	19,49%	26,60%	31,57%

Tabela H5 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano – Fundo Previdenciário Capitalizado

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL		
	2015	2016	2017
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 354.318,20	R\$ -	R\$ -
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 623.762,36	R\$ 737.165,44	R\$ 812.026,10
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 978.080,56	R\$ 737.165,44	R\$ 812.026,10
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 655.205,29	R\$ 1.102.404,66	R\$ 1.375.921,32
(+) Compensação Financeira a Receber	R\$ 339.278,48	R\$ 324.810,28	R\$ 246.577,31
Resultado Técnico Atuarial	R\$ 16.403,21	R\$ 690.049,50	R\$ 810.472,53

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- A variação no custo normal das aposentadorias programadas é devido a alteração do Método de Financiamento, de Prêmio Nivelado Individual (PNI) para Idade de Entrada Normal (IEN). Ainda, nesta Reavaliação, o custo dos

benefícios de risco (Pensão por morte de servidor em atividade e a aposentadoria por invalidez, bem como sua reversão em pensão) foram calculados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, enquanto na Reavaliação do exercício anterior utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização.

- Já o Custo com os Auxílios, apresentou crescimento da ordem de 9,89%. Leva-se em conta que para esta Reavaliação utilizou-se valores efetivamente despendidos pelo RPPS nos três últimos exercícios, , conforme dispõe o Art.10 da Portaria MPS nº 403/2008.
- Não há Reserva Matemática de Benefícios Concedidos do Fundo Previdenciário Capitalizado estimada, pois não há benefícios concedidos.
- Já a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder teve um aumento de 10,16%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 7,18%.

ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2016	4.497.084,44	3.244.113,15	1.252.971,29	9.528.797,60
2017	3.247.444,33	3.877.543,19	-630.098,86	8.898.698,74
2018	3.320.377,74	4.536.972,16	-1.216.594,42	7.682.104,32
2019	3.353.802,27	4.927.584,26	-1.573.781,98	6.108.322,34
2020	3.365.978,51	5.182.227,64	-1.816.249,13	4.292.073,21
2021	3.370.252,89	5.444.810,33	-2.074.557,43	2.217.515,78
2022	3.376.118,74	5.804.768,24	-2.428.649,51	-211.133,73
2023	3.388.623,45	6.372.677,57	-2.984.054,12	-3.195.187,85
2024	3.359.423,58	6.558.116,95	-3.198.693,36	-6.393.881,21
2025	3.457.880,83	7.246.715,15	-3.788.834,32	-10.182.715,54
2026	3.563.955,39	7.692.311,33	-4.128.355,94	-14.311.071,48
2027	3.682.472,12	8.230.395,28	-4.547.923,16	-18.858.994,63
2028	3.799.098,65	8.679.450,33	-4.880.351,68	-23.739.346,31
2029	3.929.649,45	9.309.208,36	-5.379.558,91	-29.118.905,22
2030	4.047.021,33	9.678.121,89	-5.631.100,56	-34.750.005,79
2031	4.177.477,84	10.204.726,80	-6.027.248,97	-40.777.254,75
2032	4.311.441,95	10.652.053,58	-6.340.611,62	-47.117.866,38
2033	4.445.706,35	11.020.639,63	-6.574.933,28	-53.692.799,66
2034	4.574.144,10	11.308.333,66	-6.734.189,56	-60.426.989,22
2035	4.714.952,85	11.629.644,79	-6.914.691,94	-67.341.681,15
2036	4.857.584,64	11.992.564,08	-7.134.979,44	-74.476.660,59
2037	5.014.438,49	12.424.975,43	-7.410.536,94	-81.887.197,53
2038	5.126.423,51	12.480.591,29	-7.354.167,77	-89.241.365,31
2039	5.256.938,56	12.611.066,22	-7.354.127,66	-96.595.492,97
2040	5.386.126,64	12.675.789,88	-7.289.663,24	-103.885.156,21
2041	5.518.430,22	12.800.529,52	-7.282.099,30	-111.167.255,51
2042	5.653.065,56	12.859.074,88	-7.206.009,32	-118.373.264,83
2043	5.793.724,49	12.983.133,31	-7.189.408,83	-125.562.673,66
2044	5.923.909,93	13.041.975,07	-7.118.065,14	-132.680.738,80

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2045	6.054.229,30	12.925.244,66	-6.871.015,37	-139.551.754,17
2046	6.207.318,57	13.001.394,02	-6.794.075,45	-146.345.829,62
2047	6.326.588,22	12.895.955,58	-6.569.367,36	-152.915.196,98
2048	6.475.769,65	12.899.402,05	-6.423.632,40	-159.338.829,38
2049	6.592.613,56	12.717.515,81	-6.124.902,25	-165.463.731,62
2050	6.743.560,12	12.755.573,44	-6.012.013,31	-171.475.744,94
2051	6.871.549,59	12.690.948,53	-5.819.398,94	-177.295.143,87
2052	7.012.109,32	12.735.717,16	-5.723.607,84	-183.018.751,72
2053	7.118.910,54	12.550.035,91	-5.431.125,37	-188.449.877,08
2054	7.255.726,61	12.516.138,68	-5.260.412,07	-193.710.289,16
2055	7.374.855,14	12.411.725,08	-5.036.869,94	-198.747.159,10
2056	7.486.423,82	12.216.025,06	-4.729.601,24	-203.476.760,34
2057	7.600.789,22	11.942.801,93	-4.342.012,71	-207.818.773,05
2058	7.730.180,14	11.809.971,16	-4.079.791,02	-211.898.564,07
2059	7.845.471,88	11.541.781,18	-3.696.309,30	-215.594.873,37
2060	7.991.948,09	11.436.313,91	-3.444.365,82	-219.039.239,19
2061	8.107.016,92	11.174.801,67	-3.067.784,75	-222.107.023,94
2062	8.247.964,59	10.986.995,86	-2.739.031,26	-224.846.055,20
2063	8.379.980,73	10.748.371,71	-2.368.390,99	-227.214.446,19
2064	8.529.623,40	10.581.757,61	-2.052.134,21	-229.266.580,40
2065	8.662.856,81	10.302.676,20	-1.639.819,40	-230.906.399,80
2066	8.823.538,71	10.140.268,89	-1.316.730,18	-232.223.129,98
2067	8.965.591,83	9.799.662,78	-834.070,95	-233.057.200,93
2068	9.145.491,72	9.569.787,26	-424.295,53	-233.481.496,46
2069	9.323.883,31	9.309.968,98	13.914,33	-233.467.582,14
2070	9.523.467,78	9.148.091,49	375.376,29	-233.092.205,84
2071	9.712.945,74	8.884.282,61	828.663,13	-232.263.542,72
2072	9.926.506,63	8.692.853,13	1.233.653,49	-231.029.889,22
2073	10.152.832,25	8.479.537,69	1.673.294,56	-229.356.594,66
2074	10.396.728,13	8.246.909,77	2.149.818,36	-227.206.776,30
2075	10.651.060,63	8.039.915,47	2.611.145,16	-224.595.631,14
2076	10.940.274,29	7.904.040,73	3.036.233,56	-221.559.397,58
2077	11.231.904,33	7.673.311,29	3.558.593,04	-218.000.804,54

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2078	11.553.674,07	7.493.485,44	4.060.188,63	-213.940.615,92
2079	11.902.360,43	7.368.076,11	4.534.284,32	-209.406.331,60
2080	12.272.139,05	7.218.341,81	5.053.797,24	-204.352.534,36
2081	12.657.586,37	7.040.896,15	5.616.690,22	-198.735.844,14
2082	13.086.889,22	6.909.948,67	6.176.940,55	-192.558.903,59
2083	13.546.167,34	6.812.247,75	6.733.919,59	-185.824.984,00
2084	14.027.251,03	6.730.377,86	7.296.873,17	-178.528.110,83
2085	14.539.727,30	6.617.235,61	7.922.491,69	-170.605.619,14
2086	15.091.444,08	6.496.595,08	8.594.849,00	-162.010.770,15
2087	15.679.701,40	6.375.836,17	9.303.865,23	-152.706.904,92
2088	16.316.203,14	6.283.776,40	10.032.426,74	-142.674.478,18
2089	16.986.854,26	6.180.132,03	10.806.722,24	-131.867.755,94
2090	17.694.244,62	6.074.027,05	11.620.217,57	-120.247.538,37
2091	18.459.726,37	5.979.574,93	12.480.151,44	-107.767.386,93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 052/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40º, §1º, Incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 045/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a(ao) servidor(a) MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula nº. 305.03/98, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 14 de dezembro de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente





RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria Salete Leite dos Santos

CPF: 979.454.204-00

Matrícula: 305.03/98

Processo: 20197/17

Tipo de Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Maria Salete Leite dos Santos

CPF: 979.454.204-00

RG: 1462862

Data de 10/09/1957

Gênero: Feminino

Estado Civil: Casado

E-mail:

Nome da Mãe: Isaura Batista da Silva

Telefone:

Endereço

Rua: Sítio Capim de Planta

Número: s/n

Complemento

CEP: 58748-000

Bairro: Zona Rural

Município: Água Branca

UF: Paraíba

Vínculo

Natureza: Aposentadoria Geral

Revisão de Processo já

Não

Data Publicação do 14/12/2017

Meio de Publicação do Ato:

Jornal Oficial do

Órgão: Prefeitura Municipal de Água

Situação Previdenciária:

Município
Servidor AtivoCarreira: Branca
Auxiliar de Serviços

Data da Nomeação:

03/03/1998

Cargo: Auxiliar de Serviços

Data de Ingresso na

01/04/1996

Lotação: Secretaria Municipal de

Data de Posse Cargo:

31/03/1998

Matrícula: Educação
305.03/98

Aposentadoria Especial:

Não se aplica

Acumulável:

Não Acumulável

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço	Magistér	Tempo	Tempo	Deduções	Tempo
01/04/1996	30/11/1997	Sim	0	0	609	0	609
03/03/1998	11/12/2017	Sim	0	0	7.224	0	7.224
Tempo Líquido		7.833 dias					
Tempo Serviço		7.833 dias					
Tempo na		7.833 dias					
Tempo no Cargo:		7.833 dias					



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria Salete Leite dos Santos

CPF: 979.454.204-00

Matrícula: 305.03/98

Processo: 20197/17

Tipo de Aposentadoria

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade Proporcional **Cálculo dos** Pela Média

Fundamentaç Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Legislação

Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Descrição

Aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição.

Texto da Lei

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Lei 10.887/04 - Art. 1 - No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3o do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria Salete Leite dos Santos

CPF: 979.454.204-00

Matrícula: 305.03/98

Processo: 20197/17

Tipo de Aposentadoria

Proventos

Média

Nome da Parcela

Valor (R\$)

Valor da Média

R\$ 972,45

Total R\$ 972,45

Vencimentos e Vantagens

Nome da Parcela

Valor (R\$)

Vencimento

R\$ 937,00

Quinquenio

R\$ 84,33

Total R\$ 1.021,33

Provento

Nome da Parcela

Valor (R\$)

Provento Básico

R\$ 937,00

Total R\$ 937,00

Notas Explicativas

- 1 - Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.
- 3 - Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
- 4 - Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.
- 5 - Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.
- 6 - Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.
- 7 - Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.
- 8 - Parecer jurídico.
- 9 - Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.
- 10 - Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.
- 11 - Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.
- 12 - Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.

870C71375BD909035FEA6293B45DD780	7C6030E965767EC497BD26CA7FD9F711	F48325D26E5370626E2CB235A7B4CF51	AFD1176856B7E8375229DB3C0A1D34C	78219E8B2BACDFC563402FF86DDE3141	D51CCB3CDDC18B5BD2DEDD973CFD617C8	285BB509C1E65152950A8C44255CA473	493BDBBE456B82B7A5C66C4226F1479B	14E62018C0CBBFCFD9A3DC54E7C76BD5	3177E37210567CF681197EB95F889D76	E34F79E9E7EFCF5DC3E36639B69FDD8
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Hash MD5

Arquivos	Arquivo
Processo: 2019/17	
CPF: 979.454.204-00	
Servidor: Maria Salete Leite dos Santos	
Matricula: 305.03/98	Aposentadoria
Tipo de	

RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei N° 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA N° 051/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n°. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de NELCINA GOUVEIA DE SOUZA, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, da Emenda Constitucional EC n° 41/03 c/c o art. 58, da Orientação Normativa SPS N°02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer n° 044/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de Professor, a(ao) servidor(a) NELCINA GOUVEIA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula n°. 284.03/98, exercendo a função de Professora, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, fora deferido com Proventos INTEGRAIS, calculado sobre a integralidade da última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Água Branca-PB, 18 de Dezembro de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Diretora Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Nelcina Gouveia de Souza

CPF: 202.905.354-68

Matrícula: 284.03/98

Processo: 20314/17

Tipo de Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Nelcina Gouveia de Souza

CPF: 202.905.354-68

RG: 284.03/98

Data de 26/04/1955

Gênero: Feminino

Estado Civil: Casado

E-mail:

Nome da Mãe: Jacinta Fernandes de Souza

Telefone:

Endereço

Rua: Francisco Galdino

Número: s/n Complemento Centro CEP: 58748-000

Bairro: Centro Município: Água Branca UF: Paraíba

Vínculo

Natureza:	Aposentadoria Geral	Revisão de Processo já	Não
Data Publicação do	19/12/2017	Meio de Publicação do Ato:	Jornal Oficial do
Órgão:	Prefeitura Municipal de Água	Situação Previdenciária:	Município Servidor Ativo
Carreira:	Branca Professor	Data da Nomeação:	03/03/1998
Cargo:	Professor	Data de Ingresso na	01/04/1992
Lotação:	Secretaria Municipal de	Data de Posse Cargo:	31/03/1998
Matrícula:	Educação 284.03/98	Aposentadoria Especial:	Professor
		Acumulável:	Não Acumulável

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço	Magistér	Tempo	Tempo	Deduções	Tempo
01/04/1992	28/02/1998	Sim	2.160	0	2.160	0	2.160
03/03/1998	04/12/2017	Sim	7.217	0	7.217	0	7.217
Tempo Líquido		9.377 dias					
Tempo Serviço		9.377 dias					
Tempo na		9.377 dias					
Tempo no Cargo:		9.377 dias					



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Nelcina Gouveia de Souza

CPF: 202.905.354-68

Matrícula: 284.03/98

Processo: 20314/17

Tipo de Aposentadoria

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade Integral

Cálculo dos

Pela Última Remuneração

Fundamentaç Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

Legislação

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

Descrição

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

Texto da Lei

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Nelcina Gouveia de Souza

CPF: 202.905.354-68

Matrícula: 284.03/98

Processo: 20314/17

Tipo de Aposentadoria

Proventos

Vencimentos e Vantagens

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 2.771,50
Quinquenio	R\$ 60,00
Total	R\$ 2.831,50

Remuneração

Nome da Parcela	Valor (R\$)
FG ART 80LC 14/09 DPP	R\$ 970,02
Total	R\$ 970,02

Provento

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Provento Básico	R\$ 2.771,50
Quinquenio	R\$ 60,00
Total	R\$ 2.831,50

Notas Explicativas

- 1 - Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.
- 3 - Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
- 4 - Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.
- 5 - Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.
- 6 - Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.
- 7 - Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.
- 8 - Parecer jurídico.
- 9 - Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.
- 10 - Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.
- 11 - Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.
- 12 - Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.
- 13 - Certidão emitida pela respectiva Secretaria de Educação, detalhando período de Contribuição exclusivamente em atividades de magistério.

Arquivo	Arquivos	Hash MDS
1 - Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.	6CF7AEB3FF1D2AA522FDBCE4991219D	
3 - Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).	16A7E5E67D3B4B7E156CA22AE68E5D0C	
4 - Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.	548C79627C0951BE8D438118D778602E	
5 - Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.	6AF71C33BA8B6C00F900C2BBE3E3FD73	
6 - Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.	C7B529AE49BBA39529F6ACAA89958F81A	
7 - Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.	61F04198E82B1EEC9F3A536092210332	
8 - Parecer jurídico.	8AD42BC0DE5E3FD4D2F7AA18139F6F45	
9 - Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.	203D806ADE778B6C5DE5E0EA1649E2046	
10 - Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.	935574465B6EAA8A60D8480F32F41E38	
11 - Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.	DFEA93257BD839DA488053698A0DC35A	
12 - Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.	38F08668F7E1946F6DFFF26A6C59F8197	
13 - Certidão emitida pela respectiva Secretaria de Educação, detalhando período de Contribuição exclusivamente em atividades de magistério.	5A74542ECBE41849586DC655FE198DA8	

RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 036/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MÔNICA FIRMINO SANTANA**, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, da Emenda Constitucional EC nº 41/03 c/c o art. 58, da Orientação Normativa SPS Nº02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 033/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de Professor**, a(ao) servidor(a) **MÔNICA FIRMINO SANTANA**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula nº. 183.05/88, exercendo a função de **Professora**, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, fora deferido com Proventos INTEGRAIS, calculado sobre a integralidade da última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 19 de setembro de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente





RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

Matrícula: 183.05/88

Processo: 16911/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Arquivos

Descrição	Hash MD5
Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.	0ad5cd2e9f8059348d0586201f22e0cb
Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).	bb6d07454d1ebbd7921285d29704cb1e
Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.	b6e1a1957096163cb6208f7109f868f3
Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.	a21d913efc7caee5071adb44fda84322
Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.	9c18362316053d5ef95bcd78072324cc
Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.	f402d5cae823d470cc99996a2a929685
Parecer jurídico.	881cdc2036d49b31ffc2634d924c0618
Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.	478ab984d6f0c1022bde64c5aaa62158
Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.	fd5a41686c223559ea5421b07299f4dc
Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.	0b3e6e9e4c294a30cb4dfe758ad7d689
Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.	041257eaca4254cf39b13fbc01c1017a
Certidão emitida pela respectiva Secretaria de Educação, detalhando período de Contribuição exclusivamente em atividades de magistério.	c38cb69af5090b317ffc6e05f77a1e1f



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

Matrícula: 183.05/88

Processo: 16911/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Proventos

Vencimentos e vantagens

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Vencimento(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 3.055,58
Quinquênios(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 129,00
Total	R\$ 3.184,58

Proventos

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Proventos Básicos	R\$ 3.055,58
Quinquênios	R\$ 129,00
Total	R\$ 3.184,58

Notas Explicativas



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

Matrícula: 183.05/88

Processo: 16911/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade: Integral

Cálculo dos Proventos: Pela Última Remuneração

Fundamentação: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

Legislação

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

Descrição

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 6 - Proventos integrais para professores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

Texto da Lei

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

Matrícula: 183.05/88

Processo: 16911/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço Público	Magistério	Tempo Ficto	Tempo Bruto	Deduções	Tempo Líquido
02/05/1988	31/05/1993	Sim	1.856	0	1.856	0	1.856
01/06/1995	31/08/2017	Sim	8.097	0	8.128	31	8.097
01/04/1988	30/04/1988	Sim	30	0	30	0	30

Tempo Líquido Total: 9.983 dias

Tempo Serviço Público: 9.983 dias

Tempo na Carreira: 9.983 dias

Tempo no Cargo: 9.983 dias



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/10/2017 às 10:44:44 foi protocolizado o Processo sob o Nº 16911/17 da subcategoria Aposentadoria, exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Servidor: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

Matrícula: 183.05/88

Processo: 16911/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Mônica Firmino Santana

CPF: 797.931.424-72

RG: 1.268.008

Data de Nascimento: 07/08/1967

Gênero: Feminino

Estado Civil: Casado

E-mail:

Nome da Mãe: Ana Firmino

Telefone:

Endereço

Rua: Rua do Cruzeiro

Número: S/N Complemento: Casa CEP: 58748-000

Bairro: Centro Município: Água Branca UF: Paraíba

Vínculo

Natureza:	Aposentadoria Geral	Revisão de Processo já Enviado?	Não
Data Publicação do Ato:	19/09/2017	Meio de Publicação do Ato:	Jornal Oficial do Município
Órgão:	Prefeitura Municipal de Água Branca	Situação Previdenciária:	Servidor Ativo
Carreira:	Professor	Data da Nomeação:	02/05/1988
Cargo:	Professor	Data de Ingresso na Carreira:	01/04/1988
Lotação:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Data de Posse Cargo:	02/05/1988
Matrícula:	183.05/88	Aposentadoria Especial:	Professor
		Acumulável:	Não Acumulável

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 047/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de CLEMENTINO PEREIRA NETO, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Vigilante, junto a Secretaria de Infraestrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40º, §1º, Incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 040/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a(ao) servidor(a) CLEMENTINO PEREIRA NETO, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura deste município, matrícula nº. 233.03/98, exercendo a função de Vigilante, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Proporcional ao Tempo de Contribuição, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Água Branca-PB, 20 de Novembro de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2017 foi protocolizado o Processo sob o Nº 19121/17 da subcategoria Aposentadoria, exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Servidor: Clementino Pereira Neto

CPF: 035.255.354-57

Matrícula: 233.03/98

Processo: 19121/17

Tipo de Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Clementino Pereira Neto

CPF: 035.255.354-57

RG: 485.544- 2 VIA

Data de 09/08/1952

Gênero: Masculino

Estado Civil: Casado

E-mail:

Nome da Mãe: Julieta Rodrigues de Almeida

Telefone:

Endereço

Rua: Major Inocêncio

Número: 122 **Complemento** Casa **CEP:** 58748-000

Bairro: Centro **Município:** Água Branca **UF:** Paraíba

Vínculo

Natureza:	Aposentadoria Geral	Revisão de Processo já	Não
Data Publicação do	20/11/2017	Meio de Publicação do Ato:	Jornal Oficial do
Órgão:	Prefeitura Municipal de Água	Situação Previdenciária:	Município Servidor Ativo
Carreira:	Branca Vigilante	Data da Nomeação:	03/03/1998
Cargo:	Vigilante	Data de Ingresso na	01/05/1996
Lotação:	Secretaria Municipal de	Data de Posse Cargo:	31/03/1998
Matrícula:	Infraestrutura 233.03/98	Aposentadoria Especial:	Não se aplica
		Acumulável:	Não Acumulável



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Clémentino Pereira Neto**CPF:** 035.255.354-57**Matrícula:** 233.03/98**Processo:** 19121/17**Tipo de** Aposentadoria

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço	Magistér	Tempo	Tempo	Deduções	Tempo
01/05/1996	28/02/1998	Sim	0	0	669	0	669
03/03/1998	15/11/2017	Sim	0	0	7.198	0	7.198
Tempo Líquido		7.867 dias					
Tempo Serviço		7.867 dias					
Tempo na		7.867 dias					
Tempo no Cargo:		7.867 dias					



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Clementino Pereira Neto

CPF: 035.255.354-57

Matrícula: 233.03/98

Processo: 19121/17

Tipo de Aposentadoria

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade Proporcional Cálculo dos Pela Média

Fundamentaç Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Legislação

Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Descrição

Aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição.

Texto da Lei

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Lei 10.887/04 - Art. 1 - No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3o do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Clementino Pereira Neto

CPF: 035.255.354-57

Matrícula: 233.03/98

Processo: 19121/17

Tipo de Aposentadoria

Proventos

Média

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Valor da Média	R\$ 997,91
Total	R\$ 997,91

Vencimentos e Vantagens

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 937,00
Quinquênio	R\$ 84,33
Total	R\$ 1.021,33

Provento

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Proventos Básico	R\$ 614,53
Complementação Salário Mínimo	R\$ 322,47
Total	R\$ 937,00

Notas Explicativas



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Clémentino Pereira Neto

CPF: 035.255.354-57

Matrícula: 233.03/98

Processo: 19121/17

Tipo de Aposentadoria

Arquivos

Arquivo

Hash MD5

1 - Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.	FAFDB6A9894A638186286D48310ACF4C
3 - Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).	1F4656DD69D69F9DC704454F63B1D40A
4 - Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.	3B33396667B5B18A49E47E53F7A45147
5 - Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.	B4975F51B6A3F115A265B0E644EFE6A4
6 - Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.	6982627C19DE72D38888355A5BD96CD9
7 - Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.	AB6C58F3EA83EC27CC7AD7ECCA399A43
8 - Parecer jurídico.	6B740998753E8FAF47EBEB6F003C63F9
9 - Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.	40C9661C5F335412E419CE19C84B2C25
10 - Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.	301F47CF7F4C46CA969B04CAE3073CB0
11 - Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.	3C49F84D6469DDAD94F86C06B67226E6
12 - Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.	8E2F7F2613F766B2957A16AF39640EBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 015/2017



O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **JOSÉ EDIVÃ DOS SANTOS**, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 40, § 1º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC Nº 41/03 c/c o art 56, da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009..

CONSIDERANDO, também Parecer nº 011/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez, a(ao) servidor(a) **JOSÉ EDIVÃ DOS SANTOS**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula nº. 512.03/08, exercendo a função de Agente de Saúde, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único - A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos **PROPORCIONAIS**, segundo artigo 30, inciso I da Lei 311/2009, ao Tempo de Contribuição, com base no Cálculo Proventual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 28 de março de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente



Tribunal de Contas do Estado

PROCESSO TC Nº:	06679/17
JURISDICIONADO:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
RESPONSÁVEL:	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
ASSUNTO:	Processo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do(a) servidor(a): José Edivã dos Santos - CPF: 032.492.864-51
RELATOR:	Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

RELATÓRIO DE AUDITORIA**1. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS****1.1. DO BENEFICIÁRIO – DADOS PESSOAIS**

NOME:	José Edivã dos Santos
DATA NASCIMENTO:	18/12/1977
CPF:	032.492.864-51
SEXO:	Masculino
ESTADO CIVIL:	Casado
NOME DA MÃE:	Juberlita Pereira dos Santos

1.2. DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

CARGO:	Agente de Saúde
MATRÍCULA:	512.03/08
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE NOMEAÇÃO:	26/03/2008
DATA DE POSSE NO CARGO:	26/03/2008
NOME DA CARREIRA:	Agente de Saúde
DATA DE INGRESSO NA CARREIRA:	01/08/2000 (não há registros na CT sobre este período). Juntou recibo as fls. 21.



Tribunal de Contas do Estado

SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:	Servidor Ativo
APOSENTADORIA ESPECIAL:	Não Se Aplica
ACUMULAÇÃO DE CARGO:	Não Acumulável

1.3. DO BENEFÍCIO

NATUREZA DO PROCESSO:	Aposentadoria por Invalidez
DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO:	28/03/2017
ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO:	Jornal Oficial do Município

1.4. DOS PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO / EMPRESA	INÍCIO	FIM	TEMPO FICTO (em dias)	TEMPO BRUTO (em dias)	DEDUÇÕES (em dias)	TEMPO LÍQUIDO (em dias)	SERVIÇO
Prestador de Serviços	01/08/2000	25/03/2008	0	2.794	0	2.794	Público
Prefeitura Municipal de Água Branca	26/03/2008	10/03/2017	0	3.272	0	3.272	Público
TOTAL			0	6.066	0	6.066	

1.5. DE PROCESSOS RELACIONADOS

Nº PROTOCOLO	SUBCATEGORIA	DATA ENTRADA	ASSUNTO	ESTÁGIO
--------------	--------------	--------------	---------	---------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**2.1. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**

As regras descritas no dispositivo constitucional citado descrito são aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos Estaduais e Municipais.

Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04		
Aposentadoria por invalidez – doença não especificada em lei. Proventos proporcionais.		
Regra	Referência	Servidor
Tempo de Contribuição	-	6.066 dias (16 anos, 7 meses, 16 dias)



Tribunal de Contas do Estado

CID	Conforme Laudo Médico	M51
Idade	-	39 anos

3. DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS

Último Contracheque		Remuneração Cargo Efetivo	
Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
Vencimento	1.058,00	Vencimento	1.058,00
Salário Família Prev Própria	31,07	Total	1.058,00
Total	1.089,07		

Proventos – Órgão de Origem		Auditoria	
Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
Proventos Básicos	937,00	Proventos Básicos	937,00
Total	937,00	Total	937,00

Cálculo dos Proventos	
Cálculo:	Proventos calculados pela média das maiores remunerações, com base nas contribuições correspondentes a 80% (oitenta por cento) do período contributivo desde julho/1994.
Teto:	Remuneração do servidor (a) no cargo efetivo.
Média	R\$ 1.205,90
Último Contracheque	R\$ 1.089,07
Última Remuneração no Cargo Efetivo	R\$ 1.058,00
Proporcionalidade	47.48% (6066 dias trabalhados / 12775 dias para tempo integral * 100)
Cálculo Proporcionalidade	R\$ 502,34
Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
Complemento Salário Mínimo*	R\$ 434,66
Total de Proventos	R\$ 937,00

*Complementação do salário mínimo vigente na data de 28/03/2017.

4. NOTAS EXPLICATIVAS



5. DISCORDÂNCIA QUANTO A LEGALIDADE DO BENEFÍCIO

Da análise dos dados acima, considerando que ele só foi efetivado em 2008, solicita-se a certidão de tempo contribuição, emitida pelo INSS, para o período anterior a efetivação (01/08/2000 a 25/03/2008). Se for o caso, refazer o cálculo de fls. 37/39 de acordo com o período de contribuição.

6. CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui esta Auditoria pela necessidade de juntada da certidão de tempo contribuição, emitida pelo INSS, para o período anterior a efetivação (01/08/2000 a 25/03/2008). Se for o caso, refazer o cálculo de fls. 37/39 de acordo com o período de contribuição.

É o relatório.

João Pessoa, 06/06/2016.

Assinado em 6 de Junho de 2017



Jose Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 13 de Junho de 2017



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DEPARTAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 010/2017



Reg

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Professora Classe AII, Nível VI, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, da Emenda Constitucional EC nº 41/03 c/c o art. 58, da Orientação Normativa SPS Nº02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 010/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de Professor, a(ao) servidor(a) LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula nº. 356.03/98, exercendo a função de PROFESSORA CLASSE AII, NÍVEL VI, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único - A aposentadoria ora concedida, fora deferido com Proventos INTEGRAIS, calculado sobre a integralidade da última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 17 de Fevereiro de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
 CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 022/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de Maria José da Cunha, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, I, II, III, e IV da EC Nº 41/03, §5º do Art.40 da CF/88 e o Art. 60 (caput), da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 019/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a(ao) servidor(a) Maria José da Cunha, lotado(a) na Secretaria de Gabinete do Prefeito deste município, matrícula nº. 139.09/87, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Integrais, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Branca-PB, 02 de maio de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente





Tribunal de Contas do Estado

PROCESSO TC Nº:	08128/17
JURISDICIONADO:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
RESPONSÁVEL:	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
ASSUNTO:	Processo de APOSENTADORIA GERAL do(a) servidor(a): Maria José da Cunha - CPF: 033.344.364-03
RELATOR:	Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

1.1. DO BENEFICIÁRIO – DADOS PESSOAIS

NOME:	Maria José da Cunha
DATA NASCIMENTO:	02/04/1962
CPF:	033.344.364-03
SEXO:	Feminino
ESTADO CIVIL:	Viúva
NOME DA MÃE:	Doralice Joaquim de Sena

1.2. DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

CARGO:	Auxiliar de Serviços
MATRÍCULA:	139.09/87
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito
DATA DE NOMEAÇÃO:	01/09/1987
DATA DE POSSE NO CARGO:	01/09/1987
NOME DA CARREIRA:	Auxiliar de Serviços
DATA DE INGRESSO NA CARREIRA:	01/10/1985 ¹

¹ Não foram acostados documentos que comprovem a contribuição ao INSS entre 01/10/1985 a 31/08/1987.



Tribunal de Contas do Estado

SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:	Servidor Ativo
APOSENTADORIA ESPECIAL:	Não Se Aplica
ACUMULAÇÃO DE CARGO:	Não Acumulável

1.3. DO BENEFÍCIO

NATUREZA DO PROCESSO:	Aposentadoria Geral
DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO:	02/05/2017
ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO:	Jornal Oficial do Município

1.4. DOS PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO / EMPRESA	INÍCIO	FIM	TEMPO FICTO (em dias)	TEMPO BRUTO (em dias)	DEDUÇÕES (em dias)	TEMPO LÍQUIDO (em dias)	SERVIÇO
Prefeitura Municipal de Água Branca- Auxiliar de Serviços	01/09/1985 ²	03/03/2017	0	11.507 ³	0	11.507 ³	Público

1.5. DE PROCESSOS RELACIONADOS

Nº PROTOCOLO	SUBCATEGORIA	DATA ENTRADA	ASSUNTO	ESTÁGIO
--------------	--------------	--------------	---------	---------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

2.1. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

As regras descritas no dispositivo constitucional citado descrito são aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos Estaduais e Municipais.

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.		
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 6 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003		
Regra	Referência	Servidor
Tempo de Contribuição	10.950 dias (30 anos)	11.507 dias (31 anos, 6 meses, 12 dias) ^{2,3}

² Documento de fls. 12 registra que o ingresso teria ocorrido em 01/09/1987.

³ Considerando a data de admissão informada no documento de fls. 15. (01/09/1987), o tempo bruto corresponde a 10.777 dias (29 anos, 6 meses e 3 dias). Ademais, o tempo informado na certidão de contribuição é de 11.469 dias (fls. 15)



Tribunal de Contas do Estado

Tempo de Serviço Público	7.300 dias (20 anos)	11.507 dias (31 anos, 6 meses, 12 dias)
Tempo na Carreira	3.650 dias (10 anos)	11.507 dias (31 anos, 6 meses, 12 dias)
Tempo no Cargo	1.825 dias (5 anos)	11.507 dias (31 anos, 6 meses, 12 dias)
Idade	55 anos	55 anos

3. DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS

Último Contracheque		Remuneração Cargo Efetivo	
Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
Vencimento	1.250,00	Vencimento	1.250,00
Quinquênios	169,50	Quinquênios	169,50
Total	1.419,50	Total	1.419,50

Proventos – Órgão de Origem		Auditoria	
Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
Proventos Básicos	1.419,50	Proventos, e quinquênio ⁴	1.419,50
Total	1.419,50	Total	1.419,50

⁴ Os proventos de aposentadoria devem ser apresentados em parcelas, fls. 56



Tribunal de Contas do Estado

Cálculo dos Proventos	
Cálculo:	Proventos calculados com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
Teto:	Remuneração do servidor (a) no cargo efetivo.
Reajuste:	Paridade com a remuneração dos servidores ativos no cargo efetivo.
Último Contracheque	R\$ 1.419,50
Última Remuneração no Cargo Efetivo	R\$ 1.419,50
Salário Mínimo Vigente	R\$ 937,00
Total de Proventos	R\$ 1.419,50

4. NOTAS EXPLICATIVAS

5. DISCORDÂNCIA QUANTO A LEGALIDADE DO BENEFÍCIO

Da análise dos dados acima, considerando que, conforme documento de fls. 12, só teria sido efetivada em 01/09/1987 (CTPS), solicita-se a certidão de tempo contribuição, emitida pelo INSS, para o período anterior a efetivação (01/10/1985 a 31/08/1987). Se for o caso, refazer o cálculo de fls. 59 de acordo com o período de contribuição, **ou até mesmo determinar o retorno da servidora a atividade, se confirmado que o tempo bruto corresponde a 10.777 dias (29 anos, 6 meses e 3 dias), por não atender aos requisitos do artigo 6º da EC nº 41/2003.**

Ademais, solicita-se a correção da Portaria nº 022/2017 (fls. 60), no tocante à referência ao ~~55º~~ artigo 40 da CF/88, por se tratar de regra aplicável para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Solicita-se, ainda, corrigir no texto da Portaria nº 022/2017 (fls. 60) a menção ao cargo "auxiliar de serviços gerais", pois diverge do documento de fls. 12, que aponta "auxiliar de serviços".

Se for o caso, republicar Portaria por incorreções.

[Se aplicável, encaminhar o contracheque da aposentanda com discriminação das parcelas, conforme último contra cheque de fls. 56.

6. CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui esta Auditoria pela necessidade dos documentos e esclarecimentos solicitados no item anterior deste relatório.

Assinado em 21 de Junho de 2017



Jose Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 21 de Junho de 2017



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 024/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA JOSÉ DE LOUREDO SILVA, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de InfraEstrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40º, §1º, Incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 023/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a(ao) servidor(a) MARIA JOSÉ DE LOUREDO SILVA, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura deste município, matrícula nº. 331.03/98, exercendo a função de Telefonista, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Água Branca-PB, 01 de junho de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Diretora Presidente



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2017 às 09:03:25 foi protocolizado o Processo sob o Nº 10014/17 da subcategoria Aposentadoria, exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Servidor: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

Matrícula: 331.03/98

Processo: 10014/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

RG: 1483625

Data de Nascimento: 04/05/1957

Gênero: Feminino

Estado Civil: Casado

E-mail:

Nome da Mãe: Noemia Soares de Lima

Telefone:

Endereço

Rua: Sítio Arroz

Número: S/N Complemento: CEP: 58748-000

Bairro: Zona Rural Município: Água Branca UF: Paraíba

Vínculo

Natureza:	Aposentadoria Geral	Revisão de Processo já Enviado?	Não
Data Publicação do Ato:	01/06/2017	Meio de Publicação do Ato:	Jornal Oficial do Município
Órgão:	Prefeitura Municipal de Água Branca	Situação Previdenciária:	Servidor Ativo
Carreira:	Auxiliar de Serviços Gerais	Data da Nomeação:	09/03/1998
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	Data de Ingresso na Carreira:	01/12/1996
Lotação:	Secretaria de Infraestrutura	Data de Posse Cargo:	31/03/1998
Matrícula:	331.03/98	Aposentadoria Especial:	Não Se Aplica
		Acumulável:	Não Acumulável



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

Matrícula: 331.03/98

Processo: 10014/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço Público	Magistério	Tempo Ficto	Tempo Bruto	Deduções	Tempo Líquido
01/12/1996	31/12/1997	Sim	0	0	396	0	396
09/03/1998	30/06/1998	Sim	0	0	114	0	114
01/07/1998	05/05/2017	Sim	0	0	6.884	0	6.884

Tempo Líquido Total: 7.394 dias

Tempo Serviço Público: 7.394 dias

Tempo na Carreira: 7.394 dias

Tempo no Cargo: 6.884 dias



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

Matrícula: 331.03/98

Processo: 10014/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade: Proporcional

Cálculo dos Proventos: Pela Média

Fundamentação: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Legislação

Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

Descrição

Aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição.

Texto da Lei

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Lei 10.887/04 - Art. 1 - No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

Matrícula: 331.03/98

Processo: 10014/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Proventos

Média

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Valor da Média	R\$ 970,20
Total R\$ 970,20	

Vencimentos e vantagens

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Vencimento(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 937,00
Quinquênios(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 84,33
Total R\$ 1.021,33	

Proventos

Nome da Parcela	Valor (R\$)
Proventos Básicos	R\$ 937,00
Total R\$ 937,00	

Notas Explicativas



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Maria José de Louredo Silva

CPF: 023.885.094-32

Matrícula: 331.03/98

Processo: 10014/17

Tipo de Auto: Aposentadoria

Arquivos

Descrição	Hash MD5
Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.	633160b0934e768fcd8a48a319b70aa3
Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).	16e8bae0142e820c2a3bac52d443a37b
Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.	26aebfcfe2fc03b4592e246fb1b9d2d9
Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.	1c4a9301d54774b1b5a7b44bc455fb93
Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.	19de8802134fdc87b6358a7aa5f3d6fb
Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.	18dad8ba042ed2cfdcea21779b1dec72
Parecer jurídico.	020c186a5901c726dfb6c6f5c68e024a
Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.	69a2ebb424eb1f68128c6d33a4803fef
Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.	29fd7410fc4921a38a6a33fa50b3c509
Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.	def8a5e43d37993d2804f9b9af780997
Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.	4bf60300854d2462686a7c7f9183b48c

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

PORTARIA Nº 017/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **ROSANGELA RAMOS DA SILVA**, com o Município de Água Branca - PB, a qual ocupa o Cargo de Atendente de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 6º, I, II, III, e IV da EC Nº 41/03, §5º do Art.40 da CF/88 e o Art. 60 (caput), da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer nº 016/2017, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a(ao) servidor(a) **ROSANGELA RAMOS DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, matrícula nº. 318.03/98, exercendo a função de Atendente de Enfermagem, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A aposentadoria ora concedida, terá vencimentos Integrais, baseados na média salarial e no cálculo proventual do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Água Branca-PB, 10 de abril de 2017.

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Diretora Presidente



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2017 às 08:12:35 foi protocolizado o Processo sob o N° 08489/17 da subcategoria Aposentadoria, exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Servidor: Rosangela Ramos da Silva

CPF: 038.927.448-82

Processo: 08489/17

Matrícula: 318.03/98

Tipo de Auto: Aposentadoria

Dados do Servidor

Nome Completo: Rosangela Ramos da Silva

CPF: 038.927.448-82

RG: 14.439.031-0

Data de Nascimento: 25/02/1962

Gênero: Feminino

Estado Civil: Solteiro

E-mail:

Nome da Mãe: Lusia rodrigues de lima

Telefone:

Endereço

Rua: Rua Antonio Alves

Número: 188 Complemento: Casa CEP: 58748-000

Bairro: Gualterina Município: Água Branca

UF: Paraíba

Vínculo

Natureza:	Aposentadoria Geral	Revisão de Processo já Enviado?	Não
Data Publicação do Ato:	10/04/2017	Meio de Publicação do Ato:	Jornal Oficial do Município
Órgão:	Prefeitura Municipal de Água Branca	Situação Previdenciária:	Servidor Ativo
Carreira:	Prestador de Serviço	Data da Nomeação:	09/03/1998
Cargo:	Atendente de Enfermagem	Data de Ingresso na Carreira:	01/04/1988
Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde	Data de Posse Cargo:	09/03/1998
Matrícula:	318.03/98	Aposentadoria Especial:	Não Se Aplica
		Acumulável:	Não Acumulável



RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Rosangela Ramos da Silva

CPF: 038.927.448-82

Processo: 08489/17

Matrícula: 318.03/98

Tipo de Auto: Aposentadoria

Períodos de Contribuição

Início	Término	Serviço Público	Magistério	Tempo Ficto	Tempo Bruto	Deduções	Tempo Líquido
20/01/1983	25/08/1983	Não	0	0	218	0	218
20/07/1987	15/03/1988	Não	0	0	240	0	240
01/04/1988	31/12/1997	Sim	0	0	3.562	0	3.562
09/03/1998	28/03/2017	Sim	0	0	6.960	0	6.960
Tempo Líquido Total:		10.980 dias					
Tempo Serviço Público:		10.522 dias					
Tempo na Carreira:		10.522 dias					
Tempo no Cargo:		6.960 dias					

Fundamento Legal

Natureza: Aposentadoria Geral

Integralidade: Integral

Fundamentação: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.

Cálculo dos Proventos: Pela Última Remuneração

Legislação

Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.

Descrição

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - Art. 6 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003

Texto da Lei

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Rosangela Ramos da Silva

CPF: 038.927.448-82

Processo: 08489/17

Matrícula: 318.03/98

Tipo de Auto: Aposentadoria

Proventos	
Vencimentos e vantagens	
Nome da Parcela	Valor (R\$)
Vencimentos(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 937,00
Quinquênios(Remuneração Cargo Efetivo)	R\$ 84,33
Total R\$ 1.021,33	
Proventos	
Nome da Parcela	
Proventos Básicos	Valor (R\$)
	R\$ 1.021,33
Total R\$ 1.021,33	
Notas Explicativas	



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

65

RECIBO DE PROTOCOLO - PREVIDENCIÁRIO

Servidor: Rosangela Ramos da Silva

CPF: 038.927.448-82

Processo: 08489/17

Matrícula: 318.03/98

Tipo de Auto: Aposentadoria

Arquivos

Descrição	Hash MD5
Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.	4709f6bb21070781558607453e00d760
Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).	1390d7c21cea8b340b48bd8fb2e3d9b6
Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.	6d60438d90ae658de17c98422a7ba582
Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.	f313bfe1846c5c8845b5e9f94aa4ddd4
Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.	a34ca647be564b0a03861285ddf0ac8c
Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.	c345b61f8822b0804ceb06d48be5278d
Parecer jurídico.	819f3f6d7b93091b572cc180a74c6fe9
Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.	935a0159d80cf759659eb88341b37c8b
Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.	287162062a763176d2e650e65f2bd6bf
Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.	b318ab48e7fd549c61ff7f539bb33cd8
Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.	b4a8c6d9c26f5ccba534b90f876511a9

Termo de Abertura

Contém este livro com folhas devidamente enumeradas de um a cem que se destina ao registro das atas das reuniões do Conselho Municipal de Previdência.

Água Branca, 14 de Março de 2017.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - Paraíba.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 14:00hs (quatorze) horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Água Branca - Paraíba, aconteceu a primeira Reunião Ordinária para eleição dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - Paraíba, com a finalidade de deliberar propostas de investimentos e ações sociais para um melhor desenvolvimento do ABPREV. Iniciando, a Presidente Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, fez a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para que todos os presentes tornassem conhecedores do referido Regimento. Em seguida, foi falado sobre a composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, que será seguido conforme o Regimento, onde serão indicados 03 (três) membros titulares representantes do Governo Municipal com seus respectivos suplentes, indicados pelo Senhor Prefeito Everton Firmino Batista e sugerido na ocasião entre os presentes, 03 (três) membros titulares e suplentes dos segurados e beneficiados do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos com seus respectivos suplentes na forma do regulamento. Na ocasião, no momento da eleição, foi oferecido aos servidores presentes, a oportunidade de indicar seus nomes para concorrer a eleição para os Conselhos Previdenciário e Fiscal. Dando prosseguimento, foi feita a votação e os candidatos aos Conselhos Previdenciário e Fiscal foram eleitos em assembleia pelos servidores municipais presentes, ficando os Conselhos acima mencionados com a seguinte composição: Conselho Municipal de Previdência, primeiro titular: Erievania Lima da Silva e suplente:

Rodrigues e suplente: Maria de Lourdes Ferreira; terceiro titular: Maria do Socorro Batista e suplente: Damiano de Lima Silva; quarto titular: Ana Marcia Henrique e suplente: Deusiane Dias; quinto titular: Maria da Conceição Silva e suplente: Berenice Gomes de Andrade; sexto titular: Célia Maria de Almeida e suplente: Maria da Guia de Sousa. Para o Conselho Fiscal, primeiro titular: Maria Waldilene Mariano da Silva e suplente: Edna Maria de Almeida Atanazio; segundo titular: José Romaldo Rodrigues Soares e suplente: Angelaninfa Firmino Batista; terceiro titular: Regilda Correia Chaves e suplente: Albonete Firmino Batista do Santo; quarto titular: Maria do Carmo Firmino e suplente: Luzinete Maria da Silva Campos. Em seguida, o consultor Naldo Leite fez suas colocações sobre a importância e atuação dos membros eleitos que deverão atuar de forma precisa, acompanhando, fiscalizando e registrando tudo que acontece, para que seja administrado de forma transparente, onde todos os servidores municipais terão atendimento e acessibilidade por parte da ABPREV, pois a atual diretoria do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Paraíba tem como lema administrar com desenvolvimento e transparência, para que seus servidores tenham seus direitos respeitados e garantidos. Não havendo mais nada a tratar, fica encerrada esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. Água Branca - PB, 14 de Março de 2017. Elza Maria de Almeida Rodrigues, Enivania Lima da Silva, Maria do Socorro Firmino, Deusiane Dias, Regilda C. Correia, M^{te} Waldilene Mariano da Silva, Maria do Carmo Firmino, Maria da Conceição da Silva, José Romaldo Rodrigues Soares, Luzinete Maria da Silva Campos, Maria de Lourdes Ferreira de Lima, Maria do Socorro Batista da Silva, Ana Marcia Henrique, Célia Maria de Almeida,

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - Paraíba.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete) às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sede da Previdência, ABPREV, foi realizada a reunião ordinária para fazer os repasses e esclarecimentos dos investimentos referente aos meses de janeiro e fevereiro. Dando início, a presidente Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida falou sobre os investimentos referente aos meses de janeiro e fevereiro, informou sobre a diferença de aumento do saldo bancário e as despesas mensais. Continuando, foi informado e repassado os relatórios financeiro e previdenciário para que todos pudessem apreciá-los, de forma transparente e participativa, salientando que sempre serão informados através de balancetes e site oficial, todas as despesas do Instituto. Prosseguindo, foi esclarecido que a dívida da Prefeitura, deixada pela gestão anterior, está sendo paga mensalmente. Em seguida, falou a respeito da proposta do Plano de Ação sobre Política de Investimento, que será formada uma equipe composta por servidores efetivos, que sejam habilitados para essa função (CPAIO). Dando continuidade, foi informado sobre o cadastramento dos aposentados e servidores ativos, as homenagens do Dia Internacional da Mulher e outros eventos que aconteceram. Continuando, foi proposto para que a reunião mensal com os conselhos Previdenciário e Fiscal fosse feita trimestralmente, onde ficou acordado por unanimidade pela assembleia geral. Foi informado ainda sobre a mudança da sede, visando melhorias no atendimento, bem como as ações, capacitação e formação para os servidores efetivos e ativos. Em seguida, a presidente agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar, fica encerrada esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada

Elza Maria de Almeida Rodrigues, Maria do Carmo Firmino, Berenice Gomes de Andrade, Célia Maria de Almeida, Maria do Socorro Batista da Silva, Ana Márcia Henrique, Deuziane Dias José Romualdo A. Soares, Regilda C. Correia, M. Izabelle Mariano da Silva,

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - PB.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete) às 9:00h (nove) horas, na sede da Previdência, ABPREV, foi realizada a reunião ordinária para fazer repasses e esclarecimentos sobre os investimentos, criação do Plano de Ação, Comitê Financeiro e prestação de contas. Iniciando, a presidente Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância da participação dos membros do conselho nas reuniões. Em seguida, apresentou o demonstrativo dos repasses/folha de pagamento mensal e o total em caixa dos meses de março e abril, com as seguintes informações: no mês de março, o repasse da Prefeitura foi de R\$ 109.526,21; repasse da câmara: R\$ 1.414,00; parcelamento de acordos (CADPREV): R\$ -10.404,65; total repassado: R\$ 111.240,21; folha de pagamento dos segurados: R\$ 142.101,10; total em caixa (BB, CEF e BNB): R\$ 6.112.087,69; no mês de abril, o repasse da Prefeitura foi de R\$ 108.819,06; repasse da Câmara: R\$ 1.691,80; parcelamento de acordos (CADPREV): R\$ -10.595,62; total repassado: R\$ 110.510,86; folha de pagamento dos segurados: R\$ 143.843,17; total em caixa (BB, CEF e BNB): R\$ 6.105.098,07. Continuando, foi repassado o Relatório Previdenciário, com as seguintes informações: no mês de abril, um aposentado e quatro auxílios doença; no mês de maio: um aposentado e um auxílio doença e como evento, teve o envio

de Investimentos, Inscricao, a Diretora Presidente Thayza Kelly Medeiros Firmine Almeida agradeceu a presenca de todos e falou sobre a mudanca no Regimento Interno dos Conselhos Previdenciarios e Fiscal, no que concerne a realizacao dos reunioes, que desta vez sera a cada tres meses, ja que tinha sido aprovada pelo Conselho na reuniao ordinaria dia 26 (vinte e seis) de Abril de 2014 (dois mil e dezasseis). Continuando, foi reestabelecida a Poltica de Investimentos 2014 (dois mil e dezasseis) desmentida pela Empresa INOVE (Comissao Atuaria e Previdenciaria) e colocada em votacao sobre a aprovacao, todos concordaram. Ainda assim, a Diretora Presidente aproveitou a oportunidade e falou que o TCE teve publicacao no Diario Oficial Eletronic, edicao n. 1473, alguns solicitacoes de envio de documentacoes do ABPREV para o Tribunal, e que, esta sendo cumprida pela Autarquia dentro do prazo emitido pelo TCE. Entao, quando foi realizada a inscricao de uma servidora ativa na APIMEC para realizacao da prova de certificacao. Em seguida, a Diretora Presidente agradeceu a todos pela participacao e nao havendo mais nada a tratar, fica encerrada esta Ata, que apos lida e aprovada, sera assinada por todos os presentes.

Agua Branca - PB, 08 de Agosto de 2014. Ela Maria da Almeida Rodrigues, Beatriz Dias, Evarista Lima da Silva, Pello Maria de Almeida, Maria do Carmo Sumner, Jose Romaldo Rodrigues Soares, Maria da Conceicao da Silva, e Berenice Gomes de Andrade, Irma Maria Figueira, Regilda C. Soares, Me. Madalena Marinho da Silva

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - Paraíba.

Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 9:00h (nove horas), na sede da Previdência, ABPREV, foi realizada a reunião ordinária para fazer repasses e esclarecimentos sobre o rendimento mensal - investimentos dos meses de julho e agosto do corrente ano. Iniciando a reunião, a presidente Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância da participação dos membros do Conselho nas reuniões e nas tomadas de decisões. Em seguida, foi entregue cópias do relatório de investimento, esclarecendo que os rendimentos estão sendo investidos na Caixa Econômica, no Banco de Brasil e no Banco do Nordeste, totalizando R\$ 6.020.442,47 (seis milhões, vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Em seguida, falou sobre o Portal da Transparência, site que está em andamento, com previsão de funcionamento o mais breve possível e falou sobre os dois servidores escritos para a certificação, aguardando realização da prova. Logo após, informou que no mês de setembro teve uma servidora aposentada, a servidora Mônica Firmino de Santana. Prossequindo, falou sobre a gestão atual e que dos seis processos que foram enviados, cinco já foram homologados pelo TCE. Logo após, foi sugerido a realização de uma confraternização no mês de dezembro com os inativos e conselheiros, onde na ocasião foi discutido e aceito por todos os presentes. Em seguida, foi entregue a todos os membros presentes, um texto parabenizando pelo dia do professor e do servidor público. Finalizando, a presidente agradeceu a todos e não havendo mais nada a tratar, fica encerrada esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Água Branca - PB, 10 de Outubro de 2017. Olga Maria de Almeida Rodrigues,
 Genianeubias, Edivania Lima da Silva,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2018 às 09:35:13 foi protocolizado o Processo sob o Nº 06127/18 da subcategoria PCA - Prestação de Contas Anuais 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida e Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Documento	Informado?	Autenticação
Valor do Processo: R\$2.154.182,24	Sim	
O responsável pelo envio identificou-se como sendo o gestor atual? Sim	Sim	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relatório detalhado das atividades desenvolvidas	Sim	6ad5d14320090566e9b0d9bb4d3d2982
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	70f473e65b0fe53047cf563e22e20ee3
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	0ca5d0ad7c9af4db0cc30acc8769a6a2
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	f2f5bb365d8ca1ac9697400a5d6bab50
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração das variações patrimoniais - Anexo 15 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	b515beb33bfe23bd99f5ce8926d5d725
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração da dívida fundada interna - Anexo 16 da Lei 4.320/64	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstração da dívida fundada externa - Anexo 16 da Lei 4.320/64	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Demonstrativo da dívida flutuante - Anexo 17 da Lei 4.320/64	Sim	44057e32fc107c48514435ee9110f88c
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Termo de conferência de caixa, no último dia útil do exercício	Sim	02fad4b12288e29856c9c51f94ca2f3d
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relação dos convênios realizados no exercício ou ainda vigentes	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Controle referente às entradas e saídas de materiais do estoque físico do almoxarifado	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Inventário de bens móveis e imóveis	Sim	766343206304974ed5a99303620ff0c2
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Cópia das conclusões de inquéritos administrativos instaurados ou concluídos no exercício	Nada a declarar	
[Art. 15 da RN-TC 03/2010] Relação da frota dos veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas	Nada a declarar	

Documento	Informado?	Autenticação
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)	Sim	bd40350cbea7fc8c0b8d5be88efe6481
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei 4.320/64)	Sim	bfddfe784e0db4d062df67fa5117453e
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo da composição da diretoria e quadro de pessoal	Sim	94edbf5ad10e402e4873f9450aac33e4
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo da composição dos Conselhos	Sim	00cfaa21f02a244ea94a24dbd8c03763
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Quadro demonstrativo do quantitativo dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta	Sim	fb72166680ec2e38eef97f839af965f
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação da legislação vigente	Sim	bb0db5c4941b30c5e6ab8b7dd8e740ef
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Folha resumida mensal (sintética) dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas	Sim	deb0d0c81d217af6010656f05fc06db6
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação das guias de receita de contribuição, de parcelamento e transferências (aporte)	Sim	a1fa0c2422fbbc7212275a5e84f25838
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Todos os termos de parcelamento de dívida e respectivas leis	Sim	376ece51ee333fde21b3ccdb90460235
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Todas as Guias de Pagamento da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)	Sim	0aafbeceaf00c1acf5e0456501ba2061
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Avaliação atuarial do exercício em análise	Sim	d450942d5fad65dcf7281d2ee848363d
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação de todos os benefícios previdenciários, aposentadorias, reformas e pensões, concedidos no exercício de referência	Sim	89d9a7bd556774e93784f15fa35478b0
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Relação de todos os benefícios previdenciários, aposentadorias, reformas e pensões, que cessaram no exercício de referência	Nada a declarar	
[Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE] Atas das reuniões realizadas pelos Conselhos	Sim	e136eabfb2cf7e460644b66a4716ab3e
[Outras Informações] Outras Informações	Nada a declarar	
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Não	Inexiste Processo de Acompanhamento

Conforme disposto nos arts. 97 do Regimento Interno e 22, §1º, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - LOTCE, a citação presume-se realizada neste momento, para todos os efeitos legais, ficando os interessados cientes da existência deste processo, devendo acompanhar todas as intimações, inclusive para apresentação de defesa, EXCLUSIVAMENTE pelo Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB.



CERTIDÃO - DEFESA DO RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que o(a) Senhor(a) Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida não remeteu, junto com o Processo de Nº 06127/18, a Defesa do Relatório Prévio de Prestação de Contas Anual, de que trata o Art. 10 da RN-TC 01/2017. Motivo: não há Processo de Acompanhamento associado. O sistema não abriu tela específica para envio da Defesa.

Documento	Informado?	Autenticação
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Não	Inexiste Processo de Acompanhamento

João Pessoa, 31 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 25/01/2019 para apresentação de documentação para Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)) e Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2115 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)), Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Legislação do plano de amortização da dívida; 2. Lei da alíquota de contribuição atual; 3. Ato de designação do gestor; 4. Ato que instituiu o comitê de investimentos; 5. Ato de designação dos membros do comitê; 6. Certificado do gestor e membros do comitê; 7. Política de investimentos; 8. Ato de nomeação dos conselhos; 9. Termos de Parcelamento de dívida e respectivas leis; 10. Guias de pagamentos referentes aos termos de parcelamento com discriminação das parcelas pagas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 31/01/2019 para apresentação de documentação para Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)) e Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2126 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)), Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Quadros demonstrativos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca	21/01/2019	25/01/2019 (Encerrado em 25/01/2019 pelo envio da documentação)	Doc. 05068/19 (25/01/2019)

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei N° 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste informar que o Plano Previdenciário Capitalizado gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca, apresentou resultados superavitários nas últimas Avaliações Atuárias, sendo assim, não possuímos Legislação de plano de amortização de dívida.

Sem mais para o momento despeço-me na certeza da compreensão e do atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

Thayza Kelly Medeiros F. Almeida
Diretora Presidente
Portaria 009/2017

Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Superintendente
CPF: 068.682.484-90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º. e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012. .

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.


EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018.

LEIS

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º, e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012.

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2018

ESTABELECE EMENDA ADITIVA À ESTRATÉGIA 1.4 – META 1, ESTRATÉGIA 1.8 – META 1, ESTRATÉGIA 1.14 – META 1, ESTRATÉGIA 1.16 – META 1, ESTRATÉGIA 1.18 – META 1, ESTRATÉGIA 2.2 – META 2, ESTRATÉGIA 2.5 – META 2, ESTRATÉGIA 2.9 – META 2, ESTRATÉGIA 4.1 – META 4, ESTRATÉGIA 4.5 – META 4, ESTRATÉGIA 4.14 – META 4, ESTRATÉGIA 5.1 – META 5, ESTRATÉGIA 5.2 – META 5, ESTRATÉGIA 5.3 – META 5, ESTRATÉGIA 5.5 – META 5, ESTRATÉGIA 5.7 – META 5, ESTRATÉGIA 6.2 – META 6, ESTRATÉGIA 6.3 – META 6, ESTRATÉGIA 7.5 – META 7, ESTRATÉGIA 7.12 – META 7, ESTRATÉGIA 10.3 – META 10, ESTRATÉGIA 19.1 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.6 – META 19; MODIFICATIVA À ESTRATÉGIA 1.12 – META 1, ESTRATÉGIA 2.1 – META 2, ESTRATÉGIA 2.11 – META 2, ESTRATÉGIA 4.17 – META 4, ESTRATÉGIA 6.1 – META 6, ESTRATÉGIA 7.21 – META 7, ANEXO ÚNICO – META 9, ESTRATÉGIA 19.2 – META 19, ESTRATÉGIA 19.3 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.5 – META 19; E SUPRESSIVA À ESTRATÉGIA 1.10 – META 1, TODAS CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 384/2015, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estratégia 1.4 – Meta 1, Estratégia 1.8 – Meta 1, Estratégia 1.14 – Meta 1, Estratégia 1.16 – Meta 1, Estratégia 1.18 – Meta 1, Estratégia 2.2 – Meta 2, Estratégia 2.5 – Meta 2, Estratégia 2.9 – Meta 2, Estratégia 4.1 – Meta 4, Estratégia 4.5 – Meta 4, Estratégia 4.14 – Meta 4,

Estratégia 5.1 – Meta 5, Estratégia 5.2 – Meta 5, Estratégia 5.3 – Meta 5, Estratégia 5.5 – Meta 5, Estratégia 5.7 – Meta 5, Estratégia 6.2 – Meta 6, Estratégia 6.3 – Meta 6, Estratégia 7.5 – Meta 7, Estratégia 7.12 – Meta 7, Estratégia 10.3 – Meta 10, Estratégia 19.1 – Meta 19 e a Estratégia 19.6 – Meta 19, todas constantes nos anexos da Lei Municipal nº 384/2015, do Município de Água Branca/PB, que estabelece o Plano Municipal de Educação, as quais passaram a conter a seguinte redação:

Anexo Único, Estratégia 1.4 – Meta 1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração em parceria com as secretarias municipais, entidades sociais e religiosas, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

Estratégia 1.8 – Meta 1. Promover em parceria com a União e as universidades públicas a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, até o quinto ano de vigência deste PME;

Estratégia 1.14 – Meta 1. Fortalecer e estimular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em elaboração em as famílias e em os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Estratégia 1.16 – Meta 1. Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, através da SME, como forma de planejar e verificar o atendimento no Município em elaboração da União e do Estado;

Estratégia 1.18 – Meta 1. Implantar na pré-escola em parceria em a União, Estado e Município, aulas de Língua Inglesa em professores habilitados e/ou capacitados na área;

Estratégia 2.2 – Meta 2. Pactuar entre União, Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Estratégia 2.5 – Meta 2. Incentivar e implementar o uso das tecnologias pedagógicas desenvolvidas pelo MEC e pelo município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, bem como oferecer curso de capacitação para os profissionais da educação;

Estratégia 2.9 – Meta 2. Incentivar e promover ações para a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Estratégia 4.1 – Meta 4. Contabilizar, em parceria com a secretaria de saúde (ACS), para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Estratégia 4.5 – Meta 4. Implantar com a colaboração da união centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no prazo de vigência deste PME;

Estratégia 4.14 – Meta 4. Garantir permanência de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia 5.1 – Meta 5. Estruturar e manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas de acordo com a Lei 311/2009;

Resolve

Art 1º Nomear, **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal ÁGUABRANCAPREV.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Água Branca - PB, 02 de janeiro de 2017.



Everton Firmino Batista
 Prefeito Constitucional

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
 Divisão de Expediente e Protocolo - DIFP
 RECEBI A 1ª VIA
 Em 05/01/2017
Sônia Moura
 Servidor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV.

Considerando, as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos 1º 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrarem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões;

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o que dispõe o Art. 3º - A, da Portaria MPS n.º 519/2011, alterado pela Portaria MPS n.º 440, de 09/10/2013.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do ABPREV e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - formular as políticas de gestão dos recursos;

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 09.145.168/0001-12
 GABINETE DO PREFEITO

- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- VIII - acompanhar a execução da política de investimentos;
- IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou de profissionais e entidades por este indicado;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por:

- I – *Servidor efetivo ou de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do ABPREV, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;*
- II - 01 (um) servidor integrante do quadro de servidores efetivos do Município;
- III - 01 (um) segurado integrante do quadro dos Inativos/aposentados do Instituto.

§ 1º - As vagas descritas nos Incisos I e II, serão indicados pelo Conselho de Municipal de Previdência.

§2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000

- Prefeito Constitucional -

EVERTON FIRMINO BATISTA


Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpre-se.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica a Presidência do ABPREV, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§4º Dos indicados nos incisos do artigo 4º, dois deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação.

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas a recondução uma vez renovado o certificado exigido por determinação legal federal.

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ 09.143.368/0001-12
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETOS

DECRETO Nº 022/2017

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

"Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007.

DECRETA:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º Designar a Equipe Local do Plano de ações Articuladas-PAR, que possuem as seguintes representações:

- I - a secretária da Educação; Deusiane Dias.
 - II - a direção das escolas públicas; Viviane Firmino Veras.
 - III - os pais ou mães dos alunos(as); Joseane Herculano Mendes de Souza.
 - IV - os professores da rede pública; Erievania Lima da Silva.
 - V - Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação; Clenice Paulino da Silva Batista.
- Art. 3º O Comitê tem por atribuições:
- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município; Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
 - II - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
 - III - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
 - IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
 - V - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas; Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no dia 08 de Setembro de 2017.

§ 1º - Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, o critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, aos 06 de Setembro de 2017.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 024/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA AFETAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB, o disposto na Lei nº

12.608/12, a Normativa nº 01/12, do Ministério da Integração Nacional, de Proteção e Defesa Civil e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2016 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem;

CONSIDERANDO que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO ser alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA a situação anormal existente, na Zona Urbana e Rural do Município de ÁGUA BRANCA/PB, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único - A tomada de decisão contida no caput desse Artigo, de imediato, será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Conforme previsão constante no Inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.669/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do canário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

DECRETO Nº 025/2017

Água Branca/PB, 13 de Setembro de 2017.

Dispõe do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV.

Considerando, as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos 1º 2º da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrarem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões;

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - ABPREV, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com o que dispõe o Art. 3º - A, da Portaria MPS nº 519/2011, alterado pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do ABPREV e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

VII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

VIII - acompanhar a execução da política de investimentos;

IX- o Conselho poderá ser subsidiado, para a gestão financeira, de informações do Conselho Municipal de Previdência – CMP e/ou de profissionais e entidades por este indicado;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por:

I – Servidor efetivo ou de livre nomeação e/ou exoneração, responsável pela gestão dos recursos do ABPREV, com certificação mínima exigida por lei, na qualidade de Presidente do Comitê;

II - 01 (um) servidor integrante do quadro de servidores efetivos do Município;

III - 01 (um) segurado integrante do quadro dos Inativos/aposentados do Instituto.

§ 1º - As vagas descritas nos Incisos I e II, serão indicadas pelo Conselho de Municipal de Previdência.

§2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§3º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, admitidas a recondução uma vez renovado o certificado exigido por determinação legal federal.

§4º Dos indicados nos incisos do artigo 4º, dois deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

§2º As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no Fundo Municipal de Previdência e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art.7º - Fica a Presidência do ABPREV, por Decreto e aprovação do Conselho de Previdência criar o Regulamento do funcionamento do Comitê de Investimento, criado neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 13 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas-PAR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para Equipe Local do PAR:

I – Deusiane Dias - Secretária da Educação;

II – Viviane Firmino Veras - Direção das escolas públicas;

III – Joseane Herculano Mendes de Souza- Os pais ou mães dos aluno(as);

IV – Erivania Lima da Silva - Os professores da rede pública;

V – Clenice Paulino da Silva Batista - Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o senhor, **SEVERINO CORDEIRO NETO**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Divisão**, símbolo CC4, nomeado através da Portaria n.º 125/2017, de 01 de junho de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o senhor, **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Divisão**, símbolo CC4, nomeado através da Portaria n.º 126/2017, de 01 de junho de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Setembro de 2017.

Evertton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA– PREFEITO

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC/PB)

A Prefeitura Municipal de Água Branca e a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal do PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA de Água Branca torna público que, no dia 13 de setembro, estarão abertas as inscrições para a seleção de Formador Municipal do PACTO Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), nas condições estabelecidas no presente edital com base nos princípios da Resolução CD/FNDE nº 4 de 27 de fevereiro de 2013.

1- DO SERVIÇO

1.1 - A Coordenação de Formação do PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA em Água Branca selecionará candidatos (as) para vagas de Formadores Municipais do Ciclo de alfabetização, conforme Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

1.2 - Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com o serviço público federal. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) pela Coordenação de Formação do PNAIC em Água Branca para atuar como Formadores Municipais do CICLO DE ALFABETIZAÇÃO. São 2 (duas) vagas para planejar e acompanhar o processo de formação no município.

2.2 - O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda municipal, ficando sob a responsabilidade da Coordenação de Formação do PNAIC no município a adequação proporcional ao número de cursistas cadastrados no SISPACTO.

3- DA FUNÇÃO

3.1- Formador Municipal: Responsável por planejar e ministrar a formação aos professores e articuladores com base no material didático selecionado pela rede, com foco na aprendizagem do aluno. Além disso, deve acompanhar as atividades em serviço, a fim de colaborar para buscar soluções para os desafios enfrentados. Na perspectiva de contribuir para uma educação equitativa e inclusiva, o formador deverá, ainda, compartilhar boas práticas e identificar, na Internet, material didático aplicado às necessidades de formação dos professores, enriquecendo o processo formativo. A título de bolsa, o FNDE pagará aos Formadores Municipais, mensalmente, o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

3.2— O PNAIC no CICLO DE ALFABETIZAÇÃO atenderá Ao seguinte público:

3.2.1 – professores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

4. DOS REQUISITOS

4.1 - O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I – Possuir Graduação em Pedagogia, Letras/Língua Portuguesa, Matemática ou áreas afins;

III -Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

IV – Ter experiência na área de formação na qual atuará: Alfabetização ou Acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

V – Ter disponibilidade de 20 horas semanais, para participar dos planejamentos, nos encontros presenciais com o grupo de professores formadores estaduais das áreas implicadas neste edital.

VI – Ter disponibilidade de deslocar-se, na condição de Formador Municipal, para os polos que forem designados, onde ocorrerá a formação;

IX – Realizar as avaliações mensais e via SIMEC;

X- Não acumular recebimentos de bolsas do FNDE e de outras agências financiadoras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ERIVANIA LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de Presidente do Comitê de Investimentos, do Instituto De Previdência ABPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2017 revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Dezembro de 2017.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

CERTIFICADO

*Thayza Kelly Medeiros Firmino
Almeida*

CGRPPS-3396

Está autorizado a usar a designação de

Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS
Membro da *Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA*

CERTIFICADO

Erivania Lima Da Silva

CGRPPS-2827

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 8 de março de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional



INOVE

CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
de Água Branca**



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	4
3. CENÁRIO MACROECONOMICO.....	4
3.1. Economia Externa	4
3.2. Economia Nacional	5
4. PROJEÇÕES PARA 2017.....	7
5. MODELO DE GESTÃO	8
6. OBJETIVOS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
6.1. Objetivo.....	8
6.2. Justificativa do indexador.....	8
6.3. Aderência da política.....	9
7. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	9
8. LIMITAÇÕES	10
9. RESTRIÇÕES	10
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS	10
11. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	11
11.1. Segmentos de Aplicação.....	11
11.2. Objetivos da Alocação dos Recursos.....	12
11.3. Faixas de Alocação de Recursos.....	12
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adota durante o ano de 2017, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014 e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu Conselho Municipal de Previdência.

Assim, o Regime Próprio de Previdência Social de Água Branca registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência e solidez com os órgãos reguladores e transmitir segurança aos seus atuais participantes. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Essa carteira será norteada pela rentabilidade mínima exigida pelo RPPS a ser perseguida durante a gestão, assim a adequação da Carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequado aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Municipal de Previdência e;
- Comitê de Investimentos.

3. CENÁRIO MACROECONOMICO

3.1. Economia Externa

O cenário externo serve para verificar a direção dos principais players mundiais no sentido de identificar o comportamento global da economia, como principais indicadores da direção serve o índice de emprego, produção industrial, confiança e sensibilidade do mercado, bem como a convergência entre as diversas políticas monetárias mundiais. Conforme relatório do banco central do Brasil – BACEN há uma sensível mudança nesses indicadores na economia americana como reflexo das eleições presidências no sentido do pacote de política fiscal e defensora da economia norte americana.

Contudo ao contrário da economia global que ao final do 2º semestre registrou retomada da atividade, registrou queda no último trimestre principalmente pelo desincentivo do mercado externo como demanda a economia americana o que afeta de certa forma a produção industrial, mesmo assim as economias mantem-se na região do pleno emprego e inflação na direção dos 2,00%. Como previsto pelas casas de análises econômicas o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) aumentou as taxas de seus títulos públicos de 2 anos, a mesma percepção também influenciou a retomada, em fevereiro, da trajetória altista do dollar index, interrompida em janeiro em meio a incertezas associadas ao ritmo e à intensidade da implementação das medidas fiscais prometidas pelo novo governo norte-americano.

Das outras economias há um registro do crescimento mais forte para Reino unido, Japão e China reforçando que todos tiveram inflação crescente no último período, contudo mantiveram suas políticas monetária inalteradas visto que já previam o aumento dos fed funds americanos, ou seja, enquanto os Estados Unidos estão cada vez mais protecionistas/conservadores em seus bonds, Reino Unido, Japão e os demais estão mantendo o Retorno anual títulos soberanos de 2 anos constantes. Ainda assim os mercados de renda variável continuam fortes com Standard and Poor's 500 (S&P 500) atingindo patamar recorde, com destaque para a expressiva alta das ações do setor bancário, decorrente, em parte, da expectativa de maior liberdade ao setor.

3.2. Economia Nacional

No Cenário doméstico o Brasil apresenta-se com uma percepção adaptativa da política monetária vigente. Começa-se a fechar o ciclo de alta da economia, mesmo que de forma pouco significativa de maneira a bloquear ou travar a expectativa de alta pelas principais instituições analisadoras do mercado doméstico como informa semanalmente o Banco Central – BACEN. Deste modo este bloco enfatizará o comportamento dos principais Drives do mercado que norteiam a atividade produtiva, o mercado de trabalho e o mercado de produtos de investimentos na parte de títulos de crédito privado e público e o mercado de renda variável, este último de demasia importância para diferentes perfis de investidores e principalmente para gestores de carteiras qualificadas ao qual movimentam e afetam significativamente o mercado de produtos de investimentos sejam eles seguradoras, fundos de pensões e RPPS's, esse último caracteriza o nosso caso. Por tanto como se comporta a política econômica é de grande valia para o Instituto a fim de poder tomar decisões importantes na Política de Investimento do Instituto de Previdência de Água Branca.

Para 2017 a condução da política monetária passa a ter um tom baixista para o mercado, o Conselho de Política Monetária – COPOM decidiu pela redução da taxa básica de juros para 12,25 a.a com previsão de terminar o ano em 9,00% a.a, o Copom ressaltou que uma possível intensificação do ritmo de flexibilização monetária dependeria da estimativa da extensão do ciclo de baixa, mas também da evolução da atividade econômica e das projeções e expectativas de inflação. Nesse sentido o alto grau de incerteza no cenário externo, o choque de oferta favorável nos preços de alimentos e a elasticidade da recuperação da economia frente as mudanças das expectativas irão influenciar a dinâmica do arrefecimento da inflação, esse indicador será mais aprofundado, adiante. Outro ponto a se acompanhar da Política Monetária é o câmbio, as expectativas da taxa para o final de 2017, quando comparadas com os valores utilizados na reunião do Copom, caíram de R\$3,30/US\$ para R\$3,28/US\$, e mantiveram-se constantes seguindo para o ano seguinte, em R\$3,40/US\$. No longo prazo cabe destacar a evolução da Taxa de juros de Longo Prazo – TJLP se manteve em 7,5% durante todo o ano de 2016 e usada como taxa de financiamento de crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES e deve seguir o perfil da política monetária atual visto que hoje a taxa definida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN depende da meta de inflação e do risco país, dois sinais indicam a favorável tendência de baixa da TJLP o primeiro é o resgate antecipado de títulos da carteira do BNDES, no montante de R\$ 40,00 bilhões, isso significa uma previsão de maior demanda para tomada de crédito da empresas ao BNDES que só será possível com a redução da TJLP, o segundo sinal é a antecipação de pagamentos do BNDES à Secretaria do Tesouro Nacional, no valor total de R\$ 100 bilhões impactando na Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) na mesma magnitude do valor da operação, o que reduziu os subsídios pagos ao BNDES o que aumenta o PAF antiga “Necessidade Bruta de Financiamento” ou Formação Bruta de capital Fixo - FBCF. O que acontecerá até o primeiro semestre de 2017 é um corte previsto de 0,5% apontando para um valor de 7% a.a, esse resgate afeta diretamente a maturação dos títulos do governo em suas devidas proporções, esse fato será comentado ao longo do texto.

Para parte fiscal temos ainda uma discrepante taxa de desemprego atingindo a casa dos 12%, contudo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4,5% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual

e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, assim a inflação doméstica fechou 2016 com crescimento dos preços de 6,38% e previsão de baixa fechando 2017 dentro da meta aos 4,87% a.a. Outro resultado importante que persiste decepcionante é o resultado do Produto Interno Bruto – PIB fechando as contas em decréscimo de 3,49%, contudo já há uma perspectiva de crescimento de 0,50% ao final do ano de 2017 bem como redução do IGP-M e concomitantemente o aumento da produção industrial em respectivos 5,08% a.a e 0,88% segundo o BACEN. Então espera-se que a expectativa se realize ao longo desse ano e que a taxa de desemprego responda sensivelmente ao crescimento da produção industrial.

Nesse panorama os principais indicadores de renda fixa e renda variável detém divergentes posições acerca do cenário vigente e do cenário previsto. Como falado anteriormente os movimentos de resgates e antecipações feitas pelo BNDES afetam a maturação dos títulos públicos. Dessa forma a estrutura dos vencimentos da dívida do governo apresentou-se em convergência com os limites de referência do PAF ao valor de 4,5 anos ante 4,5 anos em 2015. Por sua vez, o indicador de concentração de dívida que vence no curto prazo alcançou seu menor valor na série histórica anual, com o percentual vincendo em 12 meses da Dívida Pública Federal – DPF reduzindo-se de 21,6% ao encerramento de 2015 (que já era recorde de mínima) para 16,8% da DPF em dezembro de 2016, próximo ao limite inferior previsto no PAF 2016. Assim o tesouro deve criar papéis que mitiguem o risco de refinanciamento da estrutura de vencimento da dívida para haja a formação do Asset Liability Management – ALM equilibrado. Assim a DPF fechou 2016 apesar da redução com uma duration de 4,5 anos demonstrando a primeira queda desde de 2005 quando apresentou Duration de 2,8 anos o mesmo serve para a average time to maturity – ATM (serve como base de referência internacional) fechando o ano em 6,4 anos ante 6,6 anos em 2015, a série também segue em variação crescente desde 2005 quando o cálculo começou a ser usado. Assim o PAF foi revisado para alteração dos limites de referência resultando na evolução das condições de demanda pelos títulos públicos ao longo do ano, com destaque para o cenário mais favorável às emissões de prefixados (LTN e NTN-F) do que anteriormente previsto, acompanhado de menores colocações de LFT. O ajuste na estratégia de emissões reflete principalmente na composição da DPF. Os limites da composição para os títulos prefixados, definidos anteriormente entre 31% a 35%, foram alterados para o intervalo de 33% a 37%. Por sua vez, os limites da composição para os títulos flutuantes de 30% a 34% foram alterados para o intervalo de 27% a 31% estabelecidos no Plano Anual de Financiamento – PAF de 2016.

Das alterações, 2016 fecha o ano com a mudança no ranking dos maiores detentores de títulos do Tesouro Nacional e SELIC, sendo agora a previdência (21,4% em 2015 e 25,1% em 2016) líder do ranking ante 2015 instituições financeiras 25,00% em 2015 e 23,1% em 2016.

A estrutura de maturidade do Tesouro Direto fecha o ano de 2016 com estoque de 48,20% com tesouro IPCA+, 20,00% com tesouro SELIC, 15,00% com tesouro Prefixado, 2,6% de tesouro pré com juros semestral e 0,2% de tesouro IGPM com Juros semestral. Além disso o perfil dos vencimentos fechou o ano com 57,3% entre 1 e 5 anos e 17,90% entre 5 e 10 anos, os títulos com perfil acima de 10 anos de vencimento representam 16,90%.

Essa característica de maturidade se alinhou com o perfil da previdência que apresentou detenção de 53% de Títulos Públicos Federais – TPF atrelados a índices de preços e 43%

de títulos com vencimento de mais de 5 anos seguidos de 39% de títulos vencendo entre 3 e 5 anos, mostrando a atual estrutura de maturidade.

Dentre os principais índices de referência para a formação da carteira o Índice de Mercado Anbima – IMA ou IMA – B, Certificado de Depósito Interbancário – CDI e o IRF – M este associado a títulos prefixados obtiveram 25,00% a.a, 14,00% a.a e 23,00% a.a respectivamente. A grande ressalva do resultado é a recuperação da rentabilidade anual dos principais índices visto que em 2015 o IMA-B e o IRF – M tiveram rentabilidade de 9,00% a.a e 7,00% a.a respectivamente, o CDI se manteve quando comparado aos 13,00% registrados em 2015.

Para o mercado de renda variável o principal índice de referência do mercado o IBOV teve um bom ano de 2016, apesar da crise política que o país vive, o registro é de uma variação positiva de 60,70% acumulada partindo dos 40mil pontos e fechando o ano aos 64mil pontos. Analistas acreditam que com a eminente retomada do crescimento econômico a perfil da rentabilidade dos títulos públicos e privados comecem a entregar rentabilidade real abaixo de 6% a.a, meta atuarial estimada em planos de previdência pública e privada, e assim a gestão dos planos precisem migrar para ativos de maior risco como por exemplo fundos multimercados a fim de atingir a meta atuarial, contudo a crise política com a definições das reformas trabalhistas e previdenciária, a evolução do desmembramento de grandes esquemas de corrupção, a empregabilidade da população e também não menos importante as eleições que ocorrerão em 2018 ditarão o tom do mercado em 2017, é preciso ainda assim ter cautela ao aumentar a volatilidade da carteira nesse cenário, bem como analisar o reflexo da taxa de curto e longo prazo na rentabilidade, maturidade da carteira e o que muda no prazo médio visto o perfil do passivo atuarial dos planos.

Com a definição do cenário atual a gestão do RPPS tem o suporte suficiente para definir a alocação estratégica para a formação e finalização da Política de Investimento de 2017 que servirá de benchmark para montar a carteira de ativos de investimentos no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

4. PROJEÇÕES PARA 2017

Fizemos as projeções baseadas em três cenários econômicos: um cenário pessimista, um mais provável e outro otimista. Estas projeções foram baseadas em análise dados públicos e análise interna com parametrização normal a 95% de confiança considerando a frequência com que os dados são divulgados com desvio padrão de 2 para mais e para menos e o cenário econômico vigente.

Projeção de indicadores macroeconômicos para exercício de 2017:

Projeções Macroeconômicas para a economia Brasileira 2017			
Variáveis	Pessimista	Provável	Otimista
PIB (% de crescimento real)	-0,04%	0,50%	1,04%
IPCA	5,39%	4,87%	4,31%
IGP-M	5,60%	5,06%	4,52%
Taxa de Câmbio final (R\$/US\$)	4,04%	3,50%	2,96%

Taxa Selic (final do ano)	11,00	10,50	10,00
Taxa Selic (média do ano)	12,07	11,53	10,99
Taxa de Juros Real (deflacionado IPCA)	10,44%	10,01%	9,59%

Fonte: Relatório Focus (BCB) 23/12/2016 / INOVE

5. MODELO DE GESTÃO

O **RPPS de Água Branca**, nos termos da Resolução 3.922/10 e alterações dada pela Resolução N° 4.392, DE 19 de Dezembro de 2014, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.

O **RPPS de Água Branca** tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3922/10 e pela Portaria MPS n° 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **RPPS de Água Branca**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

8

6. OBJETIVOS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Objetivo

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do **RPPS de Água Branca** obedecendo à meta de:

- Meta atuarial: 6% ao ano + variação do IPCA, projetada para 2017 de 4,85% ao ano, totalizando uma meta de rentabilidade anual de 11,14%;

6.2. Justificativa do indexador

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4,5% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto n° 3.088, de 21 de junho de 1999.

6.3. Aderência da política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuarial, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.

Nesse sentido a política de investimento prima por ativos que estimam superar a inflação vigente e tenham liquidez suficiente para honrar as obrigações do plano. Portanto escolhemos o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA atual índice de inflação como o índice de referência.

Deste modo a carteira será montada da seguinte forma:

Tipos:	Fundos Aberto	Fundos Fechados
Carência:	-	Até 1 ano
Limite Inferior	80%	0%
Limite Superior	100%	20%

7. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

- Desde de novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do **RPPS de Água Branca** estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao “Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos” disponibilizado no site do **RPPS de Água Branca**.
- Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **RPPS de Água Branca**.
- Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.
As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.
- Os investimentos deverão acontecer de forma indireta, ou seja, via cotas de fundos investimentos.
- A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do **RPPS de Água Branca** se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como “*Investment Grade*”, fundamentadas em classificações de risco (*rating*) no mínimo “BBB+” conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

- Standards Poors;
- Moody’s
- Fitch IBCA

- Atlantic Rating
- SR Rating

8. LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II e III, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
- O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

9. RESTRIÇÕES

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 alterações dadas pela Resolução Nº 4.392, DE 19 de Dezembro de 2014.

10

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum

ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- **Risco de Descasamento (MATCHING)** - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **RPPS de Água Branca**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do **RPPS de Água Branca observado no método de Asset Liability Management - ALM**.

11. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

11.1. Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável; e
- Imóveis.

11

As aplicações nos fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

			CENÁRIOS 2016		
TIPO	VARIÁVEIS	BENCHMARK	Pessimista	Provável	Otimista
TÍTULO PÚBLICO	LFT	IMA-S	10,00%	10,00%	10,00%
	LTN	IRF-M	10,00%	0,00%	5,00%
	NTN-B	IMA-B	80,00%	70,00%	45,00%
TOTAL			100,00%	80%	60,00%
RENDA FIXA	FIDC	-	0,00%	0,00%	5,00%
	FI e FIC	CDI	0,00%	20,00%	30,00%
TOTAL			0,00%	20,00%	35,00%
RENDA VARIÁVEL	Ações	Ibovespa	0,00%	0,00%	0,00%
	Participações	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Multimercado	-	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL			0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL			100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado pelos autores

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2017 evitando impactos significativos a carteira. Cabe avaliar até que ponto o Value at Risk – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2017, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

11.2. Objetivos da Alocação dos Recursos

O objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do **RPPS de Água Branca** obedecendo à meta de:

- Meta atuarial: 6% ao ano + inflação (IPCA) projetada para 2017 de 4,85% ao ano, totalizando uma meta de rentabilidade anual de 11,14%;

11.3. Faixas de Alocação de Recursos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, respeitando as limitações legais.

12

RENDA FIXA				
TIPO	Enquadramento - Resolução 3922/10		Alocação (%)	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI e FIC 100% TP	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	15,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa ou Referenciado - IMA ou Idka	Art. 7º, Inciso III	80,00%	80,00%	0,00%
FI Renda Fixa ou Referenciado – Aberto	Art. 7º, Inciso IV “a”	30,00%	30,00%	0,00%
FI de índices de RF	Art. 7º, Inciso IV, “b”	30,00%	30,00%	0,00%
Poupança	Art. 7º, Inciso V	20,00%	0,00%	0,00%
FIDC – Aberto	Art. 7º, Inciso VI	15,00%	0,00%	0,00%
FIDC – Fechado	Art. 7º, Inciso VII	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%

RENDA VARIÁVEL				
TIPO	Enquadramento - Resolução 3922/10		Alocação (%)	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
FIA referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX50	Artigo 8º, Inciso I	30,00%	0,00%	0,00%
ETF referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX50	Artigo 8º, Inciso II	20,00%	0,00%	0,00%
FIA que compra ETF	Artigo 8º, Inciso III	15,00%	0,00%	0,00%
FI - Multimercado - Aberto	Artigo 8º, Inciso IV	5,00%	5,00%	0,00%
FI – Participações	Artigo 8º, Inciso V	5,00%	0,00%	0,00%
FI – Imobiliário	Artigo 8º, Inciso VI	5,00%	0,00%	0,00%

IMÓVEIS				
TIPO	Enquadramento - Resolução 3922/10		Alocação (%)	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Integralização de Imóveis em cotas de Fundos Imobiliários	Artigo 9º	-	0,00%	0,00%

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

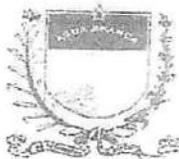
- As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que não estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos ou em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Previdência para avaliação.
- A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.



- As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do **RPPS de Água Branca** aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.
- O responsável pela gestão dos recursos do **RPPS de Água Branca** deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
- A Política de Investimentos do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Água Branca** foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.
- A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

Água Branca, Paraíba, 03 de fevereiro de 2017.

(Representando da Unidade Gestora do RPPS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 084/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho Fiscal de Previdência do Município de Água Branca-PB, composto das seguintes representações.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Membro Titular: Maria Waldilene Mariano da Silva - ?
Membro Suplente: Edna Maria de Almeida Atanázio
Membro Titular: José Romoaldo Rodrigues Soares ?
Membro Suplente: Angelaninfa Firmino Batista

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Membro Titular: Regilda Correia Chaves ?
Membro Suplente: Maria do Carmo Firmino

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Membro Titular: Albanete Firmino Batista dos Santos F
Membro Suplente: Luzinete Maria da Silva Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

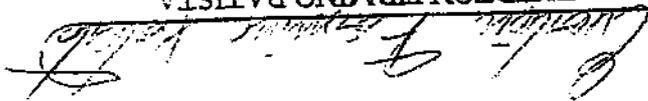
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Gabinete Prefeito, 27 de março de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO-CONSTITUCIONAL



Gabinete Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Membro Suplente: Maria da Guia de Sousa
Membro Titular: Célia Maria de Almeida

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Membro Suplente: Berecine Gomes de Andrade
Membro Titular: Maria da Conceição Silva
Membro Suplente: Deusiane Dias

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Membro Titular: Ervânia Lima da Silva
Membro Suplente: Maria do Socorro Firmino
Membro Titular: Elza Maria de Almeida Rodrigues
Membro Suplente: Maria de Lourdes Ferreira
Membro Titular: Maria do Socorro Batista
Membro Suplente: Damão de Lima Silva

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Munca-PB, composto das seguintes representações.

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Previdência - CMEP do Município de Água

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 53, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o Instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

PORTARIA DE Nº 090/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO



Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 742.037/08
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p align="center">JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 288.767,27 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.203,20 (hum mil e duzentos e três reais e vinte centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00036/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
Agente Administrativo
Mat. 742.03/08

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerdo pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA,

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
 RECURSOS HUMANOS
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB. EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 177.193,99 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.953,23 (dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00037/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00037/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 742.037/08

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerdo pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB. EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 191.400,62 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.190,01 (três mil e cento e noventa reais e um centavo), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00038/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 742.037/08
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Art. 2º. Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal e devido à utilização indevida de recursos, ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerdo pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Agua Branca, relativos a competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

em 28 de janeiro de 2013.

LEI Nº 337/2013,

	<p align="center">JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
RECURSOS HUMANOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Edneide Oliveira Sousa
 Agente Administrativo
 Matr. 245 93/98

Jornal Oficial do Município de Agua Branca

Tarcísio Alves Firmino
 -Prefeito Constitucional-

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BRANCA/PB, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplimento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI Nº 271/2006 EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2013 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	--	---

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 106.698,52 (cento e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.778,31 (hum mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 20/02/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Municipal Nº 337/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPC-FIPE acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 01/02/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00039/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00039/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 01/02/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao assinatira do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo Único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da secretaria Municipal de Saúde de Agua Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Agua Branca - PB, relativos às competências Junho de 2013 a maio de 2014, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.



DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agua Branca - PB, em 16 de Setembro de 2014.

LEI Nº 378/2014

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA LEI 271/2006 EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2014 Tiragem desta Edição: 40 Exemplares ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	
---	---	---



mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

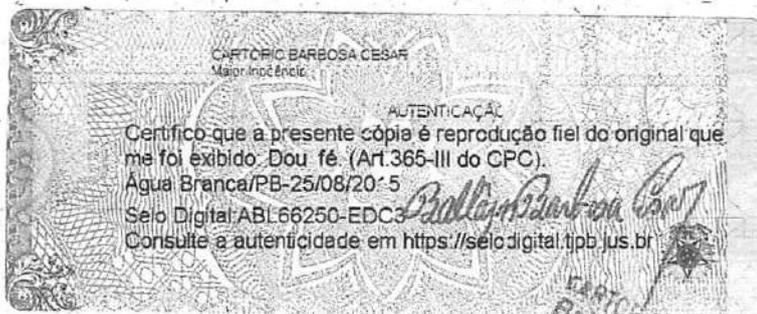
Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 16 DE SETEMBRO DE 2014.


Tarciso Alves Firmino
 Prefeito Municipal



CARTEIRO BARBOSA CESAR
 Baltazar Barbosa Cesar
 Oficial do Registro Civil e Notário

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2013 a 05/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 93.991,72 (noventa e três mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.566,53 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 20/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 378/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 03/10/2014

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2014)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00846/2014, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 03/10/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito



LEI Nº 349/2013

Água Branca – PB, em 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Água Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - PB, relativos às competências até o 13º salário de 2012, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e reparcelamento, com dispensa da multa.





§ 1º- As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento e reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.


Tarcisio Alves Firmino
 Prefeito Municipal

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2010 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 467.696,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.948,74 (hum mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01906/2013)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01906/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito

**LEI Nº 349/2013**

Água Branca – PB, em 06 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Água Branca-PB com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - PB, relativos às competências até o 13º salário de 2012, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município, parte patronal, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º- Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e reparcelamento, com dispensa da multa.





§ 1º- As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento e reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º- As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC (IBGE), acrescido de juros compostos de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º- Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.


Tarcísio Alves Firmino
 Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Água Branca/PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Tarcisio Alves Firmino		
CPF:	250.596.294-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tfirmino40@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca -	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	CEP:	58748-000
Bairro:	Centro	Fax:	(083) 3481-1026
Telefone:	(839) 9607-7907	Complemento:	
E-mail:	thayzakelly@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Antonio Batista Silva		
CPF:	068.634.694-72		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	batistasilva87@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Branca da quantia de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Branca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 114.206,83 (cento e quatorze mil e duzentos e seis reais e oitenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.903,45 (hum mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 20/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal Nº 349/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Branca - PB / 13/08/2013

Prefeitura Municipal de Água Branca
Tarcisio Alves Firmino

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB
Antonio Batista Silva

Testemunhas:

Marluce Pereira Veras
Professora
CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Giselda Gomes de Sena
Professora
CPF: 035.808.044-48
RG: 1.486.231 SSP/PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01907/2013)

DECLARAÇÃO

Tarcisio Alves Firmino, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01907/2013, firmado entre o/a Água Branca e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB em 13/08/2013, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Branca, ____/____/____

Tarcisio Alves Firmino
Prefeito



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 07/07/2015	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00036/2013
Título: Parcelamento 001/2013 **Valor consolidado:** 288.767,27 **Data de consolidação do termo:** 01/02/2013
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela inicial:** 1.203,20 **Data de assinatura do Termo:** 01/02/2013
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal Nº 337/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 20/02/2013
Competência: Inicial: 06/2010 Final: 10/2012 **Quantidade de Parcelas:** 240 **Critério de atualização:** Lei específica: Lei Municipal Nº 337/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 475.549.834-15
RG: 1078450 SSP/PB

Nome: Marluce Pereira Veras
Telefone: (083) 9803-1731

Cargo: Professora
E-mail: profmarluceveras@gmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 035.808.044-48
RG: 1486231 SSP/PB

Nome: Giselda Gomes de Sena
Telefone: (083) 9637-0770

Cargo: Professora
E-mail: giseldagomes10@hotmail.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	-0,13	2,36	28,40	2,53	31,16	1.262,76	22/07/2013	1.239,46
TOTAIS:				28,40		31,16	1.262,76		1.239,46



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	1.262,76	22/07/2013	0,00	0,00	0,50	6,31	25,26	1.294,33	1.239,46
TOTAIS:		1.262,76			0,00		6,31	25,26	1.294,33	1.239,46



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	20/02/2013	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,20
002	20/03/2013	0,60	0,52	6,26	0,50	6,05	1.215,51
003	20/04/2013	0,59	1,12	13,48	1,00	12,17	1.228,85
004	20/05/2013	0,35	1,72	20,70	1,51	18,48	1.242,38
005	20/06/2013	0,28	2,08	25,03	2,02	24,81	1.253,04
007	20/08/2013	0,16	2,23	26,83	3,04	37,39	1.267,42
008	20/09/2013	0,27	2,39	28,76	3,55	43,73	1.275,69
009	20/10/2013	0,61	2,67	32,13	4,07	50,28	1.285,61
010	20/11/2013	0,54	3,29	39,59	4,59	57,04	1.299,83
011	20/12/2013	0,72	3,85	46,32	5,11	63,85	1.313,37
012	20/01/2014	0,63	4,60	55,35	5,64	70,98	1.329,53
013	20/02/2014	0,64	5,26	63,29	6,17	78,14	1.344,63
014	20/03/2014	0,82	5,93	71,35	6,70	85,39	1.359,94
015	20/04/2014	0,78	6,80	81,82	7,23	92,91	1.377,93
016	20/05/2014	0,60	7,63	91,80	7,77	100,62	1.395,62
017	20/06/2014	0,26	8,28	99,63	8,31	108,27	1.411,10
018	20/07/2014	0,13	8,56	102,99	8,85	115,60	1.421,79
019	20/08/2014	0,18	8,70	104,68	9,39	122,81	1.430,69
020	20/09/2014	0,49	8,90	107,08	9,94	130,24	1.440,52
021	20/10/2014	0,38	9,43	113,46	10,49	138,12	1.454,78
022	20/11/2014	0,53	9,85	118,52	11,04	145,92	1.467,64



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
023	20/12/2014	0,62	10,43	125,49	11,60	154,13	1.482,82
024	20/01/2015	1,48	11,12	133,80	12,16	162,58	1.499,58
025	20/02/2015	1,16	12,76	153,53	12,72	172,58	1.529,31
026	20/03/2015	1,51	14,07	169,29	13,28	182,27	1.554,76
027	20/04/2015	0,71	15,79	189,99	13,85	192,96	1.586,15
028	20/05/2015	0,99	16,61	199,85	14,42	202,32	1.605,37
029	20/06/2015	0,77	17,77	213,81	14,99	212,41	1.629,42
030	20/07/2015	0,58	18,67	224,64	15,56	222,17	1.650,01
031	20/08/2015	0,25	19,36	232,94	16,14	231,79	1.667,93
032	20/09/2015	0,51	19,66	236,55	16,72	240,73	1.680,48
033	20/10/2015	0,77	20,27	243,89	17,30	250,35	1.697,44
034	20/11/2015	1,11	21,20	255,08	17,89	260,89	1.719,17
035	20/12/2015	0,90	22,54	271,20	18,48	272,47	1.746,87
036	20/01/2016	1,51	23,64	284,44	19,07	283,69	1.771,33
037	20/02/2016	0,95	25,51	306,94	19,67	297,04	1.807,18
038	20/03/2016	0,44	26,70	321,25	20,27	309,01	1.833,46
039	20/04/2016	0,64	27,26	327,99	20,87	319,56	1.850,75
040	20/05/2016	0,98	28,08	337,86	21,47	330,87	1.871,93
041	20/06/2016	0,47	29,33	352,90	22,08	343,59	1.899,69
042	20/07/2016	0,64	29,94	360,24	22,69	354,74	1.918,18
043	20/08/2016	0,31	30,77	370,22	23,30	366,61	1.940,03
044	20/09/2016	0,08	31,18	375,16	23,92	377,54	1.955,90



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
045	20/10/2016	0,17	31,28	376,36	24,54	387,62	1.967,18
046	20/11/2016	0,07	31,50	379,01	25,16	398,08	1.980,29
047	20/12/2016	0,14	31,60	380,21	25,79	408,36	1.991,77
048	20/01/2017	0,42	31,78	382,38	26,42	418,91	2.004,49
049	20/02/2017	0,24	32,33	388,99	27,05	430,69	2.022,88
050	20/03/2017	0,32	32,65	392,84	27,68	441,78	2.037,82
051	20/04/2017	0,08	33,08	398,02	28,32	453,47	2.054,69
052	20/05/2017	0,36	33,18	399,22	28,96	464,06	2.066,48
053	20/06/2017	-0,30	33,66	405,00	29,61	476,19	2.084,39
054	20/07/2017	0,17	33,26	400,18	30,26	485,18	2.088,56
055	20/08/2017	-0,03	33,49	402,95	30,91	496,46	2.102,61
056	20/09/2017	-0,02	33,45	402,47	31,56	506,75	2.112,42
057	20/10/2017	0,37	33,42	402,11	32,22	517,23	2.122,54
058	20/11/2017	0,18	33,91	408,01	32,88	529,77	2.140,98
059	20/12/2017	0,26	34,16	411,01	33,55	541,57	2.155,78
060	20/01/2018	0,23	34,50	415,10	34,21	553,62	2.171,92
061	20/02/2018	0,18	34,81	418,83	34,89	565,93	2.187,96
062	20/03/2018	0,07	35,06	421,84	35,56	577,86	2.202,90
063	20/04/2018	0,21	35,15	422,92	36,24	589,31	2.215,43
064	20/05/2018	0,43	35,43	426,29	36,92	601,61	2.231,10
065	20/06/2018	1,43	36,02	433,39	37,60	615,36	2.251,95
066	20/07/2018	0,25	37,96	456,73	38,29	635,59	2.295,52



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
067	20/08/2018	0,00	38,31	460,95	38,98	648,69	2.312,84
068	20/09/2018	0,30	38,31	460,95	39,68	660,33	2.324,48
069	20/10/2018	0,40	38,72	465,88	40,38	673,97	2.343,05
070	20/11/2018	-0,25	39,28	472,62	41,08	688,43	2.364,25
071	20/12/2018	0,14	38,93	468,41	41,78	698,40	2.370,01
072	20/01/2019		39,12	470,69	42,49	711,24	2.385,13
073	20/02/2019		39,12	470,69	43,20	723,12	2.397,01
TOTAIS:				19.130,18		23.142,68	128.903,26



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	20/02/2013	1.203,20	39,12	470,69	43,20	723,12	24,06	2.421,07
002	20/03/2013	1.215,51	38,40	466,76	42,49	714,80	24,31	2.421,38
003	20/04/2013	1.228,85	37,58	461,80	41,78	706,35	24,58	2.421,58
004	20/05/2013	1.242,38	36,77	456,82	41,08	698,03	24,85	2.422,08
005	20/06/2013	1.253,04	36,29	454,73	40,38	689,60	25,06	2.422,43
007	20/08/2013	1.267,42	36,09	457,41	38,98	672,34	25,35	2.422,52
008	20/09/2013	1.275,69	35,87	457,59	38,29	663,67	25,51	2.422,46
009	20/10/2013	1.285,61	35,51	456,52	37,60	655,04	25,71	2.422,88
010	20/11/2013	1.299,83	34,69	450,91	36,92	646,37	26,00	2.423,11
011	20/12/2013	1.313,37	33,96	446,02	36,24	637,60	26,27	2.423,26
012	20/01/2014	1.329,53	33,00	438,74	35,56	628,80	26,59	2.423,66
013	20/02/2014	1.344,63	32,17	432,57	34,89	620,07	26,89	2.424,16
014	20/03/2014	1.359,94	31,33	426,07	34,21	610,99	27,20	2.424,20
015	20/04/2014	1.377,93	30,26	416,96	33,55	602,19	27,56	2.424,64
016	20/05/2014	1.395,62	29,25	408,22	32,88	593,10	27,91	2.424,85
017	20/06/2014	1.411,10	28,48	401,88	32,22	584,14	28,22	2.425,34
018	20/07/2014	1.421,79	28,15	400,23	31,56	575,03	28,44	2.425,49
019	20/08/2014	1.430,69	27,98	400,31	30,91	565,96	28,61	2.425,57
020	20/09/2014	1.440,52	27,75	399,74	30,26	556,86	28,81	2.425,93
021	20/10/2014	1.454,78	27,13	394,68	29,61	547,63	29,10	2.426,19
022	20/11/2014	1.467,64	26,65	391,13	28,96	538,30	29,35	2.426,42



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
023	20/12/2014	1.482,82	25,98	385,24	28,32	529,03	29,66	2.426,75
024	20/01/2015	1.499,58	25,21	378,04	27,68	519,73	29,99	2.427,34
025	20/02/2015	1.529,31	23,38	357,55	27,05	510,40	30,59	2.427,85
026	20/03/2015	1.554,76	21,97	341,58	26,42	501,01	31,10	2.428,45
027	20/04/2015	1.586,15	20,15	319,61	25,79	491,50	31,72	2.428,98
028	20/05/2015	1.605,37	19,30	309,84	25,16	481,87	32,11	2.429,19
029	20/06/2015	1.629,42	18,13	295,41	24,54	472,35	32,59	2.429,77
030	20/07/2015	1.650,01	17,23	284,30	23,92	462,69	33,00	2.430,00
031	20/08/2015	1.667,93	16,56	276,21	23,30	452,98	33,36	2.430,48
032	20/09/2015	1.680,48	16,27	273,41	22,69	443,34	33,61	2.430,84
033	20/10/2015	1.697,44	15,68	266,16	22,08	433,56	33,95	2.431,11
034	20/11/2015	1.719,17	14,79	254,27	21,47	423,70	34,38	2.431,52
035	20/12/2015	1.746,87	13,53	236,35	20,87	413,90	34,94	2.432,06
036	20/01/2016	1.771,33	12,52	221,77	20,27	404,00	35,43	2.432,53
037	20/02/2016	1.807,18	10,84	195,90	19,67	394,01	36,14	2.433,23
038	20/03/2016	1.833,46	9,80	179,68	19,07	383,91	36,67	2.433,72
039	20/04/2016	1.850,75	9,32	172,49	18,48	373,89	37,02	2.434,15
040	20/05/2016	1.871,93	8,63	161,55	17,89	363,79	37,44	2.434,71
041	20/06/2016	1.899,69	7,57	143,81	17,30	353,53	37,99	2.435,02
042	20/07/2016	1.918,18	7,07	135,62	16,72	343,40	38,36	2.435,56
043	20/08/2016	1.940,03	6,39	123,97	16,14	333,13	38,80	2.435,93
044	20/09/2016	1.955,90	6,06	118,53	15,56	322,78	39,12	2.436,33



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
045	20/10/2016	1.967,18	5,97	117,44	14,99	312,48	39,34	2.436,44
046	20/11/2016	1.980,29	5,79	114,66	14,42	302,09	39,61	2.436,65
047	20/12/2016	1.991,77	5,72	113,93	13,85	291,64	39,84	2.437,18
048	20/01/2017	2.004,49	5,57	111,65	13,28	281,02	40,09	2.437,25
049	20/02/2017	2.022,88	5,13	103,77	12,72	270,51	40,46	2.437,62
050	20/03/2017	2.037,82	4,88	99,45	12,16	259,89	40,76	2.437,92
051	20/04/2017	2.054,69	4,54	93,28	11,60	249,16	41,09	2.438,22
052	20/05/2017	2.066,48	4,46	92,17	11,04	238,31	41,33	2.438,29
053	20/06/2017	2.084,39	4,09	85,25	10,49	227,60	41,69	2.438,93
054	20/07/2017	2.088,56	4,40	91,90	9,94	216,74	41,77	2.438,97
055	20/08/2017	2.102,61	4,22	88,73	9,39	205,77	42,05	2.439,16
056	20/09/2017	2.112,42	4,25	89,78	8,85	194,89	42,25	2.439,34
057	20/10/2017	2.122,54	4,27	90,63	8,31	183,91	42,45	2.439,53
058	20/11/2017	2.140,98	3,89	83,28	7,77	172,83	42,82	2.439,91
059	20/12/2017	2.155,78	3,70	79,76	7,23	161,63	43,12	2.440,29
060	20/01/2018	2.171,92	3,43	74,50	6,70	150,51	43,44	2.440,37
061	20/02/2018	2.187,96	3,20	70,01	6,17	139,32	43,76	2.441,05
062	20/03/2018	2.202,90	3,01	66,31	5,64	127,98	44,06	2.441,25
063	20/04/2018	2.215,43	2,94	65,13	5,11	116,54	44,31	2.441,41
064	20/05/2018	2.231,10	2,72	60,69	4,59	105,19	44,62	2.441,60
065	20/06/2018	2.251,95	2,28	51,34	4,07	93,74	45,04	2.442,07
066	20/07/2018	2.295,52	0,84	19,28	3,55	82,18	45,91	2.442,89



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
067	20/08/2018	2.312,84	0,59	13,65	3,04	70,73	46,26	2.443,48
068	20/09/2018	2.324,48	0,59	13,71	2,53	59,16	46,49	2.443,84
069	20/10/2018	2.343,05	0,29	6,79	2,02	47,47	46,86	2.444,17
070	20/11/2018	2.364,25	-0,11	-2,60	1,51	35,66	47,29	2.444,60
071	20/12/2018	2.370,01	0,14	3,32	1,00	23,73	47,40	2.444,46
072	20/01/2019	2.385,13	0,00	0,00	0,50	11,93	47,70	2.444,76
TOTAIS:		126.506,25		16.418,88		27.271,10	2.530,16	172.726,39



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 19/04/2013	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	-0,13	2,36	69,70	2,53	76,48	3.099,41	22/07/2013	3.099,41
049	20/02/2017	0,24	32,33	954,78	27,05	1.057,12	4.965,13	28/12/2017	5.317,55
050	20/03/2017		32,65	964,23	27,68	1.084,35	5.001,81	20/03/2017	5.001,81
051	20/04/2017	0,08	33,08	976,93	28,32	1.113,02	5.043,18	02/05/2017	5.093,61
052	20/05/2017		33,18	979,88	28,96	1.139,03	5.072,14	19/05/2017	5.072,14
053	20/06/2017	-0,30	33,66	994,06	29,61	1.168,79	5.116,08	22/06/2017	5.141,66
054	20/07/2017	0,17	33,26	982,24	30,26	1.190,87	5.126,34	27/07/2017	5.151,97
055	20/08/2017	-0,03	33,49	989,04	30,91	1.218,56	5.160,83	28/12/2017	5.317,85
056	20/09/2017	-0,02	33,45	987,86	31,56	1.243,81	5.184,90	28/12/2017	5.317,67
057	20/10/2017	0,37	33,42	986,97	32,22	1.269,53	5.209,73	28/12/2017	5.317,48
058	20/11/2017	0,18	33,91	1.001,44	32,88	1.300,30	5.254,97	28/12/2017	5.317,07
059	20/12/2017	0,26	34,16	1.008,82	33,55	1.329,27	5.291,32	20/03/2018	5.434,37
060	20/01/2018	0,23	34,50	1.018,86	34,21	1.358,85	5.330,94	19/04/2018	5.464,73
TOTAIS:				11.914,81		14.549,98	64.856,78		66.047,32



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	3.099,41	22/07/2013	0,00	0,00	0,50	15,50		3.114,91	3.099,41
049	20/02/2017	4.965,13	28/12/2017	1,38	68,52	5,64	283,90		5.317,55	5.317,55
051	20/04/2017	5.043,18	02/05/2017	0,08	4,03	1,00	50,47		5.097,68	5.093,61
053	20/06/2017	5.116,08	22/06/2017	0,00	0,00	0,50	25,58		5.141,66	5.141,66
054	20/07/2017	5.126,34	27/07/2017	0,00	0,00	0,50	25,63		5.151,97	5.151,97
055	20/08/2017	5.160,83	28/12/2017	0,50	25,80	2,53	131,22		5.317,85	5.317,85
056	20/09/2017	5.184,90	28/12/2017	0,53	27,48	2,02	105,29		5.317,67	5.317,67
057	20/10/2017	5.209,73	28/12/2017	0,55	28,65	1,51	79,10		5.317,48	5.317,48
058	20/11/2017	5.254,97	28/12/2017	0,18	9,46	1,00	52,64		5.317,07	5.317,07
059	20/12/2017	5.291,32	20/03/2018	0,67	35,45	2,02	107,60		5.434,37	5.434,37
060	20/01/2018	5.330,94	19/04/2018	0,48	25,59	2,02	108,20		5.464,73	5.464,73
TOTAIS:		54.782,83			224,98		985,13		55.992,94	55.973,37



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	20/02/2013	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.953,23
002	20/03/2013	0,60	0,52	15,36	0,50	14,84	2.983,43
003	20/04/2013	0,59	1,12	33,08	1,00	29,86	3.016,17
004	20/05/2013	0,35	1,72	50,80	1,51	45,36	3.049,39
005	20/06/2013	0,28	2,08	61,43	2,02	60,90	3.075,56
007	20/08/2013	0,16	2,23	65,86	3,04	91,78	3.110,87
008	20/09/2013	0,27	2,39	70,58	3,55	107,35	3.131,16
009	20/10/2013	0,61	2,67	78,85	4,07	123,41	3.155,49
010	20/11/2013	0,54	3,29	97,16	4,59	140,01	3.190,40
011	20/12/2013	0,72	3,85	113,70	5,11	156,72	3.223,65
012	20/01/2014	0,63	4,60	135,85	5,64	174,22	3.263,30
013	20/02/2014	0,64	5,26	155,34	6,17	191,80	3.300,37
014	20/03/2014	0,82	5,93	175,13	6,70	209,60	3.337,96
015	20/04/2014	0,78	6,80	200,82	7,23	228,04	3.382,09
016	20/05/2014	0,60	7,63	225,33	7,77	246,97	3.425,53
017	20/06/2014	0,26	8,28	244,53	8,31	265,73	3.463,49
018	20/07/2014	0,13	8,56	252,80	8,85	283,73	3.489,76
019	20/08/2014	0,18	8,70	256,93	9,39	301,43	3.511,59
020	20/09/2014	0,49	8,90	262,84	9,94	319,68	3.535,75
021	20/10/2014	0,38	9,43	278,49	10,49	339,01	3.570,73
022	20/11/2014	0,53	9,85	290,89	11,04	358,15	3.602,27



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
023	20/12/2014	0,62	10,43	308,02	11,60	378,31	3.639,56
024	20/01/2015	1,48	11,12	328,40	12,16	399,05	3.680,68
025	20/02/2015	1,16	12,76	376,83	12,72	423,58	3.753,64
026	20/03/2015	1,51	14,07	415,52	13,28	447,37	3.816,12
027	20/04/2015	0,71	15,79	466,32	13,85	473,61	3.893,16
028	20/05/2015	0,99	16,61	490,53	14,42	496,59	3.940,35
029	20/06/2015	0,77	17,77	524,79	14,99	521,36	3.999,38
030	20/07/2015	0,58	18,67	551,37	15,56	545,32	4.049,92
031	20/08/2015	0,25	19,36	571,75	16,14	568,93	4.093,91
032	20/09/2015	0,51	19,66	580,61	16,72	590,86	4.124,70
033	20/10/2015	0,77	20,27	598,62	17,30	614,47	4.166,32
034	20/11/2015	1,11	21,20	626,08	17,89	640,34	4.219,65
035	20/12/2015	0,90	22,54	665,66	18,48	668,77	4.287,66
036	20/01/2016	1,51	23,64	698,14	19,07	696,32	4.347,69
037	20/02/2016	0,95	25,51	753,37	19,67	729,09	4.435,69
038	20/03/2016	0,44	26,70	788,51	20,27	758,45	4.500,19
039	20/04/2016	0,64	27,26	805,05	20,87	784,35	4.542,63
040	20/05/2016	0,98	28,08	829,27	21,47	812,10	4.594,60
041	20/06/2016	0,47	29,33	866,18	22,08	843,33	4.662,74
042	20/07/2016	0,64	29,94	884,20	22,69	870,71	4.708,14
043	20/08/2016	0,31	30,77	908,71	23,30	899,83	4.761,77
044	20/09/2016	0,08	31,18	920,82	23,92	926,67	4.800,72



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
045	20/10/2016	0,17	31,28	923,77	24,54	951,42	4.828,42
046	20/11/2016	0,07	31,50	930,27	25,16	977,09	4.860,59
047	20/12/2016	0,14	31,60	933,22	25,79	1.002,32	4.888,77
048	20/01/2017	0,42	31,78	938,54	26,42	1.028,21	4.919,98
TOTAIS:				20.750,32		21.737,04	181.289,17



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	20/02/2013	2.953,23	39,12	1.155,30	43,20	1.774,88		5.883,41
002	20/03/2013	2.983,43	38,40	1.145,64	42,49	1.754,44		5.883,51
003	20/04/2013	3.016,17	37,58	1.133,48	41,78	1.733,72		5.883,37
004	20/05/2013	3.049,39	36,77	1.121,26	41,08	1.713,30		5.883,95
005	20/06/2013	3.075,56	36,29	1.116,12	40,38	1.692,60		5.884,28
007	20/08/2013	3.110,87	36,09	1.122,71	38,98	1.650,25		5.883,83
008	20/09/2013	3.131,16	35,87	1.123,15	38,29	1.628,98		5.883,29
009	20/10/2013	3.155,49	35,51	1.120,51	37,60	1.607,78		5.883,78
010	20/11/2013	3.190,40	34,69	1.106,75	36,92	1.586,51		5.883,66
011	20/12/2013	3.223,65	33,96	1.094,75	36,24	1.564,99		5.883,39
012	20/01/2014	3.263,30	33,00	1.076,89	35,56	1.543,37		5.883,56
013	20/02/2014	3.300,37	32,17	1.061,73	34,89	1.521,94		5.884,04
014	20/03/2014	3.337,96	31,33	1.045,78	34,21	1.499,68		5.883,42
015	20/04/2014	3.382,09	30,26	1.023,42	33,55	1.478,05		5.883,56
016	20/05/2014	3.425,53	29,25	1.001,97	32,88	1.455,76		5.883,26
017	20/06/2014	3.463,49	28,48	986,40	32,22	1.433,75		5.883,64
018	20/07/2014	3.489,76	28,15	982,37	31,56	1.411,40		5.883,53
019	20/08/2014	3.511,59	27,98	982,54	30,91	1.389,14		5.883,27
020	20/09/2014	3.535,75	27,75	981,17	30,26	1.366,82		5.883,74
021	20/10/2014	3.570,73	27,13	968,74	29,61	1.344,14		5.883,61
022	20/11/2014	3.602,27	26,65	960,01	28,96	1.321,24		5.883,52



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
023	20/12/2014	3.639,56	25,98	945,56	28,32	1.298,51		5.883,63
024	20/01/2015	3.680,68	25,21	927,90	27,68	1.275,65		5.884,23
025	20/02/2015	3.753,64	23,38	877,60	27,05	1.252,75		5.883,99
026	20/03/2015	3.816,12	21,97	838,40	26,42	1.229,72		5.884,24
027	20/04/2015	3.893,16	20,15	784,47	25,79	1.206,36		5.883,99
028	20/05/2015	3.940,35	19,30	760,49	25,16	1.182,73		5.883,57
029	20/06/2015	3.999,38	18,13	725,09	24,54	1.159,38		5.883,85
030	20/07/2015	4.049,92	17,23	697,80	23,92	1.135,65		5.883,37
031	20/08/2015	4.093,91	16,56	677,95	23,30	1.111,84		5.883,70
032	20/09/2015	4.124,70	16,27	671,09	22,69	1.088,16		5.883,95
033	20/10/2015	4.166,32	15,68	653,28	22,08	1.064,17		5.883,77
034	20/11/2015	4.219,65	14,79	624,09	21,47	1.039,95		5.883,69
035	20/12/2015	4.287,66	13,53	580,12	20,87	1.015,91		5.883,69
036	20/01/2016	4.347,69	12,52	544,33	20,27	991,61		5.883,63
037	20/02/2016	4.435,69	10,84	480,83	19,67	967,08		5.883,60
038	20/03/2016	4.500,19	9,80	441,02	19,07	942,29		5.883,50
039	20/04/2016	4.542,63	9,32	423,37	18,48	917,72		5.883,72
040	20/05/2016	4.594,60	8,63	396,51	17,89	892,91		5.884,02
041	20/06/2016	4.662,74	7,57	352,97	17,30	867,72		5.883,43
042	20/07/2016	4.708,14	7,07	332,87	16,72	842,86		5.883,87
043	20/08/2016	4.761,77	6,39	304,28	16,14	817,66		5.883,71
044	20/09/2016	4.800,72	6,06	290,92	15,56	792,26		5.883,90



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
045	20/10/2016	4.828,42	5,97	288,26	14,99	766,99		5.883,67
046	20/11/2016	4.860,59	5,79	281,43	14,42	741,48		5.883,50
047	20/12/2016	4.888,77	5,72	279,64	13,85	715,82		5.884,23
048	20/01/2017	4.919,98	5,57	274,04	13,28	689,77		5.883,79
TOTAIS:		181.289,17		36.765,00		58.479,69		276.533,86



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 19/04/2013	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	-0,13	2,36	75,28	2,53	82,61	3.347,90	22/07/2013	3.347,90
007	20/08/2013	0,16	2,23	71,14	3,04	99,14	3.360,29	23/08/2013	3.377,09
008	20/09/2013	0,27	2,39	76,24	3,55	115,95	3.382,20	23/10/2013	3.425,24
009	20/10/2013	0,61	2,67	85,17	4,07	133,30	3.408,48	20/11/2013	3.463,56
010	20/11/2013	0,54	3,29	104,95	4,59	151,24	3.446,20	20/12/2013	3.499,46
011	20/12/2013	0,72	3,85	122,82	5,11	169,29	3.482,12	20/01/2014	3.542,26
012	20/01/2014	0,63	4,60	146,74	5,64	188,19	3.524,94	19/02/2014	3.582,62
013	20/02/2014	0,64	5,26	167,79	6,17	207,18	3.564,98	19/03/2014	3.623,68
014	20/03/2014	0,82	5,93	189,17	6,70	226,41	3.605,59	16/04/2014	3.641,65
015	20/04/2014	0,78	6,80	216,92	7,23	246,32	3.653,25	20/05/2014	3.718,57
016	20/05/2014	0,60	7,63	243,40	7,77	266,78	3.700,19	20/06/2014	3.759,61
017	20/06/2014	0,26	8,28	264,13	8,31	287,04	3.741,18	21/07/2014	3.788,42
018	20/07/2014	0,13	8,56	273,06	8,85	306,48	3.769,55	20/08/2014	3.812,19
019	20/08/2014	0,18	8,70	277,53	9,39	325,60	3.793,14	22/09/2014	3.837,97
020	20/09/2014	0,49	8,90	283,91	9,94	345,31	3.819,23	20/10/2014	3.876,32
021	20/10/2014	0,38	9,43	300,82	10,49	366,19	3.857,02	20/11/2014	3.910,40
022	20/11/2014	0,53	9,85	314,22	11,04	386,87	3.891,10	22/12/2014	3.950,84
023	20/12/2014	0,62	10,43	332,72	11,60	408,64	3.931,37	20/01/2015	3.995,30
024	20/01/2015	1,48	11,12	354,73	12,16	431,04	3.975,78	20/02/2015	4.074,97
025	20/02/2015	1,16	12,76	407,05	12,72	457,55	4.054,61	20/03/2015	3.966,56
026	20/03/2015	1,51	14,07	448,83	13,28	483,24	4.122,08	22/04/2015	4.018,00



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
027	20/04/2015	0,71	15,79	503,70	13,85	511,58	4.205,29	20/05/2015	4.277,50
029	20/06/2015	0,77	17,77	566,86	14,99	563,15	4.320,02	20/07/2015	4.396,81
030	20/07/2015	0,58	18,67	595,57	15,56	589,04	4.374,62	20/08/2015	4.443,99
031	20/08/2015	0,25	19,36	617,59	16,14	614,55	4.422,15	18/09/2015	4.477,54
032	20/09/2015	0,51	19,66	627,16	16,72	638,23	4.455,40	20/10/2015	4.522,90
033	20/10/2015	0,77	20,27	646,62	17,30	663,74	4.500,37	20/11/2015	4.580,37
034	20/11/2015	1,11	21,20	676,28	17,89	691,68	4.557,97	21/12/2015	4.654,65
035	20/12/2015	0,90	22,54	719,03	18,48	722,39	4.631,43	20/01/2016	4.719,84
036	20/01/2016	1,51	23,64	754,12	19,07	752,15	4.696,28	12/02/2016	4.857,74
048	20/01/2017		31,78	1.013,79	26,42	1.110,64	5.314,44	20/01/2017	5.314,44
049	20/02/2017		32,33	1.031,33	27,05	1.141,87	5.363,21	20/02/2017	5.363,21
050	20/03/2017		32,65	1.041,54	27,68	1.171,29	5.402,84	20/03/2017	5.402,84
051	20/04/2017	0,08	33,08	1.055,26	28,32	1.202,26	5.447,53	02/05/2017	5.502,01
052	20/05/2017		33,18	1.058,45	28,96	1.230,35	5.478,81	19/05/2017	5.478,81
053	20/06/2017	-0,30	33,66	1.073,76	29,61	1.262,50	5.526,27	22/06/2017	5.553,90
054	20/07/2017	0,17	33,26	1.061,00	30,26	1.286,36	5.537,37	27/07/2017	5.565,06
055	20/08/2017	-0,03	33,49	1.068,33	30,91	1.316,25	5.574,59	28/12/2017	5.744,20
056	20/09/2017	-0,02	33,45	1.067,06	31,56	1.343,53	5.600,60	28/12/2017	5.744,01
057	20/10/2017	0,37	33,42	1.066,10	32,22	1.371,32	5.627,43	28/12/2017	5.743,82
058	20/11/2017	0,18	33,91	1.081,73	32,88	1.404,55	5.676,29	28/12/2017	5.743,38
059	20/12/2017	0,26	34,16	1.089,71	33,55	1.435,85	5.715,57	20/03/2018	5.870,09
060	20/01/2018	0,23	34,50	1.100,55	34,21	1.467,80	5.758,36	19/04/2018	5.902,88



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
TOTAIS:				24.272,16		28.175,45	189.618,04		192.072,60



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	20/07/2013	3.347,90	22/07/2013	0,00	0,00	0,50	16,74		3.364,64	3.347,90
007	20/08/2013	3.360,29	23/08/2013	0,00	0,00	0,50	16,80		3.377,09	3.377,09
008	20/09/2013	3.382,20	23/10/2013	0,27	9,13	1,00	33,91		3.425,24	3.425,24
009	20/10/2013	3.408,48	20/11/2013	0,61	20,79	1,00	34,29		3.463,56	3.463,56
010	20/11/2013	3.446,20	20/12/2013	0,54	18,61	1,00	34,65		3.499,46	3.499,46
011	20/12/2013	3.482,12	20/01/2014	0,72	25,07	1,00	35,07		3.542,26	3.542,26
012	20/01/2014	3.524,94	19/02/2014	0,63	22,21	1,00	35,47		3.582,62	3.582,62
013	20/02/2014	3.564,98	19/03/2014	0,64	22,82	1,00	35,88		3.623,68	3.623,68
014	20/03/2014	3.605,59	16/04/2014	0,82	29,57	1,00	36,35		3.671,51	3.641,65
015	20/04/2014	3.653,25	20/05/2014	0,78	28,50	1,00	36,82		3.718,57	3.718,57
016	20/05/2014	3.700,19	20/06/2014	0,60	22,20	1,00	37,22		3.759,61	3.759,61
017	20/06/2014	3.741,18	21/07/2014	0,26	9,73	1,00	37,51		3.788,42	3.788,42
018	20/07/2014	3.769,55	20/08/2014	0,13	4,90	1,00	37,74		3.812,19	3.812,19
019	20/08/2014	3.793,14	22/09/2014	0,18	6,83	1,00	38,00		3.837,97	3.837,97
020	20/09/2014	3.819,23	20/10/2014	0,49	18,71	1,00	38,38		3.876,32	3.876,32
021	20/10/2014	3.857,02	20/11/2014	0,38	14,66	1,00	38,72		3.910,40	3.910,40
022	20/11/2014	3.891,10	22/12/2014	0,53	20,62	1,00	39,12		3.950,84	3.950,84
023	20/12/2014	3.931,37	20/01/2015	0,62	24,37	1,00	39,56		3.995,30	3.995,30
024	20/01/2015	3.975,78	20/02/2015	1,48	58,84	1,00	40,35		4.074,97	4.074,97
025	20/02/2015	4.054,61	20/03/2015	1,16	47,03	1,00	41,02		4.142,66	3.966,56
026	20/03/2015	4.122,08	22/04/2015	1,51	62,24	1,00	41,84		4.226,16	4.018,00



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
027	20/04/2015	4.205,29	20/05/2015	0,71	29,86	1,00	42,35		4.277,50	4.277,50
029	20/06/2015	4.320,02	20/07/2015	0,77	33,26	1,00	43,53		4.396,81	4.396,81
030	20/07/2015	4.374,62	20/08/2015	0,58	25,37	1,00	44,00		4.443,99	4.443,99
031	20/08/2015	4.422,15	18/09/2015	0,25	11,06	1,00	44,33		4.477,54	4.477,54
032	20/09/2015	4.455,40	20/10/2015	0,51	22,72	1,00	44,78		4.522,90	4.522,90
033	20/10/2015	4.500,37	20/11/2015	0,77	34,65	1,00	45,35		4.580,37	4.580,37
034	20/11/2015	4.557,97	21/12/2015	1,11	50,59	1,00	46,09		4.654,65	4.654,65
035	20/12/2015	4.631,43	20/01/2016	0,90	41,68	1,00	46,73		4.719,84	4.719,84
036	20/01/2016	4.696,28	12/02/2016	1,51	70,91	1,00	47,67		4.814,86	4.857,74
051	20/04/2017	5.447,53	02/05/2017	0,08	4,36	1,00	54,52		5.506,41	5.502,01
053	20/06/2017	5.526,27	22/06/2017	0,00	0,00	0,50	27,63		5.553,90	5.553,90
054	20/07/2017	5.537,37	27/07/2017	0,00	0,00	0,50	27,69		5.565,06	5.565,06
055	20/08/2017	5.574,59	28/12/2017	0,50	27,87	2,53	141,74		5.744,20	5.744,20
056	20/09/2017	5.600,60	28/12/2017	0,53	29,68	2,02	113,73		5.744,01	5.744,01
057	20/10/2017	5.627,43	28/12/2017	0,55	30,95	1,51	85,44		5.743,82	5.743,82
058	20/11/2017	5.676,29	28/12/2017	0,18	10,22	1,00	56,87		5.743,38	5.743,38
059	20/12/2017	5.715,57	20/03/2018	0,67	38,29	2,02	116,23		5.870,09	5.870,09
060	20/01/2018	5.758,36	19/04/2018	0,48	27,64	2,02	116,88		5.902,88	5.902,88
TOTAIS:		168.058,74			955,94		1.891,00		170.905,68	170.513,30



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	20/02/2013	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190,01
002	20/03/2013	0,60	0,52	16,59	0,50	16,03	3.222,63
003	20/04/2013	0,59	1,12	35,73	1,00	32,26	3.258,00
004	20/05/2013	0,35	1,72	54,87	1,51	49,00	3.293,88
005	20/06/2013	0,28	2,08	66,35	2,02	65,78	3.322,14
028	20/05/2015	0,99	16,61	529,86	14,42	536,41	4.256,28
037	20/02/2016	0,95	25,51	813,77	19,67	787,54	4.791,32
038	20/03/2016	0,44	26,70	851,73	20,27	819,26	4.861,00
039	20/04/2016	0,64	27,26	869,60	20,87	847,24	4.906,85
040	20/05/2016	0,98	28,08	895,75	21,47	877,21	4.962,97
041	20/06/2016	0,47	29,33	935,63	22,08	910,94	5.036,58
042	20/07/2016	0,64	29,94	955,09	22,69	940,52	5.085,62
043	20/08/2016	0,31	30,77	981,57	23,30	971,98	5.143,56
044	20/09/2016	0,08	31,18	994,65	23,92	1.000,97	5.185,63
045	20/10/2016	0,17	31,28	997,84	24,54	1.027,70	5.215,55
046	20/11/2016	0,07	31,50	1.004,85	25,16	1.055,43	5.250,29
047	20/12/2016	0,14	31,60	1.008,04	25,79	1.082,68	5.280,73
TOTAIS:				11.011,92		11.020,95	76.263,04



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	20/02/2013	3.190,01	39,12	1.247,93	43,20	1.917,19		6.355,13
002	20/03/2013	3.222,63	38,40	1.237,49	42,49	1.895,10		6.355,22
003	20/04/2013	3.258,00	37,58	1.224,36	41,78	1.872,73		6.355,09
004	20/05/2013	3.293,88	36,77	1.211,16	41,08	1.850,67		6.355,71
005	20/06/2013	3.322,14	36,29	1.205,60	40,38	1.828,30		6.356,04
028	20/05/2015	4.256,28	19,30	821,46	25,16	1.277,56		6.355,30
037	20/02/2016	4.791,32	10,84	519,38	19,67	1.044,61		6.355,31
038	20/03/2016	4.861,00	9,80	476,38	19,07	1.017,84		6.355,22
039	20/04/2016	4.906,85	9,32	457,32	18,48	991,30		6.355,47
040	20/05/2016	4.962,97	8,63	428,30	17,89	964,50		6.355,77
041	20/06/2016	5.036,58	7,57	381,27	17,30	937,29		6.355,14
042	20/07/2016	5.085,62	7,07	359,55	16,72	910,43		6.355,60
043	20/08/2016	5.143,56	6,39	328,67	16,14	883,22		6.355,45
044	20/09/2016	5.185,63	6,06	314,25	15,56	855,78		6.355,66
045	20/10/2016	5.215,55	5,97	311,37	14,99	828,49		6.355,41
046	20/11/2016	5.250,29	5,79	303,99	14,42	800,93		6.355,21
047	20/12/2016	5.280,73	5,72	302,06	13,85	773,22		6.356,01
TOTAIS:		76.263,04		11.130,54		20.649,16		108.042,74



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	58748-000
Telefone:	(839) 9607-7907	Fax:	
		E-mail:	tomsamuelhorse@yahoo.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Tarcisio Alves Firmino	CPF:	250.596.294-49
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ:	11.459.820/0001-62
Endereço:	Rua José Vidal	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	58748-000
Telefone:	(839) 9607-7907	Fax:	(083) 3481-1026
		E-mail:	thayzakelly@hotmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Antonio Batista Silva	CPF:	068.634.694-72
Cargo:	Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone:	(083) 9999-4977	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Fax:		E-mail:	batistasilva87@gmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Antonio Batista Silva	CPF:	068.634.694-72
Telefone:	(083) 9999-4977	Fax:	
Data de envio:	01/02/2013	E-mail:	batistasilva87@gmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	20/02/2013	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,31
002	20/03/2013	-0,17	0,22	3,91	0,50	8,91	1.791,13
003	20/04/2013	0,28	0,05	0,89	1,00	17,79	1.796,99
004	20/05/2013	0,10	0,33	5,87	1,51	26,94	1.811,12
005	20/06/2013	0,32	0,43	7,65	2,02	36,08	1.822,04
006	20/07/2013	-0,13	0,75	13,34	2,53	45,33	1.836,98
007	20/08/2013	0,22	0,62	11,03	3,04	54,40	1.843,74
008	20/09/2013	0,25	0,84	14,94	3,55	63,66	1.856,91
009	20/10/2013	0,48	1,09	19,38	4,07	73,17	1.870,86
010	20/11/2013	0,46	1,58	28,10	4,59	82,91	1.889,32
011	20/12/2013	0,65	2,05	36,46	5,11	92,73	1.907,50
012	20/01/2014	0,94	2,71	48,19	5,64	103,01	1.929,51
013	20/02/2014	0,52	3,68	65,44	6,17	113,76	1.957,51
014	20/03/2014	0,74	4,21	74,87	6,70	124,16	1.977,34
015	20/04/2014	0,53	4,99	88,74	7,23	134,99	2.002,04
016	20/05/2014	0,25	5,54	98,52	7,77	145,83	2.022,66
017	20/06/2014	0,04	5,81	103,32	8,31	156,36	2.037,99
018	20/07/2014	0,16	5,85	104,03	8,85	166,59	2.048,93
019	20/08/2014	0,34	6,02	107,05	9,39	177,04	2.062,40
020	20/09/2014	0,21	6,38	113,46	9,94	188,04	2.079,81
021	20/10/2014	0,37	6,60	117,37	10,49	198,86	2.094,54



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	20/11/2014	0,69	7,00	124,48	11,04	210,07	2.112,86
023	20/12/2014	0,30	7,73	137,46	11,60	222,23	2.138,00
024	20/01/2015	1,62	8,06	143,33	12,16	233,67	2.155,31
025	20/02/2015	1,22	9,81	174,45	12,72	248,39	2.201,15
026	20/03/2015	0,70	11,15	198,28	13,28	262,49	2.239,08
027	20/04/2015	1,10	11,93	212,15	13,85	275,68	2.266,14
028	20/05/2015	0,62	13,16	234,03	14,42	290,18	2.302,52
029	20/06/2015	0,47	13,86	246,47	14,99	303,51	2.328,29
030	20/07/2015	0,85	14,39	255,90	15,56	316,52	2.350,73
031	20/08/2015	0,56	15,37	273,33	16,14	331,13	2.382,77
032	20/09/2015	0,66	16,01	284,71	16,72	344,94	2.407,96
033	20/10/2015	0,88	16,78	298,40	17,30	359,27	2.435,98
034	20/11/2015	1,06	17,81	316,72	17,89	374,80	2.469,83
035	20/12/2015	0,82	19,05	338,77	18,48	391,24	2.508,32
036	20/01/2016	1,37	20,03	356,20	19,07	407,05	2.541,56
037	20/02/2016	0,89	21,67	385,36	19,67	425,59	2.589,26
038	20/03/2016	0,97	22,76	404,74	20,27	442,50	2.625,55
039	20/04/2016	0,46	23,95	425,91	20,87	460,02	2.664,24
040	20/05/2016	0,57	24,52	436,04	21,47	475,42	2.689,77
041	20/06/2016	0,65	25,23	448,67	22,08	491,72	2.718,70
042	20/07/2016	0,35	26,04	463,07	22,69	508,57	2.749,95
043	20/08/2016	0,11	26,48	470,90	23,30	524,07	2.773,28



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	20/09/2016	-0,14	26,62	473,39	23,92	538,61	2.790,31
045	20/10/2016	0,27	26,45	470,36	24,54	551,82	2.800,49
046	20/11/2016	0,15	26,79	476,41	25,16	567,29	2.822,01
047	20/12/2016	0,72	26,98	479,79	25,79	582,36	2.840,46
048	20/01/2017	0,32	27,89	495,97	26,42	600,86	2.875,14
049	20/02/2017	-0,08	28,30	503,26	27,05	617,16	2.898,73
050	20/03/2017	0,14	28,20	501,48	27,68	631,05	2.910,84
051	20/04/2017	0,61	28,38	504,68	28,32	646,54	2.929,53
052	20/05/2017	-0,05	29,16	518,56	28,96	665,17	2.962,04
053	20/06/2017	0,05	29,10	517,49	29,61	679,79	2.975,59
054	20/07/2017	-0,01	29,16	518,56	30,26	695,03	2.991,90
055	20/08/2017	0,10	29,15	518,38	30,91	709,91	3.006,60
056	20/09/2017	0,02	29,28	520,69	31,56	725,56	3.024,56
057	20/10/2017	0,32	29,30	521,04	32,22	740,85	3.040,20
058	20/11/2017	0,29	29,72	528,51	32,88	758,48	3.065,30
059	20/12/2017	0,55	30,09	535,09	33,55	776,15	3.089,55
060	20/01/2018	0,46	30,81	547,90	34,21	795,80	3.122,01
TOTAIS:				16.323,49		21.192,05	144.214,14



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	20/02/2013	1.778,31	34,60	615,30	43,20	1.034,04		3.427,65
002	20/03/2013	1.791,13	34,31	614,54	42,49	1.022,17		3.427,84
003	20/04/2013	1.796,99	34,54	620,68	41,78	1.010,10		3.427,77
004	20/05/2013	1.811,12	34,16	618,68	41,08	998,16		3.427,96
005	20/06/2013	1.822,04	34,03	620,04	40,38	986,11		3.428,19
006	20/07/2013	1.836,98	33,60	617,23	39,68	973,83		3.428,04
007	20/08/2013	1.843,74	33,77	622,63	38,98	961,39		3.427,76
008	20/09/2013	1.856,91	33,48	621,69	38,29	949,06		3.427,66
009	20/10/2013	1.870,86	33,15	620,19	37,60	936,63		3.427,68
010	20/11/2013	1.889,32	32,51	614,22	36,92	924,31		3.427,85
011	20/12/2013	1.907,50	31,90	608,49	36,24	911,79		3.427,78
012	20/01/2014	1.929,51	31,05	599,11	35,56	899,18		3.427,80
013	20/02/2014	1.957,51	29,83	583,93	34,89	886,71		3.428,15
014	20/03/2014	1.977,34	29,16	576,59	34,21	873,70		3.427,63
015	20/04/2014	2.002,04	28,21	564,78	33,55	861,17		3.427,99
016	20/05/2014	2.022,66	27,53	556,84	32,88	848,14		3.427,64
017	20/06/2014	2.037,99	27,22	554,74	32,22	835,38		3.428,11
018	20/07/2014	2.048,93	27,17	556,69	31,56	822,33		3.427,95
019	20/08/2014	2.062,40	26,96	556,02	30,91	809,35		3.427,77
020	20/09/2014	2.079,81	26,53	551,77	30,26	796,32		3.427,90
021	20/10/2014	2.094,54	26,27	550,24	29,61	783,12		3.427,90



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	20/11/2014	2.112,86	25,80	545,12	28,96	769,75		3.427,73
023	20/12/2014	2.138,00	24,94	533,22	28,32	756,49		3.427,71
024	20/01/2015	2.155,31	24,57	529,56	27,68	743,17		3.428,04
025	20/02/2015	2.201,15	22,58	497,02	27,05	729,85		3.428,02
026	20/03/2015	2.239,08	21,10	472,45	26,42	716,39		3.427,92
027	20/04/2015	2.266,14	20,26	459,12	25,79	702,84		3.428,10
028	20/05/2015	2.302,52	18,95	436,33	25,16	689,09		3.427,94
029	20/06/2015	2.328,29	18,22	424,21	24,54	675,46		3.427,96
030	20/07/2015	2.350,73	17,67	415,37	23,92	661,65		3.427,75
031	20/08/2015	2.382,77	16,67	397,21	23,30	647,74		3.427,72
032	20/09/2015	2.407,96	16,02	385,76	22,69	633,90		3.427,62
033	20/10/2015	2.435,98	15,26	371,73	22,08	619,94		3.427,65
034	20/11/2015	2.469,83	14,26	352,20	21,47	605,89		3.427,92
035	20/12/2015	2.508,32	13,06	327,59	20,87	591,85		3.427,76
036	20/01/2016	2.541,56	12,14	308,55	20,27	577,72		3.427,83
037	20/02/2016	2.589,26	10,62	274,98	19,67	563,40		3.427,64
038	20/03/2016	2.625,55	9,65	253,37	19,07	549,01		3.427,93
039	20/04/2016	2.664,24	8,60	229,12	18,48	534,69		3.428,05
040	20/05/2016	2.689,77	8,10	217,87	17,89	520,18		3.427,82
041	20/06/2016	2.718,70	7,49	203,63	17,30	505,56		3.427,89
042	20/07/2016	2.749,95	6,79	186,72	16,72	491,01		3.427,68
043	20/08/2016	2.773,28	6,42	178,04	16,14	476,34		3.427,66



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	20/09/2016	2.790,31	6,30	175,79	15,56	461,53		3.427,63
045	20/10/2016	2.800,49	6,45	180,63	14,99	446,87		3.427,99
046	20/11/2016	2.822,01	6,16	173,84	14,42	432,00		3.427,85
047	20/12/2016	2.840,46	6,01	170,71	13,85	417,05		3.428,22
048	20/01/2017	2.875,14	5,25	150,94	13,28	401,86		3.427,94
049	20/02/2017	2.898,73	4,91	142,33	12,72	386,82		3.427,88
050	20/03/2017	2.910,84	5,00	145,54	12,16	371,66		3.428,04
051	20/04/2017	2.929,53	4,85	142,08	11,60	356,31		3.427,92
052	20/05/2017	2.962,04	4,21	124,70	11,04	340,78		3.427,52
053	20/06/2017	2.975,59	4,27	127,06	10,49	325,47		3.428,12
054	20/07/2017	2.991,90	4,21	125,96	9,94	309,92		3.427,78
055	20/08/2017	3.006,60	4,22	126,88	9,39	294,23		3.427,71
056	20/09/2017	3.024,56	4,12	124,61	8,85	278,70		3.427,87
057	20/10/2017	3.040,20	4,10	124,65	8,31	263,00		3.427,85
058	20/11/2017	3.065,30	3,77	115,56	7,77	247,15		3.428,01
059	20/12/2017	3.089,55	3,47	107,21	7,23	231,13		3.427,89
060	20/01/2018	3.122,01	2,90	90,54	6,70	215,24		3.427,79
TOTAIS:		144.214,14		22.792,60		38.664,63		205.671,37



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 07/10/2014	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	20/10/2014		0,00	0,00	0,00	0,00	1.566,53	20/10/2014	1.566,53
002	20/11/2014	0,51	0,42	6,58	0,50	7,87	1.580,98	25/11/2014	1.620,50
003	20/12/2014	0,78	0,93	14,57	1,00	15,81	1.596,91	22/12/2014	1.636,83
004	20/01/2015	1,24	1,72	26,94	1,50	23,90	1.617,37	23/01/2015	1.657,40
005	20/02/2015	1,22	2,98	46,68	2,00	32,26	1.645,47	20/03/2015	3.261,98
007	20/04/2015	0,71	5,61	87,88	3,00	49,63	1.704,04	22/04/2015	1.661,44
008	20/05/2015	0,74	6,36	99,63	3,50	58,32	1.724,48	25/05/2015	1.767,59
010	20/07/2015		8,00	125,32	4,50	76,13	1.767,98	20/07/2015	1.767,98
011	20/08/2015		8,67	135,82	5,00	85,12	1.787,47	20/08/2015	1.787,47
012	20/09/2015	0,54	8,91	139,58	5,50	93,84	1.799,95	21/09/2015	1.844,95
013	20/10/2015		9,49	148,66	6,00	102,91	1.818,10	20/10/2015	1.818,10
014	20/11/2015		10,39	162,76	6,50	112,40	1.841,69	20/11/2015	1.841,69
015	20/12/2015	0,96	11,51	180,31	7,00	122,28	1.869,12	21/12/2015	1.915,85
016	20/01/2016		12,58	197,07	7,50	132,27	1.895,87	20/01/2016	18.925,87
017	20/02/2016		14,01	219,47	8,00	142,88	1.928,88	19/02/2016	1.931,58
028	20/01/2017		19,66	307,98	13,50	253,06	2.127,57	20/01/2017	2.127,57
029	20/02/2017		20,11	315,03	14,00	263,42	2.144,98	20/02/2017	2.144,98
TOTAIS:				2.214,28		1.572,10	30.417,39		49.278,31



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
002	20/11/2014	1.580,98	25/11/2014	0,00	0,00	0,50	7,90	31,62	1.620,50	1.620,50
003	20/12/2014	1.596,91	22/12/2014	0,00	0,00	0,50	7,98	31,94	1.636,83	1.636,83
004	20/01/2015	1.617,37	23/01/2015	0,00	0,00	0,50	8,09	32,35	1.657,81	1.657,40
005	20/02/2015	1.645,47	20/03/2015	1,22	20,07	1,00	16,66	32,91	1.715,11	3.261,98
007	20/04/2015	1.704,04	22/04/2015	0,00	0,00	0,50	8,52	34,08	1.746,64	1.661,44
008	20/05/2015	1.724,48	25/05/2015	0,00	0,00	0,50	8,62	34,49	1.767,59	1.767,59
012	20/09/2015	1.799,95	21/09/2015	0,00	0,00	0,50	9,00	36,00	1.844,95	1.844,95
015	20/12/2015	1.869,12	21/12/2015	0,00	0,00	0,50	9,35	37,38	1.915,85	1.915,85
TOTAIS:		13.538,32			20,07		76,12	270,77	13.905,28	15.366,54



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
006	20/03/2015	1,32	4,24	66,42	2,50	40,82	1.673,77
009	20/06/2015	0,79	7,15	112,01	4,00	67,14	1.745,68
018	20/03/2016	0,43	15,03	235,45	8,50	153,17	1.955,15
019	20/04/2016	0,61	15,53	243,28	9,00	162,88	1.972,69
020	20/05/2016	0,78	16,23	254,25	9,50	172,97	1.993,75
021	20/06/2016	0,35	17,14	268,50	10,00	183,50	2.018,53
022	20/07/2016	0,52	17,55	274,93	10,50	193,35	2.034,81
023	20/08/2016	0,44	18,16	284,48	11,00	203,61	2.054,62
024	20/09/2016	0,08	18,68	292,63	11,50	213,80	2.072,96
025	20/10/2016	0,26	18,77	294,04	12,00	223,27	2.083,84
026	20/11/2016	0,18	19,08	298,89	12,50	233,18	2.098,60
027	20/12/2016	0,30	19,30	302,34	13,00	242,95	2.111,82
030	20/03/2017	0,25	20,51	321,30	14,50	273,74	2.161,57
031	20/04/2017	0,14	20,81	325,99	15,00	283,88	2.176,40
032	20/05/2017	0,31	20,98	328,66	15,50	293,75	2.188,94
033	20/06/2017	-0,23	21,35	334,45	16,00	304,16	2.205,14
034	20/07/2017	0,24	21,07	330,07	16,50	312,94	2.209,54
035	20/08/2017	0,19	21,36	334,61	17,00	323,19	2.224,33
036	20/09/2017	0,16	21,59	338,21	17,50	333,33	2.238,07
037	20/10/2017	0,42	21,79	341,35	18,00	343,42	2.251,30
038	20/11/2017	0,28	22,30	349,34	18,50	354,44	2.270,31



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
039	20/12/2017	0,44	22,64	354,66	19,00	365,03	2.286,22
040	20/01/2018	0,29	23,18	363,12	19,50	376,28	2.305,93
041	20/02/2018	0,32	23,54	368,76	20,00	387,06	2.322,35
042	20/03/2018	0,09	23,93	374,87	20,50	397,99	2.339,39
043	20/04/2018	0,22	24,05	376,75	21,00	408,09	2.351,37
044	20/05/2018	0,40	24,32	380,98	21,50	418,71	2.366,22
045	20/06/2018	1,26	24,82	388,81	22,00	430,17	2.385,51
046	20/07/2018	0,33	26,39	413,41	22,50	445,49	2.425,43
047	20/08/2018	-0,09	26,81	419,99	23,00	456,90	2.443,42
048	20/09/2018	0,48	26,69	418,11	23,50	466,39	2.451,03
049	20/10/2018	0,45	27,30	427,66	24,00	478,61	2.472,80
050	20/11/2018	-0,21	27,87	436,59	24,50	490,76	2.493,88
051	20/12/2018		27,60	432,36	25,00	499,72	2.498,61
052	20/01/2019		27,60	432,36	25,50	509,72	2.508,61
053	20/02/2019		27,60	432,36	26,00	519,71	2.518,60
TOTAIS:				11.951,99		11.564,12	79.911,19



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
006	20/03/2015	1.673,77	22,42	375,26	23,50	481,52	33,48	2.564,03
009	20/06/2015	1.745,68	19,09	333,25	22,00	457,36	34,91	2.571,20
018	20/03/2016	1.955,15	10,93	213,70	17,50	379,55	39,10	2.587,50
019	20/04/2016	1.972,69	10,45	206,15	17,00	370,40	39,45	2.588,69
020	20/05/2016	1.993,75	9,78	194,99	16,50	361,14	39,88	2.589,76
021	20/06/2016	2.018,53	8,93	180,25	16,00	351,80	40,37	2.590,95
022	20/07/2016	2.034,81	8,55	173,98	15,50	342,36	40,70	2.591,85
023	20/08/2016	2.054,62	7,99	164,16	15,00	332,82	41,09	2.592,69
024	20/09/2016	2.072,96	7,52	155,89	14,50	323,18	41,46	2.593,49
025	20/10/2016	2.083,84	7,43	154,83	14,00	313,41	41,68	2.593,76
026	20/11/2016	2.098,60	7,16	150,26	13,50	303,60	41,97	2.594,43
027	20/12/2016	2.111,82	6,96	146,98	13,00	293,64	42,24	2.594,68
030	20/03/2017	2.161,57	5,89	127,32	11,50	263,22	43,23	2.595,34
031	20/04/2017	2.176,40	5,63	122,53	11,00	252,88	43,53	2.595,34
032	20/05/2017	2.188,94	5,48	119,95	10,50	242,43	43,78	2.595,10
033	20/06/2017	2.205,14	5,15	113,56	10,00	231,87	44,10	2.594,67
034	20/07/2017	2.209,54	5,39	119,09	9,50	221,22	44,19	2.594,04
035	20/08/2017	2.224,33	5,14	114,33	9,00	210,48	44,49	2.593,63
036	20/09/2017	2.238,07	4,94	110,56	8,50	199,63	44,76	2.593,02
037	20/10/2017	2.251,30	4,78	107,61	8,00	188,71	45,03	2.592,65
038	20/11/2017	2.270,31	4,34	98,53	7,50	177,66	45,41	2.591,91



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
039	20/12/2017	2.286,22	4,05	92,59	7,00	166,52	45,72	2.591,05
040	20/01/2018	2.305,93	3,59	82,78	6,50	155,27	46,12	2.590,10
041	20/02/2018	2.322,35	3,29	76,41	6,00	143,93	46,45	2.589,14
042	20/03/2018	2.339,39	2,96	69,25	5,50	132,48	46,79	2.587,91
043	20/04/2018	2.351,37	2,87	67,48	5,00	120,94	47,03	2.586,82
044	20/05/2018	2.366,22	2,64	62,47	4,50	109,29	47,32	2.585,30
045	20/06/2018	2.385,51	2,23	53,20	4,00	97,55	47,71	2.583,97
046	20/07/2018	2.425,43	0,96	23,28	3,50	85,70	48,51	2.582,92
047	20/08/2018	2.443,42	0,63	15,39	3,00	73,76	48,87	2.581,44
048	20/09/2018	2.451,03	0,72	17,65	2,50	61,72	49,02	2.579,42
049	20/10/2018	2.472,80	0,24	5,93	2,00	49,57	49,46	2.577,76
050	20/11/2018	2.493,88	-0,21	-5,24	1,50	37,33	49,88	2.575,85
051	20/12/2018	2.498,61	0,00	0,00	1,00	24,99	49,97	2.573,57
052	20/01/2019	2.508,61	0,00	0,00	0,50	12,54	50,17	2.571,32
TOTAIS:		77.392,59		4.044,37		7.570,47	1.547,87	90.555,30



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 07/07/2015	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Sim **Número do acordo:** 01906/2013

ACORDO ORIGINAL:	Rubrica	Data de Consolidação do Termo	Número do Acordo
	Contribuição Patronal	01/02/2013	
	Contribuição Patronal (240 meses)	01/02/2013	

Título: Reparcèlement e Parcelamento de Débito do Município de Água Branca-PB **Valor consolidado:** 467.696,86 **Data de consolidação do termo:** 13/08/2013
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela inicial:** 1.948,74 **Data de assinatura do Termo:** 13/08/2013
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal Nº 349/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 20/08/2013
Competência: Inicial: 06/2010 Final: 13/2012 **Quantidade de Parcelas:** 240 **Critério de atualização:** Lei específica: Lei Municipal Nº 349/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Nome: Marluce Pereira Veras
Telefone: (083) 9803-1731

Cargo: Professora
E-mail: profmarluceveras@gmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 035.808.044-48
RG: 1.462.831 SSP/PB

Nome: Giselda Gomes de Sena
Telefone: (083) 9637-0770

Cargo: Professora
E-mail: giseldagomes10@hotmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	20/08/2013	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.948,74	28/08/2013	1.921,62
002	20/09/2013	0,27	0,16	3,12	0,50	9,76	1.961,62	23/10/2013	1.949,20
003	20/10/2013	0,61	0,43	8,38	1,00	19,57	1.976,69	20/11/2013	1.970,82
004	20/11/2013	0,54	1,04	20,27	1,51	29,73	1.998,74	20/12/2013	1.991,43
005	20/12/2013	0,72	1,59	30,99	2,02	39,99	2.019,72	20/01/2014	2.015,93
006	20/01/2014	0,63	2,32	45,21	2,53	50,45	2.044,40	19/02/2014	2.038,75
007	20/02/2014	0,64	2,96	57,68	3,04	61,00	2.067,42	19/03/2014	2.061,90
008	20/03/2014	0,82	3,62	70,54	3,55	71,68	2.090,96	16/04/2014	2.072,14
009	20/04/2014	0,78	4,47	87,11	4,07	82,86	2.118,71	20/05/2014	2.115,99
010	20/05/2014	0,60	5,29	103,09	4,59	94,18	2.146,01	20/06/2014	2.139,43
011	20/06/2014	0,26	5,92	115,37	5,11	105,48	2.169,59	21/07/2014	2.155,61
012	20/07/2014	0,13	6,20	120,82	5,64	116,72	2.186,28	20/08/2014	2.169,41
013	20/08/2014	0,18	6,33	123,36	6,17	127,85	2.199,95	22/09/2014	2.184,04
014	20/09/2014	0,49	6,52	127,06	6,70	139,08	2.214,88	20/10/2014	2.205,68
015	20/10/2014	0,38	7,05	137,39	7,23	150,83	2.236,96	20/11/2014	2.225,22
016	20/11/2014	0,53	7,45	145,18	7,77	162,70	2.256,62	22/12/2014	2.248,15
017	20/12/2014	0,62	8,02	156,29	8,31	174,93	2.279,96	20/01/2015	2.273,43
018	20/01/2015	1,48	8,69	169,35	8,85	187,45	2.305,54	20/02/2015	2.318,58
019	20/02/2015	1,16	10,30	200,72	9,39	201,83	2.351,29	20/03/2015	2.256,94
020	20/03/2015	1,51	11,58	225,66	9,94	216,14	2.390,54	22/04/2015	2.286,32
021	20/04/2015	0,71	13,27	258,60	10,49	231,55	2.438,89	20/05/2015	2.434,07



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
023	20/06/2015	0,77	15,20	296,21	11,60	260,41	2.505,36	20/07/2015	2.600,01
024	20/07/2015	0,58	16,09	313,55	12,16	275,09	2.537,38	20/08/2015	2.628,37
025	20/08/2015	0,25	16,76	326,61	12,72	289,42	2.564,77	18/09/2015	2.648,19
026	20/09/2015	0,51	17,05	332,26	13,28	302,92	2.583,92	20/10/2015	2.674,75
027	20/10/2015	0,77	17,65	343,95	13,85	317,54	2.610,23	20/11/2015	2.708,83
028	20/11/2015	1,11	18,55	361,49	14,42	333,14	2.643,37	21/12/2015	2.752,31
029	20/12/2015	0,90	19,87	387,21	14,99	350,16	2.686,11	20/01/2016	2.791,11
030	20/01/2016	1,51	20,95	408,26	15,56	366,75	2.723,75	12/02/2016	2.857,37
042	20/01/2017		28,91	563,38	22,69	570,00	3.082,12	20/01/2017	3.082,12
043	20/02/2017		29,45	573,90	23,30	587,78	3.110,42	20/02/2017	3.110,42
TOTAIS:				6.113,01		5.926,99	72.450,94		72.888,14



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	20/08/2013	1.948,74	28/08/2013	0,00	0,00	0,50	9,74	38,97	1.997,45	1.921,62
002	20/09/2013	1.961,62	23/10/2013	0,27	5,30	1,00	19,67	39,23	2.025,82	1.949,20
003	20/10/2013	1.976,69	20/11/2013	0,61	12,06	1,00	19,89	39,53	2.048,17	1.970,82
004	20/11/2013	1.998,74	20/12/2013	0,54	10,79	1,00	20,10	39,97	2.069,60	1.991,43
005	20/12/2013	2.019,72	20/01/2014	0,72	14,54	1,00	20,34	40,39	2.094,99	2.015,93
006	20/01/2014	2.044,40	19/02/2014	0,63	12,88	1,00	20,57	40,89	2.118,74	2.038,75
007	20/02/2014	2.067,42	19/03/2014	0,64	13,23	1,00	20,81	41,35	2.142,81	2.061,90
008	20/03/2014	2.090,96	16/04/2014	0,82	17,15	1,00	21,08	41,82	2.171,01	2.072,14
009	20/04/2014	2.118,71	20/05/2014	0,78	16,53	1,00	21,35	42,37	2.198,96	2.115,99
010	20/05/2014	2.146,01	20/06/2014	0,60	12,88	1,00	21,59	42,92	2.223,40	2.139,43
011	20/06/2014	2.169,59	21/07/2014	0,26	5,64	1,00	21,75	43,39	2.240,37	2.155,61
012	20/07/2014	2.186,28	20/08/2014	0,13	2,84	1,00	21,89	43,73	2.254,74	2.169,41
013	20/08/2014	2.199,95	22/09/2014	0,18	3,96	1,00	22,04	44,00	2.269,95	2.184,04
014	20/09/2014	2.214,88	20/10/2014	0,49	10,85	1,00	22,26	44,30	2.292,29	2.205,68
015	20/10/2014	2.236,96	20/11/2014	0,38	8,50	1,00	22,45	44,74	2.312,65	2.225,22
016	20/11/2014	2.256,62	22/12/2014	0,53	11,96	1,00	22,69	45,13	2.336,40	2.248,15
017	20/12/2014	2.279,96	20/01/2015	0,62	14,14	1,00	22,94	45,60	2.362,64	2.273,43
018	20/01/2015	2.305,54	20/02/2015	1,48	34,12	1,00	23,40	46,11	2.409,17	2.318,58
019	20/02/2015	2.351,29	20/03/2015	1,16	27,28	1,00	23,79	47,03	2.449,39	2.256,94
020	20/03/2015	2.390,54	22/04/2015	1,51	36,10	1,00	24,27	47,81	2.498,72	2.286,32
021	20/04/2015	2.438,89	20/05/2015	0,71	17,32	1,00	24,56	48,78	2.529,55	2.434,07



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
023	20/06/2015	2.505,36	20/07/2015	0,77	19,29	1,00	25,25	50,11	2.600,01	2.600,01
024	20/07/2015	2.537,38	20/08/2015	0,58	14,72	1,00	25,52	50,75	2.628,37	2.628,37
025	20/08/2015	2.564,77	18/09/2015	0,25	6,41	1,00	25,71	51,30	2.648,19	2.648,19
026	20/09/2015	2.583,92	20/10/2015	0,51	13,18	1,00	25,97	51,68	2.674,75	2.674,75
027	20/10/2015	2.610,23	20/11/2015	0,77	20,10	1,00	26,30	52,20	2.708,83	2.708,83
028	20/11/2015	2.643,37	21/12/2015	1,11	29,34	1,00	26,73	52,87	2.752,31	2.752,31
029	20/12/2015	2.686,11	20/01/2016	0,90	24,18	1,00	27,10	53,72	2.791,11	2.791,11
030	20/01/2016	2.723,75	12/02/2016	1,51	41,13	1,00	27,65	54,48	2.847,01	2.857,37
TOTAIS:		66.258,40			456,42		657,41	1.325,17	68.697,40	66.695,60



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	20/05/2015	0,99	14,07	274,19	11,04	245,41	2.468,34
031	20/02/2016	0,95	22,78	443,92	16,14	386,18	2.778,84
032	20/03/2016	0,44	23,94	466,53	16,72	403,83	2.819,10
033	20/04/2016	0,64	24,49	477,25	17,30	419,70	2.845,69
034	20/05/2016	0,98	25,28	492,64	17,89	436,76	2.878,14
035	20/06/2016	0,47	26,51	516,61	18,48	455,60	2.920,95
036	20/07/2016	0,64	27,11	528,30	19,07	472,37	2.949,41
037	20/08/2016	0,31	27,92	544,09	19,67	490,34	2.983,17
038	20/09/2016	0,08	28,32	551,88	20,27	506,88	3.007,50
039	20/10/2016	0,17	28,42	553,83	20,87	522,29	3.024,86
040	20/11/2016	0,07	28,64	558,12	21,47	538,22	3.045,08
041	20/12/2016	0,14	28,73	559,87	22,08	553,90	3.062,51
044	20/03/2017	0,32	29,76	579,95	23,92	604,86	3.133,55
045	20/04/2017	0,08	30,18	588,13	24,54	622,55	3.159,42
046	20/05/2017	0,36	30,28	590,08	25,16	638,77	3.177,59
047	20/06/2017	-0,30	30,75	599,24	25,79	657,12	3.205,10
048	20/07/2017	0,17	30,36	591,64	26,42	671,17	3.211,55
049	20/08/2017	-0,03	30,58	595,92	27,05	688,33	3.232,99
050	20/09/2017	-0,02	30,54	595,15	27,68	704,15	3.248,04
051	20/10/2017	0,37	30,51	594,56	28,32	720,26	3.263,56
052	20/11/2017	0,18	31,00	604,11	28,96	739,31	3.292,16



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
053	20/12/2017	0,26	31,23	608,59	29,61	757,23	3.314,56
054	20/01/2018	0,23	31,57	615,22	30,26	775,85	3.339,81
055	20/02/2018	0,18	31,87	621,06	30,91	794,33	3.364,13
056	20/03/2018	0,07	32,11	625,74	31,56	812,51	3.386,99
057	20/04/2018	0,21	32,20	627,49	32,22	830,06	3.406,29
058	20/05/2018	0,43	32,48	632,95	32,88	848,86	3.430,55
059	20/06/2018	1,43	33,05	644,06	33,55	869,88	3.462,68
060	20/07/2018	0,25	34,95	681,08	34,21	899,66	3.529,48
061	20/08/2018	0,00	35,29	687,71	34,89	919,86	3.556,31
062	20/09/2018	0,30	35,29	687,71	35,56	937,52	3.573,97
063	20/10/2018	0,40	35,70	695,70	36,24	958,35	3.602,79
064	20/11/2018	-0,25	36,24	706,22	36,92	980,21	3.635,17
065	20/12/2018	0,14	35,90	699,60	37,60	995,78	3.644,12
066	20/01/2019		36,09	703,30	38,29	1.015,47	3.667,51
067	20/02/2019		36,09	703,30	38,98	1.033,77	3.685,81
TOTAIS:				21.245,74		24.907,34	116.307,72



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	20/05/2015	2.468,34	19,30	476,39	25,16	740,89	49,37	3.734,99
031	20/02/2016	2.778,84	10,84	301,23	19,67	605,85	55,58	3.741,50
032	20/03/2016	2.819,10	9,80	276,27	19,07	590,29	56,38	3.742,04
033	20/04/2016	2.845,69	9,32	265,22	18,48	574,90	56,91	3.742,72
034	20/05/2016	2.878,14	8,63	248,38	17,89	559,33	57,56	3.743,41
035	20/06/2016	2.920,95	7,57	221,12	17,30	543,58	58,42	3.744,07
036	20/07/2016	2.949,41	7,07	208,52	16,72	528,01	58,99	3.744,93
037	20/08/2016	2.983,17	6,39	190,62	16,14	512,25	59,66	3.745,70
038	20/09/2016	3.007,50	6,06	182,25	15,56	496,33	60,15	3.746,23
039	20/10/2016	3.024,86	5,97	180,58	14,99	480,50	60,50	3.746,44
040	20/11/2016	3.045,08	5,79	176,31	14,42	464,52	60,90	3.746,81
041	20/12/2016	3.062,51	5,72	175,18	13,85	448,42	61,25	3.747,36
044	20/03/2017	3.133,55	4,88	152,92	12,16	399,63	62,67	3.748,77
045	20/04/2017	3.159,42	4,54	143,44	11,60	383,13	63,19	3.749,18
046	20/05/2017	3.177,59	4,46	141,72	11,04	366,45	63,55	3.749,31
047	20/06/2017	3.205,10	4,09	131,09	10,49	349,97	64,10	3.750,26
048	20/07/2017	3.211,55	4,40	141,31	9,94	333,27	64,23	3.750,36
049	20/08/2017	3.232,99	4,22	136,43	9,39	316,39	64,66	3.750,47
050	20/09/2017	3.248,04	4,25	138,04	8,85	299,67	64,96	3.750,71
051	20/10/2017	3.263,56	4,27	139,35	8,31	282,78	65,27	3.750,96
052	20/11/2017	3.292,16	3,89	128,07	7,77	265,75	65,84	3.751,82



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
053	20/12/2017	3.314,56	3,70	122,64	7,23	248,51	66,29	3.752,00
054	20/01/2018	3.339,81	3,43	114,56	6,70	231,44	66,80	3.752,61
055	20/02/2018	3.364,13	3,20	107,65	6,17	214,21	67,28	3.753,27
056	20/03/2018	3.386,99	3,01	101,95	5,64	196,78	67,74	3.753,46
057	20/04/2018	3.406,29	2,94	100,14	5,11	179,18	68,13	3.753,74
058	20/05/2018	3.430,55	2,72	93,31	4,59	161,75	68,61	3.754,22
059	20/06/2018	3.462,68	2,28	78,95	4,07	144,14	69,25	3.755,02
060	20/07/2018	3.529,48	0,84	29,65	3,55	126,35	70,59	3.756,07
061	20/08/2018	3.556,31	0,59	20,98	3,04	108,75	71,13	3.757,17
062	20/09/2018	3.573,97	0,59	21,09	2,53	90,96	71,48	3.757,50
063	20/10/2018	3.602,79	0,29	10,45	2,02	72,99	72,06	3.758,29
064	20/11/2018	3.635,17	-0,11	-4,00	1,51	54,83	72,70	3.758,70
065	20/12/2018	3.644,12	0,14	5,10	1,00	36,49	72,88	3.758,59
066	20/01/2019	3.667,51	0,00	0,00	0,50	18,34	73,35	3.759,20
TOTAIS:		112.621,91		4.956,91		11.426,63	2.252,43	131.257,88



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca / PB	CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: tomsamuelhorse@yahoo.com
Fax:	

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Tarcisio Alves Firmino	CPF: 250.596.294-49
Cargo: Prefeito	Complemento do Cargo:
E-mail: tfirmino40@gmail.com	Data Início de Gestão: 01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - PB	CNPJ: 11.459.820/0001-62
Endereço: Rua José Vidal	Complemento:
Bairro: Centro	CEP: 58748-000
Telefone: (839) 9607-7907	E-mail: thayzakelly@hotmail.com
Fax: (083) 3481-1026	

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72	Data Início de Gestão: 01/01/2013
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com	
Fax:		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Antonio Batista Silva	CPF: 068.634.694-72
Telefone: (083) 9999-4977	E-mail: batistasilva87@gmail.com
Data de envio: 07/07/2015	Fax:



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 01907/2013

Título: Parcelamento de Débitos do Município de Água Branca-PB com seu RPPS **Valor consolidado:** 114.206,83 **Data de consolidação do termo:** 13/08/2013

Rubrica: Contribuição dos Segurados **Valor da parcela inicial:** 1.903,45 **Data de assinatura do Termo:** 13/08/2013

Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal Nº 349/2013 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 20/08/2013

Competência: **Inicial:** 11/2012 **Final:** 13/2012 **Quantidade de Parcelas:** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei Municipal Nº 349/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 475.549.834-15
RG: 1.078.450 SSP/PB

Nome: Marluce Pereira Veras
Telefone: (083) 9803-1731

Cargo: Professora
E-mail: profmarluceveras@gmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 035.808.044-48
RG: 1.486.231 SSP/PB

Nome: Giselda Gomes de Sena
Telefone: (083) 9637-0770

Cargo: Professora
E-mail: giseldagomes10@hotmail.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	20/08/2013		0,00	0,00	0,00	0,00	1.903,45	20/08/2013	1.877,95
002	20/09/2013	0,27	0,16	3,05	0,50	9,53	1.916,03	23/10/2013	1.904,90
003	20/10/2013	0,61	0,43	8,18	1,00	19,12	1.930,75	20/11/2013	1.926,05
004	20/11/2013	0,54	1,04	19,80	1,51	29,04	1.952,29	20/12/2013	1.946,17
005	20/12/2013	0,72	1,59	30,26	2,02	39,06	1.972,77	20/01/2014	1.970,12
006	20/01/2014	0,63	2,32	44,16	2,53	49,27	1.996,88	19/02/2014	1.992,41
007	20/02/2014	0,64	2,96	56,34	3,04	59,58	2.019,37	19/03/2014	2.015,05
008	20/03/2014	0,82	3,62	68,90	3,55	70,02	2.042,37	16/04/2014	2.025,04
009	20/04/2014	0,78	4,47	85,08	4,07	80,93	2.069,46	20/05/2014	2.067,91
010	20/05/2014	0,60	5,29	100,69	4,59	91,99	2.096,13	20/06/2014	2.090,82
011	20/06/2014	0,26	5,92	112,68	5,11	103,02	2.119,15	21/07/2014	2.106,64
012	20/07/2014	0,13	6,20	118,01	5,64	114,01	2.135,47	20/08/2014	2.120,10
013	20/08/2014	0,18	6,33	120,49	6,17	124,88	2.148,82	22/09/2014	2.134,41
014	20/09/2014	0,49	6,52	124,10	6,70	135,85	2.163,40	20/10/2014	2.155,55
015	20/10/2014	0,38	7,05	134,19	7,23	147,32	2.184,96	20/11/2014	2.174,66
016	20/11/2014	0,53	7,45	141,81	7,77	158,92	2.204,18	22/12/2014	2.197,05
017	20/12/2014	0,62	8,02	152,66	8,31	170,86	2.226,97	20/01/2015	2.221,75
018	20/01/2015	1,48	8,69	165,41	8,85	183,09	2.251,95	20/02/2015	2.265,88
019	20/02/2015	1,16	10,30	196,06	9,39	197,14	2.296,65	20/03/2015	2.205,66
020	20/03/2015	1,51	11,58	220,42	9,94	211,11	2.334,98	22/04/2015	2.234,37
021	20/04/2015	0,71	13,27	252,59	10,49	226,17	2.382,21	20/05/2015	2.378,75



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
023	20/06/2015	0,77	15,20	289,32	11,60	254,36	2.447,13	20/07/2015	2.539,57
024	20/07/2015	0,58	16,09	306,27	12,16	268,70	2.478,42	20/08/2015	2.567,29
025	20/08/2015	0,25	16,76	319,02	12,72	282,70	2.505,17	18/09/2015	2.586,64
026	20/09/2015	0,51	17,05	324,54	13,28	295,88	2.523,87	20/10/2015	2.612,59
027	20/10/2015	0,77	17,65	335,96	13,85	310,16	2.549,57	20/11/2015	2.645,82
028	20/11/2015	1,11	18,55	353,09	14,42	325,39	2.581,93	21/12/2015	2.688,34
029	20/12/2015	0,90	19,87	378,22	14,99	342,02	2.623,69	20/01/2016	2.726,24
030	20/01/2016	1,51	20,95	398,77	15,56	358,23	2.660,45	12/02/2016	2.792,85
042	20/01/2017		28,91	550,29	22,69	556,75	3.010,49	20/01/2017	3.010,49
043	20/02/2017		29,45	560,57	23,30	574,12	3.038,14	20/02/2017	3.038,14
TOTAIS:				5.970,93		5.789,22	70.767,10		71.219,21



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
002	20/09/2013	1.916,03	23/10/2013	0,27	5,17	1,00	19,21	38,32	1.978,73	1.904,90
003	20/10/2013	1.930,75	20/11/2013	0,61	11,78	1,00	19,43	38,62	2.000,58	1.926,05
004	20/11/2013	1.952,29	20/12/2013	0,54	10,54	1,00	19,63	39,05	2.021,51	1.946,17
005	20/12/2013	1.972,77	20/01/2014	0,72	14,20	1,00	19,87	39,46	2.046,30	1.970,12
006	20/01/2014	1.996,88	19/02/2014	0,63	12,58	1,00	20,09	39,94	2.069,49	1.992,41
007	20/02/2014	2.019,37	19/03/2014	0,64	12,92	1,00	20,32	40,39	2.093,00	2.015,05
008	20/03/2014	2.042,37	16/04/2014	0,82	16,75	1,00	20,59	40,85	2.120,56	2.025,04
009	20/04/2014	2.069,46	20/05/2014	0,78	16,14	1,00	20,86	41,39	2.147,85	2.067,91
010	20/05/2014	2.096,13	20/06/2014	0,60	12,58	1,00	21,09	41,92	2.171,72	2.090,82
011	20/06/2014	2.119,15	21/07/2014	0,26	5,51	1,00	21,25	42,38	2.188,29	2.106,64
012	20/07/2014	2.135,47	20/08/2014	0,13	2,78	1,00	21,38	42,71	2.202,34	2.120,10
013	20/08/2014	2.148,82	22/09/2014	0,18	3,87	1,00	21,53	42,98	2.217,20	2.134,41
014	20/09/2014	2.163,40	20/10/2014	0,49	10,60	1,00	21,74	43,27	2.239,01	2.155,55
015	20/10/2014	2.184,96	20/11/2014	0,38	8,30	1,00	21,93	43,70	2.258,89	2.174,66
016	20/11/2014	2.204,18	22/12/2014	0,53	11,68	1,00	22,16	44,08	2.282,10	2.197,05
017	20/12/2014	2.226,97	20/01/2015	0,62	13,81	1,00	22,41	44,54	2.307,73	2.221,75
018	20/01/2015	2.251,95	20/02/2015	1,48	33,33	1,00	22,85	45,04	2.353,17	2.265,88
019	20/02/2015	2.296,65	20/03/2015	1,16	26,64	1,00	23,23	45,93	2.392,45	2.205,66
020	20/03/2015	2.334,98	22/04/2015	1,51	35,26	1,00	23,70	46,70	2.440,64	2.234,37
021	20/04/2015	2.382,21	20/05/2015	0,71	16,91	1,00	23,99	47,64	2.470,75	2.378,75
023	20/06/2015	2.447,13	20/07/2015	0,77	18,84	1,00	24,66	48,94	2.539,57	2.539,57



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
024	20/07/2015	2.478,42	20/08/2015	0,58	14,37	1,00	24,93	49,57	2.567,29	2.567,29
025	20/08/2015	2.505,17	18/09/2015	0,25	6,26	1,00	25,11	50,10	2.586,64	2.586,64
026	20/09/2015	2.523,87	20/10/2015	0,51	12,87	1,00	25,37	50,48	2.612,59	2.612,59
027	20/10/2015	2.549,57	20/11/2015	0,77	19,63	1,00	25,69	50,99	2.645,88	2.645,82
028	20/11/2015	2.581,93	21/12/2015	1,11	28,66	1,00	26,11	51,64	2.688,34	2.688,34
029	20/12/2015	2.623,69	20/01/2016	0,90	23,61	1,00	26,47	52,47	2.726,24	2.726,24
030	20/01/2016	2.660,45	12/02/2016	1,51	40,17	1,00	27,01	53,21	2.780,84	2.792,85
TOTAIS:		62.815,02			445,76		632,61	1.256,31	65.149,70	63.292,63



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	20/05/2015	0,99	14,07	267,82	11,04	239,71	2.410,98
031	20/02/2016	0,95	22,78	433,61	16,14	377,20	2.714,26
032	20/03/2016	0,44	23,94	455,69	16,72	394,45	2.753,59
033	20/04/2016	0,64	24,49	466,15	17,30	409,94	2.779,54
034	20/05/2016	0,98	25,28	481,19	17,89	426,61	2.811,25
035	20/06/2016	0,47	26,51	504,60	18,48	445,01	2.853,06
036	20/07/2016	0,64	27,11	516,03	19,07	461,39	2.880,87
037	20/08/2016	0,31	27,92	531,44	19,67	478,94	2.913,83
038	20/09/2016	0,08	28,32	539,06	20,27	495,10	2.937,61
039	20/10/2016	0,17	28,42	540,96	20,87	510,15	2.954,56
040	20/11/2016	0,07	28,64	545,15	21,47	525,71	2.974,31
041	20/12/2016	0,14	28,73	546,86	22,08	541,03	2.991,34
044	20/03/2017	0,32	29,76	566,47	23,92	590,80	3.060,72
045	20/04/2017	0,08	30,18	574,46	24,54	608,08	3.085,99
046	20/05/2017	0,36	30,28	576,36	25,16	623,92	3.103,73
047	20/06/2017	-0,30	30,75	585,31	25,79	641,85	3.130,61
048	20/07/2017	0,17	30,36	577,89	26,42	655,57	3.136,91
049	20/08/2017	-0,03	30,58	582,08	27,05	672,34	3.157,87
050	20/09/2017	-0,02	30,54	581,31	27,68	687,78	3.172,54
051	20/10/2017	0,37	30,51	580,74	28,32	703,52	3.187,71
052	20/11/2017	0,18	31,00	590,07	28,96	722,12	3.215,64



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
053	20/12/2017	0,26	31,23	594,45	29,61	739,63	3.237,53
054	20/01/2018	0,23	31,57	600,92	30,26	757,82	3.262,19
055	20/02/2018	0,18	31,87	606,63	30,91	775,87	3.285,95
056	20/03/2018	0,07	32,11	611,20	31,56	793,62	3.308,27
057	20/04/2018	0,21	32,20	612,91	32,22	810,77	3.327,13
058	20/05/2018	0,43	32,48	618,24	32,88	829,13	3.350,82
059	20/06/2018	1,43	33,05	629,09	33,55	849,67	3.382,21
060	20/07/2018	0,25	34,95	665,26	34,21	878,76	3.447,47
TOTAIS:				15.981,95		17.646,49	88.828,49



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 24/01/2019

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	20/05/2015	2.410,98	19,30	465,32	25,16	723,68	48,22	3.648,20
031	20/02/2016	2.714,26	10,84	294,23	19,67	591,77	54,29	3.654,55
032	20/03/2016	2.753,59	9,80	269,85	19,07	576,57	55,07	3.655,08
033	20/04/2016	2.779,54	9,32	259,05	18,48	561,53	55,59	3.655,71
034	20/05/2016	2.811,25	8,63	242,61	17,89	546,34	56,23	3.656,43
035	20/06/2016	2.853,06	7,57	215,98	17,30	530,94	57,06	3.657,04
036	20/07/2016	2.880,87	7,07	203,68	16,72	515,74	57,62	3.657,91
037	20/08/2016	2.913,83	6,39	186,19	16,14	500,34	58,28	3.658,64
038	20/09/2016	2.937,61	6,06	178,02	15,56	484,79	58,75	3.659,17
039	20/10/2016	2.954,56	5,97	176,39	14,99	469,33	59,09	3.659,37
040	20/11/2016	2.974,31	5,79	172,21	14,42	453,73	59,49	3.659,74
041	20/12/2016	2.991,34	5,72	171,10	13,85	438,00	59,83	3.660,27
044	20/03/2017	3.060,72	4,88	149,36	12,16	390,35	61,21	3.661,64
045	20/04/2017	3.085,99	4,54	140,10	11,60	374,23	61,72	3.662,04
046	20/05/2017	3.103,73	4,46	138,43	11,04	357,93	62,07	3.662,16
047	20/06/2017	3.130,61	4,09	128,04	10,49	341,83	62,61	3.663,09
048	20/07/2017	3.136,91	4,40	138,02	9,94	325,53	62,74	3.663,20
049	20/08/2017	3.157,87	4,22	133,26	9,39	309,04	63,16	3.663,33
050	20/09/2017	3.172,54	4,25	134,83	8,85	292,70	63,45	3.663,52
051	20/10/2017	3.187,71	4,27	136,12	8,31	276,21	63,75	3.663,79
052	20/11/2017	3.215,64	3,89	125,09	7,77	259,57	64,31	3.664,61



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
053	20/12/2017	3.237,53	3,70	119,79	7,23	242,73	64,75	3.664,80
054	20/01/2018	3.262,19	3,43	111,89	6,70	226,06	65,24	3.665,38
055	20/02/2018	3.285,95	3,20	105,15	6,17	209,23	65,72	3.666,05
056	20/03/2018	3.308,27	3,01	99,58	5,64	192,20	66,17	3.666,22
057	20/04/2018	3.327,13	2,94	97,82	5,11	175,01	66,54	3.666,50
058	20/05/2018	3.350,82	2,72	91,14	4,59	157,99	67,02	3.666,97
059	20/06/2018	3.382,21	2,28	77,11	4,07	140,79	67,64	3.667,75
060	20/07/2018	3.447,47	0,84	28,96	3,55	123,41	68,95	3.668,79
TOTAIS:		88.828,49		4.789,32		10.787,57	1.776,57	106.181,95

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2019 às 10:47:27 foi protocolizado o Documento sob o Nº 05068/19 da subcategoria Documentação Complementar , exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Documento**Autenticação**

Anexo 1 - PCA-06127-2018

3b1d3b843f442aa96ec8c50d45fb05b6



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2019 às 10:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05068/19 ao Processo 06127/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 06127/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo 1 - PCA-06127-2018	719 - 848	3b1d3b843f442aa96ec8c50d45fb05b6
RECIBO PROTOCOLO	849	8924771860a41fdd0490cbf0316dfc4d

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca	25/01/2019	31/01/2019 (Encerrado em 31/01/2019 pelo envio da documentação)	Doc. 06497/19 (31/01/2019)

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 1 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000169	ADRIANA MENEZES DE LIMA	033.592.504-94	1.900.797.134-7	08/06/1979	31/03/1998	TELEFONISTA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000279	ADRIANA RIBEIRO FREITAS	033.664.394-24	1.900.792.866-2	28/10/1976	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001003	AFRANIO PEREIRA BATISTA	051.149.784-97	2.031.594.375-5	31/12/1983	15/07/2011	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000373	AILSA NUNES LEITE	030.030.454-40	1.901.620.005-6	07/08/1975	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000003	ALCIDES DEODATO PEREIRA	559.442.804-68	1.230.773.105-0	03/07/1967	07/05/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0020508	ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	390.240.834-00	1.702.287.544-6	29/03/1964	01/12/1987	DATILOGRAFO	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000376	ALEXANDRINA CORREIA ALMEIDA FIRMINO	033.244.304-37	1.900.741.963-6	06/10/1979	02/06/2003	PROFESSOR - SUPERVISOR - BII - NJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000377	ALOIZIO BRAZ DA ROCHA	805.038.884-00	1.900.793.376-3	23/12/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000280	ANA LUCIA ISIDRO DE SOUSA	485.719.974-20	1.900.781.311-3	25/06/1966	04/05/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000378	ANA MARCIA HENRIQUE	035.710.494-38	1.900.792.842-5	14/03/1973	30/03/1998	PROF ADM ESC C-A3 N-6	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000281	ANA MERICE NICOLAU LEITE	037.514.434-01	1.279.336.709-7	25/12/1974	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000282	ANADETE PEREIRA GOMES	035.254.514-31	1.900.801.183-5	15/04/1975	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000283	ANALICE ISIDRO DA SILVA	973.079.044-20	1.900.792.885-9	18/06/1967	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001248	ANDRE FELIX DE SOUSA	074.120.504-19	1.903.135.743-2	22/11/1986	01/02/2015	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000284	ANGELANINFA FIRMINO BATISTA	475.552.204-82	1.235.285.047-0	09/01/1967	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000004	ANTONIA ALVES DOS SANTOS	475.549.914-34	1.900.792.882-4	13/12/1964	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000170	ANTONIA BARROS DE ALMEIDA	976.775.584-53	1.900.792.877-8	10/11/1963	31/03/1998	TELEFONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000285	ANTONIA BIDO DA SILVA LIMA	035.254.664-63	1.900.792.833-6	12/06/1966	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000153	ANTONIO ALVES DE SOUSA	027.740.604-86	1.900.795.110-9	18/08/1975	04/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGACAO E AB
0000220	ANTONIO BELARMINO DOS SANTOS	451.674.864-91	1.218.165.109-6	22/07/1959	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000158	ANTONIO DE OLIVEIRA MOTA	747.779.804-30	1.218.165.106-1	09/09/1963	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001001	ARIELLA CRISTIANE DA SILVA	078.515.224-55	1.904.411.547-5	13/08/1991	15/07/2011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ACO SOCIAL E TURISMO
0000961	AURICELIA FIRMINO BATISTA LEITE	593.534.654-00	1.239.162.923-2	30/04/1968	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000531	BERENICE GOMES DE ANDRADE	805.061.274-00	1.900.796.245-3	06/05/1971	17/03/1999	PROFESSOR ADM ADJUNTO A3 - N7	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000172	BERIVALDO GOMES DE ANDRADE	035.504.804-31	1.901.727.043-0	16/08/1976	31/03/1998	TELEFONISTA	SECRETARIA DE ACO SOCIAL E TURISMO
0000381	CARLA SANDRA GOMES FIRMINO	046.442.034-24	1.901.620.029-3	21/06/1978	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0020472	CARLOS ANTONIO BISPO	028.134.694-16	1.265.841.322-1	28/11/1977	15/08/2011	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000222	CARLOS CHAVES CORREIA	840.479.174-00	1.901.631.053-6	08/12/1972	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000173	CARLOS MAGNO MELO	425.244.904-91	1.900.796.239-9	14/05/1965	03/03/1998	ELETRICISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000174	CLARINDA LEITE DE LIMA	033.177.994-39	1.903.047.029-4	22/04/1948	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000533	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	058.099.514-30	1.903.047.028-6	03/10/1978	21/02/2006	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000382	CLAUDIVANIA GOMES BISPO CAVALCANTE	051.379.154-08	1.901.632.791-9	09/07/1975	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001014	CLAUDY CORREIA CABRAL	053.126.004-66	1.903.145.242-7	15/10/1982	15/08/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000289	CLEIDE DE LIMA CORREIA DE AZEVEDO	748.603.214-72	1.705.976.634-9	24/04/1971	04/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000384	CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA	026.370.384-38	1.900.742.838-4	18/02/1973	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 2 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000385	CLENILDA CORREIA CABRAL	018.661.274-54	1.901.631.052-8	11/05/1973	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000386	CLENIUDA GOMES BISPO	035.255.364-29	1.900.795.092-7	23/10/1978	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000387	CLEODENICE DE LIMA E SILVA	035.255.374-09	1.900.797.660-8	26/08/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000388	CLESIA MARIA GOMES FIRMINO	805.056.784-20	1.245.721.649-6	17/06/1972	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000225	DAMIANA COSTA BARROS	028.520.314-26	1.900.797.422-2	03/07/1969	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0001013	DAMIAO DE LIMA E SILVA	025.420.814-25	1.903.387.271-7	23/08/1974	15/08/2011	PROFESSOR - CLASSE A III NIVEL IJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000226	DATIVA PEREIRA DE SOUSA	035.980.654-69	1.900.797.411-7	29/10/1963	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000176	DEOCLECIO FERREIRA DE LIMA	124.041.768-38	1.701.016.726-3	25/02/1947	01/10/1987	ELETRICISTA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000391	DEUSIANE DIAS	094.518.887-05	1.277.883.256-6	14/10/1977	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001002	DEUZIRAM LIMA DA SILVA	591.886.774-00	1.269.727.793-7	10/08/1967	15/07/2011	MOTORISTA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000291	DILMA LUCIA DE SOUSA	035.255.774-51	1.900.797.394-3	29/11/1976	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000227	DIMAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	780.465.214-34	1.250.707.680-3	08/05/1967	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000394	DJAILSA CAETANO DA SILVA	035.735.924-06	1.900.781.316-4	04/07/1974	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000265	DJAILSON CAETANO DA SILVA	018.839.894-50	1.900.745.714-7	21/12/1971	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000292	EDILEUSA PEREIRA DE LIMA	035.255.874-14	1.900.798.674-3	21/03/1970	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000293	EDILMA RITA SEVERINO DA SILVA	035.255.904-74	1.900.798.655-7	11/09/1969	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000397	EDILZA SOARES SANTANA LOUREDO	035.273.884-78	1.900.798.639-5	12/12/1972	31/03/1998	PROFESSOR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0020435	EDISIO FRANCISCO DA SILVA	024.577.184-06	1.900.781.338-5	28/01/1978	31/03/1998	FISCAL DE TRIBUTOS	SECRETARIA DE FINANÇAS
0000398	EDNA MARIA DE ALMEIDA	425.250.044-34	1.701.016.724-7	30/10/1965	01/09/1985	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001115	EDVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	031.943.474-54	1.902.965.795-5	16/12/1978	14/02/2013	PROF SUP ESCOLAR - B2 - N3	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000295	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	035.321.474-40	1.900.799.323-5	24/07/1974	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000399	ELIENE TRAJANO ALMEIDA RODRIGUES	780.956.894-91	1.900.781.307-5	20/06/1972	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000297	ELZA MARIA DE BRITO	035.256.424-58	1.900.781.325-3	15/07/1975	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000229	ENEIAS CHAVES	451.672.494-49	1.227.073.837-5	20/05/1964	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000266	ENEILDO RODRIGUES DE ALMEIDA	890.991.764-49	1.249.873.952-3	11/08/1972	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000401	ERIVALDO TEMOTEO FERREIRA	288.825.648-78	1.901.620.023-4	26/07/1977	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001010	ERIVANIA LIMA DA SILVA	078.564.364-84	1.903.758.616-6	26/10/1989	15/08/2011	PROFESSOR COORD PEDAGÓGICO - B2 -	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000298	ERONILDA SIMOA DE OLIVEIRA	035.276.434-19	1.900.798.608-5	26/05/1975	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000990	ETIENE ISAIAS DA SILVA	021.924.864-80	1.273.865.044-0	25/06/1974	15/07/2011	PROFESSOR - CLASSE A III NIVEL IJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000299	EURIDES BRAZ DA ROCHA	032.074.314-45	1.900.798.598-4	23/05/1976	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001074	EXPEDITO BELARMINO SANTOS	062.850.434-93	1.903.387.306-3	20/04/1956	01/01/2013	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000012	FLAVIA REJANE BATISTA SALES	042.899.804-65	1.901.217.628-2	18/07/1982	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000402	FRANCINEIDE ABILIO DE ARAUJO	033.417.874-61	1.900.781.333-4	10/10/1979	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000690	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	797.826.474-20	1.705.815.331-9	12/10/1970	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
0000268	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	475.551.904-78	1.900.798.579-8	02/01/1967	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 3 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000203	GEDALVA GALDINO DE MORAIS BARROS	805.048.174-34	1.900.781.078-5	11/10/1970	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000403	GEDALVA MARIA JESUS SOUSA	451.672.734-04	1.703.028.810-4	21/04/1966	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000232	GEILSON GOMES DE SENA	057.404.494-99	1.901.632.687-4	15/02/1972	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000404	GENELICE CLEMENTINO MONTEIRO	035.279.164-07	1.900.799.282-4	27/04/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000270	GILBERTO HENRIQUE DOS SANTOS	562.536.804-04	1.228.742.855-2	01/03/1968	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000233	GILDO GOMES DE SENA	057.404.484-17	1.901.631.046-3	05/05/1968	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000234	GILDO MARCAL DE LIMA	033.810.014-85	1.274.902.840-1	31/01/1980	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000304	GILDO OLIVEIRA SOUSA	475.550.414-72	1.701.016.716-6	12/02/1966	01/04/1986	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000406	GIZELDA GOMES DE SENA	035.808.044-48	1.901.639.826-3	12/12/1969	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000408	HALANE ISIDIO SILVA GOUVEIA	033.605.004-66	1.900.798.568-2	13/05/1976	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0020471	HEMISON PEREIRA LOPES	042.899.854-24	1.901.620.018-8	29/12/1980	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000206	HILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	031.954.784-12	1.900.781.336-9	29/07/1964	09/07/1986	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
0000409	IEDA FLORENCIO DE AZEVEDO OLIVEIRA	475.552.894-15	1.236.376.487-2	12/06/1965	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000305	ILDA RODRIGUES DE LIMA	744.556.214-15	1.903.524.281-8	29/03/1949	01/02/1987	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000306	ILZANETE CORREIA DE ALMEIDA	035.327.484-44	1.900.801.196-7	28/10/1968	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000307	INACIO LEITE DA SILVA FILHO	485.715.044-15	1.701.016.739-5	21/03/1967	01/03/1987	TELEFONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000309	ISABEL BATISTA DIAS DE SOUSA	026.726.644-80	1.705.658.879-2	26/04/1963	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001000	IVANILDA GOMES BENTO	085.201.134-27	1.904.129.033-0	11/09/1986	15/07/2011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000412	IVONE FERREIRA LIMA DE MELO	024.406.854-29	1.900.801.176-2	02/02/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000415	JACY GOMES LEONEL DA SILVA	033.427.664-09	1.900.801.164-9	05/01/1972	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000154	JAILSON VIRGOLINO GONCALVES	559.441.674-91	1.269.663.885-5	24/02/1968	10/01/2005	TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGACAO E AB
0001012	JAKELINE GOMES DA SILVA	043.780.544-18	1.903.368.617-4	08/08/1983	15/08/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL J	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001048	JOAO CORREIA NETO	712.853.264-15	1.251.795.053-0	03/09/1970	28/03/2012	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000178	JOAO EUDES GOUVEIA LOPES	427.435.324-91	1.704.471.386-4	04/02/1965	01/02/1988	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000236	JOSE ALBERTO RAMALHO QUIRINO	023.528.894-21	1.273.715.644-2	15/04/1976	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001180	JOSE BELARMINO DE SENA	057.404.454-00	1.905.093.027-4	22/07/1966	01/12/2013	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000147	JOSE CERPA DE MORAIS	370.408.124-87	1.701.613.590-8	18/04/1964	17/12/1985	ENCARREGADO DO SETOR DE TRIBUTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000208	JOSE DE OLIVEIRA LIMA	035.162.034-63	1.900.801.142-8	05/03/1972	31/03/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGACAO E AB
0000213	JOSE EDMAR HENRIQUE CLEMENTINO	054.209.914-46	2.091.179.736-4	12/09/1983	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000162	JOSE EDSON GOUVEIA DE LIMA	026.954.914-50	1.901.632.668-8	23/07/1977	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000570	JOSE EUDES TEOTONIO DA SILVA	041.998.434-85	1.902.211.293-7	21/07/1979	10/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000018	JOSE HAVELANGE ISIDIO	805.054.304-87	1.901.620.001-3	17/05/1974	02/06/2003	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000311	JOSE JUNIOR ROCHA LIMA	035.333.384-01	1.274.420.377-9	03/11/1975	02/06/2003	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000239	JOSE LUCEMAR DA SILVA	390.239.824-87	1.220.762.853-3	23/01/1963	02/06/2003	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000240	JOSE MILTON MONTEIRO FIRMINO	712.857.924-91	1.704.471.393-7	26/05/1968	02/05/1988	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 4 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000271	JOSE MOACY MEDEIROS	752.762.244-04	1.705.658.878-4	10/03/1967	01/03/1988	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000276	JOSE NILSON GOUVEIA LOPES	744.561.644-68	1.241.011.271-6	20/05/1970	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001057	JOSE ORLANDO CORREIA BORGES	018.849.954-70	1.230.197.065-7	13/02/1965	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000183	JOSE PEREIRA DE MOURA	251.418.724-91	1.078.039.882-0	26/05/1957	02/06/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000184	JOSE RICARDO HENRIQUE	042.456.944-24	1.903.047.036-7	05/09/1978	01/08/2005	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000163	JOSE ROMUALDO RODRIGUES SOARES	021.635.964-35	1.902.211.276-7	03/09/1974	03/05/2004	SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E I	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
0000244	JOSE SIDINEI DA SILVA	034.260.794-45	1.901.639.819-0	12/09/1976	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0001072	JOSE TAVARES SOUSA	046.622.234-31	1.903.514.211-2	18/06/1969	01/01/2013	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0001047	JOSE UBERACI BATISTA	800.592.604-91	1.245.883.484-3	06/12/1970	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000246	JOSE UBIRAJARA GONCALVES DE LIMA	872.756.864-49	1.250.077.613-3	09/08/1972	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000185	JOSE VENILSON LEANDRO DA SILVA	256.722.188-30	1.252.569.361-4	15/05/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000416	JOSEFA BENVINA DE SOUSA	028.080.394-09	1.900.803.238-7	17/11/1974	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000991	JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS	074.326.564-52	1.904.857.407-5	12/12/1986	15/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000420	JOSILDA CORREIA CHAVES	049.521.824-36	1.901.631.047-1	29/04/1976	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000022	JOSINEIDE MARIA DE LIMA SILVA	035.259.984-73	1.900.803.211-5	31/08/1971	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000312	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	034.264.444-02	1.900.781.328-8	16/05/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000247	JURANDI DE FREITAS MONTEIRO	410.906.164-49	1.245.481.243-8	15/08/1964	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000421	KATIA SHEILA MELO DE LIMA	748.606.074-49	1.901.620.010-2	20/06/1969	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE AI - NIVEL V	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000422	LADJANE BARBOSA DOS SANTOS	026.504.704-88	1.900.803.209-3	28/11/1977	31/03/1998	PROFESSOR ADM ADJUNTO A3 - N7	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000423	LEIDJA DE OLIVEIRA	018.671.714-81	1.900.803.205-0	17/07/1977	31/03/1998	PROFESSOR - SUPERVISOR - BII - NJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000314	LENIRA HERCULANO DA SILVA	033.444.744-56	1.900.803.190-9	14/04/1966	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000595	LEONIDES FERREIRA SILVA	485.714.154-04	1.900.803.176-3	13/10/1965	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000248	LINDINALVA DE FREITAS OLIVEIRA	038.263.654-61	1.900.803.170-4	10/07/1969	04/01/1999	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000249	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA	035.390.214-42	1.900.803.162-3	05/07/1978	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000424	LOURIVAL TAVARES DA COSTA	022.618.364-57	1.900.803.158-5	13/05/1966	31/03/1998	PROFESSOR ADM ESCOLAR - A3 - N VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000187	LUCAS ACCELINO CORREIA	251.311.414-00	1.075.547.293-1	03/11/1940	01/01/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000425	LUCIA MARIA DA SILVA	035.260.484-01	1.900.803.153-4	21/08/1970	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AI - NIVEL - \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000316	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	759.292.794-20	1.900.781.081-5	13/05/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000993	LUCIANO FERREIRA CAVALCANTI	065.090.824-46	1.687.343.805-8	16/01/1988	15/07/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL J	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000426	LUCIENE DO CARMO ZUZA DE MORAIS	031.972.704-10	1.900.803.145-3	08/11/1974	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000317	LUCINDA EUFRASIO MONTEIRO	899.980.814-91	1.900.803.141-0	01/12/1965	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000318	LUCINEIDE EUFRASIO SANTANA	890.971.494-87	1.900.803.137-2	25/02/1974	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000428	LUCINEIDE VICENTE LEITE	731.193.504-00	1.704.471.385-6	21/01/1970	01/04/1988	PROFESSOR - CLASSE AI - NIVEL - \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001076	LUIZ MANOEL RODRIGUES	028.632.134-31	1.903.387.299-7	18/10/1965	01/01/2013	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000251	LUIZ MELO DA SILVA	390.207.894-49	1.217.143.469-6	19/09/1963	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 5 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000188	LUIZ REIVAM NICOLAU LEITE	032.507.234-52	1.902.211.304-6	25/06/1976	10/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000252	LUIZ SERGIO BARRETO DE ALMEIDA	111.057.068-69	1.238.411.014-6	12/12/1970	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000253	LUZINETE LUIZ DA COSTA SANTANA	035.391.964-04	1.900.803.115-1	17/02/1966	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000430	LYSNERI VERAS AMARAL ROCHA	009.997.514-92	1.901.631.050-1	07/04/1982	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VI	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000273	MANOEL ELIAS PEREIRA	279.402.924-04	1.230.654.714-0	10/01/1953	31/03/1988	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000274	MARCELO DAMIAO DE ALMEIDA	035.186.084-36	1.900.803.108-9	03/06/1979	31/03/1998	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000323	MARIA APARECIDA BIDO	688.850.084-53	1.701.016.746-8	12/10/1966	01/09/1986	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000432	MARIA AUXILIADORA LEITE DE MACENA	680.852.904-30	1.704.471.391-0	01/07/1969	02/05/1988	PROFESSOR - CLASSE AII - NIVEL VI	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000325	MARIA CACIUDA DE ALMEIDA	037.586.024-08	1.900.781.085-8	17/06/1978	03/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000436	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	805.059.884-53	1.900.803.079-1	10/05/1972	31/03/1998	PROF ADM ADJUNTO A3 N6	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000326	MARIA DA PAZ ARAUJO SILVA	899.199.044-49	1.900.803.056-2	03/01/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001011	MARIA DAGUIA TORRES DE OLIVEIRA	042.592.614-10	1.903.387.268-7	25/01/1982	15/08/2011	PROFESSOR - CLASSE A III NIVEL I	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000256	MARIA DAS NEVES PEREIRA	035.757.664-01	1.900.803.051-1	08/06/1960	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000327	MARIA DAS NEVES SOUSA SILVA	035.295.704-27	1.900.781.320-2	19/09/1964	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000257	MARIA DE FATIMA SOARES JACINTO	035.396.214-74	1.900.801.343-9	22/01/1968	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000330	MARIA DE LOURDES DA SILVA	180.285.018-00	1.253.971.441-4	01/10/1974	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000442	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	805.060.034-34	1.900.781.304-0	08/06/1968	31/03/1998	PROFESSOR AD ADJ - CLASSE AII N \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000332	MARIA DE LOURDES FREIRE MARCELINO	034.388.394-58	1.900.801.340-4	25/06/1970	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000334	MARIA DE LOURDES HERCULANO DA SILVA	033.455.964-23	1.900.781.332-6	02/07/1963	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000444	MARIA DE LOURDES MARQUES DE LIMA	708.454.414-34	1.704.471.426-7	24/03/1969	02/05/1988	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0020348	MARIA DEODATO PEREIRA MOURA	746.715.534-49	1.901.638.933-7	13/03/1962	09/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000447	MARIA DIOMAR PEREIRA DUQUE	033.618.314-31	1.901.504.030-6	01/05/1975	22/02/1999	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000335	MARIA DJANICE CAETANO	780.967.074-34	1.903.047.031-6	17/10/1966	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000337	MARIA DO CARMO CORREIA BORGES	032.109.394-11	1.900.781.093-9	22/03/1967	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000339	MARIA DO CARMO SALES DE LIMA	035.261.804-31	1.900.802.977-7	16/08/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000340	MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO	825.655.464-91	1.900.781.077-7	19/01/1971	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000449	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	030.466.984-96	1.900.781.337-7	02/02/1973	31/03/1998	PROFESSOR ADM ADJUNTO A3 - N7	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000451	MARIA DO SOCORRO FIRMINO ALVES	031.981.874-86	1.900.802.960-2	24/06/1969	31/03/1998	PROFESSOR COORD PEDAGÓGICO - A3 -	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000527	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO FIRMINO	039.102.604-62	1.900.802.943-2	04/08/1977	09/07/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000453	MARIA DO SOCORRO SILVA	033.618.854-42	1.900.781.329-6	12/06/1977	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000342	MARIA FURTUNATA TAVARES DE SOUSA	035.262.004-83	1.900.781.322-9	06/07/1972	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000258	MARIA HELENA DOS SANTOS	047.403.534-40	1.901.632.709-9	27/06/1960	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000345	MARIA JOSE DE SOUSA	485.711.644-87	1.901.724.430-8	20/09/1965	03/03/1982	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000458	MARIA JOSE DO CARMO LIMA	163.674.088-00	1.900.781.314-8	07/07/1975	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000347	MARIA JOSE DOS SANTOS COSTA	035.297.514-80	1.900.781.319-9	05/05/1971	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 6 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000459	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	035.262.214-80	1.901.651.300-3	19/03/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000348	MARIA JOSELMA LEITE	953.362.494-91	1.900.802.963-7	30/08/1972	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000259	MARIA MADALENA ALEXANDRE	028.562.004-51	1.901.633.425-7	21/09/1966	02/06/2003	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0001035	MARIA MADALENA CARMO DE LIMA	042.633.394-28	1.901.218.466-8	21/04/1982	01/09/2011	PROFESSOR - CLASSE A III NIVEL I\	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000461	MARIA MADALENA FLORENTINO QUEIROZ	793.247.114-15	1.900.802.955-6	04/06/1971	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000260	MARIA NEVES HERCULANO	035.346.944-06	1.900.802.949-1	29/11/1976	01/01/2000	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000353	MARIA VANDA SEVERINA DE JESUS	037.682.724-60	1.901.651.311-9	14/09/1967	03/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000998	MARIA WALDILENE MARIANO DA SILVA	042.469.524-35	1.903.374.652-5	24/11/1981	15/07/2011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000995	MARIA YARA NASCIMENTO GOMES	009.349.634-60	1.316.578.345-3	30/09/1982	15/07/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000462	MARIA ZILDA SIQUEIRA BARROS	592.404.904-34	1.202.084.592-1	27/08/1963	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000994	MARICELIA NICOLAU DE OLIVEIRA CORREIA	024.539.694-20	1.900.135.582-2	27/02/1976	15/07/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000463	MARICELIA NICOLAU OLIVEIRA C BORGES	024.539.694-20	1.900.135.582-2	27/02/1976	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VI\	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000354	MARILI MARIA DA SILVA ALMEIDA	035.347.894-66	1.900.781.086-6	21/09/1975	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000032	MARINESIA DE OLIVEIRA PIRES	431.910.294-00	1.212.741.419-7	05/05/1964	10/01/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000193	MARINETE TAVARES DE SOUSA	944.552.105-63	1.900.781.301-6	01/05/1977	31/03/1998	TELEFONISTA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000355	MARLUCE GOMES DE LIMA	035.262.644-57	1.900.802.937-8	22/01/1965	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000467	MARLUCE PEREIRA VERAS	475.549.834-15	1.701.613.585-1	23/10/1966	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VI\	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000999	MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES	054.631.394-90	1.332.537.645-1	30/04/1985	15/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000356	NADI MARTINS DA CONCEICAO	055.239.884-56	1.903.047.027-8	25/04/1967	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000035	NIVEA LUCIA OLIVEIRA LIMA	057.173.684-02	1.901.620.032-3	28/05/1985	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000262	QUITERIA MARIA DA COSTA SILVA	035.404.594-64	1.900.781.317-2	11/01/1961	31/03/1998	GARI	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000996	RAFAEL GOMES RODRIGUES	076.674.524-40	1.904.092.084-5	22/09/1988	15/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000359	REGILDA CHAVES CORREIA	780.954.334-20	1.903.524.301-6	09/04/1968	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000360	REGINA FIRMINO DE SANTANA	036.716.624-09	1.901.724.424-3	04/11/1969	01/09/1985	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000361	REGINALDO CHAVES FILHO	797.950.994-34	1.704.471.420-8	18/01/1967	01/04/1988	SEC. DOS TRANSPORTES	SECRETARIA DE TRANSPORTES
0000473	RIVONEIDE GALDINO DA SILVA SANTANA	035.263.464-29	1.900.781.321-0	19/05/1977	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000362	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	027.809.364-79	1.203.452.611-4	21/09/1963	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000474	ROSINEIDE CHAVES CORREIA	800.586.204-00	1.900.781.305-9	29/12/1969	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE AIII - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000363	SALENE BERNARDINO DA SILVA GOMES	035.263.834-64	1.900.781.088-2	22/09/1975	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE A II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000194	SERGIO CORREIA BORGES	020.422.084-00	1.705.976.541-5	14/07/1971	04/05/1998	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000364	SEVERINA MARIA DA SILVA	035.305.304-09	1.900.781.318-0	11/10/1968	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000165	SIDNEY DA SILVA VIEIRA	055.587.974-79	1.903.047.034-0	16/10/1981	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ACO SOCIAL E TURISMO
0000195	SILENE DOMINGOS EVARISTO	033.355.094-39	1.900.802.887-8	02/11/1975	31/03/1998	TELEFONISTA	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000365	SILVANIA GOMES LEONEL	034.030.284-45	1.900.781.089-0	22/06/1979	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000992	SILVANIA LIMA DA SILVA	078.564.354-02	1.903.494.001-5	23/01/1987	15/07/2011	PROFESSOR - CLASSE B II - NIVEL \	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12
 RUA JOSE VIDAL 111 centro AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019
 Página 7 de 7

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000366	SILVIA NUNES HENRIQUE	734.154.484-87	1.901.648.272-8	10/09/1969	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000475	SONILZA CORREIA BORGES SILVA	024.547.884-11	1.900.781.339-3	17/05/1975	31/03/1998	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000368	SUELI ALVES NUNES	485.713.934-00	1.704.471.403-8	27/01/1965	02/05/1988	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000569	TEREZA VERAS ARAUJO	033.480.214-80	1.900.781.331-8	14/03/1967	03/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000370	TEREZINHA BATISTA ALVES DE SOUSA	020.751.334-17	1.901.638.916-7	25/09/1969	05/05/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0001207	THYAGO CESAR DE SOUSA FERRAZ	053.525.944-16	1.688.366.146-9	26/08/1985	01/09/2014	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000196	VALDEMIR LEANDRO DA SILVA	623.117.354-20	1.900.781.310-5	07/03/1968	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA INFRAESTRUTURA
0000371	VALDENISSE DA SILVA BARRANTES	033.371.334-60	1.900.781.090-4	20/09/1978	01/01/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000144	VALDIMAR NICOLAU DE LIMA	111.567.688-10	1.222.695.990-6	14/08/1968	01/02/1988	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000866	VANEIDE ALVES FIRMINO	237.601.334-87	1.702.832.219-8	24/10/1959	02/06/2003	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE Acao SOCIAL E TURISMO
0000478	VANESSA DE LIMA SOUSA	035.357.524-00	1.901.631.752-2	05/09/1980	02/06/2003	PROFESSOR - CLASSE BII - NIVEL VJ	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
0000965	VERALUCIA GOMES DE SALES	805.060.704-68	1.901.632.794-3	17/04/1968	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
0000480	VIVIANE FIRMINO VERAS	054.309.774-97	1.901.632.296-8	09/04/1978	02/06/2003	PROF ADM ESC C-A3 N-6	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Qtde. de Funcionários: 223



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 1 de 3

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000001	ADILINA FLORENTINO QUEIROZ	760.796.784-20	1.265.304.344-2	24/03/1967	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
0000966	ADRIANA BENVINA DE SOUSA	053.403.884-09	1.904.381.840-5	25/01/1986	02/08/2010	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000077	AGUSTINHO PEREIRA NETO	036.108.484-64	1.903.047.022-7	13/02/1970	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000968	ALEXANDRO FIRMINO CALDEIRA	094.802.484-41	1.904.381.852-9	21/10/1990	02/08/2010	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0001010	ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS	034.141.744-05	1.903.023.561-9	26/07/1980	10/12/2012	ODONTOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
0000053	ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	018.672.864-67	1.900.136.450-3	02/07/1974	10/01/2005	TEC DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000672	AURICELIA FERREIRA SENA	046.622.254-85	1.904.601.561-3	05/02/1980	02/04/2012	AGENTE COMUNTRIO DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0001088	CLAUDECI BENEDITO DA COSTA	055.920.674-70	1.901.633.426-5	19/10/1979	02/06/2003	GARI	SECRETARIA DE SAUDE
0000175	CLAUDEMIR ARAUJO	179.416.698-03	1.251.524.139-7	11/07/1971	31/03/1998	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAUDE
0000007	CLEIA GOMES FIRMINO SILVA	805.056.434-72	1.900.796.228-3	08/09/1973	31/03/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000078	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	772.462.684-72	1.704.471.407-0	14/05/1967	01/11/1984	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000079	DORA LUCIA ALVES	042.053.524-17	1.901.216.437-3	12/05/1981	21/02/2006	TEC DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000998	EDCHERME PESSOA NUNES	059.464.224-80	1.601.229.876-6	26/02/1986	15/07/2011	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0001022	EDILMA HENRIQUE CLEMENTINO DE	074.642.954-12	1.902.939.880-1	17/04/1987	15/08/2011	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0000008	EDILMA PEREIRA LIMA	023.697.404-18	1.900.781.340-7	14/09/1975	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0001089	EDMILSON SANTOS DE ASSIS	044.182.904-00	2.006.539.517-9	01/12/1983	15/07/2011	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0009000	EDNEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	737.960.934-34	1.704.471.408-9	21/04/1969	31/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
0000294	ELIANE LEANDRO DA SILVA	033.256.634-00	1.900.781.334-2	02/06/1976	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000296	ELIETE DE SOUSA MARTINS NICOLAU	036.162.634-76	1.273.211.244-7	29/06/1978	01/02/2014	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0000083	ELISABETE ALVES GOMES DA SILVA	800.584.424-72	1.903.047.017-0	15/06/1970	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000081	ELISANDRA GOUVEIA DE SANTANA	037.643.644-16	1.903.047.023-5	27/11/1978	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000084	ELIZABETE OLIVEIRA SANTO	039.368.354-03	1.903.047.042-1	18/02/1973	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000009	ELVIRA BATISTA NETA	000.813.394-88	1.900.798.616-6	25/05/1968	31/03/1998	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
5460711	ENIO CORDEIRO AMARAL	057.145.774-69	1.904.381.868-5	03/09/1986	01/02/2017	ODONTOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
0000275	EVERALDO XAVIER GOMES	658.494.774-20	1.232.382.447-5	25/04/1966	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE SAUDE
0000013	FLAVIO JUNIOR BATISTA SALES	674.725.402-34	1.901.604.104-7	13/10/1979	02/06/2003	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0000125	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	800.413.371-15	2.091.885.533-5	06/07/1975	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE. AMB. E COMB. AS	SECRETARIA DE SAUDE
0000126	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	260.115.928-64	1.903.511.775-4	25/12/1973	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE. AMB. E COMB. AS	SECRETARIA DE SAUDE
5370711	FRANKLIN PIRES DA SILVA	081.004.654-79	1.904.418.480-9	25/11/1988	15/07/2011	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DE SAUDE
0000014	GABRIELA ATANAZIO DE ALMEIDA	057.493.534-78	1.903.047.016-2	20/11/1985	21/02/2006	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA DE SAUDE
0000482	GENECI LEITE DA SILVA	485.712.704-06	1.701.016.738-7	21/03/1967	01/03/1987	VIGILANTE	SECRETARIA DE SAUDE
0000085	GRACIENE GOMES DA SILVA	038.981.534-95	1.903.047.040-5	06/10/1969	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000204	HAMILTON GOMES FIRMINO	752.407.774-20	1.901.650.446-2	15/08/1969	04/05/1998	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0000015	HELENO FRANCISCO DE SOUZA	485.719.624-72	1.900.800.732-3	07/01/1967	31/03/1998	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0001700	IOLANDA LUSTOSA DE ANDRADE	603.712.774-34	1.705.976.553-9	07/06/1969	01/09/2011	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 2 de 3

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000199	IVANDLA FIRMINO BATISTA	032.084.484-65	1.902.211.285-6	22/05/1978	10/01/2005	SEC. DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000086	IVONETE VITAL PEREIRA SOUZA	953.448.534-91	1.903.047.041-3	10/06/1971	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0003062	IZABELA FERNANDES DE ARAUJO FRANCO	030.303.954-05	1.903.387.580-5	06/12/1977	15/08/2011	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0000082	JARLEIDE PEREIRA ALVES ARAUJO	053.330.444-06	1.903.047.019-7	05/12/1981	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000127	JOSE ALDO BARRETO DE ALMEIDA	083.868.108-58	1.202.634.538-6	01/09/1964	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE. AMB. E COMB. AS	SECRETARIA DE SAUDE
0000180	JOSE ALDO VERAS DE ARAUJO	042.628.684-78	1.901.219.090-0	03/06/1980	10/01/2005	FISCAL DE SERVICOS URBANOS	SECRETARIA DE SAUDE
0000128	JOSE DELFINO DA SILVA	800.586.124-91	1.239.787.240-6	31/03/1970	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE. AMB. E COMB. AS	SECRETARIA DE SAUDE
0000129	JOSE GILDO TORRES	668.117.754-91	1.903.047.037-5	21/04/1969	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000985	JOSE TADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	029.076.474-23	1.603.330.541-9	27/12/1976	15/04/2011	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000019	JOSE TADEU VERAS	042.587.664-02	1.903.047.030-8	06/02/1977	21/02/2006	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAUDE
5560821	JOSE WELLITON LEITE DA SILVA	092.164.884-76	1.904.424.213-2	26/12/1988	16/12/2008	VIGILANTE	SECRETARIA DE SAUDE
0000020	JOSEFA BERNARDINO HENRIQUE	390.239.234-72	1.702.185.017-2	29/03/1959	31/03/1998	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
5560711	JULIANA BARROS VERAS	045.690.504-92	1.903.387.317-9	29/10/1980	15/07/2011	TEC DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000066	KALLINE KERCIA FIRMINO PEREIRA DE	038.986.184-71	1.902.211.310-0	13/12/1980	10/01/2005	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0002020	LAIANNY KRIZIA MAIA PEREIRA LOPES	074.174.664-60	1.688.551.371-0	14/02/1988	01/05/2014	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0000024	LUCIANA HERCULANO CORREIA	891.006.624-53	1.901.631.054-4	28/12/1973	02/06/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
0000088	LUCIENE BIDO DA SILVA	019.057.664-24	1.903.047.018-9	25/07/1970	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000964	LUCIETE ZUZA PROCIDONIO PEREIRA	042.590.444-00	1.903.387.269-5	25/05/1982	02/08/2010	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000025	LUCINEIDE HERCULANO DA SILVA	035.260.584-74	1.900.803.125-9	28/07/1964	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000526	LUIZ GONCALVES DE MORAIS	759.288.684-72	1.250.321.412-8	18/03/1969	02/06/2003	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE
5470711	MANUELA MORGANA ANDRADE VASCONCELOS	058.186.074-88	1.311.075.764-7	11/01/1987	01/02/2017	ODONTOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
0000101	MARCIANA PATRICIA GOUVEIA DA SILVA	045.183.594-88	1.311.110.789-1	20/09/1978	02/06/2003	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA DE SAUDE
0000319	MARCIANO JOSE GOUVEIA DA SILVA	033.776.194-96	1.901.632.674-2	25/06/1980	02/06/2003	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0000089	MARIA DA GUIA TIMOTE DA COSTA LIMA	053.604.964-52	1.903.047.020-0	25/06/1983	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000255	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	448.401.284-72		20/08/1960	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
0000329	MARIA DE FATIMA BERNABE DE FREITAS	964.910.274-49	1.900.803.046-5	13/04/1966	31/03/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000073	MARIA DE LOURDES SOARES SILVA	593.749.504-72	1.903.047.038-3	31/01/1967	01/01/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000103	MARIA DO CARMO DA SILVA	033.220.024-89	1.900.781.335-0	28/06/1960	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000029	MARIA DO CARMO FIRMINO	261.821.398-03	1.901.727.041-4	16/10/1976	02/12/2003	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA DE SAUDE
0000090	MARIA IMACULADA FLORENTINO QUEIROZ	873.767.844-20	1.903.047.032-4	26/11/1969	21/02/2006	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000091	MARIA IVONETE SANTANA	047.607.124-02	1.903.047.047-2	10/07/1964	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000030	MARIA JOSE LUIS	022.992.524-36	1.900.802.975-0	10/10/1964	31/03/1998	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000093	MARIA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS	046.045.464-10	1.903.047.046-4	05/04/1983	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0001030	MARIA RITA FIRMINO DE FREITAS	081.364.314-77	1.904.432.806-1	08/02/1989	24/08/2011	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DE SAUDE
0000074	MARIA SUELI CORREIA FREITAS	673.309.597-15	1.702.184.940-9	03/11/1960	02/06/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA BRANCA

09.145.368/0001-12

RUA JOSE PEDRO FIRMINO 14 centro AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (83) 3481-1027 Fax: (83) 3481-1027

Relação de Funcionários por Regime de Trabalho

30/01/2019

Página 3 de 3

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
1 ESTATUTÁRIO							
0000031	MARILEIDE HERCULANO JACINTO MENDES	032.824.114-80	1.900.781.092-0	13/11/1968	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000094	MARLEIDE NICOLAU DA COSTA	682.808.234-68	1.903.047.021-9	04/05/1964	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000033	MAURIVAM DE OLIVEIRA MOTA	964.909.694-91	1.252.542.615-2	18/10/1974	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE SAUDE
5560807	MIRACI DE SOUSA MARTINS	020.941.304-28	1.901.632.697-1	14/01/1976	01/03/2003	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAUDE
0000954	NAZARE DE SOUSA LEITE	805.054.734-53	1.901.632.655-6	19/05/1964	02/06/2003	VIGILANTE	SECRETARIA DE SAUDE
0001024	PATRICIA AGOSTINHO DA SILVA LAURENTINO	979.472.533-15	1.903.524.650-3	16/09/1982	15/08/2011	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0001111	RARIANE FIRMINO DE LIMA ARAUJO	039.136.834-61	1.902.211.285-6	28/11/1981	01/11/2012	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAUDE
0000095	RISONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	025.121.564-43	1.903.047.048-0	09/09/1972	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000036	RITA BEZERRA FELIX	766.758.234-34	1.900.781.080-7	21/04/1968	13/07/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000037	RITA MARIA DOS SANTOS GOMES	033.297.664-50	1.900.781.091-2	14/04/1961	31/03/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000096	RIVONALDO LEONARDO DA SILVA	053.040.644-61	1.901.639.842-5	23/03/1975	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
5410711	ROMULO FERNANDES DE FREITAS	064.614.324-77	1.903.665.308-0	24/07/1985	15/07/2011	MEDICO VETERINARIO	SECRETARIA DE SAUDE
0000039	ROSENILDA MARIA DA SILVA	763.213.474-34	1.900.781.309-1	13/06/1960	03/03/1987	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000099	ROSILDA LAURENCO BATISTA ESTEVAO	793.253.194-20	1.903.047.039-1	05/11/1959	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000040	ROSINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	680.871.284-00	1.705.658.877-6	05/11/1965	02/04/1985	ATENDENTE	SECRETARIA DE SAUDE
0000042	SERGIO ALEXANDRE GOMES FIRMINO	046.386.334-80	1.901.632.795-1	22/07/1979	01/01/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000151	SILVANIA OLIVEIRA ANDRADE	982.556.494-68	1.901.632.792-7	29/04/1976	02/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
0000100	SONEIDE FLAVIA DE MELO	559.439.774-49	1.903.047.044-8	20/11/1962	26/03/2008	AGENTE DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE
0000043	TEREZINHA ACCELINO CORREIA	053.792.784-00	1.903.047.035-9	09/10/1965	21/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE SAUDE
0000044	VALDETE ZUZA DA SILVA MOURA	264.843.718-57	1.259.434.689-8	14/11/1976	21/02/2006	TEC DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
0000372	VICENTE CHAVES NETO	770.445.174-04	1.901.632.704-8	25/01/1971	02/06/2003	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAUDE

Qtde. de Funcionários: 091

Camara Municipal de Agua Branca

Estado da Paraíba

Dezembro/2017

Relação dos Servidores

Mat.	Nome do Servidor	S.	Dt. Adm.	O.C.	At.	Cargo	Dt Nasc.	Valor	Cpf	PIS/PASEP
1	GILMAR ALVES MALAQUIAS	M	19/03/2008	EFE	Sim	MOTORISTA	08/02/1987	983,85	06832869436	20611238017
2	EDNARA HENRIQUE CLEMENTINO HENRIQUE	F	19/03/2008	EFE	Sim	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/1984	1.014,86	05606476460	19033260703
3	FABIO RADMAKER PESSOA DA SILVA	M	19/03/2008	EFE	Sim	REDATOR DE ATA	25/08/1980	983,85	00905888430	19033254193
4	DJACI CAETANO DA SILVA	M	02/03/2008	EFE	Sim	VIGILANTE	20/01/1969	983,85	74456075449	19033260711
5	WALTER FIRMINO DE FREITAS JUNIOR	M	19/03/2008	EFE	Sim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/1975	1.045,87	14819345893	12442947864
7	MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA	F	19/03/2008	EFE	Sim	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/1987	1.014,86	06942906450	19033254711
8	AURICLECIA VIRGULINO ARAUJO	F	19/03/2008	EFE	Sim	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/01/1981	1.014,86	05144182496	19033260630

Quantidade: 7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Lotação

30/01/2019

Página 2 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
5 TODOS DPTO PENSIONISTA							
0010726	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	188.597.268-75		14/08/1962	01/11/2011	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010778	DAMIÃO PEDRO DE SOUSA	029.635.114-85		06/12/1963	01/05/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010755	DAVINA RIBEIRO DA SILVA	772.461.444-04		19/03/1951	01/04/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010710	EDVIRGEM JOSEFA DE SOUZA	035.123.314-83		02/04/1959	01/08/2010	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010782	ELICEGIO MARIANO SILVA	062.555.024-22		05/01/1983	01/06/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010718	HAMILTON GOMES FIRMINO	752.407.774-20		15/08/1969	02/01/2011	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010786	HILÁRIO LEITE DE SOUSA	475.554.244-87		01/05/1948	01/09/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010767	JOSINETE MARIA DE LIMA DA SILVA	034.264.444-02		16/05/1973	01/12/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010762	LUCIA MARIA D OLIVEIRA LIMA	337.973.664-34		14/02/1958	01/07/2015	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010729	MARIA JOSE DA CUNHA	033.344.364-03		02/04/1962	01/02/2012	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010776	MARIA SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA	045.404.964-17		12/05/1954	01/04/2016	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010815	NECY MENDES ISIDRO	044.398.524-32		09/06/1953	22/10/2018	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA
0010741	TEREZINHA PEREIRA GOMES	805.060.894-87		28/06/1927	01/06/2013	PENSIONISTA	INSTITUTO PENSIONISTA

Qtde. de Funcionários: **013**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Lotação

30/01/2019

Página 3 de 6

Matricula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
6 TODOS DPTO APOSENTADOS							
0010793	ALBA VERAS DE ARAÚJO	055.498.464-46		05/06/1982	19/01/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010723	ALBANETE FIRMINO B. DOS SANTOS	364.725.654-49		15/02/1961	01/06/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010727	BENEDITA ALVES DA SILVA	424.391.754-04		03/10/1961	01/12/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010748	CARMELITA PEREIRA ISIDIO	451.682.104-49		11/10/1955	02/05/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010754	CELIA MARIA DE ALMEIDA	018.876.644-83	1.704.471.422-4	02/01/1955	01/02/2015	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010731	CICERA MARCELINO DE LIMA	035.255.184-47		16/08/1964	01/05/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010724	CICERO SEVERINO DE LIMA	390.201.774-00		15/04/1954	01/07/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010802	CLEMENTINO PEREIRA NETO	035.255.354-57		09/08/1952	22/11/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010805	CLEMES MARIA GOMES FIRMINO	260.888.078-90	1.704.471.396-1	14/12/1967	25/01/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010749	CLEONICE ALVES DA SILVA	485.713.344-04		25/09/1956	02/06/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010725	DALVA MARIA DOS SANTOS SENA	424.397.874-34		25/08/1961	01/10/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010790	DENISE FERREIRA LEITE	485.719.704-91	1.900.797.402-8	12/03/1964	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010792	DIONEI ALVES DA SILVA	220.065.244-53		20/12/1956	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010758	DJAILMA OLIVEIRA ALVES	451.675.084-87		11/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010781	EDILEUZA SILVÉRIO DA SILVA	514.934.704-34	1.900.798.669-7	28/04/1966	01/06/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010730	EDINALDO NUNES NETO	579.218.228-00		02/10/1950	01/04/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010809	ELZA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	370.413.554-20	1.701.613.532-0	13/07/1963	05/06/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010740	EVA MARIA SOARES SANTANA	023.971.644-26		30/04/1975	01/05/2013	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010737	FELICIDADE VITURINO VERAS	024.375.914-27		15/12/1952	01/01/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010791	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	370.392.294-04		13/02/1965	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010759	GRACIENE DE LIMA BATISTA	424.393.374-04		19/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010807	IRACI BARBOSA DIAS	023.715.874-43		28/05/1950	23/05/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010770	IRENE ALVES DA SILVA	475.546.494-34	1.900.801.189-4	07/09/1963	15/02/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010736	IRENE FIRMINO DE OLIVEIRA	202.907.054-87		06/07/1953	01/09/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010817	IVANILDO FIRMINO DE OLIVEIRA	451.674.604-25		24/12/1953	24/01/2019	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010757	IVONETE GOMES DE LIMA	528.082.544-15		03/04/1965	01/05/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010783	IVONETE MARIA DA SILVA LIMA	714.207.704-20	1.701.016.756-5	11/11/1965	01/06/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010795	JOSE ANTONIO FILHO	805.060.624-49	1.241.961.214-2	14/02/1972	19/01/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010756	JOSE DALVINO FRANCISCO	559.443.374-00		16/04/1950	01/05/2015	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010797	JOSE EDIVA DOS SANTOS	032.492.864-51		18/12/1977	24/03/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010728	JOSE LUCAS DE LIMA	098.381.554-20		09/10/1941	01/02/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010720	JOSE QUIRINO DOS SANTOS	514.938.964-15		06/05/1944	01/03/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010733	JOSE SEVERINO DE SANTANA	037.332.424-32		10/05/1947	01/06/2012	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010745	JOSEFA JUSTINO FREIRE	420.158.204-34		14/10/1963	01/02/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010715	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA	451.678.504-87		08/07/1952	02/01/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Lotação

30/01/2019

Página 4 de 6

Matricula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
6 TODOS DPTO APOSENTADOS							
0010794	JOSEFA MARIA DE MELO SOUZA	487.442.394-91	1.705.965.143-6	05/11/1966	19/01/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010743	JUBERLITA PEREIRA DOS SANTOS	793.553.314-87		27/06/1953	01/08/2013	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010763	LUCINEIDE DEODATO PEREIRA DO SANTO	534.996.114-49		01/11/1964	01/09/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010796	LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	731.691.104-20	1.900.803.112-7	14/01/1967	20/02/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010768	MARCOS ANTONIO DE LIMA	717.162.894-91	1.704.471.389-9	20/06/1955	01/02/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010811	MARIA ABIGAIL BARROS BEZERRA	043.441.164-70		23/05/1963	06/07/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010752	MARIA APARECIDA ALVES LIMA	022.667.744-33		09/09/1954	01/10/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010812	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA	020.614.534-90		27/02/1962	20/08/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010814	MARIA APARECIDA DA SILVA	976.763.814-87		29/05/1958	06/09/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010721	MARIA BIDO DA SILVA DIAS	424.393.534-34		01/05/1960	28/03/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010716	MARIA CLEONE BATISTA FERREIRA	424.392.054-00		09/07/1958	02/01/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010742	MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE	559.442.644-20		02/05/1963	01/07/2013	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010732	MARIA DA GUIA DE SOUSA	390.242.374-91		01/03/1962	01/06/2012	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010717	MARIA DA PURIFICACAO DE ARAUJO	390.202.904-87		02/02/1939	02/01/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010769	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE FREITAS	658.488.534-87	1.701.016.751-4	22/11/1955	01/02/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010772	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS	377.142.013-04	1.900.781.312-1	28/09/1952	01/04/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010719	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE SANTANA	424.391.324-20		24/08/1949	02/01/2011	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010722	MARIA DE LOURDES HENRIQUE CLEMENTINO	176.690.574-91		19/05/1950	01/03/2011	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010712	MARIA DE LOURDES MARÇAL DOS SANTOS	424.391.914-34		13/10/1959	01/10/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010788	MARIA DO CARMO LEITE BARBOSA	559.440.194-68	1.900.745.712-0	25/01/1955	01/10/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010711	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	386.629.904-44		18/05/1960	01/10/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010784	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALMEIDA	485.713.184-68	1.900.781.083-1	26/05/1966	01/07/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010787	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	475.549.754-04	1.701.016.744-1	06/09/1966	01/10/2016	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010713	MARIA EDILENE FERREIRA	475.552.384-20		10/06/1958	01/12/2010	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010766	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS FIRMINO	370.392.374-15	0.001.701.613-5	01/05/1962	01/12/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010810	MARIA IRENE ALVES	451.680.594-49	1.704.471.418-6	27/10/1961	06/07/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010808	MARIA IVONETE HENRIQUE DE LIMA	805.058.644-87		10/07/1960	23/05/2018	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010816	MARIA JOSE CAETANO DOMINGOS	036.567.854-65	1.900.781.315-6	08/07/1958	24/01/2019	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010800	MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	023.885.094-32	1.900.781.718-6	04/05/1957	02/06/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010746	MARIA JOSE DOS SANTOS	018.737.124-56		07/03/1954	01/04/2014	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010738	MARIA JOSE LEITE	425.249.894-53		26/06/1954	01/01/2013	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010760	MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA	424.396.554-49		13/06/1965	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010799	MARIA JOSÉ DA CUNHA	033.344.364-03		02/04/1962	03/05/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010789	MARIA MARTINS ALVES	019.474.984-36	1.900.781.094-7	07/03/1968	01/10/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010803	MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	979.454.204-00	1.900.781.299-0	10/09/1957	18/12/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62
 RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000
 Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Lotação

30/01/2019
 Página 5 de 6

Matrícula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
6 TODOS DPTO APOSENTADOS							
0010777	MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	805.059.964-72	1.704.471.405-4	29/05/1959	01/05/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010764	MARILENE GOMES DE SOUSA	625.134.944-15	0.170.101.674-7	25/08/1965	01/09/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010765	MARILEUDA GOMES DE AZEVEDO LIMA	475.553.274-49		19/10/1965	01/11/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010734	MARINES DO CARMO GOUVEIA	766.758.584-91		20/12/1968	01/07/2012	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010801	MONICA FIRMINO SANTANA	797.931.424-72		07/08/1967	21/09/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010804	NELCINA GOUVEIA DE SOUZA	202.905.354-68		26/04/1955	21/12/2017	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010771	NEUSA GUEDES FERREIRA	461.685.754-72	1.704.471.417-8	10/09/1954	01/04/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010761	RITA ANANIAS DE MEDEIROS	302.628.444-00		04/05/1956	01/07/2015	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010747	RITA MARIA QUEIROZ NUNES	426.559.944-34		12/03/1964	01/04/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010798	ROSANGELA RAMOS DA SILVA	038.927.448-82	1.201.779.735-0	25/02/1962	11/04/2017	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010774	SALENE MARIA DE SOUSA	800.584.344-53	1.903.047.033-2	14/11/1955	01/04/2016	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010750	VICENCIA CARMOSA SILVA TAVARES	424.397.794-15		10/06/1964	01/09/2014	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS
0010714	VICENTE LENILDO LEITE	739.590.654-34		21/09/1945	01/12/2010	APOSENTADO	INSTITUTO APOSENTADOS
0010806	ZENILDA GOMES DE LIMA	805.040.274-68	1.068.775.533-3	03/05/1968	23/05/2018	APOSENTADO PROFESSOR	INSTITUTO APOSENTADOS

Qtde. de Funcionários: 084



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11.459.820/0001-62

RUA JOSÉ VIDAL 09 CENTRO AGUA BRANCA PB 58748-000

Fone: (34) 8111-40 Fax: (34) 8111-40

Relação de Funcionários por Lotação

30/01/2019

Página 6 de 6

Matricula	Nome	CPF	PIS/PASEP	Dt. Nascimento	Dt. Admissão	Cargo	Secretaria
-----------	------	-----	-----------	----------------	--------------	-------	------------

7 TODOS DPTO PENSIONISTA PLANO PREV

0010813 MARISA CRISTINA NOGUEIRA BRITO

137.588.314-31

15/05/2000

20/08/2018

PENSIONISTA

PENSIONISTAS PLANO PREVIDENCIÁRIO

Qtde. de Funcionários: 001



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2019 às 10:16:54 foi protocolizado o Documento sob o Nº 06497/19 da subcategoria Documentação Complementar , exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Documento

Autenticação

Anexo 1 - 1. Quadros demonstrativos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

11eb7a657c956e5a10fc960cf749df64



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2019 às 10:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06497/19 ao Processo 06127/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 06127/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Anexo 1 - 1. Quadros demonstrativos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.	852 - 867	11eb7a657c956e5a10fc960cf749df64
RECIBO PROTOCOLO	868	5562bbc194e10577861b92fd95c1e6c2

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI
Divisão de Acompanhamento da Gestão - DIAG

Processo:	06127/18
Natureza:	Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado:	Inst. De Prev. dos Serv. Mun. Do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
Responsável:	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Exercício:	2017

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do acompanhamento da gestão e o exame da prestação de contas anual do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA** - exercício 2017, com o objetivo de subsidiar o julgamento por esta Corte de Contas.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

A presente análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras irregularidades posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.



2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. RECEITAS

A receita (orçamentária e intraorçamentária) arrecadada pela Unidade Gestora do RPPS Municipal totalizou, no exercício de 2017, o montante de R\$ 2.246.226,35, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)	%
Receitas correntes orçamentárias	1.289.040,81	57,39
Receitas de contribuições	646.366,50	28,78
Contribuição de Servidor Ativo para o regime Próprio de Previdência	646.366,50	28,78
Receita patrimonial	641.365,78	28,55
Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários	641.365,78	28,55
Outras receitas correntes	1.308,56	0,06
Multa e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o RPPS	812,06	0,04
Multa e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o RPPS	496,50	0,02
Receitas correntes intraorçamentárias	957.185,51	42,61
Receitas de contribuições intraorçamentárias	957.185,51	42,61
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	718.404,72	31,98
Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Débito	238.780,79	10,63
TOTAL	2.246.226,35	

Fonte: SAGRES, demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas (doc. fl. 24) e relação de guias de receita (docs. fls. 174/456).

Verificou-se que **não foram arrecadadas**, nesse período, receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que **pode caracterizar renúncia de receitas**, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS. Registre-se que este fato está em desacordo com o Art. 1º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



2.2. DESPESAS

As despesas empenhadas pelo RPPS somaram, no exercício ora analisado, o montante de R\$ 2.154.182,24, consoante demonstrado no quadro a seguir:

	Valores (R\$)	%
Despesas Correntes	2.152.268,24	99,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.018.727,33	93,71
Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas	1.790.505,14	83,12
Pensões	182.423,98	8,47
Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00	1,67
Obrigações Patronais (aplicações diretas)	9.798,21	0,45
Outras Despesas Correntes	133.540,91	6,20
Outros Serviços de Terceiros - P. Física	64.773,69	3,01
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	56.396,60	2,62
Diária	270,00	0,01
Material de Consumo	12.100,62	0,56
Despesas de Capital	1.914,00	0,09
Obras e Instalações	1.914,00	0,09
Equipamentos e Material Permanente	1.914,00	0,09
TOTAL	2.154.182,24	

Fonte: SAGRES, comparativo da despesa autorizada com a realizada (docs. fl. 25/26).

As despesas da autarquia previdenciária municipal mais representativas corresponderam a pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), no total de R\$ 1.972.929,12, que representaram 91,59% do total empenhado. Registre-se que, de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 311/2009, fazem parte do rol de benefícios cujo pagamento é de responsabilidade do RPPS do Município de Água Branca, além das aposentadorias e pensões por morte, os benefícios de auxílio-doença, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e abono anual (fls. 53/54).

2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O RPPS do Município de Água Branca apresentou superávit na execução orçamentária do exercício de 2017 na ordem de R\$ 92.044,11, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Valores (R\$)
Receita Arrecadada	2.246.226,35
(-) Despesa Empenhada	2.154.182,24
(-) Aportes recebidos do ente federativo	0,00
(=) Resultado da Execução Orçamentária (ajustado) - Superávit	92.044,11

Fonte: SAGRES, comparativo da despesa autorizada com a realizada (docs. fl. 25/26), demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas (doc. fl. 24), balanço orçamentário (fls. 7/11) e relação de guias de receita (docs. fls. 174/456).

Conforme quadro anterior, verificou-se **superávit na execução orçamentária** no montante de R\$ 92.044,11.



3. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1. BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro, anexado às fls. 12/13, apresenta um saldo de disponibilidades para o exercício seguinte de R\$ 6.040.210,36, encontrando-se elaborado de acordo com o que determina as normas contábeis aplicáveis.

3.2. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

A gestão dos recursos financeiros do RPPS é própria, sendo realizada diretamente pela entidade gestora do RPPS, nos termos do artigo 15, § 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/10.

Não foi comprovado que o RPPS possui gestor de recursos formalmente designado para a função, não atendendo o artigo 2º, §4º da Portaria MPS nº 519/11. Como consequência também **não foi apresentada a comprovação de que o eventual gestor em exercício obteve aprovação em exame de certificação** exigido pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11.

A ausência de gestor de recursos formalmente designado, bem como a ausência de certificação CPA10 foram apontadas como irregularidades no relatório de acompanhamento de gestão do Instituto de Previdência (Processo TC nº 00016/17 – fl. 1048 – item 4) e motivo do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.

3.3. DISPONIBILIDADES DO RPPS, ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

CONTAS Nº	Saldo em 31.12.2017	Enquadramento - Resolução CMN nº 3.922/10
Caixa	0,00	-
Contas correntes	182.553,42	-
nº 012-9, Caixa Econômica	0,00	-
nº 151-5, Caixa Econômica	0,00	-
nº 15771-6, BB	144.858,42	-
nº 15894-1, BB	17.341,57	-
nº 19909-5, BB	20.353,43	-
nº 19910-9, BB	0,00	-
nº 3236-8, Banco do Nordeste	0,00	-
Contas de investimentos	5.857.656,94	-
nº 129-9, CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	162.061,22	Art. 7, IV, “a”
nº 129-9, CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	2.057.948,11	Art. 7, I, “b”
nº 151-5, CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	157.384,28	Art. 7, I, “b”
nº 151-5, CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	107.746,93	Art. 7, IV, “a”



CONTAS Nº	Saldo em 31.12.2017	Enquadramento - Resolução CMN nº 3.922/10
nº 15771-6, BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M	364.967,26	Art. 7, I, "b"
nº 15771-6, BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1	497.863,81	Art. 7, I, "b"
nº 15894-1, BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL	7.759,17	Art. 7º, IV, "a"
nº 19909-5, BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M	328.949,70	Art. 7, I, "b"
nº 19909-5, BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M1	1.023.668,79	Art. 7, I, "b"
nº 19910-9, BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M	96.766,23	Art. 7, I, "b"
nº 3236-8, BNB PLUS FIC FI RF LP	808.181,43	Art. 7, IV, "a"
nº 3236-8, BNB RPPS PREV. FI RF	244.360,01	Art. 7, I, "b"
TOTAL	6.040.210,36	

Fonte: SAGRES, extratos bancários.

Verificou-se que os saldos constantes nos extratos bancários conferem com o registrado no SAGRES.

Comparando-se ainda o total das disponibilidades do RPPS existentes em 31/12/2017 com o montante em 31/12/2016, observou-se um acréscimo na ordem de R\$ 113.610,72, consoante demonstrado a seguir:

Total das disponibilidades em 31/12/2016 (R\$) (A)	Total das disponibilidades em 31/12/2017 (R\$) (B)	Diferença (R\$) (C) (B-A)	Diferença (%) (C/A)
5.926.599,64	6.040.210,36	113.610,72	1,92

Fonte: SAGRES.

Por fim, consoante evidenciado no quadro a seguir, as disponibilidades do instituto em 31/12/2017 são suficientes, considerando a folha total de benefícios do mês de dezembro/2017 (sem considerar o 13º salário), para fazer face ao pagamento de 19,41 meses dessa folha.

Total das disponibilidades em 31/12/2017 (R\$) (A)	6.040.210,36
Folha bruta dos benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões e outros) de dezembro/2017 (R\$) (B)	311.145,19
Total das disponibilidades em 31/12/2017 / Folha bruta dos benefícios previdenciários de dezembro/2017 (A/B)	19,41

Fonte: SAGRES.



No que concerne aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, verificou-se que as aplicações de recursos do RPPS do Município de Água Branca estão em conformidade com a mencionada resolução, conforme quadros a seguir:

Alocação dos recursos – Fundo Capitalizado	Limite da Resolução CMN nº 3.922/10 (%)	Estratégia de alocação - Política de Investimentos - Limite máximo (%)	Saldo dos investimentos em 31/12/2017	
			Valor (R\$)	Percentual (%) (*)
Renda fixa - Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/10			5.857.656,94	96,98
Títulos do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	100,00	-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	100,00	4.771.908,19	79,00
Operações compromissadas - Art. 7º, II	15,00	15,00	-	-
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "a"	80,00	80,00	-	-
Fundo de índices - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	80,00	80,00	-	-
FI Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	30,00	30,00	1.085.748,75	17,98
Fundo de índices - Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	30,00	30,00	-	-
Poupança - Art. 7º, V, "a"	20,00	20,00	-	-
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00	0,00	-	-
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	15,00	15,00	-	-
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	5,00	-	-
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"	5,00	5,00	-	-
Alocação dos recursos - Fundo Capitalizado	Limite da Resolução CMN nº 3.922/10 (%)	Estratégia de alocação - Política de Investimentos - Limite máximo (%)	Saldo dos investimentos em 31/12/2017	
			Valor (R\$)	Percentual (%) (*)
Renda variável - Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/10			-	-
FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30,00	30,00	-	-
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	20,00	-	-
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	15,00	-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, IV	5,00	5,00	-	-
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V	5,00	5,00	-	-
FI Imobiliário - cotas negociadas em Bolsa - Art. 8º, VI	5,00	5,00	-	-
Não enquadrado na Resolução CMN nº 3.922/10 - CVSB			182.553,42	3,02
Total dos recursos do RPPS			6.040.210,36	100,00

Fonte: SAGRES. (*) % em relação ao total dos recursos do RPPS

A Política de Investimentos do RPPS em análise, referente ao exercício de 2017, foi elaborada (Fls. 732/745) em 03 de fevereiro de 2017, **não cumprindo** o artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações (deveria ter sido elaborada anteriormente ao início do exercício financeiro a que corresponde), tendo sido discutida



e aprovada pelo órgão deliberativo (fls. 708/709), conforme exigido pelo artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/10. Registre-se que a Política de Investimentos do exercício 2017 apenas foi **discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em 08 de agosto de 2017**, praticamente no final do ano, caracterizando assim a elaboração da política um mero cumprimento de formalidades, sem efeitos práticos reais sobre a gestão dos recursos do Instituto. Essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento da gestão (Proc. 00016/17 – Fls. 1048/1049 – Item 4) e motivo do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j”.

No que atine aos investimentos e aos limites de alocação estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/10, verificou-se o cumprimento de tais limites, bem como a adequação das aplicações em relação a Política de Investimentos para o exercício 2017.

3.4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O RPPS de Água Branca é obrigado a instituir Comitê de Investimentos, uma vez que apresenta mais de 5 (cinco) milhões de recursos em disponibilidade.

Verificou-se a existência de norma local (Lei nº 356/2013) disciplinando o Comitê de Investimentos (Doc. TC nº 51946/17, fls. 84/86), cumprindo o artigo 3º-A, caput e § 1º da Portaria MPS nº 519/11.

Os membros do Comitê de Investimentos no exercício de 2017 **não** foram nomeados, segundo declaração apresentada pelo próprio Instituto (Doc. TC nº 51946/17, fl. 83). Foi apresentada apenas a portaria nº 175/2017 (Processo TC nº 06127/18, fl. 728) em que consta a nomeação da sra. Erivania Lima da Silva para exercer o cargo de Presidente do Comitê de Investimentos. A mesma apresenta a certificação exigida pela Portaria MPS nº 519/11 em seu artigo 3º-A, § 1º (Processo TC nº 06127/17, fl. 731). Portanto, entende-se que, apesar de criado por Lei, na prática **não há funcionamento do Comitê de Investimentos**, contrariando assim o disciplinado no artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/11.

Essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento da gestão (Proc. 00016/17 – Fls. 1048/1049 – Item 4) e motivo do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.



3.5. BALANÇO PATRIMONIAL

DISCRIMINAÇÃO			
ATIVO	Exercício 2016	Exercício 2017	Varição (R\$)
Ativo Circulante	5.926.599,64	6.040.210,36	113.610,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.926.599,64	6.040.210,36	113.610,72
Ativo Não Circulante	17.491,00	19.405,00	1.914,00
Imobilizado	17.491,00	19.405,00	1.914,00
Bens Móveis	17.491,00	19.405,00	1.914,00
Total do Ativo	5.944.090,64	6.059.615,36	115.524,72
PASSIVO	Exercício 2016	Exercício 2017	Varição (R\$)
Passivo Circulante	3.552,24	22.165,15	18.612,91
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	547,80	22.165,15	21.617,35
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.405,90	0,00	-2.405,90
Demais Obrigações a Curto Prazo	598,54	0,00	-598,54
PASSIVO	Exercício 2016	Exercício 2017	Varição (R\$)
Passivo Não Circulante	5.923.645,94	5.452.359,46	-471.286,48
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.923.645,94	5.452.359,46	-471.286,48
Patrimônio Líquido	16.892,46	585.090,75	568.198,29
Resultados Acumulados	16.892,46	585.090,75	568.198,29
Total do Passivo	5.944.090,64	6.059.615,36	115.524,72

Fonte: Balanço Patrimonial à fl. 14.

Verificou-se que o “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” apresentado (fls. 22/23) está **incompatível** com os valores inscritos no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial.

Há inúmeras **inconsistências** nas contas do Ativo do Balanço Patrimonial. Da análise do Sagres verificou-se a existência de investimentos de longo prazo, que deveriam estar classificados no “Ativo não circulante – realizável a longo prazo”, mas que estão classificados erroneamente como “Equivalentes de caixa” no Ativo Circulante.

▼ Banco	Agência nº	Tipo Conta Bancária	Conta nº	Descrição da conta	Extrato	Débito	Crédito	Concluído
000	000000	Conta Corrente	00000000000000	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
104	000430	Conta Corrente	0000000001299	RPPS - AB Prev - Caixa - C/C.	0,00	0,00	0,00	0,00
104	000430	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000001299	RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL DI LP.	162.061,22	0,00	0,00	162.061,22
104	000430	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000001299	RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1	2.057.948,11	0,00	0,00	2.057.948,11
104	000430	Conta Corrente	0000000001515	RPPS - AB Prev - Caixa - C/C.	0,00	0,00	0,00	0,00
104	000430	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000001515	RPPS - AB Prev - Caixa - Aplicação REF DI L. PRAZO	107.746,93	0,00	0,00	107.746,93
104	000430	Conta Investimento - Outras Aplicações Fina	0000000001515	RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M1 TP	157.384,28	0,00	0,00	157.384,28
004	000670	Conta Corrente	0000000032368	RPPS - AB Prev - Banco do Nordeste - C/C.	0,00	0,00	0,00	0,00
004	000670	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000032368	RPPS - Banco do Nordeste - Aplic.	1.052.541,44	0,00	0,00	1.052.541,44
001	026999	Conta Corrente	0000000157716	RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C.	144.858,42	0,00	0,00	144.858,42
001	026999	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000157716	RPPS - AB Prev - B. Brasil - Aplic. Prev. RF IRF M1	862.831,07	0,00	0,00	862.831,07
001	026999	Conta Corrente	0000000158941	RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C.	17.341,57	0,00	0,00	17.341,57
001	026999	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000158941	RPPS - AB Prev - Aplic. Prev. RF PERFIL	7.759,17	0,00	0,00	7.759,17
001	026999	Conta Corrente	0000000199095	RPPS - AB Prev - Plano Prev.	20.353,43	0,00	0,00	20.353,43
001	026999	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000199095	RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M/M1	1.352.618,49	0,00	0,00	1.352.618,49
001	026999	Conta Corrente	0000000199109	RPPS - AB Prev - Plano Finan.	0,00	0,00	0,00	0,00
001	026999	Conta Investimento - Fundo de Investimento	0000000199109	RPPS - AB Prev - Aplicação Prev. RF IRF-M	96.766,23	0,00	0,00	96.766,23

Fonte: Sagres

A conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo”, pertencente ao passivo não circulante, apresenta divergência entre os valores constantes no Balanço Patrimonial apresentado e a Avaliação Atuarial elaborada (Proc. 000749/18 – Fls. 361/430). Registre-se que o valor correto a ser registrado é o correspondente ao constante na avaliação atuarial de 2018, cuja data-base dos dados utilizados é de 31/12/2017 (data do balanço



patrimonial de 2017). Frise-se que o ofício circular n° 002/2018-GAPRE recomendou aos gestores dos RPPS que a avaliação atuarial referente ao exercício de 2018, a ser realizada a partir dos dados do exercício de 2017 deveria ser produzida até o final do mês de março do corrente ano, a fim de possibilitar o registro, no balanço patrimonial do exercício de 2017, das provisões matemáticas previdenciárias estimadas na avaliação.

4. SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Índice de Atividade	Dezembro/2016	Dezembro/2017
Servidores Ativos	351	341
Inativos	59	73
Pensionistas	13	13
Relação Ativos/(Inativos+Pensionistas)	4,88	3,96

Fonte: Sagres

Registre-se que para calcular o efetivo acima foi adotado o cadastro de servidores do SAGRES Consulta.

Da análise dos valores do quadro anterior, verificou-se que o quantitativo de servidores efetivos ativos para cada beneficiário do regime (inativos e pensionistas) diminuiu entre dezembro/2016 e dezembro/2017.

Ainda da análise do Sagres verificou-se uma lista de **3 (três) pensionistas na folha de pagamentos da Prefeitura**, conforme abaixo:

CPF nº	Nome do Servidor	Admissão	Cód. Cargo	Descrição do Cargo, emprego e função	Total das Vantagens	Tipo de Cargo, emprego e função	Unidade Orçamentária
39020061453	MARIA DAS NEVES DE SOUSA	01/04/1977	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$9.744,00	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN
55944400463	NAIR CORDEIRO DE AZEVEDO	01/04/1977	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$3.991,62	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN
36021032420	SEVERINA GOMES DA SILVA	05/02/1990	20000300	APOSENTADO/PENSÃO	R\$1.874,00	Inativos / Pensionistas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIN

Registre-se que, de acordo com o Art. 40, §20, CF/88, é vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal. Portanto não podendo a própria Prefeitura fazer a gestão e o pagamento de benefícios de pensão.

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1. FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO/FINANCEIRO

Inicialmente cabe pontuar que o referido Instituto de Previdência instituiu a segregação de massas, através da Lei Municipal n° 311/09 (Doc. TC n° 33740/14), arts. 93 e 94. Conforme melhor esclarecido no item 7, abaixo, o atual gestor do RPPS não faz diferenciação, na prática, dos recursos do fundo financeiro e capitalizado. Por tal motivo as despesas administrativas foram calculadas pelo montante acumulado dos 2 (dois) fundos.

As despesas administrativas vinculadas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, custeadas com recursos previdenciários (portanto, após deduzidos eventuais aportes realizados pelo ente federativo para custeio dessas despesas), alcançaram, no exercício de 2017, o montante de R\$ 181.253,12, correspondendo a 1,99% do valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao referido fundo no exercício financeiro anterior, portanto, **dentro** do limite de 2% determinado pela Portaria MPS n° 402/2008.



Tribunal de Contas do Estado



DESPESA	CONSTATAÇÕES
Despesa administrativa empenhada até o mês de referência (A) ([1])	R\$ 181.253,12
Base de cálculo das despesas administrativas (B) – total das remunerações, proventos e pensões dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS relativo ao exercício anterior (R\$)	R\$ 9.095.434,08
Limite de despesa administrativa (2% x B) (R\$) (C)	R\$ 181.908,68
Aportes para cobertura de excesso de despesa administrativa (D) (R\$)	-
Despesa Administrativa Ajustada (E=A-D) (R\$)	R\$ 181.253,12
Percentual das despesas administrativas verificado (%) - E/B	1,99%
Excesso verificado em relação ao limite (E-C) (R\$)	-
Despesas administrativas dentro do limite (Sim/Não)	Sim

[1] Despesa administrativa é igual à despesa total do instituto menos as despesas relativas a benefícios previdenciários (elementos de despesa 01, 03, 05 e 09).

Fonte: SAGRES 2016 e 2017.

6. LICITAÇÕES

Em relação às despesas sujeitas a procedimento licitatório em função do valor, verificou-se, através do SAGRES, as seguintes despesas:

Credor	Valor empenhado (R\$)	Objeto	Procedimento licitatório
ASCOPE – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME	25.000,00	Contratação para execução de serviços contábeis	Licitação nº 001/17 – Inexigível
JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO	14.400,00	Contratação direta de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica	Licitação nº 002/17 – Inexigível
NOALDO LEITE MONTEIRO	12.000,00	Consultoria junto à processos de aposentadoria	Sem licitação
TOTAL	51.400,00		

Fonte: SAGRES.

Quanto as despesas com assessorias contábeis e jurídicas, resultante das Inexigibilidades nº 001/17 e nº 002/17, no montante total de R\$ 39.400,00, estão em **desacordo com o Parecer Normativo PN TC nº 016/17**, que disciplina o seguinte: “em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional nº 8.666/1993)”.

Além da inconformidade com o Parecer Normativo PN TC nº 016/17, esta auditoria entende que a contratação decorrente das Inexigibilidades nº 001/17 e 002/17 **não está de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em seus art. 25, II e art. 13**, sobre a inexigibilidade de licitação e a inviabilidade de competição. Entendemos que a singularidade a ser considerada é em relação ao serviço a ser executado, o que não é o caso quando a contratação se destina a suprir demandas permanentes da administração pública ou serviços comuns, e que tais contratações se assemelham com despesa de pessoal.



Quanto a contratação dos serviços de consultoria no trâmite de processos de aposentadoria, junto ao Sr. Noaldo Leite Monteiro (**sem realização do processo licitatório**), deve-se observar o disciplinado na Lei 8.666/93, art. 24, II, transcrito abaixo, que regulamenta a contratação de serviços com dispensa de licitação, nas contratações de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de **valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (grifos nossos)

(...)

Através da análise dos empenhos 0010, 0036, 0057, 0080, 0103, 0170, 0180 e 0195, verificou-se que o valor empenhado e pago ao Sr. Noaldo Monteiro totalizou R\$ 12.000,00 e, portanto, **em desconformidade com o disciplinado na Lei de Licitações e Contratos.**

7. SITUAÇÃO ATUARIAL

Verificou-se que há segregação de massas no referido RPPS. A Lei Municipal nº 311/09 (Proc. 00016/17 – Fls. 985/1045), arts. 93 e 94, instituiu a segregação de massas, com a criação do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro. Entretanto, **não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS**, conforme sejam referentes aos fundos capitalizado ou financeiro, em evidente **infringência** às orientações contábeis emanadas pelo MPS e pelo artigo 100, § 2º da lei de regência do RPPS, que determina: “§ 2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94”. Acerca deste ponto, vale destacar que esta situação de irregularidade já consta no relatório de fls. 1173/1188, inserido nos autos 05487/13, que trata da PCA relativa ao exercício de 2012 do Instituto de Previdência de Água Branca. Tal irregularidade também foi identificada no relatório de acompanhamento da gestão de 2017 (Proc. 00016/17 – Fls. 1046/1053), sendo objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.



7.1. FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

De acordo com a avaliação atuarial em questão referente ao exercício de 2017 (data-base de 31/12/2016), o referido fundo capitalizado apresentou, neste exercício, um *superávit* atuarial projetado no valor de R\$ 810.472,53, evidenciado no quadro a seguir:

	Valores (R\$)
Valor Atual dos Benefícios Concedidos	0,00
Valor Atual dos Benefícios a Conceder	(565.448,79)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	1.653.747,03
(-) Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	0,00
(-) Outros créditos do plano de amortização	0,00
Passivo Atuarial	565.448,79
(-) Ativo real líquido	1.375.921,32
(=) Superávit	810.472,53

Fonte: Avaliação Atuarial de 2017 (doc. fl. 586).

O valor presente das contribuições projetado soma R\$ 1.653.747,03 (fl. 586), o *superávit* atuarial do RPPS de Água Branca no final de 2017 passa a equivaler R\$ 810.472,53, consoante cálculo atuarial (fls. 586).

Verificou-se que a alíquota patronal – custo normal vigente no ano em referência (13,00%) está **em desacordo** com a sugerida na avaliação atuarial (20,42%).

Plano de Custeio – Plano Previdenciário Capitalizado	Alíquota mínima (*) (A)	Alíquotas máximas (*) (B)	Alíquota sugerida na avaliação atuarial (C)	Alíquota vigente no mês de referência (D)
Alíquota do Servidor efetivo (%)	11,00%	-	11,00%	11,00%
Alíquota patronal - Custo normal (%)	11,00%	Dobro da contribuição do segurado estabelecida na legislação do ente federativo	20,42%	13,00%
Alíquota patronal - Custo suplementar (%)	-	-	0,00%	0,00%
Custo total (%)	22,00%		31,42%	24,00%

Fonte: avaliação atuarial de 2017 (doc. fls. 565/656) e art. 93 da lei municipal nº 311/2009 (doc. 33740/14 – fl. 52)

7.2. FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

De acordo com a avaliação atuarial em questão referente ao exercício de 2017 (data-base de 31/12/2016), o referido fundo financeiro apresentou, neste exercício, um *déficit* atuarial projetado no valor de R\$ 162.612.406,81, evidenciado no quadro a seguir:



	Valores (R\$)
Valor Atual dos Benefícios Concedidos	(48.726.208,81)
Valor Atual dos Benefícios a Conceder	(133.271.116,40)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras	1.981.368,62
(-) Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	13.327.111,61
(-) Outros créditos do plano de amortização	0,00
Passivo Atuarial	166.688.844,95
(-) Ativo real líquido	4.076.438,14
(=) Déficit	162.612.406,81

Fonte: Avaliação Atuarial de 2017 (doc. fl. 617).

Considerando o plano de amortização de *déficit* atuarial, cujo valor presente das contribuições projetado somam R\$ 15.308.480,23, o *déficit* atuarial do RPPS de Água Branca no final de 2017 passa a equivaler R\$ 162.612.406,81, consoante cálculo atuarial (fls. 617).

Verificou-se que a alíquota patronal – custo normal vigente no ano em referência (13,00%) está de acordo com a sugerida na avaliação atuarial (13,00%).

Já no que se refere ao custo suplementar, por ter sido implementada, em tese, a segregação de massas no Instituto de Previdência Municipal, a avaliação atuarial elaborada concluiu pela manutenção do patamar atual, visto que este grupo se encontra sob o regime de repartição simples e o fundo financeiro em extinção.

Plano de Custeio – Plano Previdenciário Capitalizado	Alíquota mínima (*) (A)	Alíquotas máximas (*) (B)	Alíquota sugerida na avaliação atuarial (C)	Alíquota vigente no mês de referência (D)
Alíquota do Servidor efetivo (%)	11,00%	-	11,00%	11,00%
Alíquota patronal - Custo normal (%)	11,00%	Dobro da contribuição do segurado estabelecida na legislação do ente federativo	13,00%	13,00%
Alíquota patronal - Custo suplementar (%)	-	-	0,00%	9,99%
Custo total (%)	22,00%		24,00%	33,99%

Fonte: avaliação atuarial de 2017 (doc. fls. 565/656) e legislação do ente federativo (Lei Municipal nº 26/12, Documento TC nº 51946/17 fls. 25/27).

Registre-se mais uma vez que, **na prática**, o RPPS **não executa a segregação de massas** visto que não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS.



8. PARCELAMENTO DE DÉBITOS

No exercício sob análise, estavam vigentes os seguintes termos de parcelamento de débito:

Leis Autorizativas	Valor (R\$)	Competência	Parcelas		
			Quantidade	Valor (R\$)	Vencimento – 1ª parcela
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00036/2013	288.767,27	Contribuição Patronal não repassada – 06/2010 a 10/2012	240	1.203,20	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00037/2013	177.193,99	Contribuição Patronal não repassada – 11/2012 a 12/2012	60	2.953,23	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00038/2013	191.400,62	Contribuição dos Segurados não repassados – 06/2010 a 10/2012	60	3.190,01	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00039/2013	106.698,52	Utilização indevida de recursos devidos e não repassados – 11/2012 a 12/2012	60	1.778,31	20/02/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 00846/2014	93.991,72	Contribuição Patronal não repassada – 06/2013 a 05/2014	60	1.566,53	20/10/2014
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 01906/2013	467.696,86	Contribuição Patronal não repassada – 06/2010 a 12/2012	240	1.948,74	20/08/2013
Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 01907/2013	114.206,83	Contribuição dos Segurados não repassados – 10/2012 a 12/2012	60	1.903,45	20/08/2013

Fonte: termos de parcelamento e leis (fls. 465/485).



Tribunal de Contas do Estado



Os valores pagos a título de receita de parcelamento de débito encontram-se discriminados no quadro a seguir:

Termo de parcelamento	Total pago
Termo de Acordo n° 36/2013	-
Termo de Acordo n° 37/2013	R\$ 46.383,17
Termo de Acordo n° 38/2013	R\$ 33.407,18
Termo de Acordo n° 39/2013	-
Termo de Acordo n° 846/2014	R\$ 2.144,98
Termo de Acordo n° 1906/2013	R\$ 3.110,42
Termo de Acordo n° 1907/2013	R\$ 24.138,35
Outros termos de acordo não especificados	R\$ 268.138,17
Total pago	R\$ 377.322,27

Fonte: Relação de guias de receita (fls. 174/456).

Entretanto, da análise do Sagres, verifica-se um valor divergente, em R\$ 242.452,36 a menor, do especificado nas guias de receita.

Faz-se necessário que o gestor esclareça a diferença de valor entre as guias de receita e o Sagres, bem como especifique a que termos de acordos e parcelas corresponde o valor R\$ 268.138,17 empenhado para pagamento dos parcelamentos vigentes.

Nome do Credor : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE AGUA BRANCA (Registros: 28)					R\$ 134.869,91
469071	0007405	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.744,20
469071	0007406	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.744,01
469071	0007407	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.743,82
469071	0007408	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.743,38
469071	0004200	17/07/2017	07-Julho		R\$5.565,06
469071	0003400	05/06/2017	06-Junho		R\$5.553,90
469071	0002664	01/05/2017	05-Maio		R\$5.502,01
469071	0002665	15/05/2017	05-Maio		R\$5.478,81
469071	0001295	20/03/2017	03-Março		R\$5.402,84
469071	0000972	20/02/2017	02-Fevereiro		R\$5.363,21
469071	0007402	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.317,85
469071	0007403	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.317,67
469071	0007401	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.317,55
469071	0007409	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.317,48
469071	0007404	28/12/2017	12-Dezembro		R\$5.317,07
469071	0000032	02/01/2017	01-Janeiro		R\$5.314,44
469071	0004083	17/07/2017	07-Julho		R\$5.151,97
469071	0004177	17/07/2017	07-Julho		R\$5.151,70
469071	0003401	05/06/2017	06-Junho		R\$5.141,66
469071	0002662	01/05/2017	05-Maio		R\$5.093,61
469071	0002663	15/05/2017	05-Maio		R\$5.072,14
469071	0001294	20/03/2017	03-Março		R\$5.001,81
469071	0000971	20/02/2017	02-Fevereiro		R\$3.110,42
469071	0000034	02/01/2017	01-Janeiro		R\$3.082,12
469071	0000970	20/02/2017	02-Fevereiro		R\$3.038,14
469071	0000033	02/01/2017	01-Janeiro		R\$3.010,49
469071	0000968	20/02/2017	02-Fevereiro		R\$2.144,98
469071	0000031	02/01/2017	01-Janeiro		R\$2.127,57



9. REPASSES REALIZADOS

A questão relativa aos repasses ao RPPS referente às contribuições patronais foi tratada no relatório prévio da prestação de contas (Processo TC nº 05865/18 - Fls. 2028/2029 – item 13). Naquele relatório foi identificada, inicialmente uma estimativa de obrigações patronais não recolhidas em 2017 na ordem de R\$ 605.483,06. Após apresentação da defesa, acolhida em partes pela Auditoria, foi atualizado o **valor da mácula para R\$ 173.634,85**.

Registra-se que, inobstante os repasses sejam de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, deve o **gestor do instituto previdenciário realizar cobranças do valor devido e adotar outras medidas que se fizerem necessárias para garantir o repasse das contribuições devidas ao RPPS**, sob pena de responder por omissão. Não consta nos autos qualquer documento que comprove que o Gestor do Instituto empregou esforços nesse sentido.

10. ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Mediante consulta realizada no SAGRES (pessoal-servidores), a partir dos dados de dezembro/2016 e dezembro/2017, verificou-se que nesse período foram concedidos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte cujos processos foram encaminhados a esta Corte de Contas para fins de análise. Não foram encontradas inconformidades nesse item.

11. SITUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO	DADOS
Data da emissão – último CRP emitido	01/01/2019
Término do prazo de validade – último CRP emitido	30/06/2019
CRP vigente no final do exercício sob análise (sim/não)	Sim - CRP nº 981901 - 171732
CRP vigente no final do exercício sob análise (Administrativo/Judicial)	Judicial

Fonte: Relação de CRP emitidos e extrato de irregularidades do RPPS – www.previdencia.gov.br/

12. CONSELHOS DELIBERATIVOS

Conselho Municipal de Previdência - CMP	
Ato Normativo que regulamenta	RI CMP
Composição de acordo com o ato normativo disciplinador	Sim
Nº de reuniões de acordo com o ato normativo disciplinador	Não

Fonte: RI CMP (Doc. 69002/18 – Fl. 93); Portaria 090/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 103) e Atas de Reunião (Doc. 69002/18 – Fls. 703/710)



A composição do Conselho Municipal de Previdência está de acordo com a legislação previdenciária municipal, conforme Portaria nº 090/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 103) e Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência (Doc. 69002/18 – Fl. 93).

A legislação previdenciária municipal (RI CMP, Art. 6º - Doc. 69002/18 – Fl. 94) prevê que o Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês. Verificando as atas enviadas notou-se a realização de 5 reuniões, não sendo executada as dos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, setembro, novembro e dezembro de 2017, **descumprindo assim tal legislação**. Registre-se que essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento de gestão (Proc. 00016/17 – Fl. 1051) e também foi motivo do Alerta TCE/PB 01104/17, item “n”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.

Conselho Fiscal	
Ato Normativo que regulamenta	RI CF
Composição de acordo com o ato normativo disciplinador	Sim
Nº de reuniões de acordo com o ato normativo disciplinador	Não

Fonte: RI CF (Doc. 69002/18 – Fl. 97); Portaria 090/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 104) e Atas de Reunião (Doc. 69002/18 – Fls. 703/710)

A composição do Conselho Fiscal está de acordo com a legislação previdenciária municipal, conforme Portaria nº 084/2017 (Doc. 69002/18 – Fl. 104) e Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Fiscal (Doc. 69002/18 – Fl. 97).

A legislação previdenciária municipal (RI CMP, Art. 7º - Doc. 69002/18 – Fl. 99) prevê que o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês. Verificando as atas enviadas notou-se a realização de 5 reuniões, não sendo executada as dos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, setembro, novembro e dezembro de 2017, descumprindo assim tal legislação. Registre-se que essa irregularidade foi apontada no relatório de acompanhamento de gestão (Proc. 00016/17 – Fl. 1051) e também foi motivo do Alerta TCE/PB 01104/17, item “n”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.

Ademais, ressalta-se que as reuniões do Conselho Fiscal e de Previdência foram realizadas, sistematicamente, de forma conjunta indevidamente, pois tais órgãos possuem finalidades e atribuições distintas.

13. DENÚNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Não foi constatado, no TRAMITA, registro de denúncia e/ou outros processos especiais referentes ao exercício sob análise.

14. DILIGÊNCIA *IN LOCO*

Não foi realizada diligência *in loco* no RPPS de Água Branca.



15. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe técnica, verificou-se **as seguintes irregularidades**, imputadas a Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida:

15.1. Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);

15.2. Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.2);

15.3. Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.3);

15.4. Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.4);

15.5. Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);

15.6. Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);

15.7. Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5);

15.8. Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);

15.9. Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 6);



- 15.10. Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 6);
- 15.11. Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);
- 15.12. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 7.1);
- 15.13. Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 8);
- 15.14. Apresentação de valores genéricos (R\$ 268.138,17) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivo termo de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social (item 8);
- 15.15. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);
- 15.16. Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 12);
- 15.17. Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 12).

É o relatório.

Assinado em 25 de Fevereiro de 2019



Almir Figueiredo Andrade Filho
Mat. 3707954
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 27 de Fevereiro de 2019



Maria Carolina Cabral da Costa
Mat. 3703622
CHEFE DE DIVISÃO



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

À 1ª CÂMARA

Cite-se a Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, para, querendo, de pronunciar acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seu relatório fls 870/889.

Assinado em: 28/02/2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Substituto
3702839

Assinado em 28 de Fevereiro de 2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839

RELATOR



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2019

OFÍCIO Nº 993/19 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo TC 06127/18, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Para, querendo, de pronunciar acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seu relatório fls 870/889.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA

Atenciosamente,
Cláudia Moura de Moura





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2152 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 01/03/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, a partir de 19/03/2019 até 08/04/2019.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	993/19	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	19/03/2019 (Data do ofício: 28/02/2019)	08/04/2019	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 19 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Fim do Prazo após prorrogação	Defesa
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	19/03/2019	08/04/2019	-	-	Não Apresentada

João Pessoa, 09 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

Senhor Relator,

Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 890/891, CERTIFICO que a Senhora THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA foi regularmente notificada (fls. 892). No entanto, deixou escoar o prazo regimental sem apresentar qualquer manifestação e/ou esclarecimentos.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos à consideração de Vossa Excelência.

Assinado em: 09/04/2019



Marcelo Antonio Mariz Maia
3702707

Assinado em 9 de Abril de 2019



Marcelo Antonio Mariz Maia
Mat. 3702707



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

À 1ª CÂMARA

De ordem do Cons. Relator, cite-se, mais uma vez, a Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, para, querendo, de pronunciar acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seu relatório fls 870/889.

Assinado em: 10/04/2019



Margarida Maria Belarmino de Sena
Por delegação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira
Agente de Documentação
3702014

Assinado em 10 de Abril de 2019



Margarida Maria Belarmino de Sena
Mat. 3702014



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

João Pessoa, 10 de Abril de 2019

OFÍCIO Nº 1690/19 - 1ª Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

Encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo TC 06127/18, de natureza PCA - Prestação de Contas Anuais, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca.

Pela presente carta de citação por meio eletrônico, fica o destinatário desta CITADO(A) para querendo, apresentar defesa e/ou justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da consulta eletrônica à citação realizada no Portal do Gestor ou após decorrido o prazo de 10 dias do envio, nos termos do art. 22, § 4º, c/c art. 30, ambos da LC nº 18/93 (alterada pela LC nº149/2018), bem como do art. 216 do Regimento Interno do Tribunal (RN-TC 10/2010).

Acerca das falhas apontadas pela equipe técnica em seu relatório fls 870/889.

O conteúdo do processo poderá ser acessado através do Portal do Gestor com o login e senha cadastrados no Tribunal, no endereço <https://gestor.tce.pb.gov.br>. Após entrar no Portal do Gestor acesse a aba Consultas, opção Consultar Processo e pesquise pelo número do processo desejado. Ao visualizar o processo os arquivos que o compõem estarão disponíveis na aba de Arquivos Eletrônicos.

O responsável que não atender à citação será considerado revel, para os efeitos previstos na legislação processual civil (§ 8º do art. 22 da LC 18/93 - LOTCE/PB).

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA

Atenciosamente,
Cláudia Moura de Moura





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2179 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 11/04/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

João Pessoa, 10 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, a partir de 29/04/2019 até 20/05/2019.

Tipo	Número Ofício	Citado	Início do Prazo	Final do Prazo	Situação
Citação Eletrônica	1690/19	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	29/04/2019 (Data do ofício: 10/04/2019)	20/05/2019	Decurso dos 10 dias à espera da ciência do citado.

João Pessoa, 27 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Gomes Vieira Filho Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

PROCESSO:6127/18

JURISDICIONADO: Instituto de Previdência do Município de Agua Branca - ABPrev

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2018

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agua Branca -ABPrev cumprindo as solicitações desse Egrégio Tribunal de Contas, relativo ao Processo TC n.º 06127/18, referente à Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agua Branca, relativo ao exercício econômico financeiro de 2017, TEMPESTIVAMENTE, na forma do Arts. 156 e 216 do Regimento Interno, dessa Egrégia Corte de Contas, respeitosamente e na melhor forma do direito, apresentar os seguintes esclarecimentos, conforme segue calcado no relatório de Análise de Contas Anuais da Duta Auditoria desse Órgão Técnico:

Trata-se o presente feito de Prestação de Contas referente ao exercício de 2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Agua Branca - ABPrev

Quando da análise inicial da PCA e dos documentos que a instrui, houve por bem a auditoria deste Egrégio Tribunal de Contas apontar, em sua ótica, as seguintes irregularidades:

- 15.1. Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);
- 15.2. Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.2);
- 15.3. Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.3);
- 15.4. Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.4);
- 15.5. Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);
- 15.6. Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);
- 15.7. Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5);

- 15.8. Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);
- 15.9. Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 6);
- 15.10. Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 6);
- 15.11. Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);
- 15.12. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 7.1);
- 15.13. Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 8);
- 15.14. Apresentação de valores genéricos (R\$ 268.138,17) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivo termo de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social (item 8);
- 15.15. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);
- 15.16. Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 12);
- 15.17. Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 12).

Contudo, inobstante a costumeira diligência do corpo técnico do TCE, as irregularidades apontadas não devem subsistir, conforme se demonstrará a seguir:

1 - Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);

A compensação previdenciária pode ser definida como “o acerto de contas entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefício, mediante contagem recíproca na forma da [Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975](#), e legislação subsequente”.

No entanto salientamos que para pleitear o recurso da Compensação Previdenciária o município – Prefeitura e RPPS, necessitam obedecer procedimentos que correm pela via administrativa no âmbito do Ministério da Economia/INSS, que além de outros podemos citar os seguintes:

- a) análise da legislação previdenciária do Município desde a sua emancipação;
- b) preenchimento de toda a documentação necessária para a elaboração da minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT), que se dá entre o Município e o Ministério da Economia (com as interveniências do Instituto Nacional de Seguro Social

(INSS) e as Unidades Gestoras na existência destas, isto é, Instituto/Fundos previdenciários municipais;

c) coleta das assinaturas do Município, INSS e ME, no TACT para posterior publicação no Diário Oficial da União;

d) cadastramento pelo MPS do Regime Próprio de Previdência Social no Sistema de Compensação Previdenciária – Comprev/ MPS/INSS.

Assim, sendo um processo relativamente demorado o ABPREV desde início de 2018 que vem a efetivação do TACT, só obtendo êxito em agosto do mesmo ano. Hoje o ABPrev já possui diversos processos inseridos no sistema. No entanto, o ABPrev não recebeu qualquer recurso advindo da compensação previdenciária. Segue os processos inseridos só em 2018:

NOME	CPF	NIT
EDILEUSA SILVERIO DA SILVA	514.934.704-34	1900798669-7
MARIA JOSE DA CUNHA	033.344.364-03	1701016718-2
MONICA FIRMINO SANTANA	797.931.424-72	1704471401-1
ROSANGELA RAMOS DA SILVA	038.927.448-82	1201779735-0
CLEMENTINO PEREIRA NETO	035.255.354-57	1900795095-1
NEUSA GUEDES FERREIRA	461.685.754-72	1704471417-8
LUZINETE MARIA DA SILVA CAMPOS	731.691.104-20	1900803112-7
MARIA SALETE LEITE DOS SANTOS	979.454.204-00	1900781299-0
JOSE EDIVA DOS SANTOS	032.492.864-51	1603330552-4
MARIA SINEIDE DA SILVA DIAS	805.059.964-72	1704471405-4

No entanto, vale ressaltar que mesmo homologados alguns processos não podem ser inseridos no comprev, a exemplo desses:

MARIA JOSE DE LOUREDO SILVA	023.885.094-32	Sem CTC do INSS
DIONEI ALVES DA SILVA	220.065.244-53	Sem CTC do INSS
DENISA FERREIRA LEITE	485.719.704-91	Sem CTC do INSS
GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA	370.392.294-04	Sem CTC do INSS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CAVALCANTE	475.549.754-04	Sem CTC do INSS
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	377.142.013-04	Sem CTC do INSS

Os processos assim relacionados, como amostra, não possuem CTC do INSS, porém em ato continuou o ABPrev editou decreto para revisão de todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos pela autarquia desde sua criação, com o objetivo de sanar irregularidade ou mesmo nulidades no ato.

Assim, juntado os documentos entende estar sanada a irregularidade apontada pela douta auditoria requerendo a Vossa Senhoria a regularidade do item.

2 - Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.2);

Segue, em anexo, documentos que comprovam a existência de gestor de recursos formalmente designado para essa função, não havendo a irregularidade ora apontada, com a devida certificação.

3 - Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.3);

A auditoria desta Corte de Contas, em seu relatório inicial, apontou que a política de Investimento do exercício 2017 não foi elaborada. No entanto, lembramos que a Política de Investimento referente ao exercício de 2017, deve ser elaborada e aprovada em dez/2016.

Ocorre que, a gestora do IPMS no exercício 2017, mais uma vez, agiu para sanar a irregularidade, retificou a Política e apresentou a mesma ao Conselho Administrativo, fato que ocorreu em 29 de setembro de 2017, conforme ata em anexo.

Portanto, em face ao pronto esclarecimento do aspecto em tela, requer-se a devida exclusão do item em apreço do rol das irregularidades apontadas

4 - Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.4);

Ilustre Conselheiro, no que trata da omissão da gestão quanto a efetivo funcionamento do Comitê de Investimento, de fato no exercício em análise confessamos não houve como implantar no rigor da legislação, uma vez que é obrigatório sua composição com membros certificados.

Ocorre que, a certificação não é um processo rápido nem tão pouco de fácil acesso. Assim, a formação do comitê de investimento, de forma efetiva e eficaz só ocorrerá no exercício de 2018 com a certificação de dois membros – quórum mínimo, dos seus três.

Desta forma, deve ser entendido que a irregularidade fora sanada.

5 - Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5); Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5); Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5); Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 6);

Nos itens apontados pela auditoria em seu relatório inicial – item 3.5, passamos a transcrever a defesa contábil do APBRev:

“15.5. Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5)

O relatório apresentado as fls. 22/23 trata-se apenas das aquisições realizadas durante o exercício de 2017, registre-se que se tratava do primeiro ano de administração da atual gestora, e não houve uma transição nos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016. Nesse contexto a atual administração compromete-se a realizar inventário de bens móveis e imóveis do RPPS o mais breve possível.

Uma vez caracterizada a possibilidade de, senão uma divergência de entendimento, mas uma falha escritural que pode e deve ser, com base na razoabilidade e proporcionalidade, levada a efeito como sendo um mero erro formal que não ensejou prejuízos nem trouxe consequências econômicas ao órgão.

15.6. Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5)

Com relação ao presente item a defesa alega que classificou as disponibilidades de acordo com o que dispõe as IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS (**Doc. 01**) a qual vamos transcrever abaixo as páginas 25/26:

Caixa e equivalentes de caixa

118. Para os RPPS, caixa e equivalentes de caixa compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

119. Nesse sentido, são possíveis de serem classificados em caixa e equivalente de caixa os valores

ou disponibilidades constantes na conta única do RPPS ou na conta movimento, bem como outros ativos para os quais não haja risco significativo de perda de valor em função da conversão em caixa. Essa conta movimento do RPPS poderá ser detalhada quando houver segregação de massas. Em caso de aplicação da metodologia “Fonte de Recursos – FR”, não há necessidade de separação em contas diferentes para identificação do seu plano, uma vez que a própria fonte poderia realizar tal propósito.

120. As contas 1.1.1.1.1.50.XX – “Aplicações Financeiras de Resgate Imediato” não são aplicáveis ao RPPS, como consta na coluna “PCASP RPPS” do PCASP estendido.

121. Os recursos mantidos em aplicações financeiras que são destinados ao cumprimento de obrigações correntes, como previsto no MCASP, deverão ser controladas como “caixa e equivalentes de caixa”. O PCASP estendido indica somente contas de investimentos a curto prazo para esses casos, de modo a haver necessidade de ajustes no plano de contas do RPPS para atendimento ao MCASP. Esses ajustes são previstos para as próximas versões do PCASP estendido, com validade para após o ano de 2020. Com isso, posteriormente será revista a contabilização proposta para os investimentos.

122. Observa-se também a necessidade de observar o conceito de “aplicações com liquidez imediata ou disponível para venda” para classificação contábil de investimentos. Isso afetará a escolha do método de mensuração de investimentos, sendo que se deve aplicar métodos distintos para investimentos de acordo com sua expectativa de realização.

123. O controle de ingressos e desembolsos em caixa e equivalente de caixa serão tratados, mais especificamente, nas seguintes demonstrações: Balanço Financeiro – BF e Demonstração dos Fluxos de Caixas – DFC.

124. Essas contas contábeis serão tratadas em todos os procedimentos contábeis desta IPC. Considerando a relevância de manutenção da vinculação do recurso à sua fonte original, todos os benefícios, ganhos com

juros e outros, deverão obedecer à vinculação do recurso principal.

Investimentos

125. OS RPPS podem manter investimentos temporários ou permanentes, desde que esses recursos estejam cumprindo a política de investimentos e as normas aplicáveis à matéria, com classificação contábil em ativo circulante – AC ou em ativo não circulante – ANC.

126. **Os investimentos temporários** compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação de forma imediata, resgatáveis no curto ou longo prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos. O PCASP Estendido segrega esses investimentos em:

- Aplicações em segmento de renda fixa;
- Aplicações em segmento de renda variável;
- Aplicações em segmento imobiliário;
- Aplicações em enquadramento;
- Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento; e
- Aplicações com a taxa de administração do RPPS.

O suposto erro apontamento no relatório de Auditoria é elidido diante dos esclarecimentos acima reportados.

15.7. Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5)

Uma Avaliação Atuarial trata-se de um estudo bastante técnico desenvolvido pelo atuário, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. Diante disso, dois fatores são primordiais em uma Avaliação atuarial. O Primeiro é a apuração das Provisões Matemáticas, e a partir disso o atuário mensura as alíquotas de contribuições necessárias para garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

As Provisões Matemáticas corresponde ao passivo atuarial do RPPS, ou seja, à totalidade dos compromissos líquidos futuros do plano com sua massa de participantes.

Um plano previdenciário nada mais é do que um contrato de direitos e obrigações. Da relação existente entre o plano e o segurado pode-se dizer que o segurado tem a obrigação de contribuir para o plano e o direito de receber do plano os benefícios contratados.

Do ponto de vista do plano, este tem o direito de receber contribuições do segurado e o compromisso de lhes pagar os benefícios.

Com isso, Provisões Matemáticas pode ser entendida como o montante líquido da totalidade das obrigações do plano com seus segurados (ativos, inativos, e pensionistas), avaliados a mesma época e calculados atuarialmente.

Para a melhor do termo pode-se entender reserva matemática como o sistema técnico- econômico do qual se valem as seguradoras para se precaverem, no tempo, dos riscos.

Assim a Provisões Matemáticas, comumente chamadas de Reservas Matemáticas, trata-se de um valor estimado, ela é quem equilibra as responsabilidades futuras entre o plano e o participante, logo é definida como sendo o valor estimado que o plano deva ter em seu patrimônio para garantir seus compromissos futuros.

No Relatório de Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca – PB os valores apurados das Provisões Matemáticas foram os seguintes:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: ÁGUA BRANCA ESTADO: PB		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2016		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	4.076.438,14
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.375.921,32
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	5.452.359,46
PASSIVO		
2.2.1.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	5.452.359,46

1 Avaliação Atuarial 2017 - Pagina 79

Conforme mostra imagem retirada da Avaliação Atuarial, o valor das Provisões Matemáticas é de R\$ 5.452.359,46.

Por esse valor ser considerado um Passivo, ou seja, uma obrigação perante aos seus participantes deverá ser registrado no balanço patrimonial.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.452.359,46
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistencias a pagar a longo prazo	
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	
Fornecedores a longo prazo	
Obrigações fiscais a longo prazo	
Obrigações de repartição a outros entes	
Provisões a longo prazo	5.452.359,46
Demais obrigações a longo prazo	
Resultado diferido	
TOTAL DO PASSIVO	5.474.524,61

Diante disso, o valor informado no Balanço Patrimonial **está em conformidade com o estipulado na Avaliação Atuarial 2017.**

Vale salientar que mesmo mantivesse a inconsistência apontada vem sendo deliberado pelo TCE/PB como sendo passível de recomendação, não ensejando a reprovação da PCA, conforme verifica-se no **ACÓRDÃO - AC2 - TC -01761/18**, no qual destacou o posicionamento do Ministério Público no seguinte sentido:

“Nas demais irregularidades, ou seja, **registro incorreto do saldo das provisões matemáticas** no final do exercício e ausência de comprovação da realização das reuniões do Conselho de Previdência do Município, descumprindo o artigo nº 23 da Lei nº 370/2007, que dispõe que as reuniões do CMP devem ser realizadas mensalmente, **o Procurador entendeu que cabe apenas recomendação** ao Instituto Bananeirense de Previdência Municipal -IBPEM, a fim de que possa tomar as medidas no sentido de corrigir as ocorrências citadas.”

15.9. Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 6).

FORNECEDORES:

FORNECEDOR	VALOR PAGO EXERCÍCIO 2018
Noaldo Leite Monteiro	12.000,00

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

As seguintes contratações por inexigibilidade de serviços advocatícios estão em desconformidade com o PN-TC 16/2017:

- CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS - Licitação nº 001/2017;
- CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - Licitação nº 002/2017.

A Constituição Federal, em seu artigo 37º, II, dispõe que o acesso a cargo ou emprego público são acessíveis através da aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo.

Entretanto, há determinados serviços técnicos que podem ser prestados por pessoas jurídicas ou físicas por meio de contratação através de licitação pública, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/1993 erigiu a necessidade de Licitação Pública para todos os entes da administração direta, em todas as esferas. Para tanto, aduz-se que, sempre que viável, deverá ser realizado procedimento seletivo, com critérios objetivos de julgamento e estrita observância ao princípio da publicidade e isonomia.

Contudo, nos moldes do artigo 25, o legislador elencou hipóteses de inexigibilidade de licitação que permitem a contratação quando houver a inviabilidade de competição entre os profissionais no mercado, sendo inviável tanto a licitação como a realização de concurso público.

Para isso, foram elencados determinados serviços técnicos profissionais, previstos no artigo 13 da Lei 8.666/93, bem como requisitos previstos no artigo 25, II da mesma lei.

Os requisitos para a contratação de tais profissionais, nos moldes da Lei 8.666/93 são a notória especialização do profissional, bem como a singularidade do serviço técnico.

17.3.1. Da singularidade do serviço técnico profissional

Inicialmente, a discussão perfaz sobre em que circunstâncias os serviços técnicos profissionais especializados de advocacia possuem natureza singular, que sua prestação deva se dar por profissionais de notória especialização, tornando inviável a seleção por meio de processo licitatório ou concurso público.

Primeiramente, analisemos a lição de Marçal Justen Filho:

“... pode-se dizer que o serviço é singular em virtude de suas próprias características, que o diferenciam de outros, ou que ele o é porque depende de qualificações especiais da pessoa que irá executá-lo.”

É possível à Gestão Pública realizar contratação direta de um determinado profissional mediante inexigibilidade de licitação, desde que o interesse estatal não possa ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de qualquer peculiaridade do fato ou do profissional. Ou seja, o serviço tem que ser singular.

Singularidade, entretanto, não se confunde com serviço inédito, eventual ou único. Singular é aquele serviço especial, cuja prestação necessita de determinado profissional a ser realizado. Marçal Justen Filho assim confirma:

“Singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo”.

(...)

Ou seja, a fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não.

(...)

É necessário examinar se um profissional qualquer de qualificação média enfrenta e resolve problemas dessa ordem, na atividade profissional comum”.

Singular é a característica do objeto que o distingue dos demais. Este ponto, data vênua, é o que merece maior atenção. Se a maioria dos serviços podem ser realizados pelos profissionais do quadro do próprio ente público, não se pode dizer de outros serviços, a exemplo da assessoria em gestão pública e prestação de defesas perante o Tribunal de Contas.

A esse respeito, por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, o TCU aprovou a Súmula nº 264, com o seguinte teor:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

Um aspecto que chama bastante atenção no enunciado da Súmula nº 264, e chamava já na redação da Súmula nº 39 do próprio TCU, é o emprego do substantivo “confiança” para indicar o critério que norteará a escolha daquele que será contratado.

Cumprir destacar que a ideia de confiança não é a mera análise acerca da consideração de cunho subjetivo (pessoal) de quem decide (gestor), mas de condição objetiva decorrente do conceito que envolve a notória especialização da pessoa contratada revelada na potencialidade de obter o melhor serviço, em face de sua complexidade e suas peculiaridades especiais.

Portanto, enquanto a licitação e o concurso público são pautados pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pelo da pessoalidade. E porque se escolher a inexigibilidade para determinados serviços técnicos?

Chega-se, assim, ao núcleo do fundamento pelo qual se autoriza a Administração a proceder à contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, qual seja, a impossibilidade de afastar-se o elemento de confiança e da tecnicidade do serviço, para a formulação da sustentação jurídica das concretas decisões por meio de que a Administração Pública implementa uma dada política pública.

O dever de prestar contas, nos moldes do artigo 70 da Constituição Federal, é uma imposição a todos aqueles que exerçam cargo de gestão pública. Nesse sentido, a defesa dos atos de gestão devem ser realizados por profissionais cuja notória especialização e confiança sejam paradigmas da contratação.

A singularidade está fundamentada em dois pontos: a especialidade do serviço e a confiança no profissional.

Primeiramente, a especialidade/singularidade é evidente. O serviço técnico jurídico de assessoria em gestão pública perante o Tribunal de Contas é especial, denotando conhecimentos técnicos que vão além da capacidade técnica da maioria dos profissionais.

Assim, compete ao gestor público eleito democraticamente para a chefia do Poder Executivo o desenvolvimento concreto de políticas públicas que integram sua plataforma política e que devem ser formalizadas dentro do alicerce institucional e jurídico dado pela ordem pública brasileira.

Isto significa, portanto, que constitui condição essencial para que o Administrador possa desenvolver e concretizar a política pública por ele defendida e para a qual foi eleito democraticamente, que ele conte com uma consultoria jurídica alinhada aos seus projetos constantes no Plano de Governo, sob pena de frustrarem-se, pela estagnação e emperramento institucional, suas iniciativas legítimas e democráticas.

Nada tem de irregular que procure o gestor público fazer valer, pelo exercício do contraditório e da ampla defesa junto aos entes de controle externo, bem como pelo competente assessoramento de gestão, o seu ponto de vista enquanto ente legítimo e democraticamente eleito para concretizar as políticas pelas quais entende pautar o interesse público.

Se cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a concreta manifestação do interesse público a ser perseguido mediante a execução de uma específica política pública, então, não se pode prescindir de assessoria e consultoria jurídica acolhida sob o signo da confiança.

Eis, portanto, o ponto central que envolve o juízo acerca da legalidade da contratação direta, com inexigibilidade de licitação, de consultoria jurídica: é legítimo que o Administrador disponha de instrumento institucional e técnico, alinhado com as suas convicções (as quais receberam o beneplácito da ordem democrática que o elegeu) e sob o signo da confiança, para a defesa deste ponto de vista junto à instituição de controle externo.

Neste ponto específico, vê-se o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal:

“EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na

especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança".

Pertinente ainda mencionar trecho da Ministra Carmem Lúcia ao acompanhar o voto do Relator na AP 348, ao se pronunciar que:

"Um dos princípios da Licitação, postos no art. 3º, é exatamente o do julgamento objetivo. Não há como dar julgamento objetivo entre dois ou mais advogados. De toda sorte, como verificar se um é melhor do o outro? Cada pessoa advoga de um jeito. Não há como objetivar isso. Este é o típico caso, como mencionou o Ministro Eros Grau, de inexigibilidade de licitação – art. 25 c/c art. 13."

A confiança é, pois, condição indissociável deste tipo de contratação, permanente a fidúcia na relação, constituindo aspecto insuperável que impossibilita a contratação por aspectos meramente objetivos catalogáveis em um edital de concurso público ou licitação.

Assim, tem-se que a confiança é um limite ao estabelecimento de critérios objetivos de seleção como elemento indissociável da defesa do ponto de vista do administrador público na formulação das políticas públicas, nos moldes do sistema jurídico constitucional.

17.3.2. Da notória especialização do profissional

A notória especialidade é o segundo ponto a ser observado e analisado.

Ponto exime de dúvidas, a notória especialização do profissional a ser contratado não se configura como uma causa de configuração da inexigibilidade em si, mas de requisito e seleção do profissional a ser contratado. É a identificação das condições subjetivas do profissional.

Preenchido o requisito da singularidade do serviço técnico profissional, não poderá ser qualquer profissional o contratado. A singularidade do serviço exige que apenas profissionais de alta qualificação sejam escolhidos pela Administração.

A fórmula conjuga dois pressupostos: a especialização e a notoriedade. A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que deem características específicas e subjetivamente objetivas ao contratado. Isso se traduz na existência de elementos objetivos formais, tais como a conclusão de cursos de pós-graduação, atuação reconhecida na área, autoria de obras técnicas, dentre outros.

Por outro lado, a notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional, não bastando a administração reputar que o sujeito

apresenta a qualificação, mas é, também, necessário que esse reconhecimento seja pela comunidade profissional do meio.

O parágrafo primeiro do artigo 25, prescreve que

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Portanto, o agente não tem total liberdade para selecionar qualquer um que desejar. Ele tem a liberdade de escolher um entre os notoriamente especializados, o que não afasta a devida e necessária justificativa da escolha realizada.

Assim, apesar de não haver como exaurir as capacitações notórias de determinado profissional, tal caso deverá ser avaliado individualmente, dependendo sempre das peculiaridades do serviço técnico exigido, bem como da profissão exercida.

17.3.3. Da jurisprudência acerca contratação dos profissionais jurídicos

Nem todos serviços jurídicos devem ser objeto de processo de inexigibilidade de licitação, mas apenas aqueles singulares, cuja atividade requeira determinado grau de complexidade e confiança.

Preenchidos os requisitos legais, afastada está a necessidade de concurso ou licitação. Tal situação não se coaduna com os serviços comuns do ente público que não tenham a singularidade (confiança e especialidade do caso) como requisito básico de sua representatividade.

Ou seja, não se aplica a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional especializado para prestação de serviços simples, comuns, ordinários, pois, ainda que o profissional possua notória especialização, a natureza do serviço comum não exige conhecimentos aprofundados sobre o tema.

São exemplos de atividades que não atraem a singularidade: o patrocínio jurídico do ente perante as instâncias ordinárias em ações de execução, ações comuns de cobrança, de danos, bem como a emissão de empenhos contábeis.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“Sob um certo ângulo, a decisão de terceirização reflete uma avaliação fundada em critérios de economicidade. A manutenção de quadro permanente de advogados pode gerar

custos muito mais elevados do que a contratação de escritórios externos.

Por outro lado, pode haver situações que exijam profissionais altamente qualificados, que não se disponham a se vincular de modo permanente e contínuo a uma entidade administrativa.

Enfim, não cabe reprovar de modo generalizado e indistinto a decisão administrativa de promover a terceirização dos serviços advocatícios”.

Contudo, mesmo nos casos de serviços em que a singularidade seja discutível, não há como se deixar de avaliar a ausência de atos de improbidade administrativa em razão de contratações que estejam com preço de mercado, bem como tenham seus serviços devidamente comprovados, com a evidente notória especialização do profissional.

Primeiramente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, pacífico o entendimento acerca da inexigibilidade de licitação para contratação do serviço de advogado, seja para assessoria em gestão ou patrocínio de causas, senão vejamos:

Em relação a contratação de escritórios de advocacia, este egrégio Tribunal de Contas, já vem considerando regular as contratações de tais serviços por meio de inexigibilidade de licitação, o que esvazia a discussão sobre a singularidade do serviço aventada nos autos, entretanto, cabe a devida justificação dos preços ora contratados. (Acórdão APL – TC 00205/15)

“Este Tribunal tem entendido ser hipótese de inexigibilidade de licitatória a contratação de assessoria contábil e jurídica.

A própria Auditoria sinaliza a existência de procedimentos de inexigibilidade para as despesas em favor de Josélia Maria de Sousa Ramos (assessoria contábil) e Johnson Abrantes (serviços advocatícios). Assim, as despesas devem ser excluídas do rol das não licitadas.” (Parecer PPL – TC nº 00020/16)

“... esta Corte já pacificou entendimento pela legalidade das contratações de serviços contábeis e advocatícios, por meio de inexigibilidade de licitação, assim como, firmou entendimento de que as assessorias não são, necessariamente, prestadas por meio de parecer escrito ou qualquer documento que comprove sua materialidade.” (Acórdão APL – TC nº 00810/2016)

... as despesas com serviços advocatícios e de assessoria jurídica (R\$ 35.200,00), bem como aquelas com serviços contábeis (R\$ 78.000,00), estão devidamente licitadas, com a apresentação das Inexigibilidades nº 01/2014 e 02/2014 (Documentos TC nº 15.417/16 e 15.418/16), como tem sido admitido nas reiteradas decisões desta Corte de Contas ..." (Acórdão APL TC 633/2016).

Noutro norte, acerca do enquadramento de tais contratações como atos de improbidade administrativa, vejamos a Jurisprudência do Tribunal de Justiça da Paraíba a respeito do tema:

APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA. SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTADORIA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ART. 11, CAPUT, DA LEI Nº 8.429/92. AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO NA CONDUTA DO GESTOR. DOLO NÃO DEMONSTRADO. ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO.

- Para caracterizar o ato de improbidade, previsto no art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/1992, é indispensável além da presença do dolo ou da culpa do agente, a existência do efetivo dano ao patrimônio público e uma vez não comprovado o dano ao erário, resta afastado o ato de improbidade com fundamento em referido dispositivo legal, haja vista a impossibilidade de presumir a sua ocorrência.

- Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "para a configuração dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 10 da Lei n. 8.429/1992, exige-se a presença do efetivo dano ao erário (critério objetivo) e, ao menos, culpa (elemento subjetivo)." (REsp 1233502/MG, Rel. Ministro Cesar Afor Rocha, Segunda Turma, julgado em 14/08/2012).

- Nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa, atentando contra os princípios da administração pública, "qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições", sendo indispensável, para sua configuração, a presença, no comportamento do agente, do elemento subjetivo, isto é, do dolo.

- Não restando caracterizada a conduta dolosa do agente político, não há como se configurar o ato de improbidade administrativa. (Apelação Cível nº 0001827-62.2017.815.0000. Rel. Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho)".

“ A P E L A Ç Õ E S . I M P R O B I D A D E A D M I N I S T R A T I V A . P R E L I M I N A R D E A U S Ê N C I A D E I N T E R E S S E D E A G I R . S U P O S T A I N A D E Q U A Ç Ã O D A V I A E L E I T A . A P L I C A B I L I D A D E D A L E I N . 8 . 4 2 9 / 1 9 9 2 A A G E N T E S P O L Í T I C O S . P R E C E D E N T E S D O S T J . R E J E I Ç Ã O . P R E L I M I N A R D E N U L I D A D E D A S E N T E N Ç A . R E J E I Ç Ã O . M É R I T O . C O N T R A T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S C O N T Á B E I S C O M F U N D A M E N T O N O A R T . 2 5 , I I , D A L E I N º 8 . 6 6 6 / 9 3 . I N E X I S T Ê N C I A D E D A N O A O E R Á R I O . V I O L A Ç Ã O A O S P R I N C Í P I O S D A A D M I N I S T R A Ç Ã O P Ú B L I C A . D E S C A B I M E N T O . A U S Ê N C I A D E D O L O . I M P R O B I D A D E A D M I N I S T R A T I V A N Ã O C A R A C T E R I Z A D A . R E F O R M A D A S E N T E N Ç A . I M P R O C E D Ê N C I A D O P E D I D O . P R O V I M E N T O D A S A P E L A Ç Õ E S .

- A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a Lei Federal n. 8.429/1992 aplica-se aos agentes políticos, sem prejuízo da incidência concomitante do Decreto-Lei Federal

n. 201/1967. Precedentes.

- O fato do magistrado não ter aguardado a realização da diligência reclamada – pedido de informações ao Conselho Estadual de Contabilidade, a fim de que este informasse se os valores dos contratos estavam compatíveis com a média de mercado – é incapaz de produzir um prejuízo jurídico ao direito dos demandados, na medida em que a condenação não abarcou o ressarcimento de danos ao erário. A utilidade da diligência estava justamente na necessidade de aferição de eventual pagamento acima da média.

Ora, se o próprio magistrado dispensou a prova e concluiu pela inexistência de danos aos cofres públicos, revela-se infértil o retorno dos autos ao primeiro grau, eis que já formado o juízo de valor sobre o tema, que favorece os próprios promovidos.

- “A configuração das condutas previstas no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa exige a demonstração do dolo por parte do agente público, ou seja, que a conduta dolosa, decorrente da má-fé e da desonestidade com a coisa pública, tenha violado os princípios constitucionais da Administração Pública”. No caso, creio que não há nos autos prova de que a recorrente tenha praticado o ato imbuído da intenção de violar a legislação, até porque inúmeros julgados já reconhecem a ausência de improbidade administrativo em contratações desta natureza. (APELAÇÃO Nº 0000947-98.2014.815.0251. Rel.

Desembargador João Alves da Silva)”.

“ A P E L A Ç Ã O C Í V E L . A Ç Ã O D E I M P R O B I D A D E A D M I N I S T R A T I V A . C O N T R A T A Ç Ã O S E M L I C I T A Ç Ã O . S E N T E N Ç A D E I M P R O C E D Ê N C I A D O P E D I D O . I N S U R G Ê N C I A . A L E G A Ç Ã O D E A F R O N T A A O S P R I N C Í P I O S A D M I N I S T R A T I V O S D A L E G A L I D A D E , I M P E S S O A L I D A D E E M O R A L I D A D E . A U S Ê N C I A D E P R E J U Í Z O A O E R Á R I O E F A V O R E C I M E N T O P E S S O A L . I N E X I S T Ê N C I A D E D O L O . M A N U T E N Ç Ã O D A S E N T E N Ç A . D E S P R O V I M E N T O D O R E C U R S O .

- Muito embora a conduta imputada ao Recorrido esteja expressamente prevista na Lei de Improbidade Administrativa, por frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente, para que tal comportamento se amolde ao enunciado no art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/1992 mister, além da presença do dolo ou da culpa do agente, a existência do efetivo dano ao patrimônio público.
- A conduta dolosa do agente público deve ferir os princípios constitucionais da Administração Pública, para fins de incidência das sanções legais previstas na Lei de Improbidade Administrativa.
- A efetiva caracterização da conduta improba requer a comprovação do dolo por parte do agente público, ou seja, a má-fé e a desonestidade com a coisa pública. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123868-71.2012.815.0011. Rel. Desembargador Leandro dos Santos)”.

De igual modo, assim decidiu o Colendo STJ:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA E S P E C I A L I Z A Ç Ã O . D I S C R I C I O N A R I E D A D E D O ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

- 1.** Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º, 8º, 9º e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º, V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.
- 2.** Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.
- 3.** Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexistência de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.
- 4.** É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do

Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa.” (REsp 1192332/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 19/12/2013)

Por fim, não menos importante mencionar os termos da Súmula n. 05/2012/ COP, editada pelo Egrégio Conselho Federal Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, atestando – a par da confiabilidade que impede a exigência de licitação – o elemento impeditivo à mercantilização da advocacia, também vedada pelo Código de Ética e Disciplina (art. 5º):

“ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal.” (Súmula 05/2012, do Conselho Federal da OAB)

Portanto, a análise para a contratação de profissionais técnicos por inexigibilidade de licitação deve ser caso a caso, analisando-se, ainda, a singularidade do serviço, que denota necessariamente o binômio confiança e especialidade do caso, bem como a notória especialização do profissional.

Além disso, já no ano de 2019 o Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB) uniformizou entendimento pela legalidade de contratação de advogados por municípios, assim como outras Cortes de Contas pelo País. A Uniformização foi destacada pelo conselheiro Nominando Diniz, vice-presidente da Corte, ao analisar o Processo 05359/05 (Acórdão APL TC nº 195/2007), referente ao município de Araçagi.

“Esta Corte de Contas uniformizou o entendimento sobre o assunto, estabelecendo que é possível a contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, conforme decisão do Tribunal Pleno em uniformização de jurisprudência, com base no”, destacou Nominando Diniz em sua deliberação como relator.

Em outra decisão, o Tribunal de Contas da Paraíba, nos autos do Processo 05.359/05, desta vez referente a Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando a contratação da empresa de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica, acordou por meio dos conselheiros, em negar provimento a um recurso do Ministério Público, a fim de manter a decisão, reconhecendo que, por exceção e nas hipóteses já firmadas pela Lei nº 8.666/93, é possível a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para os contratos sob exame, sem que isto represente subterfúgio à regra da Licitação, aplicável e exigível nos casos da espécie ora apreciada nos presentes autos.

Desta forma, na Paraíba o Tribunal de Contas tem respondido às consultas feitas sobre as contratações de forma harmoniosa com os entendimentos dos tribunais superiores. “Tendo em vista o entendimento pacificado nos Tribunais Superiores e a jurisprudência desta Corte admitindo a contratação direta de operadores do direito e de profissionais de contabilidade por inexigibilidade de licitação, entendemos desnecessária a submissão desta consulta ao Egrégio Tribunal Pleno”, destacou a resposta a consulta nº 1795/17.

Citamos aqui também a consulta n.º TC 01.795/17 respondida pelo mesmo consultor jurídico, admitindo a contratação de advogado e contador por inexigibilidade, conforme consultas em anexo.

Logo, entende que não cometeu nenhuma irregularidade na contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, pois seguiu o entendimento pacificado no próprio Tribunal.

Ante ao acima exposto, esperamos ter prestado os devidos esclarecimentos em relação ao apontamento em questão.

6 - Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);

Preliminarmente vejamos o que diz a Orientação Normativa 02/09,

Art. 2º ..

V - unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

De fato, não há dúvida quanto a obrigatoriedade de gestão pela Autarquia Municipal de Previdência no que diz respeito aos benefícios previdenciários municipais. No entanto, e não existindo até o fim do exercício em análise, uma segurança quanto a identificação dessas aposentadoria serem previdenciária e não “graciosas”, ou seja, concedidas por lei específica ou por mera “discricionariedade” do gestor municipal da época, o ABPrev no cumprimento fiel dos princípios da Administração Pública, está procedendo o devido processo administrativo previdenciário para por fim adotar as medidas que lhe cabe.

7 - Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 7.1);

Ora Douto Julgador, o que resta ao Instituto de Previdência, que é uma Autarquia Municipal, sem poderes para editar normais, que não requerer ao Poder Executivo que implante as alíquotas de custeio patronal?

Ainda que, o ABPrev tenha buscado a discussão junto ao Município quanto a viabilidade e/ou sua capacidade de endividamento, nada mais cabe a Autarquia Municipal além de contratar os serviços para elaboração da Reavaliação Atuarial, colheu os dados necessários à sua elaboração, incluiu no CADPREV o DRAA e o encaminhou ao executivo municipal, conforme comprovam os documentos anexos, cópia do relatório da Reavaliação Atuarial para a adoção das medidas cabíveis.

Lembramos que a Reavaliação atuarial serve para atestar a situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial na data de sua elaboração, com projeções futuras. Mas, não é dado a Autarquia o poder de sobre esse resultado normatizar.

Ante ao acima exposto, esperamos ter prestado os devidos esclarecimentos em relação ao apontamento em questão.

8 - Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 8);

De início registre-se que os documentos que faz referência o quadro constante às fls. 884 trata-se da relação de guias de receita da Contribuição dos servidores, patronal, parcelamentos e receita de remuneração de depósitos bancárias (rendimento aplicações financeiras), conforme espelhos da guias de receita abaixo extraídos das fls. 174/456.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Número da Guia: 0929018	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
Conta 3.014 - RPPS - AB Prev - Caixa - Aplic. FI BRASIL IRF-M 1 (Bco: 104 Ag: 43 Oper: 6 Núm: 129-9)				
Descrição Referente rendimentos financeiros relativo ao mês de setembro de 2017.				
Código	Descrição	Valor		
1000.00.00.00	Receitas Correntes			
1300.00.00.00	Receita Patrimonial			
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor			
1328.20.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável			
1328.20.00.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	14.345,79		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Número da Guia: 0929010	Data de Emissão: 29/09/2017	Competência: Setembro/2017
Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)				
Descrição Referente a contribuição do servidor ativo para o Regime Próprio relativo ao mes de agosto/2017.				
Código	Descrição	Valor		
1000.00.00.00	Receitas Correntes			
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições			
1210.00.00.00	Contribuições Sociais			
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público			
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio			
1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	10.368,90		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

11459820000162

JOSE PEDRO FIRMINO, 16 CENTRO ÁGUA BRANCA-PB CEP:58748-000

FONE: (83) 3481-1140 FAX: (83) 3481-1140

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E RENDAS

Nome do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA		Número da Guia: 0727001	Data de Emissão: 27/07/2017	Competência: Julho/2017
Conta 3.008 - RPPS - AB Prev - B. Brasil - C/C. (Bco: 001 Ag: 2699-9 Núm: 15771-6)				
Descrição Referente a pagamento de parcelamento celebrados entre a Prefeitura e o ABPREV.ACORDO 00037/2013.				
Código	Descrição	Valor		
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO			
7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS ? RPPS			
7210.29.15.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	5.151,70		

Logo, a princípio a auditoria registrou o valor de **R\$ 268.138,17** como "**outros termos de acordo não especificados**" e que a Defesa não sabe de onde foi extraído o referido valor. Nesse contexto, a Defesa solicita que a auditoria aponte de que modo apurou o valor de R\$ 268.138,17 dando novo

21	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Atas das reuniões realizadas pelos Conselhos	Thayza Kelly M. F. Almeida	703 - 710	
20	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Relação de todos os benefícios previdenciários, aposentadorias, reformas e pensões, Concedidos no exercício da referência	Thayza Kelly M. F. Almeida	657 - 702	
19	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Avaliação atuarial do exercício em análise	Thayza Kelly M. F. Almeida	565 - 656	
18	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Todas as Guias de Pagamento da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)	Thayza Kelly M. F. Almeida	486 - 564	
17	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Todos os termos de parcelamento de dívida e respectivas leis	Thayza Kelly M. F. Almeida	457 - 485	
16	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Relação das guias de receita de contribuição, de parcelamento e transferências (aporte)	Thayza Kelly M. F. Almeida	174 - 456	
15	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Folha resumida mensal (sintética) dos servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas	Thayza Kelly M. F. Almeida	92 - 173	
14	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Relação da legislação vigente	Thayza Kelly M. F. Almeida	34 - 91	
13	31/03/2018	Ofício Circular nº XXX/2013-TCE-GAPRE - Quadro demonstrativo do quantitativo dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta	Thayza Kelly M. F. Almeida	32 - 33	

9 - Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);

Ilustre Conselheiro, no que pertine a omissão da gestão quanto a cobrança dos repasses mensais, alegamos e fazemos juntadas de documentos que comprovam a cobrança dos repasses. Ademais, assim se posicionou a auditoria quanto a existência de débito da prefeitura ao ABPrev:

13.0.1 - Não-empenhamento da contribuição previdenciária do empregador (Item 13);

Durante o exercício de 2017, a Prefeitura de Água Branca deixou de empenhar obrigações patronais no montante aproximado de **R\$ 605.483,06** ao regime próprio de previdência.

Defesa: A defesa alega que a alíquota praticada no município é de 11% mais uma taxa de administração de 2%, totalizando 13%. De acordo com tais cálculos, os recolhimentos atingiram cerca de 81% do valor estimado. Afirma que em 2018 foi recolhida a importância de R\$ 87.497,11. A defesa alega também que o Tribunal de Contas vem se posicionando de forma favorável quando a contribuição supera 50% do montante devido, conforme decisões já proferidas.

Auditoria: Refazendo os cálculos com a alíquota de 13%, o valor não recolhido passa a ser de R\$ 173.634,85. Tendo em vista que em 2018, apesar de empenhadas tardiamente, houve o recolhimento de contribuições de competência de 2017, a Auditoria entende por elidir a irregularidade, sem prejuízo de recomendações ao gestor para realizar os devidos repasses ao instituto de previdência própria de forma tempestiva e em seus montantes integrais.

Desta forma, deve ser afastado qualquer irregularidade.

10 - Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 12); . Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 12).

Douto Conselheiro, a alegação da Auditoria quanto o número de Reuniões dos Conselhos inferior ao exigido pela Lei Municipal, qual seja mensalmente – sessão ordinária, é inegável a dificuldade em manter as reuniões dos Conselhos no rigor da lei, quanto ao tempo e quantidade.

A presidência do ABPrev, ainda que tenha cumprido quanto a convocação mensal do Conselho não tem força coercitiva em relação a presença dos membros, mas mesmo

assim das 12 reuniões anuais consegui manter 10, ou seja, teve oportunidade de ter o colegiado em cumprimento do seu papel junto ao ABPrev.

Ademais, afirmamos que no exercício de 2018 a partir do relatório de acompanhamento de gestão, passamos a registrar as convocações bem como, as reuniões sem quorum.

PEDIDOS FINAIS

Diante de todo o exposto, considerando afinal a evidência do perfeito cumprimento das normas gerais do Direito Financeiro, estatuídas nas Leis que regem a espécie, e tomando em vista que em nenhuma parte do processo se evidencia a apropriação indébita, nem malversação do dinheiro Público, de vez que não houve qualquer violação ao patrimônio da instituição, mas apenas falhas de ordem formal, que independeu da vontade da Administração, vem com o devido respeito solicitar a improcedência das Irregularidades exteriorizadas no Relatório de Inspeção, aprovando na íntegra as Contas sob a responsabilidade da Gestora **THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA**, com o arquivamento do Processo, como solução única de Direito, que é uma constante nas decisões desse Egrégio Tribunal de Contas de Estado da Paraíba.

Nestes Termos,

Aguardamos o deferimento do pedido.

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA

Presidente do ABPrev



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

DECRETO Nº 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.990.

Dispõe sobre aposentadoria
da Srª NAIR CORDEIRO DE A-
ZEVEDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. Nº 63 da Lei Complementar Nº 26 de 04.12.81.

Considerando o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal Nº 75 de 18.04.85.

Considerando ainda que a Srª NAIR CORDEIRO DE EZEVEDO, completou 32 anos 02 meses e 11 dias, juntando (2 1/2) licenças prêmio não gozadas e contadas em dobro, de efetivo exercício no cargo de Tesoureiro.

Considerando finalmente o que dispõe a Constituição Federal e Constituição do Estado da Paraíba.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido aposentadoria a Srª NAIR CORDEIRO DE AZEVEDO, por tempos de serviços de Tesoureiro Municipal, correspondente aos 32 anos 02 meses e 11 dias de serviços efetivo do cargo.

Parágrafo Único - Aposentadoria o que se refere este art. será concedida a partir de 05 de Setembro de 1.990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Em, 05 de Setembro de 1.990.



CERTIFICADO

*Thayza Kelly Medeiros Firmino
Almeida*

CGRPPS-3396

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC

Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00038/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	048
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 5.314,44
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N	9. Multa	
CEP:	58774-800	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.314,44
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Parcela com vencimento em 20/01/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/01/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e comprovatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>		<p>2ª via</p>	

20/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:32:47
271402714 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/01/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.314,44

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR.AUTENTICACAO E.24F.1B5.BAC.1AB.EC8

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	01907/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	13/08/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	13/08/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	042
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca CNPJ: 09.145.368/0001-12 Endereço: RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N CEP: 58774-800 Telefone: (083) 3481-1027 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		6. Valor da Parcela	R\$ 3.010,49
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 3.010,49
RECIBO Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		Observações Parcela com vencimento em 20/01/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/01/2017.	
_____ Data		Autenticação Mecânica _____	
_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72		2ª via	

20/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:32:47
271402714 SEGUNDA VIA 0010
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/01/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 3.010,49

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO 1.647.FC0.AD1.C33.18C

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	01906/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (240 meses)
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	13/08/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	13/08/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	042
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 3.082,12
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N	9. Multa	
CEP:	58774-800	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 3.082,12
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Parcela com vencimento em 20/01/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/01/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos improbatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
		1ª via	

20/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:32:47
271402714 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/01/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 3.082,12

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PRSV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO 1.972.757.D17.819.F45

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P 1 SILVA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00846/2014
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
Endereço: RUA JOSE FIRMINO N 16		3. Data da Consolidação do	03/10/2014
CEP: 58748-800		4. Data da Assinatura do Termo	03/10/2014
Telefone: (083) 3481-1027		5. Número da Parcela	028
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 2.127,57
Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca		7. Atualização Monetária	
CNPJ: 09.145.368/0001-12		8. Juros	
Endereço: RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N		9. Multa	
CEP: 58774-800		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 2.127,57
Telefone: (083) 3481-1027		Observações	
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		Parcela com vencimento em 20/01/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/01/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.834.694-72</p>		2ª via	



Emissão de comprovantes

22/03/2017 11:39:20

20/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 18:32:47
271402714 SEGUNDA VIA 0012
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PE
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/01/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 2.127,57

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO E.FCB.829.19A.562.970

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16
CEP	58748-800
Telefone	(083) 3481-1027
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N
CEP:	58774-800
Telefone:	(083) 3481-1027
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00846/2014
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	03/10/2014
4. Data da Assinatura do Termo	03/10/2014
5. Número da Parcela	029
6. Valor da Parcela	R\$ 2.144,98
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 2.144,98

Observações
Parcela com vencimento em 20/02/2017.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/02/2017.

Autenticação Mecânica _____

2ª via

20/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:54:03
271402714 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE F/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 2.144,98

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO 4.688.2B7.262.A9E.060

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P | SILVA

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16		
CEP	58748-800		
Telefone	(083) 3481-1027		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N		
CEP:	58774-800		
Telefone:	(083) 3481-1027		
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
1. Número do Acordo		01906/2013	
2. Rubrica do Acordo		Contribuição Patronal (240 meses)	
3. Data da Consolidação do		13/08/2013	
4. Data da Assinatura do Termo		13/08/2013	
5. Número da Parcela		043	
6. Valor da Parcela		R\$ 3.110,42	
7. Atualização Monetária			
8. Juros			
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)		R\$ 3.110,42	
Observações Parcela com vencimento em 20/02/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/02/2017.			
Autenticação Mecânica _____			
			2ª via

Parcela	Valor	Data de Pagamento	Status
1	1000000	01/01/2017	Paga
2	1000000	01/02/2017	Paga
3	1000000	01/03/2017	Paga
4	1000000	01/04/2017	Paga
5	1000000	01/05/2017	Paga
6	1000000	01/06/2017	Paga
7	1000000	01/07/2017	Paga
8	1000000	01/08/2017	Paga
9	1000000	01/09/2017	Paga
10	1000000	01/10/2017	Paga
11	1000000	01/11/2017	Paga
12	1000000	01/12/2017	Paga



20/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:54:03
271402714 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.359-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 3.110,42

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369
NR. AUTENTICACAO 2.6C5.180.C3B.87F.66C

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	01907/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	13/08/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	13/08/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	043
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 3.038,14
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N	9. Multa	
CEP:	58774-800	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 3.038,14
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Parcela com vencimento em 20/02/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/02/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			

Data	ANTONIO BATISTA SILVA		
	CPF: 068.634.694-72		
		2ª via	

20/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:54:03
271402714 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 3.038,14

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369
NR. AUTENTICACAO 9.B7A.798.269.13B.C35

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00038/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	049
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 5.363,21
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N	9. Multa	
CEP:	58774-800	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.363,21
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Parcela com vencimento em 20/02/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/02/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
/ /	_____		
Data	ANTONIO BATISTA SILVA		
	CPF: 068.634.694-72		
		2ª via	



Emissão de comprovantes

22/03/2017 11:40:25

20/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:54:03
271402714 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA EB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.363,21

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO B.2E2.603.9E4.B4A.33B

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16		
CEP	58748-800		
Telefone	(083) 3481-1027		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N		
CEP:	58774-800		
Telefone:	(083) 3481-1027		
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recabemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72		
1. Número do Acordo		00038/2013	
2. Rubrica do Acordo		Contribuição dos Segurados	
3. Data da Consolidação do		01/02/2013	
4. Data da Assinatura do Termo		01/02/2013	
5. Número da Parcela		049	
6. Valor da Parcela		R\$ 5.363,21	
7. Atualização Monetária			
8. Juros			
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)		R\$ 5.363,21	
Observações Parcela com vencimento em 20/02/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/02/2017.			
Autenticação Mecânica			
1ª via			



Emissão de comprovantes

22/03/2017 11:40:25

20/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:54:03
271402714 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FREV MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 20/02/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.369,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE FREV SERV MJ
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369
NR.AUTENTICACAO B.2E2.603.9E4.B4A.338

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00037/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
CEP	58748-800	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1027	5. Número da Parcela	050
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca CNPJ: 09.145.368/0001-12 Endereço: RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N CEP: 58774-800 Telefone: (083) 3481-1027 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		6. Valor da Parcela	R\$ 5.001,81
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.001,81
		Observações Parcela com vencimento em 20/03/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/03/2017.	
RECIBO Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		Autenticação Mecânica	
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>		<p>_____</p> <p style="text-align: right;">2ª via</p>	

20/03/2017 14:30:08



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5,001,81
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	20/03/2017 14:02:37
	JB502534 PAULO P SILVA	20/03/2017 14:30:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P | SILVA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	RUA JOSE FIRMINO N 16
CEP	58748-800
Telefone	(083) 3481-1027
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	RUA SACRAMENTO FLORENTINO LEITE S/N
CEP:	58774-800
Telefone:	(083) 3481-1027
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e aprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____/_____/_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72
1. Número do Acordo	00038/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	050
6. Valor da Parcela	R\$ 5.402,84
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.402,84
Observações Parcela com vencimento em 20/03/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/03/2017.	
Autenticação Mecânica	
2ª via	

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.402,84
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	20/03/2017 14:03:24
	JB502534 PAULO P I SILVA	20/03/2017 14:30:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA.

Abril 2017

GR PARCEL Gui de Recolhimento de Parcelamento		1. Número do Acordo	00037/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
CNPJ: 11.489.820/0001-82		3. Data da Consolidação do	01/02/2013
Endereço: RUA JOSÉ FIRMINO Nº 16		4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
CEP: 58748-000		5. Número da Parcela	051
Telefone: (83) 3481-1027		6. Valor da Parcela	5.043,18
ENTE PÚBLICO PAGADOR:		7. Atualização Monetária	
Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca		8. Juros	50,43
CNPJ: 08.145.368/0001-12		9. Multa	
Endereço: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE S/N		10. Total (6 + 7 + 8 + 9	5.093,61
CEP: 58744-800		Observações	
Telefone: (83) 3481-1027		Parcela com Vencimento em 20/04/2017.	
Forma de Pagamento: () Transferência bancária () Depósito		Cálculos válidos para pagamento até o dia 02/05/2017.	
Recibo		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</p> <p style="text-align: center;">_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>			

2ª Via



02/05/2017 16:02:39

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome F M A BRANCA-ICMS-ESTADO
 Agência 2714-8
 Conta corrente 7389-X

Creditado

Nome INSTITUTO DE PREV SERV MU
 Agência 2699-9
 Conta corrente 15771-8
 Valor 5.093,61
 Data Nesta data

Assinada por JB502534 PAULO P I SILVA
 JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA

02/05/2017 15:43:50
 02/05/2017 16:02:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome P M A BRANCA-ICMS-ESTADO
Agência 2714-6
Conta corrente 7389-X

Creditado

Nome INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência 2689-9
Conta corrente 15771-6
Valor 5.502,01
Data Nesta data

Assinado por JB502534 PAULO P I SILVA 02/05/2017 16:52:36
JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA 02/05/2017 16:02:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento		1. Número do Acordo	00037/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
CNPJ: 11.459.820/0001-62		3. Data da Consolidação do	01/02/2013
Endereço: RUA JOSÉ VIDAL Nº 120		4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
CEP: 58748-000		5. Número da Parcela	052
Telefone: (83) 3481-1140		6. Valor da Parcela	R\$ 5.072,14
ENTE PÚBLICO PAGADOR:		7. Atualização Monetária	
Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca		8. Juros	
CNPJ: 09.145.368/0001-12		9. Multa	
Endereço: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE S/N		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.072,14
CEP: 58748-000		Observações	
Telefone: (83) 3481-1027		Parcela com Vencimento em 20/05/2017.	
Forma de Pagamento: () Transferência bancária () Depósito		Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/05/2017.	
Recibo		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p style="text-align: center;">_ / _ / _</p> <p style="text-align: center;">Data</p>			
<p style="text-align: center;">_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>			

2ª Via

19/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:04:05
271402714 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PPEF MON A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 19/05/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.072,14

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO 9.DC0.491.37A.FA5.3D6

Maio 2017

GR PARCEL Gui de Recolhimento de Parcelamento		1. Número do Acordo	00038/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB		2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
CNPJ: 11.459.820/0001-82		3. Data da Consolidação do	01/02/2013
		4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Endereço:	RUA JOSÉ VIDAL Nº 120	5. Número da Parcela	052
CEP:	58748-000	6. Valor da Parcela	R\$ 5.478,81
Telefone:	(83) 3481-1140	7. Atualização Monetária	
ENTE PÚBLICO PAGADOR: Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca CNPJ: 09.145.368/0001-12 Endereço: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE S/N CEP: 58748-000 Telefone: (83) 3481-1027 Forma de Pagamento: () Transferência bancária () Depósito		8. Juros	
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9	R\$ 5.478,81
		Observações Parcela com Vencimento em 20/05/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/05/2017.	
Recibo		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p style="margin-left: 100px;">_ / _ / _</p> <p style="margin-left: 100px;">Data</p>			
<p style="margin-left: 50px;">_____</p> <p style="margin-left: 50px;">ANTONIO BATISTA SILVA</p> <p style="margin-left: 50px;">CPF: 068.634.694-72</p>			



Conta corrente para poupança

19/05/2017 11:08:26

19/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:04:05
271402714 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 19/05/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.478,81

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.389

NR. AUTENTICACAO 1.A07.F45.CC2.1A1.49F

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Água Branca
CNPJ: 11.459.820/0001-62

Endereço: Rua José Vidal, 09
CEP: 58748-000
Telefone: (083) 3481-1140

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N
CEP: 58748-000
Telefone: (083) 3481-1027
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

_____/_____/_____
Data

ANTONIO BATISTA SILVA
CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00038/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	053
6. Valor da Parcela	R\$ 5.526,27
7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
8. Juros	R\$ 27,63
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.553,90

Observações
Parcela com vencimento em 20/06/2017.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 22/06/2017.

Autenticação Mecânica _____

1ª via

22/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:59:31
271402714 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 22/06/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.853,90

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR.AUTENTICACAO B.FCF.05B.43C.720.182

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA

Junho 2017

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	Rua José Vidal, 09
CEP	58748-000
Telefone	(083) 3481-1140
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N
CEP:	58748-000
Telefone:	(083) 3481-1027
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00037/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	053
6. Valor da Parcela	R\$ 5.116,08
7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
8. Juros	R\$ 25,58
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.141,66

Observações
Parcela com vencimento em 20/06/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 22/06/2017.

Autenticação Mecânica
1ª via



Emissão de comprovantes

28/06/2017 11:07:08

22/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:59:31
271402714 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN A BRANCA PB
AGENCIA: 2714-6 CONTA: 5.369-4

DATA DA TRANSFERENCIA 22/06/2017
NR. DOCUMENTO 662.699.000.015.771
VALOR TOTAL 5.141,66

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: INSTITUTO DE PREV SERV MU
AGENCIA: 2699-9 CONTA: 15.771-6
NR. DOCUMENTO 662.714.000.005.369

NR. AUTENTICACAO 5.B20.F4B.D89.079.96C

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00038/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	Rua José Vidal, 09	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
CEP	58748-000	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1140	5. Número da Parcela	054
ENTE PÚBLICO PAGADOR		6. Valor da Parcela	R\$ 5.537,37
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	R\$ 27,69
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	9. Multa	
CEP:	58748-000	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.565,06
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Parcela com vencimento em 20/07/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 27/07/2017.	
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>		<p>1ª via</p>	



27/07/2017 16:27:43

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M A BRANCA-ICMS-ESTADO
Agência	2714-6
Conta corrente	7389-X

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.565,06
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	27/07/2017 16:21:25
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	27/07/2017 16:27:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		1. Número do Acordo	00037/2013
Endereço	Rua José Vidal, 09	2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
CEP	58748-000	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1140	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
ENTE PÚBLICO PAGADOR		5. Número da Parcela	054
		6. Valor da Parcela	R\$ 5.126,34
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
CNPJ:	09.145.368/0001-12	8. Juros	R\$ 25,63
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	9. Multa	
CEP:	58748-000	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.151,97
Telefone:	(083) 3481-1027	Observações Parcela com vencimento em 20/07/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 27/07/2017.	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito		
RECIBO		Autenticação Mecânica	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e comprovantes descritos no campo "Forma de Pagamento".			
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>		1ª via	

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M A BRANCA-ICMS-ESTADO
Agência	2714-6
Conta corrente	7389-X

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.151,97
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	27/07/2017 16:22:44
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	27/07/2017 16:27:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		1. Número do Acordo	00037/2013
Endereço	Rua José Vidal, 09	2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
CEP	58748-000	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
Telefone	(083) 3481-1140	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
ENTE PÚBLICO PAGADOR		5. Número da Parcela	048
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca	6. Valor da Parcela	R\$ 4.919,98
CNPJ:	09.145.368/0001-12	7. Atualização Monetária	R\$ 55,10
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N	8. Juros	R\$ 176,62
CEP:	58748-000	9. Multa	
Telefone:	(083) 3481-1027	10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.151,70
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito	Observações	
RECIBO		Parcela com vencimento em 20/01/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 27/07/2017. OK	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e comprovantes descritos no campo "Forma de Pagamento".		Autenticação Mecânica	
<p>_____/_____/_____ Data</p> <p>_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72</p>		1ª via	

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	P M A BRANCA-ICMS-ESTADO
Agência	2714-6
Conta corrente	7389-X

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.151,70
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	27/07/2017 16:23:43
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	27/07/2017 16:27:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Vidal		
CEP	58748-000		
Telefone	null		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite		
CEP:	58748-000		
Telefone:			
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____/____/____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72		

1. Número do Acordo	00037/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	055
6. Valor da Parcela	R\$ 5.160,83
7. Atualização Monetária	R\$ 25,80
8. Juros	R\$ 131,22
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.317,85

Observações _____
 Parcela com vencimento em 20/08/2017.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.

Autenticação Mecânica _____

1ª via

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.317,85
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	28/12/2017 12:04:54
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	28/12/2017 12:07:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Vidal		
CEP	58748-000		
Telefone	null		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite		
CEP:	58748-000		
Telefone:			
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____/_____/_____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
1. Número do Acordo		00037/2013	
2. Rubrica do Acordo		Contribuição Patronal	
3. Data da Consolidação do		01/02/2013	
4. Data da Assinatura do Termo		01/02/2013	
5. Número da Parcela		056	
6. Valor da Parcela		R\$ 5.184,90	
7. Atualização Monetária		R\$ 27,48	
8. Juros		R\$ 105,29	
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)		R\$ 5.317,67	
Observações Parcela com vencimento em 20/09/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.			
Autenticação Mecânica			
1ª via			

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	Rua José Vidal
CEP	58748-000
Telefone	null
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite
CEP:	58748-000
Telefone:	
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00037/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	057
6. Valor da Parcela	R\$ 5.209,73
7. Atualização Monetária	R\$ 28,65
8. Juros	R\$ 79,10
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.317,48

Observações _____
Parcela com vencimento em 20/10/2017.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.

Autenticação Mecânica _____

2ª via



28/12/2017 12:09:19

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M A BRANCA-ICMS-ESTADO
Agência	2714-6
Conta corrente	7389-X

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.317,48
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	28/12/2017 12:04:08
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	28/12/2017 12:09:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Vidal		
CEP	58748-000		
Telefone	null		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite		
CEP:	58748-000		
Telefone:			
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RÉCIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos improbatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
1. Número do Acordo	00037/2013		
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal		
3. Data da Consolidação do	01/02/2013		
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013		
5. Número da Parcela	058		
6. Valor da Parcela	R\$ 5.254,97		
7. Atualização Monetária	R\$ 9,46		
8. Juros	R\$ 52,64		
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.317,07		
Observações Parcela com vencimento em 20/11/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.			
Autenticação Mecânica			
2ª via			

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5372-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.317,07
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	28/12/2017 12:02:47
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	28/12/2017 12:10:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	00038/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62		2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
Endereço	Rua José Vidal	3. Data da Consolidação do	01/02/2013
CEP	58748-000	4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
Telefone	null	5. Número da Parcela	055
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca CNPJ: 09.145.368/0001-12 Endereço: Rua Sargento Florentino Leite CEP: 58748-000 Telefone: Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		6. Valor da Parcela	R\$ 5.574,59
		7. Atualização Monetária	R\$ 27,87
		8. Juros	R\$ 141,74
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.744,20
RECIBO		Observações	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		Parcela com vencimento em 20/08/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.	
_____/_____/_____ Data		Autenticação Mecânica	
ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72		2ª via	

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5372-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2689-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.744,20
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	28/12/2017 12:01:02
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	28/12/2017 12:10:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Vidal		
CEP	58748-000		
Telefone	null		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite		
CEP:	58748-000		
Telefone:			
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
____/____/____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72		

1. Número do Acordo	00038/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	056
6. Valor da Parcela	R\$ 5.600,60
7. Atualização Monetária	R\$ 29,66
8. Juros	R\$ 113,73
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.744,01

Observações _____
 Parcela com vencimento em 20/09/2017.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.

Autenticação Mecânica _____

2ª via

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5372-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.744,01
Data	Nesta data

Assinada por	JB502534 PAULO P I SILVA	28/12/2017 12:00:41
	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	28/12/2017 12:10:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca
CNPJ: 11.459.820/0001-62

Endereço: Rua José Vidal
CEP: 58748-000
Telefone: null

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Endereço: Rua Sargento Florentino Leite
CEP: 58748-000
Telefone:
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

_____/_____/_____
Data

ANTONIO BATISTA SILVA
CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00038/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	057
6. Valor da Parcela	R\$ 5.627,43
7. Atualização Monetária	R\$ 30,95
8. Juros	R\$ 85,44
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.743,82

Observações _____
Parcela com vencimento em 20/10/2017.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.

Autenticação Mecânica _____

2ª via

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome PREF MUN A BRANCA PB
Agência 2714-6
Conta corrente 5372-4

Creditado

Nome INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência 2699-9
Conta corrente 15771-6
Valor 5.743,82
Data Nesta data

Assinada por JB502534 PAULO P I SILVA 28/12/2017 12:00:17
JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA 28/12/2017 12:10:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA.

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Vidal		
CEP	58748-000		
Telefone	null		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite		
CEP:	58748-000		
Telefone:			
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____/_____/_____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
1. Número do Acordo	00038/2013		
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados		
3. Data da Consolidação do	01/02/2013		
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013		
5. Número da Parcela	058		
6. Valor da Parcela	R\$ 5.676,29		
7. Atualização Monetária	R\$ 10,22		
8. Juros	R\$ 56,87		
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.743,38		
Observações Parcela com vencimento em 20/11/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2017.			
Autenticação Mecânica			
			1ª via

GR PARCEL		Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62			
Endereço	Rua José Pedro Firmino, S/N		
CEP	58748-000		
Telefone	(083) 3481-1140		
ENTE PÚBLICO PAGADOR			
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca		
CNPJ:	09.145.368/0001-12		
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N		
CEP:	58748-000		
Telefone:	(083) 3481-1027		
Formas de Pagamento:	<input type="checkbox"/> Transferência Bancária <input type="checkbox"/> Depósito		
RECIBO			
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".			
_____ / _____ / _____ Data		_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72	
1. Número do Acordo	00038/2013		
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados		
3. Data da Consolidação do	01/02/2013		
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013		
5. Número da Parcela	059		
6. Valor da Parcela	R\$ 5.715,57		
7. Atualização Monetária	R\$ 38,29		
8. Juros	R\$ 116,23		
9. Multa			
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.870,09		
Observações _____ Parcela com vencimento em 20/12/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/03/2018.			
Autenticação Mecânica _____			
			2ª via

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.434,37
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA
	JB502534 PAULO P I SILVA

20/03/2018 13:07:57
20/03/2018 13:14:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	Rua José Pedro Firmino, S/N
CEP	58748-000
Telefone	(083) 3481-1140
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite, S/N
CEP:	58748-000
Telefone:	(083) 3481-1027
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____/_____/_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00037/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	059
6. Valor da Parcela	R\$ 5.291,32
7. Atualização Monetária	R\$ 35,45
8. Juros	R\$ 107,60
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.434,37

Observações
Parcela com vencimento em 20/12/2017. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/03/2018.

Autenticação Mecânica
2ª via



A33620130555411021
20/03/2018 13:14:35

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.870,09
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA	20/03/2018 13:07:37
	JB502534 PAULO P I SILVA	20/03/2018 13:14:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA.

A33C191331441655011
19/04/2018 13:42:41**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.464,73
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA
	JB502534 PAULO P I SILVA

19/04/2018 13:37:57
19/04/2018 13:42:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Água Branca CNPJ: 11.459.820/0001-62	
Endereço	Rua José Vidal
CEP	58748-000
Telefone	null
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ:	09.145.368/0001-12
Endereço:	Rua Sargento Florentino Leite
CEP:	58748-000
Telefone:	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____ Data	_____ ANTONIO BATISTA SILVA CPF: 068.634.694-72

1. Número do Acordo	00038/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição dos Segurados
3. Data da Consolidação do	01/02/2013
4. Data da Assinatura do Termo	01/02/2013
5. Número da Parcela	060
6. Valor da Parcela	R\$ 5.758,36
7. Atualização Monetária	R\$ 27,64
8. Juros	R\$ 116,88
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 5.902,88

Observações
Parcela com vencimento em 20/01/2018. Cálculos válidos para pagamento até o dia 20/04/2018.

Autenticação Mecânica
1ª via

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN A BRANCA PB
Agência	2714-6
Conta corrente	5369-4

Creditado

Nome	INSTITUTO DE PREV SERV MU
Agência	2699-9
Conta corrente	15771-6
Valor	5.902,88
Data	Nesta data

Assinada por	JB502532 EVERTON FIRMINO BATISTA
	JB502534 PAULO P I SILVA

19/04/2018 13:40:41
19/04/2018 13:42:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502534 PAULO P I SILVA.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02821.173024 00043.387174 1 76510000026000

Beneficiário APIMEC NACIONAL		Agência / Código do Beneficiário 3055-4/00609438-4	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 17/28211730200043387
Número do documento 0200043387		CPF/CNPJ 03656667000216	Vencimento 18/09/2018		Valor documento R\$ 260,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado R\$ 260,00

Pagador
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida CPF: 068.682.484-90
rua jose vidal, 09
- agua branca/PB - CEP: 58748-000

Instruções
Não Receber após o vencimento
Operação sem desconto

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02821.173024 00043.387174 1 76510000026000

Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no					Vencimento 18/09/2018
Beneficiário APIMEC NACIONAL					Agência / Código Beneficiário 3055-4/00609438-4
Data do documento 03/09/2018	Nº documento 0200043387	Espécie doc. DM	Acerte N	Data processamento 03/09/2018	Nosso número 28211730200043387
Uso do banco	Carteira 17-027	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 260,00	(=) Valor documento R\$ 260,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não Receber após o vencimento Operação sem desconto					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado R\$ 260,00
Pagador Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida CPF: 068.682.484-90 rua jose vidal, 09 - agua branca/PB - CEP: 58748-000					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

CERTIFICADO

Erivania Lima Da Silva

CGRPPS-2827

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 8 de março de 2018 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Ricardo Tadeu Martins
Presidente da APIMEC Nacional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 09.145.368/0001-12
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2018

Água Branca/PB, 31 de Julho de 2018.

Altera o Decreto nº 025/2017 que trata do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Água Branca.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Portaria n.º 170/2012 que alterou o texto da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social,

Considerando, a obrigatoriedade Disposto no artigo 6º incisos I e II da Portaria 519/2011, da criação de um comitê de investimentos para RPPS que se enquadrem no limite definido, ter recursos superiores a 5 milhões,

DECRETA:

Art. 1º. - O inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 025/2017, que regulamenta o Comitê de Investimento do ABPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

I – Servidor efetivo ou de livre nomeação e/ou exoneração, na qualidade de Presidente do Comitê;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca – PB, 31 de Julho de 2018.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º. e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012. .

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.


EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018.

LEIS

LEI Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2018

FICA INSTITUÍDO O PROJETO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA LEI COMPLEMENTAR 026/2012, O QUAL MODIFICA A ALÍQUOTA PATRONAL DO PLANO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ÁGUA BRANCA (AB-PREV) – COM FITO NA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO EQUÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO AB-PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota patronal do plano financeiro será de 13%, já incluída a taxa administrativa no percentual de 2%.

Parágrafo §1º. A alíquota patronal, cujo custo normal deve ser aplicada ao plano previdenciário, será de 20,87%.

Parágrafo §2º. As alíquotas citadas no artigo 1º, e parágrafo primeiro desta lei poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Parágrafo §3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário e mantendo-se em vigência os demais artigos da Lei Complementar 026/2012.

Água Branca/PB, 01 de Junho de 2018.

Everton Firmino Batista
EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2018

ESTABELECE EMENDA ADITIVA À ESTRATÉGIA 1.4 – META 1, ESTRATÉGIA 1.8 – META 1, ESTRATÉGIA 1.14 – META 1, ESTRATÉGIA 1.16 – META 1, ESTRATÉGIA 1.18 – META 1, ESTRATÉGIA 2.2 – META 2, ESTRATÉGIA 2.5 – META 2, ESTRATÉGIA 2.9 – META 2, ESTRATÉGIA 4.1 – META 4, ESTRATÉGIA 4.5 – META 4, ESTRATÉGIA 4.14 – META 4, ESTRATÉGIA 5.1 – META 5, ESTRATÉGIA 5.2 – META 5, ESTRATÉGIA 5.3 – META 5, ESTRATÉGIA 5.5 – META 5, ESTRATÉGIA 5.7 – META 5, ESTRATÉGIA 6.2 – META 6, ESTRATÉGIA 6.3 – META 6, ESTRATÉGIA 7.5 – META 7, ESTRATÉGIA 7.12 – META 7, ESTRATÉGIA 10.3 – META 10, ESTRATÉGIA 19.1 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.6 – META 19; MODIFICATIVA À ESTRATÉGIA 1.12 – META 1, ESTRATÉGIA 2.1 – META 2, ESTRATÉGIA 2.11 – META 2, ESTRATÉGIA 4.17 – META 4, ESTRATÉGIA 6.1 – META 6, ESTRATÉGIA 7.21 – META 7, ANEXO ÚNICO – META 9, ESTRATÉGIA 19.2 – META 19, ESTRATÉGIA 19.3 – META 19 E A ESTRATÉGIA 19.5 – META 19; E SUPRESSIVA À ESTRATÉGIA 1.10 – META 1, TODAS CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 384/2015, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estratégia 1.4 – Meta 1, Estratégia 1.8 – Meta 1, Estratégia 1.14 – Meta 1, Estratégia 1.16 – Meta 1, Estratégia 1.18 – Meta 1, Estratégia 2.2 – Meta 2, Estratégia 2.5 – Meta 2, Estratégia 2.9 – Meta 2, Estratégia 4.1 – Meta 4, Estratégia 4.5 – Meta 4, Estratégia 4.14 – Meta 4,

Estratégia 5.1 – Meta 5, Estratégia 5.2 – Meta 5, Estratégia 5.3 – Meta 5, Estratégia 5.5 – Meta 5, Estratégia 5.7 – Meta 5, Estratégia 6.2 – Meta 6, Estratégia 6.3 – Meta 6, Estratégia 7.5 – Meta 7, Estratégia 7.12 – Meta 7, Estratégia 10.3 – Meta 10, Estratégia 19.1 – Meta 19 e a Estratégia 19.6 – Meta 19, todas constantes nos anexos da Lei Municipal nº 384/2015, do Município de Água Branca/PB, que estabelece o Plano Municipal de Educação, as quais passaram a conter a seguinte redação:

Anexo Único, Estratégia 1.4 – Meta 1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração em parceria com as secretarias municipais, entidades sociais e religiosas, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

Estratégia 1.8 – Meta 1. Promover em parceria com a União e as universidades públicas a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, até o quinto ano de vigência deste PME;

Estratégia 1.14 – Meta 1. Fortalecer e estimular o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em elaboração em as famílias e em os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Estratégia 1.16 – Meta 1. Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, através da SME, como forma de planejar e verificar o atendimento no Município em elaboração da União e do Estado;

Estratégia 1.18 – Meta 1. Implantar na pré-escola em parceria em a União, Estado e Município, aulas de Língua Inglesa em professores habilitados e/ou capacitados na área;

Estratégia 2.2 – Meta 2. Pactuar entre União, Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Estratégia 2.5 – Meta 2. Incentivar e implementar o uso das tecnologias pedagógicas desenvolvidas pelo MEC e pelo município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, bem como oferecer curso de capacitação para os profissionais da educação;

Estratégia 2.9 – Meta 2. Incentivar e promover ações para a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Estratégia 4.1 – Meta 4. Contabilizar, em parceria com a secretaria de saúde (ACS), para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Estratégia 4.5 – Meta 4. Implantar com a colaboração da união centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no prazo de vigência deste PME;

Estratégia 4.14 – Meta 4. Garantir permanência de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia 5.1 – Meta 5. Estruturar e manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ERIVANIA LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de Presidente do Comitê de Investimentos, do Instituto De Previdência ABPREV.

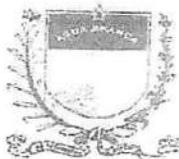
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2017 revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Dezembro de 2017.

Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Água Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 084/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho Fiscal de Previdência do Município de Água Branca-PB, composto das seguintes representações.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Membro Titular: Maria Waldilene Mariano da Silva - ?
Membro Suplente: Edna Maria de Almeida Atanázio
Membro Titular: José Romoaldo Rodrigues Soares ?
Membro Suplente: Angelaninfa Firmino Batista

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Membro Titular: Regilda Correia Chaves ?
Membro Suplente: Maria do Carmo Firmino

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:

Membro Titular: Albanete Firmino Batista dos Santos F
Membro Suplente: Luzinete Maria da Silva Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

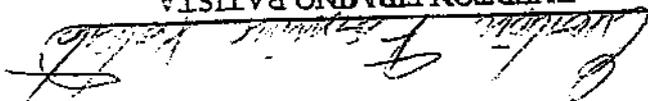
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Gabinete Prefeito, 27 de março de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Sargento Florentino Leite, Centro - Agua Branca - PB CEP: 58.748-000
CNPJ: 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA
PREFEITO-CONSTITUCIONAL



Gabinete Prefeito, 05 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:
Membro Titular: Célia Maria de Almeida
Membro Suplente: Maria da Guia de Sousa

II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS:
Membro Titular: Ana Marcia Henrique
Membro Suplente: Deusiane Dias
Membro Titular: Maria da Conceição Silva
Membro Suplente: Berecine Gomes de Andrade

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Membro Titular: Ervânia Lima da Silva
Membro Suplente: Maria do Socorro Firmino
Membro Titular: Elza Maria de Almeida Rodrigues
Membro Suplente: Maria de Lourdes Ferreira
Membro Titular: Maria do Socorro Batista
Membro Suplente: Damão de Lima Silva

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Previdência - CMEP do Município de Água Branca-PB, composto das seguintes representações.

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 53, inciso I e II da Lei 311/2009 que cria o Instituto de previdência própria do Município de Água Branca - PB.

PORTARIA DE Nº 090/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2019 às 23:08:25 foi protocolizado o Documento sob o N° 37578/19 da subcategoria Defesa , exercício 2017, referente a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Documento	Autenticação
Defesa	17c564a5f902572f15ba919e6b70779a
Anexo 1 - DEFESA PCA - aposentadoria	670e246a229e9395cbd8287c13a37373
Anexo 2 - Certificado da Presidente	4d6a88a07410c9b2ed67e53df9765cd9
Anexo 3 - PARCELAMENTOS PAGAS EM 2017	eac62a14f26ebaecb5b3e5d1eaa0d13a
Anexo 4 - PARCELAMENTOS PAGOS EM 2018	f5ddd4474a0408ff06b7b19d26b03e98
Anexo 5 - Boleto de inscrição da Certificação	e244fd44102c82e46412965ff4db443d
Anexo 6 - CERTIFICAÇÃO ERIVÂNIA	f980bc0276df30827c33564a51252077
Anexo 7 - DECRETO 011-2018	19cf680302ed329f1fdc7392df3d1606
Anexo 8 - LEI ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA 2018	55c2f9b539101f4048264c6efeaf9454
Anexo 9 - NOMEAÇÃO MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTO 2018	9ec2f872d994e1b462759604aba30806
Anexo 10 - PORTARIA NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO	b4a5c557f137b65d37e3dba20119bfb4



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2019 às 23:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37578/19 ao Processo 06127/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 06127/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	903 - 928	17c564a5f902572f15ba919e6b70779a
Anexo 1 - DEFESA PCA - aposentadoria	929	670e246a229e9395cbd8287c13a37373
Anexo 2 - Certificado da Presidente	930	4d6a88a07410c9b2ed67e53df9765cd9
Anexo 3 - PARCELAMENTOS PAGAS EM 2017	931 - 989	eac62a14f26ebaecb5b3e5d1eaa0d13a
Anexo 4 - PARCELAMENTOS PAGOS EM 2018	990 - 997	f5ddd4474a0408ff06b7b19d26b03e98
Anexo 5 - Boleto de inscrição da Certificação	998	e244fd44102c82e46412965ff4db443d
Anexo 6 - CERTIFICAÇÃO ERIVÂNIA	999	f980bc0276df30827c33564a51252077
Anexo 7 - DECRETO 011-2018	1000 - 1001	19cf680302ed329f1fdc7392df3d1606
Anexo 8 - LEI ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA 2018	1002 - 1003	55c2f9b539101f4048264c6efeaf9454
Anexo 9 - NOMEAÇÃO MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTO 2018	1004	9ec2f872d994e1b462759604aba30806
Anexo 10 - PORTARIA NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO	1005 - 1006	b4a5c557f137b65d37e3dba20119bfb4
RECIBO PROTOCOLO	1007	289893375c7d2482df7576454b6179e2

João Pessoa, 20 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	29/04/2019	20/05/2019	-	-	Doc. 37578/19 (20/05/2019)

João Pessoa, 21 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 21/05/2019

PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

Senhor Relator,

Procedida a anexação do Documento TC 37578/19, encaminho os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência.

Assinado em: 21/05/2019



Marcelo Antonio Mariz Maia
Assistente de Gabinete
Matrícula 3702707

Assinado em 21 de Maio de 2019



Marcelo Antonio Mariz Maia
Mat. 3702707



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

À DIAG

Para análise da documentação acostada e elaboração de relatório.

Assinado em: 21/05/2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Substituto
Matrícula 3702839

Assinado em 21 de Maio de 2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839

RELATOR



Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI Divisão de Acompanhamento da Gestão – DIAG	
Processo:	06127/18
Natureza:	Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado:	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais do Poder Exec. e Legi. de Água Branca
Responsável:	Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida
Assunto:	Análise de Defesa de Prestação de Contas
Exercício:	2017

ANÁLISE DE DEFESA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao despacho exarado à fl. 1012, que determina a análise da defesa encartada no Documento TC nº 37578/19, a auditoria passa a analisá-la e expor os seguintes entendimentos.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Em sede de relatório inicial, às fls. 870/889, a auditoria se posicionou pelas seguintes irregularidades:

- Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1);
- Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.2);
- Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações,



- fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.3);
- Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.4);
 - Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço patrimonial (item 3.5);
 - Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5);
 - Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5);
 - Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4);
 - Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 6);
 - Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 6);
 - Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7);
 - Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 7.1);
 - Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 8);
 - Apresentação de valores genéricos (R\$ 268.138,17) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivos termos de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social (item 8);



- Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9);
- Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 12);
- Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 12).

A partir desse momento passa-se a análise da defesa, item a item.

2.1. IRREGULARIDADE: Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 871, a auditoria identificou que não foram arrecadadas receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e RPPS, podendo caracterizar assim uma renúncia de receitas.

2.1.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 904/905, a qual essa auditoria enumera sinteticamente os argumentos apresentados:

- Inicialmente, apresentou um breve relato do funcionamento, na prática, do procedimento de compensação entre fundos de previdência;
- Alegou que o cumprimento de todo esse processo é demorado, tendo sido dada a entrada no mesmo no início de 2018, com a efetivação do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (TACT) tendo ocorrido apenas em agosto/2018;
- Alegou ainda que, em que pese já existirem processos inseridos no sistema do Ministério da Economia solicitando a compensação financeira, nenhum recurso foi repassado ao Instituto de Previdência Municipal;
- Alegou que alguns processos de aposentadoria não podem ser inseridos pelo fato de não possuírem CTC do INSS;



- Por fim, alegou que o Instituto de Previdência editou decreto que objetiva revisar todos os processos de aposentadoria e pensão concedidas pela Autarquia desde a sua criação.

2.1.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Registre-se que não foi acostado nenhum documento comprobatório que endossasse as alegações da defesa. Ainda, mesmo que o tivessem, não se mostra razoável que apenas em 2018, 9 (nove) anos após a criação do Instituto de Previdência, através da Lei Municipal nº 311/2009, é que se tenha iniciado o processo de busca dos recursos oriundos da compensação previdenciária.

Portanto, diante do exposto, entende-se pela **manutenção da irregularidade**.

2.2. IRREGULARIDADE: Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.2 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 873, a auditoria apontou pela ausência de comprovação da existência de gestor de recursos formalmente designado. Consequentemente, não há também comprovação de que o mesmo obteve aprovação em exame de certificação, conforme exigido pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11.

2.2.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, à fl. 906, informando pelo acostamento da documentação faltante aos autos.

2.2.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Analisando os documentos anexados, foi possível verificar apenas um certificado em nome da Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, emitido em 13/12/2018, pela APIMEC, autorizando a mesma a utilizar a designação de Gestora de Regime Próprio de Previdência Social (fl. 930). Certificado semelhante foi emitido em nome da Sra. Erivania Lima da Silva, em 08/03/2018 (fl. 999).

Em nenhum momento foi acostada a portaria que designou o gestor de recursos, inclusive na defesa não houve qualquer citação de quem o seja. Registre-se que o presidente do Instituto



de Previdência e o gestor de recursos não necessariamente são a mesma pessoa, não sendo salutar inferir este através da portaria de nomeação daquele.

Portanto, diante de todo o exposto, entende-se pela **manutenção da irregularidade**.

2.3. IRREGULARIDADE: Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.3 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, às fls. 873/876, a auditoria apontou pela elaboração de forma intempestiva da Política de Investimentos para o exercício 2017, em descumprimento ao insculpido no artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações (deveria ter sido elaborada anteriormente ao início do exercício financeiro a que corresponde).

Apontou-se também quanto ao fato de que a supracitada política só foi discutida e aprovada pelo Conselho de Previdência em 08/08/2017, praticamente no final do ano, sem qualquer efeito prático real sobre a gestão dos recursos do Instituto, reduzindo assim a um mero cumprimento de formalidade.

2.3.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, à fl. 906, a qual alegou que agiu em sentido de sanar a irregularidade, promovendo a retificação da política de investimentos em 29/09/2017. Informou ainda que a respectiva ata foi acostada aos autos.

2.3.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Os argumentos apresentados pela defendente carecem de documentação comprobatória. Registre-se que a ata informada como acostada aos autos não o fora. Ainda, o argumento de que a retificação da Política de Investimentos referente ao exercício 2017 foi realizada em 29/09/2017, 9 (nove) meses após o início do exercício, não é válido para ilidir a irregularidade, muito pelo contrário, é argumento para corroborá-la. Por fim, não prospera a alegação da defesa de que a auditoria apontou no relatório inicial pela ausência do documento. A auditoria foi clara ao relatar que o documento existe, porém totalmente intempestivo e descumpridor do artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações.



Diante de todo o exposto, devido à ausência de argumentos robustos apresentados pela defendente, bem como ausência de documentação comprobatória, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade**.

2.4. IRREGULARIDADE: Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 3.4 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 876, a auditoria identificou que não havia membros do Comitê de Investimentos devidamente nomeados, de acordo com declaração apresentada pelo próprio Instituto de Previdência. Naquela ocasião apresentou-se apenas a portaria nº 175/2017 em que consta a nomeação da Presidente do Comitê, Sra. Erivania Lima da Silva.

Concluiu-se que, apesar de criado por lei, na prática não há funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal, em desacordo com o artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519/11.

2.4.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, à fl. 906, a qual reconheceu que no exercício 2017, de fato, não foi implantado o Comitê de Investimentos. Alegou que a certificação dos membros não é um processo rápido e que o acesso não é fácil, fatos esses que foram determinantes para a irregularidade observado no exercício 2017.

Por fim, informou que, durante o exercício 2018, ocorreu a certificação e nomeação de mais 2 (dois) membros do Comitê, ilidindo assim a irregularidade.

2.4.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Foi acostado aos autos apenas a portaria nº 175/2017 (fl. 1004), portaria essa que já constava no processo e já tinha sido considerada pela auditoria (fl. 728). Verifica-se um padrão na defesa apresentada em que, item a item, argumentos não são corroborados com evidências documentais, prejudicando assim a análise.

Entretanto, em que pese a documentação não ter sido acostada no presente processo, essa auditoria, buscando a verdade material dos fatos, traz a luz desse relatório a Portaria nº 116/2018, de 22/08/2018, em que consta o ato de nomeação das seguintes servidoras para



Tribunal de Contas do Estado



compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Água Branca (Proc. 00079/18 – fls. 357/358):

Art. 1º Nomear os servidores públicos para compor o Comitê de Investimento do ABPREV, conforme o Art. 4º do Decreto Municipal nº 025/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 011/2018.

A – THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, presidente do ABPREV;

B – ERIVANIA LIMA DA SILVA, servidora integrante do quadro de efetivo do município;

C – ELZA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, servidora integrante do quadro de inativo/ aposentados do ABPREV;

Fonte: Portaria nº 116/2018

Ocorre que, além de intempestiva, a nomeação proveniente da Portaria nº 116/2018 está em desacordo com o que prevê o art. 3º da Lei nº 356/2013, que criou o Comitê de Investimentos Municipal. De acordo com a Lei, a composição do mesmo se dá conforme abaixo:

Art. 3º - O Comitê será composto por cinco membros, sendo:

- I- O Diretor Presidente do ABPREV;
- II- O Diretor Financeiro do ABPREV;
- III- O Presidente do Conselho Previdenciário do ABPREV;
- IV- O Presidente do Conselho Fiscal do ABPREV;
- V- Um Representante dos servidores ativos, inativos ou Pensionistas, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Fonte: Lei nº 356/2013 (Doc. 51946/17 – fl. 85)

Como se pode ver da comparação entre a Portaria e a Lei, nem a quantidade de membros foi respeitada, muito menos a “origem” de cada um, tendo sido nomeados 2 (dois) membros de acordo com o inciso V do art. 3º, em que seria necessário apenas 1 (um). Em contrapartida não há membros que correspondam aos incisos II, III e IV do mesmo artigo.

Diante de todo o exposto, devido ao descumprimento do art. 3º, incisos, da Lei nº 356/2013, na composição do Comitê de Investimentos, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade**.



2.5. IRREGULARIDADES:

Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial (item 3.5 do relatório inicial);

Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 3.5 do relatório inicial);

Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 3.5 do relatório inicial).

Devido à similaridade dos itens apontados, bem como a apresentação consolidada da defesa, essa auditoria procederá com a análise conjunta das irregularidades apontadas no relatório inicial.

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, às fls. 877/878, a auditoria identificou a incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial. Verificou-se também a existência de investimentos de longo prazo classificados erroneamente como “equivalentes de caixa”. Por fim, a conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo”, pertencente ao passivo não circulante, apresenta divergência entre os valores constantes no Balanço Patrimonial apresentado e a Avaliação Atuarial elaborada (Proc. 000749/18 – Fls. 361/430).

2.5.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 907/911, a qual essa auditoria enumera sinteticamente os argumentos apresentados:

- Quanto a incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial, alegou que o relatório às fls. 22/23 trata-se apenas das aquisições realizadas no exercício 2017. Enfatizou que estava no primeiro ano da administração atual e, por isso, os documentos apresentados divergem dos termos da Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016. Comprometeu-se ainda a realizar o inventário de bens móveis e imóveis do RPPS o **mais breve possível**;
- Quanto as inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres, argumenta que a classificação das disponibilidades obedeceu ao que dispõe as IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos



ao RPPS. Transcreveu as páginas da respectiva Instrução de Procedimentos Contábeis que trata especificamente sobre a irregularidade apontada no relatório inicial;

- Quanto as divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada, alegou que o valor constante na avaliação atuarial 2017 corresponde ao apresentado no Balanço Patrimonial e que, por essa razão, estaria ilidida a irregularidade. Colacionou decisão desta Corte em matéria correlata.

2.5.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Quanto a primeira irregularidade, essa auditoria entende que o fato de se tratar do primeiro ano de gestão não é argumento válido para ilidir a eiva. Quanto ao argumento de que, o mais breve possível, será realizado o inventário de bens móveis e imóveis do RPPS, essa auditoria entende ser vago o alegado, afinal o que seria o mais breve possível? Um mês? Um semestre? Um ano? Uma gestão de quatro anos? Ainda, registre-se que, embora a prestação de contas seja do exercício 2017, a defesa foi apresentada em maio/2019 e, como se pode concluir dos argumentos apresentados, até hoje o supracitado inventário não foi realizado, mesmo 2 (dois) anos e meio após o início da gestão.

Pelas razões apresentadas, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade** quanto a incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial.

Quanto a segunda irregularidade, essa auditoria acata os argumentos apresentados pela defendente, quanto a compatibilidade da classificação das contas do “ativo” no Balanço Patrimonial com os requisitos insculpidos na IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS, razão essa pela qual opina pelo **saneamento da irregularidade**.

Quanto a última irregularidade do tópico, os argumentos apresentados pela defesa estão em desacordo com a própria avaliação atuarial apresentada. Inicialmente, convêm essa auditoria elucidar, conforme já abordado no relatório inicial (fl. 878) que, a partir do ofício circular nº 002/2018-GAPRE, recomendou-se aos gestores dos RPPS que a avaliação atuarial referente ao exercício de 2018, a ser realizada a partir dos dados do exercício de 2017, deveria ser produzida até o final do mês de março do corrente ano, **a fim de possibilitar o registro, no balanço patrimonial do exercício de 2017, das provisões matemáticas previdenciárias estimadas na avaliação**.

A defendente apresentou a avaliação atuarial de 2017 como fundamento dos números presentes no passivo não circulante do Balanço Patrimonial (BP). Entretanto, até esses números



não condizem com a realidade identificada na avaliação atuarial 2017 (fls. 565/656). Conforme se pode ver abaixo, as reservas matemáticas de benefícios a conceder, e que deveriam constar no BP, se ignorássemos o ofício circular nº 002/2018-GAPRE, somam R\$ 118.528.084,93 (cento e dezoito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Tabela 35 - Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (44.209.014,10)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (4.517.194,71)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R\$ -
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (48.726.208,81)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (133.271.116,40)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.981.368,62
(+) Valor do Saldo Devedor dos Créditos**	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R\$ 13.327.111,64
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (117.962.636,14)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (48.726.208,81)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (117.962.636,14)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (166.688.844,95)
(+) Ativo Financeiro do Plano	R\$ 4.076.438,14
(+) Valor dos Acordos de Parcelamento	R\$ -
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (162.612.406,81)
(+) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 162.612.406,81
Reservas a Amortizar	R\$ -

* Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, referente aos Benefícios Concedidos. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, utilizou-se uma estimativa de 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

** O ativo financeiro do Plano foi informado referente a 31/12/2016.

Fonte: Avaliação Atuarial 2017 – Fundo Financeiro (fl. 617)



Tabela 15 - Reservas Matemáticas – Fundo Previdenciário Capitalizado

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ -
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ -
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R\$ -
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	R\$ -
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (2.465.773,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 1.653.747,03
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R\$ -
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	R\$ (565.448,79)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ -
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (565.448,79)
RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	R\$ (565.448,79)
(+) Ativos Financeiros	R\$ 1.375.921,32
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R\$ -
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	R\$ 810.472,53

* Para a estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município, sendo esta estimativa limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

** O ativo financeiro do Plano foi informado referente a 31/12/2016.

Fonte: Avaliação Atuarial 2017 – Fundo Capitalizado (fl. 586)

Levando-se em conta o ofício circular nº 002/2018-GAPRE, que considera as reservas matemáticas de benefícios a conceder da avaliação atuarial 2018 no BP de 2017, o valor correto dessa rubrica, no passivo não circulante, seria de R\$ 89.857.481,12 (oitenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme fls. 383 e 418 do Proc. 00079/18.

Portanto, diante de todo o exposto, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade** quanto as divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada.

2.6. IRREGULARIDADE: Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 4 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 878, a auditoria identificou no Sagres a presença de 3 (três) pensionistas na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88.



2.6.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 923/924, reconhecendo pela obrigatoriedade no cumprimento do princípio da unidade gestora única. Entretanto, alegou não haver segurança quanto a identificação das espécies das pensões concedidas, se previdenciárias ou gratuitas. Diante disso, argumentou que está procedendo com o devido processo administrativo previdenciário no sentido de adotar as medidas que lhe cabe.

2.6.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Em que pese a defendente alegar que está procedendo com o devido processo administrativo, não acostou qualquer documentação que corrobore com tais argumentos. Acostou apenas o Decreto nº 09/90, que concedeu aposentadoria a Sra. Nair Cordeiro de Azevedo. Diante do exposto, devido à ausência de comprovação do emprego de efetivos esforços para esclarecer as inconsistências, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade**.

2.7. IRREGULARIDADES:

Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 6 do relatório inicial);

Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 6 do relatório inicial).

Devido à similaridade dos itens apontados, bem como a apresentação consolidada da defesa, essa auditoria procederá com a análise conjunta das irregularidades apontadas no relatório inicial.

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, às fls. 879/880, a auditoria identificou despesas decorrentes das inexigibilidades nº 001/2017 e 002/2017 em desacordo com o Parecer Normativo PN TC nº 016/17 e com os artigos da Lei 8.666/93 que disciplinam as licitações na referente modalidade.

Naquela ocasião, pontuou-se ainda quanto a irregularidade da contratação do Sr. Noaldo Leite Monteiro (consultoria em processos de aposentadoria), no valor total de R\$ 12.000,00 sem o devido processo licitatório.



2.7.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 911/923, a qual a auditoria sintetiza os argumentos apresentados:

- Inicialmente listou alguns artigos da Constituição e da Lei 8.666/93 que tratam de licitações inexigíveis e dispensáveis;
- Quanto a contratação por dispensa de licitação do Sr. Noaldo Leite Monteiro, no valor de R\$ 12.000,00, inquiriu quanto ao estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para subsidiar a legalidade das despesas. No fragmento da lei apresentado da peça defensoria consta o valor de R\$ 17.600,00 como limite para dispensas.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Fonte: Defesa (fl. 912)

- Quanto as demais contratações, por inexigibilidade, o defendente argumentou quanto a singularidade do serviço técnico profissional prestado, quanto a notória especialização do profissional, além de colacionar jurisprudências em matéria correlata;
- Alegou ainda que tais serviços são realizados sob a égide da confiança entre contratante e contratado;
- Por fim, colacionou jurisprudências e decisões desta Corte em matéria correlata.

2.7.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Quanto aos argumentos apresentados com a finalidade de ilidir a irregularidade “realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93”, chama a atenção dessa auditoria o jogo de temporalidade feito pela defesa, explico-me a seguir.

Foi argumentado pela defesa que as despesas em questão estariam de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666/93, devido ao fato de o limite de dispensa de licitação ser de R\$ 17.600,00. Esse valor tem por base o Decreto Presidencial nº 9.412/18, de **18 de junho de 2018**, que atualizou os valores das modalidades de licitações de que trata o art. 23 e decorrentes, da Lei 8.666/93.



Tribunal de Contas do Estado



As despesas junto ao credor supracitado são **TODAS** do exercício 2017, conforme se pode verificar dos dados extraídos do Sagres. Além disso, constata-se que se trata de uma prestação de serviço corriqueiro e rotineiro, sendo empenhado em quase todos os meses no decorrer do exercício.

Critérios						
Período do Empenho		Valor Mínimo	Nº Empenho	Classificação Funcional		
01/01/2017	a 31/12/2017	0,00		UO		
CPF/CNPJ	Nome			Função		
Histórico				Subfunção		
Nome do Credor						
Classificação	Empenho nº	dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago
Nome do Credor : NOALDO LEITE MONTEIRO (Registros: 8)				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
339036	0000010	25/01/2017	01-Janeiro	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000036	22/02/2017	02-Fevereiro	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000057	27/03/2017	03-Março	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000080	26/04/2017	04-Abril	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000103	26/05/2017	05-Maio	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000170	29/08/2017	08-Agosto	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000180	20/09/2017	09-Setembro	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
339036	0000195	18/10/2017	10-Outubro	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00

Fonte: Sagres

Ainda, conforme art. 2º do mesmo Decreto Presidencial tem-se:

Art. 2º Este Decreto **entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.** (grifos nossos)

Ora, se o referido decreto nem mesmo produz efeito imediato, quanto mais retroativo em um ano e meio.

Portanto, deve-se considerar os valores vigentes a época da realização das despesas, ou seja R\$ 8.000,00, conforme art. 23, II, "a" e art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para **outros serviços e compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



Tribunal de Contas do Estado



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (grifos nossos)

Diante de todo o exposto, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade** referente a realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93, portanto consideradas não licitadas.

Quanto aos argumentos apresentados com a finalidade de ilidir a irregularidade “Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatório”, esses não merecem prosperar.

Conforme já apontado no relatório inicial, o entendimento do art. 25, II c/c art. 13, da Lei 8.666/93 é o de que a singularidade a ser considerada é em relação ao serviço a ser executado, o que não é o caso quando a contratação se destina a suprir demandas permanentes da administração pública ou serviços comuns.

A linha apresentada pela defesa é no sentido de que as consultorias contratadas demonstram ter notória especialização, natureza singular e basear-se em relação de confiança entre contratante e contratado. Entretanto, a luz da legislação de regência, do entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União e do Parecer Normativo PN TC 016/2017, é o objeto da contratação que deve possuir natureza singular, não bastando a notória especialização dos contratados.

Transcreve-se abaixo o disciplinado na Lei 8.666/93:

Art. 25. É **inexigível** a licitação quando **houver inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

II - para a contratação de **serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de **natureza singular**, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (grifos nossos)

Nesse mesmo diapasão, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), consubstanciado na súmula nº 264, *in litteris*:

Súmula nº 264/2011: A **inexigibilidade** de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização **somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (grifos nossos)



Já o Parecer Normativo PN TC 016/2017, desta Corte de Contas, disciplina o que se segue:

“(...) 1) TOMAR CONHECIMENTO da referida consulta e, quanto ao mérito, RESPONDER COM CARÁTER NORMATIVO que os serviços de assessorias administrativas ou judiciais na área do direito, **em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica** que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional no. 8.666/1993). (...) (grifos nossos)

Reforça-se o entendimento já apresentado pela auditoria, tanto no relatório inicial, quanto nesse supracitado item, de que **os serviços decorrentes das inexigibilidades em análise não são dotados dos atributos de singularidade e especialidade**. Na verdade, são serviços rotineiros e corriqueiros, que poderiam ser desempenhados por uma gama enorme de profissionais das áreas contábil e jurídica, habilitados para tal. Caso o Instituto de Previdência não tenha em seu quadro próprio profissionais dessas áreas, o mínimo a se fazer é oportunizar a disputa dos serviços aos interessados em contratar com a Administração Pública, por meio de realização de processo licitatório. Seguramente obter-se-ia uma maior vantajosidade para a entidade e, conseqüentemente, para a coletividade.

Portanto, diante de todo o exposto, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade** referente ao descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como ao descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios.

2.8. IRREGULARIDADE: Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 7 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 880, a auditoria identificou que, embora haja segregação de massas instituído através da Lei Municipal nº 311/09, não foi executada a separação contábil das receitas e despesas do RPPS, conforme sejam referentes aos fundos capitalizado e financeiro, em evidente infringência às orientações contábeis emanadas pelo MPS e pelo artigo 100, § 2º da lei de regência do RPPS, que determina “§ 2º A escrituração



contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94”.

2.8.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora não apresentou qualquer defesa ou argumentos referentes a supracitada irregularidade.

2.8.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Diante do exposto, devido à ausência de manifestação da defesa, essa auditoria opina pela **manutenção da irregularidade**.

2.9. IRREGULARIDADE: Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 7.1 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 881, a auditoria identificou que a alíquota patronal – custo normal vigente, referente ao fundo capitalizado, no ano em referência (13,0%) encontrava-se em desacordo com a alíquota sugerida na avaliação atuarial (20,42%).

2.9.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, à fl. 924, ao qual argumentou que nada mais cabe a Autarquia Municipal de Previdência do que contratar os serviços para elaboração da reavaliação atuarial, colher dados necessários à sua elaboração e encaminhar cópia desses relatórios ao chefe do executivo municipal para que o mesmo adote providências.

Por fim, argumentou que não cabe a Autarquia editar normas a fim de alterar as alíquotas previdenciárias para se ajustarem a Avaliação Atuarial.

2.9.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Essa auditoria acata os argumentos apresentados pela defendente, razão pela qual entende pelo **saneamento da irregularidade**. Entretanto, **recomenda-se** que a gestora do Instituto empregue maiores esforços a fim de demonstrar ao Chefe do Executivo o colapso iminente das contas previdenciárias do Município se a avaliação atuarial for ignorada.



2.10. IRREGULARIDADES:

Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 8 do relatório inicial);

Apresentação de valores genéricos (R\$ 268.138,17) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivos termos de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social (item 8 do relatório inicial).

Devido à similaridade dos itens apontados, bem como a apresentação consolidada da defesa, essa auditoria procederá com a análise conjunta das irregularidades apontadas no relatório inicial.

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, às fls. 883/884, a auditoria identificou uma divergência nas receitas de parcelamento de débitos previdenciários no valor de R\$ 242.452,36 a menor no Sagres em relação ao especificado nas guias de receita.

Identificou-se também um valor total de R\$ 268.138,17 em que não se especifica a que termos de acordo de parcelamento pertencem.

2.10.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 924/926, em que inicialmente informa que o quadro constante à fl. 824, do relatório inicial, trata-se da relação de guias de receita da contribuição de servidores, patronal, parcelamentos e receitas de remuneração de depósitos bancários, conforme espelho das guias de receita constante às fls. 174/456.

Informou ainda não ter entendido como a auditoria chegou ao valor de R\$ 268.138,17 referente ao item “outros termos de acordos não especificados” e, portanto, solicitou melhores esclarecimentos da auditoria para que possa se defender.

2.10.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Inicialmente, essa auditoria reconhece que, de fato, e exclusivamente quanto as 2 (duas) irregularidades apontadas no supracitado item 2.10 do presente relatório, a abordagem apresentada no relatório inicial merece melhor esclarecimento.

Quanto a primeira irregularidade, “divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos”, inicialmente a auditoria verificou todas as guias de pagamento constante às fls. 174/456 e separou todas aquelas que dizem respeito a parcelamentos, conforme tabela abaixo:



Tribunal de Contas do Estado



Item	Acordo	Valor	fls.	Parcelas	Contribuinte	Observação
1	Não especificado na guia	R\$ 93.556,35	178	-	Prefeitura	-
2	Não especificado na guia	R\$ 5.314,44	179	-	Prefeitura	-
3	Não especificado na guia	R\$ 3.082,12	180	-	Prefeitura	-
4	Não especificado na guia	R\$ 3.010,49	181	-	Prefeitura	-
5	Não especificado na guia	R\$ 2.127,57	182	-	Prefeitura	-
6	00038/2013	R\$ 22.478,91	258	55 até 58	Prefeitura	-
7	00037/2013	R\$ 25.775,56	259	49 e 55 até 58	Prefeitura	-
8	Não especificado na guia	-R\$ 128.237,54	278	-	-	Estorno
9	Não especificado na guia	R\$ 128.237,54	279	-	-	-
10	Não especificado na guia	R\$ 11.663,09	280	-	-	Ajuste de Receita
11	00846/2014	R\$ 2.144,98	290	29	Prefeitura	-
12	00038/2013	R\$ 5.363,21	291	49	Prefeitura	-
13	01906/2013	R\$ 3.110,42	292	43	Prefeitura	-
14	01907/2013	R\$ 3.038,14	293	43	Prefeitura	-
15	01907/2013	R\$ 10.404,65	313	-	Prefeitura	-
16	Não especificado na guia	R\$ 5.093,61	341	-	Prefeitura	-
17	Não especificado na guia	R\$ 5.502,01	342	-	Prefeitura	-
18	Não especificado na guia	R\$ 5.072,14	346	-	Prefeitura	-
19	Não especificado na guia	R\$ 5.478,81	347	-	Prefeitura	-
20	01907/2013	R\$ 10.695,56	370	-	Prefeitura	-
21	00037/2013	R\$ 5.151,70	400	-	Prefeitura	-
22	00038/2013	R\$ 5.565,06	401	-	Prefeitura	-
23	00037/2013	R\$ 5.151,97	402	-	Prefeitura	-
TOTAL Guias - excluindo itens 8, 9 e 10 por tratar-se de ajustes						R\$ 227.117,70

No momento do relatório inicial, de forma equivocada, essa auditoria não computou o estorno do valor de R\$ 128.237,54, constante na guia à fl. 278. Ainda, foi utilizado como parâmetro de comparação o valor informado no Sagres pela Prefeitura Municipal de Água Branca junto ao credor Instituto de Previdência, conforme abaixo. Registre-se que a Prefeitura informou o pagamento de R\$ 134.869,91 na rubrica referente a parcelamentos, motivos esses que culminaram na diferença encontrada.



Tribunal de Contas do Estado



Nome do Órgão	Classificação	Operação	DT Empenho	Vale	Empenhado	Cancelado	Resgates	Resgates em Lit.	Resgates em Lit.	A Reger	CP/CPM/F	Estacao/F	GM	UG	Unid. Orçamentária	Função	Subfunção
465071	0000031	02/01/2017	01-Janero	R\$1.127,97	R\$1.127,97	R\$1.127,97			R\$1.127,97	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000032	02/01/2017	01-Janero	R\$5.214,44	R\$5.214,44	R\$5.214,44			R\$5.214,44	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000033	02/01/2017	01-Janero	R\$3.035,49	R\$3.035,49	R\$3.035,49			R\$3.035,49	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000034	02/01/2017	01-Janero	R\$1.082,12	R\$1.082,12	R\$1.082,12			R\$1.082,12	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000036	02/02/2017	02-Fevereiro	R\$2.144,98	R\$2.144,98	R\$2.144,98			R\$2.144,98	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000070	02/02/2017	02-Fevereiro	R\$3.026,14	R\$3.026,14	R\$3.026,14			R\$3.026,14	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000071	02/02/2017	02-Fevereiro	R\$1.131,42	R\$1.131,42	R\$1.131,42			R\$1.131,42	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0000072	02/02/2017	02-Fevereiro	R\$5.262,21	R\$5.262,21	R\$5.262,21			R\$5.262,21	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0001294	20/03/2017	03-Março	R\$5.013,81	R\$5.013,81	R\$5.013,81			R\$5.013,81	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0001295	20/03/2017	03-Março	R\$5.402,84	R\$5.402,84	R\$5.402,84			R\$5.402,84	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002062	01/05/2017	05-Maio	R\$5.020,61	R\$5.020,61	R\$5.020,61			R\$5.020,61	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002063	15/05/2017	05-Maio	R\$5.072,14	R\$5.072,14	R\$5.072,14			R\$5.072,14	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002064	01/05/2017	05-Maio	R\$5.502,01	R\$5.502,01	R\$5.502,01			R\$5.502,01	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002065	01/05/2017	05-Maio	R\$5.426,81	R\$5.426,81	R\$5.426,81			R\$5.426,81	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002400	06/06/2017	06-Junho	R\$5.553,90	R\$5.553,90	R\$5.553,90			R\$5.553,90	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002401	09/06/2017	06-Junho	R\$5.141,05	R\$5.141,05	R\$5.141,05			R\$5.141,05	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002402	11/06/2017	07-Julho	R\$5.151,97	R\$5.151,97	R\$5.151,97			R\$5.151,97	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002403	14/06/2017	07-Julho	R\$5.151,97	R\$5.151,97	R\$5.151,97			R\$5.151,97	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002404	17/06/2017	07-Julho	R\$5.151,97	R\$5.151,97	R\$5.151,97			R\$5.151,97	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002405	17/06/2017	07-Julho	R\$5.352,36	R\$5.352,36	R\$5.352,36			R\$5.352,36	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002406	18/07/2017	12-Dezembro	R\$5.312,95	R\$5.312,95	R\$5.312,95			R\$5.312,95	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002407	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.312,95	R\$5.312,95	R\$5.312,95			R\$5.312,95	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002408	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.517,67	R\$5.517,67	R\$5.517,67			R\$5.517,67	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002409	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.517,67	R\$5.517,67	R\$5.517,67			R\$5.517,67	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002410	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.744,01	R\$5.744,01	R\$5.744,01			R\$5.744,01	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002411	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.744,01	R\$5.744,01	R\$5.744,01			R\$5.744,01	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002412	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.743,82	R\$5.743,82	R\$5.743,82			R\$5.743,82	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002413	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.743,38	R\$5.743,38	R\$5.743,38			R\$5.743,38	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
465071	0002414	28/12/2017	12-Dezembro	R\$5.312,48	R\$5.312,48	R\$5.312,48			R\$5.312,48	R\$0,00	11450020000162	000000000	20300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Empargos Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna	
Resumo:	38			R\$ 134.968,91	R\$ 134.968,91	R\$ 134.968,91			R\$ 134.968,91	R\$ 0,00							

Fonte: Sagres

Nesse ponto, também cabe a essa auditoria reconhecer o seu equívoco. Foi utilizada uma informação da Prefeitura, em que deveria ser utilizada a informação da receita dada pelo Instituto de Previdência, sendo aquele órgão quem deveria esclarecer os motivos do empenhamento a menor das despesas com parcelamentos de débitos previdenciários. Conforme abaixo, pode-se verificar que o Instituto de Previdência, no Sagres, informou uma receita de parcelamento no montante de R\$ 238.780,79, restando uma diferença mínima se comparado com as guias de receita.

Exercício	Atualizado até	Período	Visualização	Categoria / Fonte	Cód Receita Orç. UG	Atualização da Receita	Descrição da Receita (UG)	Lançamento	Estorno	SubFonte
2017	12/2017	Janeiro 2017 a Dezembro 2017	Unidade Gestora		- Categoria : 10000000 - Receitas Correntes			R\$ 1.289.040,84	R\$ 128.773,49	
					+ Fonte : 12000000 - Receita de Contribuições			R\$ 646.366,50	R\$ 128.773,49	
					+ Fonte : 13000000 - Receita Patrimonial			R\$ 641.365,78	R\$ 0,00	
					+ Fonte : 19000000 - Outras Receitas Correntes			R\$ 1.308,56	R\$ 0,00	
					- Categoria : 70000000 - Receitas Correntes Intra-Orça.			R\$ 957.185,51	R\$ 95.034,40	
					+ Fonte : 72000000 - Receita de Contribuições Intra-Orça.			R\$ 957.185,51	R\$ 95.034,40	
					72102901 Lançamento de receita		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regi	R\$718.404,72	R\$95.034,40	72100000 - Contribuições Sociais Intra-Orça.
					72102915 Lançamento de receita		Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelament	R\$238.780,79	R\$0,00	72100000 - Contribuições Sociais Intra-Orça.

Fonte: Sagres

Por todo o exposto, essa auditoria entende **não haver razão para que se mantenha a irregularidade** quanto a divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos, opinando-se assim pela **sua supressão**.

Quanto a segunda irregularidade, “apresentação de valores genéricos (R\$ 268.138,17) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivos termos de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social”,



essa auditoria identificou inúmeras guias, conforme abaixo, em que não há qualquer indicação sobre o acordo de parcelamento a qual se referem, nem muito menos qual respectiva parcela do mesmo, dificultando assim o controle. Devido a contabilização do estorno de R\$ 128.237,54, constante na guia à fl. 278, essa auditoria atualiza o valor da irregularidade para R\$ 165.206,48.

Item	Acordo	Valor	fls.	Parcelas	Contribuinte
1	Não especificado na guia	R\$ 93.556,35	178	Não especificado na guia	Prefeitura
2	Não especificado na guia	R\$ 5.314,44	179	Não especificado na guia	Prefeitura
3	Não especificado na guia	R\$ 3.082,12	180	Não especificado na guia	Prefeitura
4	Não especificado na guia	R\$ 3.010,49	181	Não especificado na guia	Prefeitura
5	Não especificado na guia	R\$ 2.127,57	182	Não especificado na guia	Prefeitura
15	01907/2013	R\$ 10.404,65	313	Não especificado na guia	Prefeitura
16	Não especificado na guia	R\$ 5.093,61	341	Não especificado na guia	Prefeitura
17	Não especificado na guia	R\$ 5.502,01	342	Não especificado na guia	Prefeitura
18	Não especificado na guia	R\$ 5.072,14	346	Não especificado na guia	Prefeitura
19	Não especificado na guia	R\$ 5.478,81	347	Não especificado na guia	Prefeitura
20	01907/2013	R\$ 10.695,56	370	Não especificado na guia	Prefeitura
21	00037/2013	R\$ 5.151,70	400	Não especificado na guia	Prefeitura
22	00038/2013	R\$ 5.565,06	401	Não especificado na guia	Prefeitura
23	00037/2013	R\$ 5.151,97	402	Não especificado na guia	Prefeitura
TOTAL					R\$ 165.206,48

Entretanto, por se tratar de falha meramente formal, visto que o mais importante é o recolhimento dos valores devidos pela Prefeitura ao Instituto de Previdência, essa auditoria, com base no princípio da celeridade e economia processual, entende pelo **saneamento da irregularidade**, visto que se mostra irrazoável abrir novo prazo para defesa apenas quanto a falha formal.

Recomenda-se ainda que nos próximos exercícios a gestora informe corretamente nas guias de parcelamento os respectivos acordos e parcelas a quais os pagamentos se referem.

2.11. IRREGULARIDADE: Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 9 do relatório inicial)

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, à fl. 885, a auditoria pontou quanto a ausência de repasses de contribuições previdenciárias por parte da prefeitura. Naquela ocasião registrou-se que, inobstante os repasses sejam de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, deve o gestor do instituto previdenciário realizar cobranças do valor devido e adotar outras medidas que se fizerem necessárias para garantir o repasse das contribuições devidas ao RPPS, sob pena de responder por omissão. Não se verificou nos autos qualquer documento que comprove que o Gestor do Instituto empregou esforços nesse sentido.



2.11.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, à fl. 927, informando que juntou aos autos documentos que comprovam a cobrança dos repasses. Colacionou ainda o entendimento da auditoria no relatório de análise de defesa das contas da Prefeitura em que o valor não repassado foi atualizado para R\$ 173.634,85.

2.11.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Inicialmente, quanto posicionamento da auditoria em sede do relatório de análise de defesa da prestação de contas da Prefeitura, essa informação já foi utilizada no relatório inicial desses autos, conforme abaixo:

9. REPASSES REALIZADOS

A questão relativa aos repasses ao RPPS referente às contribuições patronais foi tratada no relatório prévio da prestação de contas (Processo TC nº 05865/18 - Fls. 2028/2029 – item 13). Naquele relatório foi identificada, inicialmente uma estimativa de obrigações patronais não recolhidas em 2017 na ordem de R\$ 605.483,06. Após apresentação da defesa, acolhida em partes pela Auditoria, foi atualizado o **valor da mácula para R\$ 173.634,85.**

Fonte: Relatório inicial (fl. 885)

Quanto as alegações de que foram juntados aos autos documentos comprobatórios da cobrança, pela gestora do Instituto de Previdência, dos débitos previdenciários da Prefeitura, essa auditoria analisou e não há qualquer documento que corrobore essa informação.

Indo além, na condição de gestora do Instituto de Previdência (Autarquia dotada de independência funcional, administrativa e financeira), deve-se tomar providências efetivas para o recebimento dos valores devidos, a exemplo da cobrança judicial desses valores, a fim de que o Chefe do Poder Executivo seja impelido a repassar ao Instituto o que lhe é devido, visto que tais valores são imprescindíveis para a higidez do Regime Próprio de Previdência do Município. Portanto, a mera cobrança administrativa, em caso de não surtir efeito, não é forte o bastante para elidir a irregularidade quanto a omissão da gestora. Por tais razões, entende-se pela **manutenção da irregularidade.**



2.12. IRREGULARIDADES:

Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 12 do relatório inicial):

Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 12 do relatório inicial).

Devido à similaridade dos itens apontados, bem como a apresentação consolidada da defesa, essa auditoria procederá com a análise conjunta das irregularidades apontadas no relatório inicial.

De acordo com o Relatório Inicial de Prestação de Contas, às fls. 885/886, a auditoria verificou que os Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal não cumpriram a legislação de regência quanto a periodicidade da realização de suas reuniões. Não foram encontradas atas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, setembro, novembro e dezembro de 2017. Naquela oportunidade apontou-se também ao fato que as reuniões, nos meses que ocorreram, eram realizadas de forma conjunta, mesmo os órgãos possuindo atribuições e finalidades diferentes.

2.12.1. DEFENDENTE

Devidamente notificada, a gestora apresentou defesa, às fls. 927/928, alegando quanto a dificuldade em realizar mensalmente as reuniões dos Conselhos. Argumentou que a presidente do Instituto convocou mensalmente os membros dos Conselhos, porém, por carecer de força coercitiva em relação a presença dos membros, em algumas oportunidades não se apresentou quórum mínimo. Informou ainda que realizou 10 (dez) das 12 (doze) reuniões previstas legalmente.

Por fim, informou que a partir do exercício 2018 passou a registrar todas as convocações, bem como as reuniões que não ocorreram por falta de quórum.

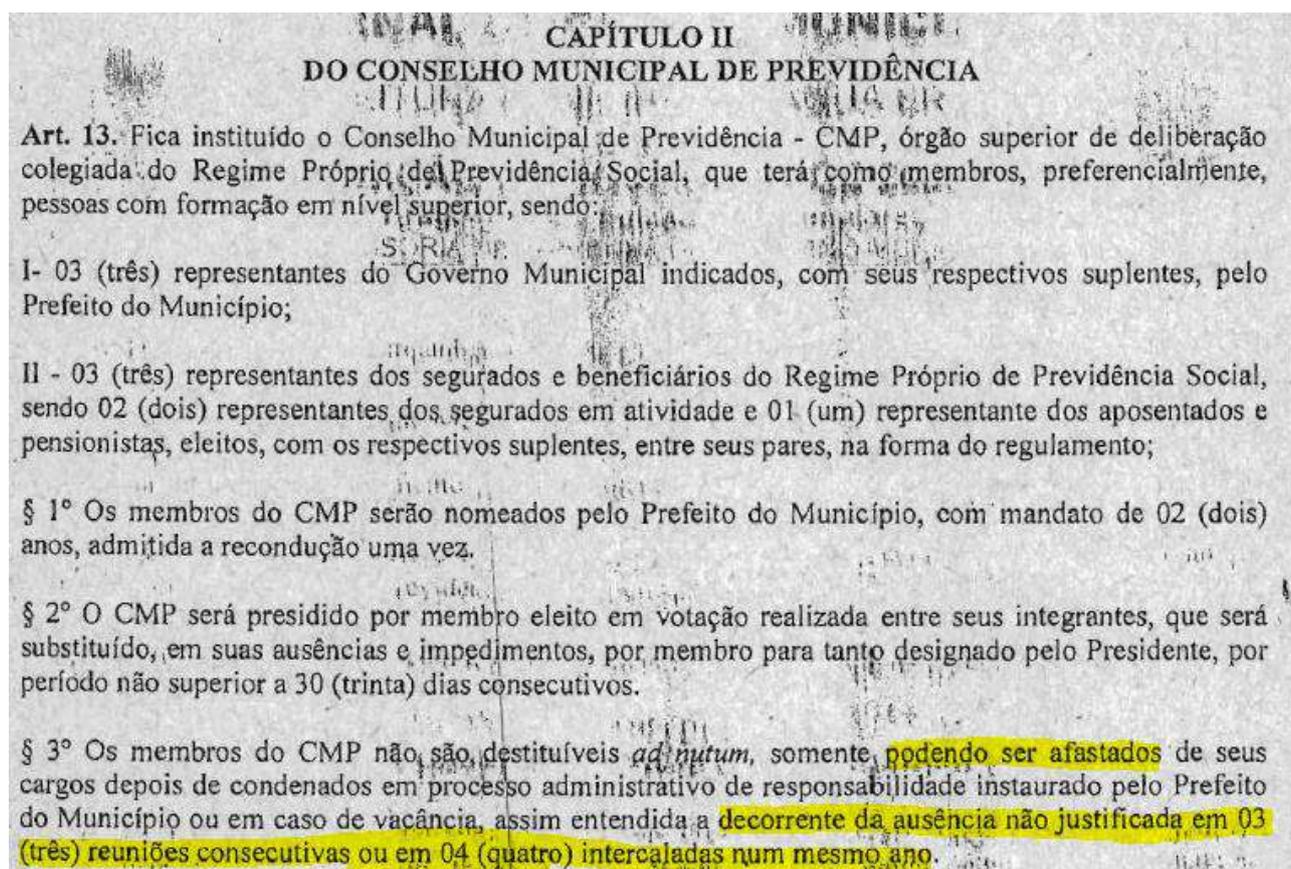
Quanto a irregularidade de ocorrerem as reuniões de forma conjunta para os 2 (dois) Conselhos, a defendente permaneceu silente.



2.12.2. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA

Inicialmente, cabe registrar que não prospera o argumento quanto a realização de 10 (dez) reuniões. Conforme já apresentado no relatório inicial de auditoria e, na falta de juntada de qualquer documento que não o fora naquela oportunidade, foram realizadas apenas 5 (cinco) reuniões de cada Conselho e de forma conjunta, nos meses de março, abril, julho, agosto e outubro de 2017.

Quanto ao argumento de que a gestora do Instituto de Previdência não possui força coercitiva para que os membros dos Conselhos se façam presentes nas reuniões, de fato essa auditoria reconhece que a mesma não tem esse poder, entretanto, fazendo-se valer da Lei nº 311/2009 (Dispõe sobre a criação do Instituto e sobre os respectivos Conselhos), poderia aplicar as sanções aos conselheiros faltantes, conforme abaixo.



Fonte: Lei nº 311/2009 (Proc. 00016/17 – fl. 993)



CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Água Branca Preve terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I- 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e

II- 2 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos segurados, em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus representantes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 13.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

Fonte: Lei nº 311/2009 (Proc. 00016/17 – fl. 995)

Não foi verificado qualquer ação da gestora nesse sentido, razão essa que se entende pela **manutenção da irregularidade** quanto ao descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal.

Quanto a irregularidade referente a realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas, por não haver qualquer pronunciamento por parte da defendente, essa auditoria entende pela **manutenção da irregularidade** nos termos do relatório inicial.



3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entende-se pela **manutenção das seguintes irregularidades:**

3.1. Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS (item 2.1.2);

3.2. Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 2.2.2);

3.3. Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 2.3.2);

3.4. Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 2.4.2);

3.5. Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial (item 2.5.2);

3.6. Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada (item 2.5.2);

3.7. Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88 (item 2.6.2);



3.8. Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios (item 2.7.2);

3.9. Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93 (item 2.7.2);

3.10. Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão (item 2.8.2);

3.11. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais (item 2.11.2);

3.12. Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal (item 2.12.2);

3.13. Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas (item 2.12.2);

Por fim, essa auditoria entende pelo **saneamento das seguintes irregularidades:**

3.14. Inconsistências entre os valores apresentados nas contas do “Ativo” no Balanço Patrimonial com os constantes no Sagres (item 2.5.2);

3.15. Omissão da gestão do Instituto de Previdência no tocante à incompatibilidade da alíquota de contribuição patronal relativa ao custo normal (13,00%) em relação à sugerida na avaliação atuarial do exercício de 2017 (20,42%), em relação ao Fundo Financeiro Capitalizado (item 2.9.2);



Tribunal de Contas do Estado



3.16. Apresentação de valores genéricos (R\$ 165.206,48) na “Relação de guias de receita”, sem a informação dos respectivos termos de parcelamento e parcelas as quais o valor pertence, dificultando assim a atividade fiscalizatória e o controle social (item 2.10.2);

3.17. Divergência entre a “Relação de guias de receita” e o Sagres (R\$ 242.452,36), no tocante aos valores informados quanto as receitas de parcelamento de débitos (item 2.10.2).

Por fim, essa auditoria **sugere recomendação à gestora**, para que, em futuras gestões, adote os seguintes procedimentos:

3.18. Empregue maiores esforços com a finalidade de demonstrar ao Chefe do Executivo o colapso iminente das contas previdenciárias do Município se a avaliação atuarial for ignorada (item 2.9.2);

3.19. Informe corretamente nas guias de parcelamento os respectivos acordos e parcelas a quais os pagamentos se referem (item 2.10.2).

É o Relatório.

Assinado em 4 de Julho de 2019



Almir Figueiredo Andrade Filho
Mat. 3707954
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 4 de Julho de 2019



Maria Carolina Cabral da Costa
Mat. 3703622
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 4 de Julho de 2019



Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
CHEFE DE DEPARTAMENTO



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de Prestação de Contas Anuais Relativa Ao Exercício de 2017.

DESPACHO

À PROGE

Para apreciação do relatório da análise de defesa e emissão de parecer.

Assinado em: 08/07/2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Substituto
Matrícula 3702839

Assinado em 8 de Julho de 2019



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839

RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parecer Nº 119/20

Processo TC Nº 06127/18

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Natureza: Prestação de Contas Anual (exercício 2017)

Responsável: Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO 2017. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. AUSÊNCIA DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A RECEITAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS. INTEMPESTIVIDADE NA ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. AUSÊNCIA DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL EM DESACORDO COM O PARECER NORMATIVO 16/17. NÃO EXECUÇÃO DA SEPARAÇÃO CONTÁBIL ENTRE OS FUNDOS FINANCEIRO E CAPITALIZADO. OMISSÃO DA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM COBRAR À PREFEITURA MUNICIPAL O REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. REALIZAÇÃO DAS REUNIOES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E FISCAL DE FORMA CONJUNTA. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS EM ANÁLISE. APLICAÇÃO DE MULTA PESSOAL. RECOMENDAÇÕES.

Os presentes autos cuidam do exame da prestação de contas anual da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, relativa ao exercício de 2017.

Após análise da documentação constante nos autos, a Auditoria emitiu relatório às fls. 870/889, apontando a ocorrência de algumas irregularidades na referida gestão.

Intimação da gestora do Instituto, às fls. 901, seguida de apresentação de defesa, às fls. 903/1007.

Relatório de análise de defesa, no qual o Órgão de Instrução concluiu pela permanência das seguintes eivas:

- *Ausência de arrecadação referente a receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o que pode caracterizar renúncia de receita;*
- *Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo art. 2º da portaria MPS 519/11;*
- *Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da política de Investimentos de 2017;*
- *Ausência do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o art. 3º-A, da Portaria MPS 519/11;*
- *Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial;*
- *Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo” no Balanço Patrimonial em relação à Avaliação Atuarial elaborada;*
- *Registro de 03 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o art. 40, §20, CF/88;*
- *Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos arts. 25,II e 13, da Lei 8666/93 em relação à inexigibilidade e à inviabilidade de competição em processos licitatórios;*
- *Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00;*

- *Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, proveniente da implantação da separação de massas;*
- *Omissão da Gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais;*
- *Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto à regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal;*
- *Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, de forma conjunta.*

Na sequência, o processo foi remetido a esta *Parquet* de Contas, para exame e oferta de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

Segue-se a apreciação individualizada das inconsistências apontadas pela Auditoria:

Ausência de arrecadação referente a receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receita

Sobre este ponto o Órgão de Instrução verificou a não arrecadação, por parte do Instituto de Previdência do Município de Água Branca, das receitas advindas de compensação previdenciária entre os Regimes Geral e Próprio de Previdência.

Em sede de defesa, a gestora do Instituto aduz que para pleitear a compensação previdenciária junto aos órgãos competentes há a necessidade de se obedecer a uma série de procedimentos, e que isso demanda certo tempo, mas que já tomou todas as providências a fim de resolver essa questão.

A respeito, impende mencionar que não se pode abrir mão de receita tributária, especialmente em se tratando de receita previdenciária. A dispensa de receita pressupõe relevantíssimo interesse público, que direcione a ação do governante no sentido de renunciar à parcela para a consecução do bem comum.

Dessa forma, cabem severas recomendações ao gestor responsável para se adequar ao que dispõe a Lei, a fim de que tal falha não mais se repita.

Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo art. 2º da Portaria MPS 519/11

A irregularidade em foco evidencia que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS não designou, no exercício em análise, gestor de recursos, conforme determina o artigo 2º, §4º da Portaria MPS nº 519/11.

A referida Portaria disciplina as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos entes federativos, aduzindo, dentre outras coisas:

Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar junto à SPS que o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão, no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a esta Portaria.

(...)

§ 4º O responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Em sede de defesa, a gestora anexou documentos que comprovariam a existência de gestor de recursos formalmente designado.

No entanto, conforme apurado pelo Órgão de Instrução, a documentação em questão se refere a um certificado em nome da atual gestora do Instituto. Em nenhum momento, houve a apresentação de portaria designando o gestor de recursos.

Dessa forma, deve-se recomendar veementemente à autarquia previdenciária a fim de prover tal cargo, visando atender o comando normativo sobre a matéria.

Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da política de investimentos de 2017

A irregularidade em questão se refere a não comprovação da elaboração tempestiva do documento referente à política de investimentos do Instituto, exigência prevista nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3922/10.

O Órgão Auditor ressalta, inclusive, que a omissão foi objeto do Alerta TCE/PB Nº 1104/17.

Ao se pronunciar sobre a eiva, a defendente alega que agiu para sanar a irregularidade, retificando a Política de Investimentos, apresentando-a ao Conselho Administrativo.

Em que pese a documentação anexada, observa-se que as justificativas apresentadas não sanam a mácula, pois o Demonstrativo da Política de Investimentos encartado aos autos somente foi elaborado em setembro de 2017. De acordo com o art. 4º da Resolução CMN nº 3922/10, o referido documento deve ser elaborado antes do exercício a que se referir, *in verbis*:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: (grifou-se)

A elaboração da política de investimentos representa uma exigência que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS, devendo ser empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Sem a elaboração da política de investimentos centrada em critérios técnicos não há como trabalhar com parâmetros sólidos e equilibrados, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Portanto, deve-se recomendar à autarquia previdenciária promover o referido estudo em tempo oportuno, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Ausência do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o art. 3º-A, da Portaria MPS 519/11

Com relação à eiva pontuada, verifica-se que os membros do Comitê de Investimentos da autarquia previdenciária não foram nomeados de acordo com o preconiza a Portaria MPS nº 519/11.

Conforme aponta a douta Auditoria, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca apresentou, tão somente, a Portaria nº 175/2017 nomeando a Sra. Erivania Lima da Silva como presidente do referido Comitê

Em sede de defesa, a gestora aduz que não houve como implantar o Comitê de Investimentos devido o rigor da legislação.

No entanto, é dever da administração do Instituto de Previdência zelar pelo pleno funcionamento do Comitê de Investimentos e apresentar a certificação exigida pela legislação previdenciária dos membros do referido órgão.

Logo, a falha em comento revela a falta de organização por parte da gestão do RPPS, impondo-se medidas administrativa no sentido de sanar a eiva em causa.

Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial

Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo” no Balanço Patrimonial em relação à Avaliação Atuarial elaborada

Com relação às irregularidades em comento, foram identificadas incompatibilidades entre o demonstrativo “Inventário de bens móveis e imóveis” e o valor contabilizado no Ativo não circulante, bem como divergências das provisões matemáticas registradas, em relação ao déficit atuarial registrado ao final do exercício.

Em sua defesa, a gestora alega, em síntese: a) Com relação ao inventário dos bens móveis e imóveis, que como se tratava do primeiro ano da gestão e por não ter havido a necessária transição, a atual administração se compromete a realizar o referido inventário o mais breve possível; b) No que concerne às provisões matemáticas previdenciárias, o valor informado no Balanço Patrimonial está em conformidade com o estipulado na avaliação atuarial de 2017, acrescentando que, mesmo na hipótese de manutenção da irregularidade, caberia, tão somente, recomendações por parte desta Corte de Contas.

Vale esclarecer que as provisões matemáticas consistem em passivos, representativos das contribuições previdenciárias que em anos anteriores não foram direcionadas para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários. Portanto, os valores desses benefícios devem ser “provisionados” pelas unidades gestoras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, isto é, registrados como passivos no balanço patrimonial, para que seja possível o ente previdenciário, futuramente, honrar tais compromissos.

É preciso ressaltar que o Balanço Patrimonial, enquanto demonstrativo contábil, evidencia, resumidamente, o patrimônio da empresa, apresentando o ativo (bens e direitos), o passivo (obrigações) e o patrimônio líquido (resultado da diferença entre ativos e passivos).

É importante destacar ainda que a falta de contabilização confiável das informações, tais como as apontadas pela Auditoria, em determinado momento, pode trazer consequências negativas para a entidade, como resultados financeiros, orçamentários e patrimoniais irrealis, que não correspondem à realidade contábil do Instituto.

Desse modo, entende este Órgão Ministerial que a mácula em causa prejudica a atividade de fiscalização dos órgãos de controle e a própria transparência da gestão, ao passo que enseja a aplicação de multa, bem como recomendação no sentido de que a atual gestão, nos próximos exercícios, corrija tais erros, guardando maior atenção às normas e princípios contábeis, de modo que os registros de dados

correspondam à realidade patrimonial e atuarial da entidade, a fim de não comprometer a correta elaboração dos seus balanços e a transparência das informações contábeis.

Registro de 03 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o art. 40, §20, CF/88

No tocante à irregularidade em comento, constatou-se a existência de três pensionistas na folha de pagamento da Prefeitura de Água Branca, contrariando, dessa forma, o dispositivo legal insculpido no art. 40, §20, da Constituição Federal.

Por ocasião da defesa, a gestora do RPPS reconhece a falha, alegando que procedeu à instauração de processo administrativo previdenciário, a fim de adotar as medidas cabíveis para correção da eiva.

No entanto, de acordo com o Órgão Instrutor, não foram anexados quaisquer documentos que comprovem tal atitude por parte da gestora do Instituto

À vista desses argumentos, não há de se falar em relevação da mácula, cabendo, assim, recomendações à autoridade responsável a fim de que adote as providências cabíveis.

Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos arts. 25,II e 13, da Lei 8666/93 em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios

Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00

Com relação à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação sem justificativa plausível, observa-se que o Instituto de Previdência de Água Branca realizou despesas relativas à contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil sem comprovação dos requisitos permissivos para tal, no valor de R\$ 39.400,00, além de promover a contratação direta de consultoria junto a processos de aposentadoria no montante de R\$ 12.000,00.

No que concerne à contratação de serviços de assessoria jurídica e contábil, a defesa tenta se justificar com o argumento de que os profissionais foram contratados para exercer serviço técnico singular, além de serem detentores de notória especialização na área.

A respeito do tema, cumpre enfatizar que o procedimento licitatório é a regra a ser seguida pela Administração quando da realização de compras, serviços, obras, alienações, enquanto a contratação direta constitui uma exceção, somente se justificando em casos bem específicos, previstos em lei.

Dessa maneira, o procedimento licitatório representa uma obrigação do administrador. Sua importância se dá na medida em que é através da licitação que se obtém não apenas a proposta mais vantajosa para a Administração, mas também se abre a possibilidade para que qualquer indivíduo, devidamente habilitado, possa contratar com o Poder Público, contribuindo para a concretização do princípio da isonomia. Além disso, contribui para garantir a moralidade e a lisura dos atos e procedimentos da Administração Pública.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, Estatuto das Licitações e Contratos, apresenta hipóteses em que se permite ao Poder Público celebrar ajustes diretamente com o particular, independentemente da realização do procedimento licitatório, desde que se enquadrem nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, previstas nos artigos 24 e 25 da referida lei.

No caso dos serviços de assessoria jurídica e contábil, esta Egrégia Corte **entendia** ser possível as contratações dessa natureza de serviço por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, sem exigir efetivamente a comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. No entanto, a partir da emissão do **Parecer Normativo TC Nº 0016/17** (06/12/2017), os membros deste Tribunal adotaram **novo posicionamento**, defendendo, agora, que tais serviços devem ser realizados por servidores efetivos, somente podendo ocorrer a contratação direta quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93¹.

Observa-se, portanto, que o entendimento atual deste Corte de Contas se assemelha ao posicionamento sempre defendido por esta Representante Ministerial, no sentido de que os serviços de assessoria jurídica e contábil são inerentes às atividades típicas da Administração, devendo, a princípio, ser realizado por servidor público titular de cargo público provido mediante a prévia aprovação em concurso público, bem assim de que para se configurar a hipótese de contratações de serviços técnicos por meio de inexigibilidade, é imprescindível a observância dos requisitos previstos no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam, inviabilidade de competição, previsão do serviço no art. 13 da referida lei, singularidade do serviço e notória especialização.

Com efeito, veja-se o que dispõe o art. 25, II, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

¹ Parecer Normativo PN TC 0016/17. (...) “os serviços de assessorias administrativas ou judiciais, na área de direito, em regra, devem ser realizados por servidores públicos efetivos, somente podendo ser contratados diretamente com pessoas ou sociedades, excepcionalmente, quando atendidas todas as normas previstas na lei específica que disciplina as licitações e os contratos administrativos (Lei Nacional n.º 8.666/1993)”.

Portanto, para a caracterização da inexigibilidade de licitação, segundo a regra do dispositivo legal supracitado, é necessário o preenchimento de tais requisitos. Não basta também que ele esteja referido no artigo 13, que inclusive prevê serviços de assessoria ou consultoria técnica, mas que o serviço técnico possua *natureza singular* e seja de um grau de especialização de tal complexidade que não possa ser desempenhado por qualquer profissional da área, mas por aquele profissional com notória especialização, nos termos legalmente exigidos, de forma a afastar a possibilidade de concorrência.

Segundo o Prof. Marçal Justen Filho², “*sempre que não se configurar um serviço singular e que qualquer profissional em condições normais*” (ou seja, profissional habilitado) “*puder atender satisfatoriamente ao interesse público, é incabível a contratação direta por inexigibilidade*”.

A respeito da matéria, a Professora Maria Sylvia Di Pietro³ ilustra muito bem a importância da singularidade do objeto nas contratações por inexigibilidade:

“Quanto à menção, no dispositivo, à natureza singular do serviço, é evidente que a lei quis acrescentar um requisito, para deixar claro que não basta tratar-se de um dos serviços previstos no artigo 13; é necessário que a complexidade, a relevância, os interesses públicos em jogo tornem o serviço singular, de modo a exigir a contratação com profissional notoriamente especializado; não é qualquer projeto, qualquer perícia, qualquer parecer que torna inexigível a licitação”. (Grifamos)

De igual modo, vale destacar as lições trazidas pelo autor Marçal Justen Filho ao discorrer sobre o objeto singular, *in verbis*⁴:

“Serviço técnico de objeto singular é uma prestação de fazer cuja execução *pressupõe a participação de um ser humano cuja habilidade técnica excepcional é indispensável para satisfazer uma necessidade estatal diferenciada e incomum.*

(...)

Não existe objeto singular quando a necessidade estatal pode ser satisfeita por um profissional qualquer. O objeto singular se configura quando há relevância especial do interesse a ser satisfeito, uma complexidade excepcional de problemas a serem enfrentados, uma dimensão muito elevada dos riscos ou fatores extraordinários.”.

² Direito administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 402.

³ Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta / Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 9. ed. rev. atual. ampl. 3. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 611/612.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 9. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 527.

Enfim, é mister ressaltar que somente se justifica a contratação de serviços jurídicos e contábeis por meio de inexigibilidade quando comprovadas a inviabilidade de competição, a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Ademais, e antes de tudo, é de se ter que os serviços de assessoria jurídica e contábil são inerentes às atividades típicas da Administração, devendo ser realizados por servidor público titular de cargo público provido, mediante a prévia aprovação em concurso público.

No caso dos autos, não ficou devidamente comprovada pela gestora a existência dos requisitos que autorizam a contratação de serviços ora analisados, por meio do procedimento de inexigibilidade.

No concernente aos serviços de consultoria junto a processos de aposentadoria, a defesa tenta justificar a ausência de regular procedimento licitatório lastreada na hipótese inculpada no art. 24, II, da Lei nº 8666/93, que autoriza a dispensa de licitação para prestação de serviços até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do art. 23 da supracitada Lei.

Entretanto, como bem pontuado pelo Órgão de Instrução, tais serviços de consultoria foram contratados e pagos em 2017 (portanto, anteriormente ao Decreto Presidencial nº 9412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8666/93).

Assim sendo, de acordo com o anterior valor concernente ao art. 24, II da Lei de Licitações, só seriam dispensáveis as licitações com valor de até R\$ 8.000,00.

Assim, entende esta Representante Ministerial que as referidas contratações, realizadas por meio de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, mostram-se irregulares, impondo-se recomendação ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca no sentido de conferir estrita observância às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e ao disposto no Parecer Normativo PN-TC nº 0016/17, quando das futuras contratações de assessorias jurídica e contábil, bem como de consultoria em processos de aposentadoria, sob pena de responsabilidade.

Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, proveniente da implantação da separação de massas

A Auditoria observou que, embora exista segregação de massas no referido RPPS de Água Branca, não foram encontrados registros acerca da efetiva separação contábil de receitas e despesas do Instituto, contrariando, dessa forma, o

disposto nos artigos 93 e 94⁵ da Lei Municipal nº 311/09, bem como o art. 100, §2º⁶ do mesmo texto normativo.

Sobre esse aspecto, observa-se que fatos relevantes restaram sem a devida escrituração contábil.

Tal falha acaba por se constituir em omissão contábil representativa de empecilho à eficaz concretização da segregação de massas, legalmente prevista, bem como de inobservância dos princípios constitucionais do controle, da segurança e da transparência.

De se ressaltar ainda que tem ela significativa repercussão, pois tal espécie de falha pode comprometer a lisura da gestão, uma vez que a omissão de dados contábeis ou a controvérsia existente entre os mesmos permite o surgimento de dúvidas acerca da escorreita aplicação dos recursos públicos, bem como macula a transparência das atividades públicas, princípio consagrado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A esse respeito, é relevante trazer à baila a constante preocupação que deve ter o gestor com a Contabilidade, no intuito de melhor exercer o controle das finanças públicas e evitar distorções orçamentárias e financeiras. Com efeito, a Contabilidade, em sede de Administração Pública, também é basilar à concretização da publicidade e moralidade administrativas, já que é instrumento de racionalização, controle e transparência das atividades públicas.

Conforme lecionam os ilustres Machado Jr. Heraldo Reis *“a informação contábil permite à Administração a análise e a tomada de decisões com vistas a melhorar a arrecadação das suas receitas, aperfeiçoar os mecanismos de cobrança dos seus créditos, proporcionar bases para uma melhor programação da despesa e dos desembolsos e, ainda, dar ao administrador, ao público e àqueles com quem a entidade transaciona, elementos sobre a composição qualitativa e quantitativa do patrimônio da instituição. Por fim cumpre-lhe analisar e interpretar os resultados obtidos”*.⁷

Faz-se mister, portanto, que os órgãos e as entidades organizem e mantenham sua contabilidade em estrita consonância com os princípios e normas legais pertinentes, o que não ocorreu *in casu*, ensejando aplicação de multa com fulcro no art. 56, II, da LOTCE.

⁵ Art. 93. Fica criado o **Fundo Previdenciário Capitalizado**, de natureza contábil e caráter permanente para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir da data de vigência dessa Lei.

Art. 94. Fica criado o **Fundo Previdenciário Financeiro**, de natureza contábil e caráter temporário para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até a data de vigência dessa Lei.

⁶ Art. 100. (...)

§2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, **será distinta** do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94.

⁷ MACHADO JR., J. Teixeira ; REIS, Heraldo da Costa . *A Lei 4.320 Comentada*. 28ª ed., Rio de Janeiro: IBAM, 1997, pág.151.

Omissão da Gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais

Registrou-se no relatório inicial a omissão do gestor do RPPS em cobrar do Poder Executivo Municipal o repasse integral e tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto.

Segundo informou o Órgão de Instrução, a Prefeitura Municipal deixou de repassar ao RPPS o montante de R\$ 173.634,85, refletindo nas receitas arrecadadas.

Importa trazer a lume que o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS não é de interesse exclusivo de servidores públicos e governos, mas de toda a sociedade, uma vez que está ligado à capacidade de efetivação de políticas públicas que afetam de forma direta a vida dos cidadãos.

Importante salientar ainda que a principal fonte de receita dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é a contribuição previdenciária, oriunda dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, essencial para garantir a viabilidade e a saúde financeira do sistema previdenciário próprio.

Nesse sentido, é imperioso que gestores dos Institutos de Previdência Municipal fiscalizem o efetivo repasse dessas contribuições por parte da Administração, visto que serão elas que irão custear o regime próprio de previdência e garantir que os segurados do sistema recebam seus benefícios no futuro.

No caso em análise, observa-se que houve descaso por parte da gestão do RPPS em fiscalizar e cobrar dos devedores o repasse em dia e integral das contribuições previdenciária, o que pode contribuir para um déficit na arrecadação e um desequilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, pondo em risco a sua viabilidade.

Nesse sentido, a irregularidade ora discutida merece reprovação e seja recomendada no sentido de que a atual gestão do Instituto envide esforços no sentido de realizar cobranças formais dos valores não repassados, sob pena de responder por eventual omissão.

Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto à regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal

Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, de forma conjunta

As irregularidades acima pontuadas dizem respeito a não realização das reuniões do referidos órgãos na periodicidade determinada, em desconformidade com a legislação previdenciária municipal disciplinadora dos referidos Conselhos.

No tocante às suas reuniões, os Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal deverão reunir-se mensalmente. No entanto, conforme se verifica nas atas das reuniões realizadas, ambos os Conselhos se reuniram apenas 05 vezes, e de forma conjunta, o que também não é correto, haja vista que os citados órgãos possuem atribuições distintas.

Por ocasião da defesa, o gestor alega a dificuldade em manter as reuniões de ambos os Conselhos de acordo com o mandamento legal, tendo em vista que a convocação respectiva, por parte do Instituto, carece de força coercitiva.

Assim, tendo em vista o descumprimento das disposições legais relativas às reuniões dos Órgãos Deliberativos do RPPS, entende este *Parquet* que deve ser recomendado à gestora que mantenha o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal em pleno funcionamento, respeitando as disposições da Legislação Municipal pertinente.

Por fim, vislumbra-se que as irregularidades apresentadas na vertente prestação de contas demandam rígidas e urgentes medidas no sentido da sua elisão e do aperfeiçoamento da gestão, não conduzindo, entretanto, por si só, à total irregularidade das contas. Todavia, há de ser aplicada multa à autoridade em epígrafe, em virtude do desrespeito a regras previstas em Lei Municipal e a normas e princípios contábeis.

Ante o exposto, opina esta Representante do Ministério Público de Contas pela:

- 1. REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas anuais da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, **Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, referente ao exercício de 2017;**
- 2. APLICAÇÃO DE MULTA PESSOAL** à mencionada autoridade, com arrimo nos artigos 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93);
- 3. RECOMENDAÇÃO EXPRESSA** à atual gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca no sentido de observar todas as recomendações exaradas por este Órgão Ministerial no corpo do presente parecer, bem como cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência.

É o Parecer.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba

LLS



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO INTIMAÇÃO PARA SESSÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2455 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 01/06/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Sessão: 2829 - 11/06/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

João Pessoa, 29 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca, sob a responsabilidade da Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida.

Do exame da documentação pertinente, a Auditoria emitiu relatório com as seguintes considerações:

- A receita (orçamentária e intraorçamentária) arrecadada pela Unidade Gestora do RPPS Municipal totalizou, no exercício de 2017, o montante de R\$ 2.246.226,35.
- As despesas empenhadas somaram o montante de R\$ 2.154.182,24, sendo que as correntes totalizam R\$ 2.152.268,24, e as de capital R\$ 1.914,00.
- As despesas da autarquia previdenciária municipal mais representativas corresponderam a pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), no total de R\$ 1.972.929,12, que representaram 91,59% do total empenhado. Registre-se que, de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 311/2009, fazem parte do rol de benefícios cujo pagamento é de responsabilidade do RPPS do Município de Água Branca, além das aposentadorias e pensões por morte, os benefícios de auxílio-doença, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e abono anual.
- O Instituto apresentou superávit na execução orçamentária na ordem de R\$ 92.044,11.
- O balanço financeiro apresenta um saldo de disponibilidades para o exercício seguinte de R\$ 6.040.210,36, encontrando-se elaborado de acordo com o que determina as normas contábeis aplicáveis.
- A gestão dos recursos financeiros do RPPS é própria, sendo realizada diretamente pela entidade gestora do RPPS, nos termos do artigo 15, § 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/10. Não foi comprovado que o RPPS possui gestor de recursos formalmente designado para a função, não atendendo o artigo 2º, §4º da Portaria MPS nº 519/11. Como consequência também não foi apresentada a comprovação de que o eventual gestor em exercício obteve aprovação em exame de certificação exigido pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11
- No que concerne aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, verificou-se que as aplicações de recursos do Instituto estão em conformidade com o normativo.
- Relativamente às disponibilidades, verificou-se que os saldos constantes nos extratos bancários conferem com o registrado no SAGRES. Comparando-se ainda o total das disponibilidades do RPPS existentes em 31/12/2017 com o montante em 31/12/2016, observou-se um acréscimo na ordem de R\$ 113.610,72
- As disponibilidades do instituto em 31/12/2017 são suficientes, considerando a folha total de benefícios do mês de dezembro/2017 (sem considerar o 13º salário), para fazer face ao pagamento de 19,41 meses dessa folha.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

- O Instituto é obrigado a instituir Comitê de Investimentos, uma vez que apresentou mais de 5 milhões de recursos em disponibilidades.
- Ao final do exercício sob análise, o Município de Água Branca contava com 341 servidores efetivos, além de 73 inativos e 13 pensionistas.
- As despesas administrativas vinculadas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, custeadas com recursos previdenciários (portanto, após deduzidos eventuais aportes realizados pelo ente federativo para custeio dessas despesas), alcançaram, no exercício de 2017, o montante de R\$ 181.253,12, correspondendo a 1,99% do valor da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao referido fundo no exercício financeiro anterior, portanto, dentro do limite de 2% determinado pela Portaria MPS nº 402/2008
- Verificou-se que há segregação de massas no referido RPPS. A Lei Municipal nº 311/09, arts. 93 e 94, instituiu a segregação de massas, com a criação do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro. Entretanto, não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS, conforme sejam referentes aos fundos capitalizado ou financeiro, em evidente infringência às orientações contábeis emanadas pelo MPS e pelo artigo 100, § 2º da lei de regência do RPPS, que determina: “§ 2º A escrituração contábil do Fundo Previdenciário Capitalizado, de que trata o art. 93, será distinta do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 94”. Acerca deste ponto, vale destacar que esta situação de irregularidade já consta no relatório de fls. 1173/1188, inserido nos autos 05487/13, que trata da PCA relativa ao exercício de 2012 do Instituto de Previdência de Água Branca. Tal irregularidade também foi identificada no relatório de acompanhamento da gestão de 2017 (Proc. 00016/17 – Fls. 1046/1053), sendo objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a”, porém sem o devido saneamento da irregularidade.
- De acordo com a avaliação atuarial em questão referente ao exercício de 2017 (data-base de 31/12/2016), o referido Fundo Capitalizado apresentou, neste exercício, um superávit atuarial projetado no valor de R\$ 810.472,53. Já o Fundo Financeiro apresentou, neste exercício, um déficit atuarial projetado no valor de R\$ 162.612.406,81,
- No que se refere ao custo suplementar, por ter sido implementada, em tese, a segregação de massas no Instituto de Previdência Municipal, a avaliação atuarial elaborada concluiu pela manutenção do patamar atual, visto que este grupo se encontra sob o regime de repartição simples e o fundo financeiro em extinção. Registre-se, porém, que na prática, o RPPS não executa a segregação de massas visto que não foram encontrados registros acerca a separação contábil das receitas e despesas do RPPS.
- O Instituto teve seu CRP emitido regularmente.
- Não há registro de denúncias e não houve diligência “in loco”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

Além desses aspectos, a Unidade Técnica apontou algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação da gestora responsável, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, que acostou defesa nesta Corte, e que após analisada, a Auditoria entendeu remanescerem as seguintes falhas:

- a) **Ausência de arrecadação, no exercício de 2017, de receitas decorrentes de compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS, o que pode caracterizar renúncia de receitas, visto que, da análise de processos de aposentaria/pensão concedidas pelo Instituto de Previdência no TRAMITA, verificou-se a presença de tempo de contribuição de servidores e ex-servidores ao INSS, razão esta que dá direito à compensação previdenciária por parte do RPPS;**
- b) **Ausência de designação formal do gestor de recursos do RPPS, não atendendo o artigo 2º, § 4º da Portaria MPS nº 519/11 e, como consequência, ausência da certificação exigida pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “f” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão;**
- c) **Intempestividade na elaboração, discussão e aprovação da Política de Investimentos 2017, não atendendo assim os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/10 e atualizações, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “j” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão;**
- d) **Ausência, na prática, do regular funcionamento do Comitê de Investimentos, contrariando o artigo 3º-A, da Portaria MPS nº 519/11, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “h” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão;**
- e) **Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial;**
- f) **Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo” no Balanço Patrimonial em relação a Avaliação Atuarial elaborada;**
- g) **Registro de 3 pensões na folha de pagamentos da Prefeitura, em desacordo com o princípio da unidade gestora única, conforme disciplina o Art. 40, §20, CF/88;**
- h) **Descumprimento do Parecer Normativo PN TC nº 016/17, quanto à realização de despesas com assessorias contábeis e jurídicas, totalizando R\$ 39.400,00, bem como descumprimento dos art. 25, II e art. 13, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em relação a inexigibilidade e inviabilidade de competição em processos licitatórios;**
- i) **Realização de despesas com contratação direta de serviços por dispensa, totalizando R\$ 12.000,00, em desacordo com o art. 24, da Lei 8.666/93;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

- j) Não execução da separação contábil entre os Fundos Financeiro e Capitalizado, provenientes da implantação da separação de massas, em descumprimento aos artigos 93, 94 e 100, § 2º, da Lei Municipal nº 311/09 e às orientações contábeis emanadas pelo MPS, fato este que foi objeto do Alerta TCE/PB 01104/17, item “a” no decorrer do processo de acompanhamento da gestão;**
- k) Omissão da gestão do Instituto de Previdência no sentido de cobrar à Prefeitura Municipal o repasse das contribuições patronais;**
- l) Descumprimento da legislação previdenciária municipal quanto a regularidade das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal;**
- m) Realização, de forma sistemática, das reuniões dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal de forma conjunta, prática essa não recomendada visto que tais conselhos possuem finalidades e atribuições distintas.**

Ao se pronunciar sobre a matéria, o MPJTCE, por meio da Douta Procuradora Elvira Pereira Samara de Oliveira, emitiu o Parecer nº 119/20 alinhando-se integralmente ao entendimento Órgão de Instrução, acrescentando que:

- Em relação à **Incompatibilidade entre o demonstrativo “Inventário de Bens Móveis e Imóveis” e o valor apresentado no “Ativo Não Circulante” do Balanço Patrimonial e a Divergências nos valores apresentados na conta “Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo” no Balanço Patrimonial em relação à Avaliação Atuarial elaborada**, as máculas em causa prejudicam a atividade de fiscalização dos órgãos de controle e a própria transparência da gestão, ao passo que enseja a aplicação de multa, bem como recomendação no sentido de que a atual gestão, nos próximos exercícios, corrija tais erros, guardando maior atenção às normas e princípios contábeis, de modo que os registros de dados correspondam à realidade patrimonial e atuarial da entidade, a fim de não comprometer a correta elaboração dos seus balanços e a transparência das informações contábeis.
- Vislumbra-se, pois, que as irregularidades apresentadas na vertente prestação de contas demandam rígidas e urgentes medidas no sentido da sua elisão e do aperfeiçoamento da gestão, não conduzindo, entretanto, por si só, à total irregularidade das contas. Todavia, há de ser aplicada multa à autoridade em epígrafe, em virtude do desrespeito a regras previstas em Lei Municipal e a normas e princípios contábeis.

Ante o exposto, opinou a Representante do Ministério Público de Contas pela:

1. **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas anuais da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, referente ao exercício de 2017;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

2. APLICAÇÃO DE MULTA PESSOAL à mencionada autoridade, com arrimo nos artigos 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93);
3. RECOMENDAÇÃO EXPRESSA à atual gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca no sentido de observar todas as recomendações exaradas por este Órgão Ministerial no corpo do presente parecer, bem como cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência.

É o relatório e houve a notificação da interessada para a presente Sessão.

VOTO

Considerando o relatório da Unidade Técnica, bem como o pronunciamento do Ministério Público no parecer oferecido, VOTO para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. JULGUEM REGULAR COM RESSALVAS das contas anuais da gestora do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca PB**, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, referente ao exercício de 2017;
2. APLIQUEM a **Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida**, gestora do IPSEM-Água Branca, exercício 2017, MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), equivalentes a 19,31 UFR-PB, com arrimo nos artigos 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/1993), assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual;
3. RECOMENDEM à atual gestão do IPSEM-Água Branca no sentido de observar todas as recomendações exaradas por este Órgão Ministerial no corpo do presente parecer, bem como cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.127/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca PB.**

Gestora Responsável: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida

Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2017. Dá-se pela regularidade, com ressalvas. Aplicação de multa. Assinação de prazo. Recomendações.

ACÓRDÃO AC1 - TC – nº 0831/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº 06.127/18**, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca, sob a responsabilidade da Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS das contas anuais da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, referente ao exercício de 2017;
- 2) APLICAR a **Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida**, gestora do IPSEM-Água Branca, exercício 2017, **MULTA** no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, equivalentes a **19,31 UFR-PB**, com arrimo nos artigos 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93), concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual;
- 3) RECOMENDAR à atual gestão do IPSEM-Água Branca no sentido de observar todas as recomendações exaradas por este Órgão Ministerial no corpo do presente parecer, bem como cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões - Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2020.

Assinado 25 de Junho de 2020 às 11:32



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Junho de 2020 às 09:42



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2472 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 29/06/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC1-TC 00831/20

Sessão: 2830 - 18/06/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 06127/18

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)); Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.127/18, que trata da Prestação Anual de Contas exercício 2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca, sob a responsabilidade da Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS das contas anuais da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, referente ao exercício de 2017; 2) APLICAR a Sra. Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, gestora do IPSEM-Água Branca, exercício 2017, MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), equivalentes a 19,31 UFR-PB, com arrimo nos artigos 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93), concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3) RECOMENDAR à atual gestão do IPSEM-Água Branca no sentido de observar todas as recomendações exaradas por este Órgão Ministerial no corpo do presente parecer, bem como cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

OFÍCIO Nº **00154/20** - SEC. 1ª. João Pessoa, 14 de julho de 2020.
RELATOR: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Processo TC nº 06127/18

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Estamos remetendo a Vossa Excelência, para conhecimento e/ou adoção das providências cabíveis, cópia do **Acórdão AC1-TC nº 00831/20**, apreciado no **Processo TC 06127/18**, aprovada com recomendação em Sessão Ordinária Remota da Egrégia 1ª Câmara realizada no dia 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 29 de junho de 2020, cujo teor da decisão pode ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo prevista:

1. Clicar em: “Listagem de Processos”
2. Digitar o número do processo na caixa: “Número de Protocolo”
3. Clicar em procurar
4. Nesta tela, clicar em “Arquivos Eletrônicos”
5. Procurar “Acórdão – 1ª Câmara” e clicar na figura do. “pdf”

Atenciosamente,

MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO
Secretária da 1ª Câmara

A(o)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Severino Cordeiro Neto
Instituto de Previdência dos Servidores do Município
ÁGUA BRANCA – PB

Assinado em 14 de Julho de 2020



Eva Simone Matos Sarmento
Mat. 3704319



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06127/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e

Exercício: 2017

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - RECURSO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) recursais:

Nome	Prazo Embargo	Prazo Reconsideração	Prazo Apelação	Recurso
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca	13/07/2020	20/07/2020	20/07/2020	Não Apresentado
Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida	13/07/2020	20/07/2020	20/07/2020	Não Apresentado

João Pessoa, 21 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 06127/18
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2017.

DESPACHO

À Corregedoria,

Estamos encaminhando os presentes autos à douta corregedoria para acompanhamento do item "2" do Acórdão AC1-TC-Nº 0831/20, no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Assinado em: 21/07/2020



Ana Claudia da Costa Ferreira
Agente de Documentação
Matrícula 3704360

Assinado em 21 de Julho de 2020



Ana Claudia da Costa Ferreira
Mat. 3704360